II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 Número 28

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete Nacional de Segurança:

Despacho n.º 1560/2021:

Designação de António Manuel Araújo da Silva Rio Costa para desempenho de funções no Centro Nacional de Cibersegurança 16

Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 1561/2021:

Determina a cessação das funções de chefe de gabinete do licenciado Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa 17

Despacho n.º 1562/2021:

Designa para exercer funções de técnica especialista a Doutora Fernanda Gonçalves Galhego Martins 18

Despacho n.º 1563/2021:

Determina a cessação de funções de técnico especialista do mestre Márcio Albuquerque Nobre 19

Despacho n.º 1564/2021:

Designa para exercer funções de chefe de gabinete o mestre Márcio Albuquerque Nobre 20

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 57/2021:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., a efetuar a reprogramação dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de banco de apoio associado ao multibanco serviço normal Segurança Social Direta 21

Finanças e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde:

Portaria n.º 58/2021:

Autoriza o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga a assumir um encargo plurianual referente à aquisição de gases medicinais 23

Defesa Nacional

Polícia Judiciária Militar:

Louvor n.º 62/2021:

Louvo a assistente operacional Irene Fernanda Carvalho da Silva Duarte. . . . 24

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso n.º 2551/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da enfermeira Diana Raquel Ferreira Monteiro 25

Aviso n.º 2552/2021:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente da carreira especial médica Maria Juliana Magalhães Lopes 26

Aviso n.º 2553/2021:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do assistente operacional Bruno Alexandre Ribeiro Coelho 27

Aviso n.º 2554/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica da especialidade de patologia clínica 28

Aviso n.º 2555/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública. 29

Marinha:

Despacho n.º 1565/2021:

Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro 31

Despacho n.º 1566/2021:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante do 413096, Primeiro-Sargento M Alexandre Miguel Carvalho Marques 32

Exército:

Despacho n.º 1567/2021:

Subdelegação de competências no comandante do Campo Militar de Santa Margarida, Coronel de Infantaria 12183486 Pedro Alexandre de Almeida Faria Ribeiro 33

Despacho n.º 1568/2021:

Subdelegação de competências no 2.º comandante da Brigada Mecanizada, Coronel Tirocinado de Cavalaria 02052885 José David Angelino da Graça Talambas 34

Despacho n.º 1569/2021:

Subdelegação de competências no comandante da 6FND/NSE/RSM, Capitão de Infantaria 03786205 Tiago de Vilarigues Baião 35

Despacho n.º 1570/2021:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Transmissões, Coronel de Transmissões 01151188 Paulo Miguel Paletti Correia Leal 36

Despacho n.º 1571/2021:

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, Coronel de Cavalaria 18067590, Jorge Filipe da Silva Ferreira 37

Despacho n.º 1572/2021:

Subdelegação de competências no subdiretor da Direção de Formação, Coronel Tirocinado de Infantaria Sérgio Augusto Valente Marques 38

Força Aérea:

Despacho n.º 1573/2021:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TMMEL 060484-E José António Mateus Ferreira 39

Despacho n.º 1574/2021:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel ENGINF 106823-H, Helder José dos Santos Guerreiro 40

Despacho n.º 1575/2021:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TINF 064542-H, Francisco José de Carvalho Cosme 41

Despacho n.º 1576/2021:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TODCI 059752-L, Pedro Orlando Elpídio Gaudêncio. 42

Despacho n.º 1577/2021:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TMMT 073857-D, João Paulo Marques da Cunha Silva 43

Despacho n.º 1578/2021:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TABST 061168-K, Óscar Manuel Costa Rodrigues 44

Despacho n.º 1579/2021:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel PILAV 111452-C Luís Carlos Frutuoso da Silva. 45

Despacho n.º 1580/2021:

Graduação no posto de Tenente-Coronel do Major PILAV 131425-E, Gonçalo Jorge Veiga Trindade 46

Despacho n.º 1581/2021:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel PILAV 111615-A Fernando Agostinho Almeida da Rocha. 47

Despacho n.º 1582/2021:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel PILAV 119347-D João Ricardo Campos da Silva 48

Despacho n.º 1583/2021:

Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TPAA 059757-A José Carlos dos Prazeres Severiano 49

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 2556/2021:

Autorização da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Paula Alexandra da Fonseca Francisco Neves, da Divisão de História e Cultura da Guarda Nacional Republicana 50

Modernização do Estado e da Administração Pública, Ambiente e Ação Climática, Agricultura e Mar

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 1584/2021:

Substituição da chefe de equipa multidisciplinar Ana Isabel Teté Garcia nas suas ausências e impedimentos. 51

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2557/2021:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por motivo de falecimento da assistente operacional Maria Jesus Almeida Oliveira 52

Aviso (extrato) n.º 2558/2021:

Constituição de reserva de recrutamento interna para a categoria de assistente operacional 53

Aviso (extrato) n.º 2559/2021:

Concurso para a contratação de sete assistentes operacionais por tempo indeterminado 54

Aviso n.º 2560/2021:

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistentes técnicos. 55

Aviso n.º 2561/2021:

Cessação de funções de Maria Alice Lourenço Carvalho Correia, por motivo de falecimento. 56

Aviso n.º 2562/2021:

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional 57

Aviso n.º 2563/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional 58

Aviso (extrato) n.º 2564/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita 59

Aviso (extrato) n.º 2565/2021:

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 60

Aviso n.º 2566/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico, para assegurar necessidades transitórias. 62

Aviso (extrato) n.º 2567/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional 63

Aviso n.º 2568/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. 64

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 2569/2021:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de março de 2021 65

Declaração n.º 17/2021:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020 80

Declaração de Retificação n.º 98/2021:

Retifica o Aviso n.º 524/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2021. 81

Declaração de Retificação n.º 99/2021:

Retifica o Aviso n.º 18162/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 10 de novembro de 2020 82

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 2570/2021:

Designação em comissão de serviço da licenciada Ana Cláudia Dias Ribeiro no cargo de diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara 83

Direção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extrato) n.º 1585/2021:

Exoneração do dirigente da Divisão de Assuntos Jurídicos e Institucionais, licenciado Rui Manuel Lopes dos Santos. 84

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 2571/2021:

Lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal referência DEPC/TS/1/2020 85

Aviso n.º 2572/2021:

Lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal referência DI/TS/1/2020 86

Saúde

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1586/2021:

Anula o Despacho n.º 1460/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2021 87

Ambiente e Ação Climática

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Despacho n.º 1587/2021:

Classifica de interesse público um exemplar isolado da espécie *Magnolia grandiflora* L. (magnólia), sito no Jardim da Praça Paulo VI, na freguesia e concelho de Sátão 88

Ambiente e Ação Climática e Agricultura

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 1588/2021:

Reconhece como empreendimento com relevante interesse geral o projeto de investimento referente à instalação de uma unidade de cultivo e extração de canábis para fins medicinais na União das Freguesias de Mação, Penhascos e Aboboreira, concelho de Mação, em área percorrida pelo incêndio florestal ocorrido em 2017 91

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 2573/2021:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto. 93

Aviso (extrato) n.º 2574/2021:

Avaliação do período experimental da trabalhadora Filipa Nunes Miranda da Cunha na carreira e categoria de técnico superior 94

Aviso n.º 2575/2021:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Alfândega da Fé. 95

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 2576/2021:

Alteração de posicionamento remuneratório para efeitos de reconstituição de carreira dos trabalhadores afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa 2020, integrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio 96

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 758/2020:

Julga parcialmente procedente o recurso interposto pelo PPD/PSD de decisão da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, que julgou prestadas, com irregularidades, as contas apresentadas pela Coligação Eleitoral «Portugal à Frente» — PPD/PSD.CDS-PP relativas à Campanha Eleitoral para a eleição para a Assembleia da República, realizada em 4 de outubro de 2015 97

Acórdão n.º 26/2021:

Retifica lapso do Acórdão n.º 758/20 105

PARTE E

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 1589/2021:

Desligamento por motivo de aposentação/jubilação da procuradora da República Lic. Maria Felicidade Borges de Oliveira 106

Despacho (extrato) n.º 1590/2021:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação por limite de idade . . . 107

Despacho (extrato) n.º 1591/2021:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação do procurador da República Lic. António João Teixeira Marques 108

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho n.º 1592/2021:

Abertura de concurso documental interno para promoção de quatro vagas de trabalho para a categoria de professor coordenador nas áreas disciplinares de Gestão e Planeamento e de Ciências Sociais e Línguas 109

Universidade do Algarve

Declaração de Retificação n.º 100/2021:

Retificação do Despacho (extrato) n.º 634/2021, da manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Bernardete Dias Sequeira como professora auxiliar 115

Despacho n.º 1593/2021:

Delegação de competências para presidir ao júri de provas de agregação requeridas pela Doutora Isabel Maria Marques Saraiva de Carvalho 116

Despacho n.º 1594/2021:

Delegação de competências na diretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas 117

Regulamento n.º 131/2021:

Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos aos Ciclos de Estudo da Universidade do Algarve 119

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 2577/2021:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente 123

Universidade da Beira Interior

Declaração de Retificação n.º 101/2021:

Retifica o Edital n.º 119/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2021 124

Despacho n.º 1595/2021:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Optometria e Ciências da Visão 125

Edital n.º 178/2021:

Concurso internacional para a categoria de professor catedrático na área disciplinar de Engenharia Mecânica 129

Regulamento n.º 132/2021:

Regulamento de Aquisições no Âmbito das Atividades de Investigação e Desenvolvimento 138

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 2578/2021:

Procedimento concursal comum para a categoria de técnico superior, no âmbito do projeto Regacork TraDE — Transferência e Divulgação dos Estudos Técnico-Científicos da Rega de Sobreiros 145

Reitoria:

Despacho n.º 1596/2021:

Alteração do júri do concurso documental interno para professor associado na área disciplinar de Filosofia, aberto pelo Edital n.º 71/2021 (2.ª série), de 12 de janeiro 147

Despacho n.º 1597/2021:

Alteração do júri do concurso documental interno para professor associado na área disciplinar de História, aberto pelo Edital n.º 120/2021 (2.ª série), de 21 de janeiro de 2021 148

Universidade de Lisboa

Faculdade de Belas-Artes:

Despacho n.º 1598/2021:

Nomeação do conselho de gestão 149

Faculdade de Medicina:

Despacho (extrato) n.º 1599/2021:

Renovação de contratos com assistentes convidados nos meses de novembro e dezembro. 150

Despacho (extrato) n.º 1600/2021:

Admissão de docentes no mês de dezembro de 2020. 151

Despacho (extrato) n.º 1601/2021:

Renovação de contratos com professores convidados com efeitos a outubro de 2020 153

Despacho (extrato) n.º 1602/2021:

Passagem a contrato por tempo indeterminado do Prof. Doutor Edgar Rodrigues Almeida Gomes 154

Despacho (extrato) n.º 1603/2021:

Renovação de contratos com professores convidados no mês de novembro de 2020. 155

Despacho (extrato) n.º 1604/2021:

Renovação do contrato de assistentes convidados efetuada no mês de janeiro de 2021 157

Instituto de Ciências Sociais:

Aviso (extrato) n.º 2579/2021:

Eleição e posse da Doutora Karin Elizabeth Wall Gago como diretora do Instituto de Ciências Sociais. 158

Despacho (extrato) n.º 1605/2021:

Nomeação dos membros do conselho de gestão do Instituto de Ciências Sociais 159

Despacho (extrato) n.º 1606/2021:

Delegação de competências em membros do Instituto de Ciências Sociais 160

Despacho (extrato) n.º 1607/2021:

Nomeação dos subdiretores do Instituto de Ciências Sociais 161

Despacho (extrato) n.º 1608/2021:

Nomeação do licenciado António Martinho de Almeida Novo como diretor executivo do Instituto de Ciências Sociais 162

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Médicas:

Declaração n.º 18/2021:

Anulação do Edital n.º 138/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro de 2021. 163

Despacho n.º 1609/2021:

Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior da trabalhadora Raquel Alexandra Garcia Vieira Martinho. 164

Despacho (extrato) n.º 1610/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente. 165

Universidade do Porto

Reitoria:

Despacho n.º 1611/2021:

Alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Matemática, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 167

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 2580/2021:

Procedimento concursal — doutorado de nível inicial — projeto E-NOx: «Valorização de correntes de N2O e NOx em reações de oxidação através de processos eletroquímicos», com referência POCI-01-0247-FEDER-039926 172

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 2581/2021:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador na área disciplinar de Música, Música Antiga, Flauta de Bisel da Escola Superior de Música. 173

Declaração de Retificação n.º 102/2021:

Retifica o Despacho n.º 1327/2021, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2021 174

Despacho (extrato) n.º 1612/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sem período experimental com Sofia Bizarro Nolasco Silva Narciso, na categoria de professora adjunta, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa 175

Despacho (extrato) n.º 1613/2021:

Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador na área disciplinar de Comunicação Audiovisual e Multimédia 176

Despacho n.º 1614/2021:

Homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental de promoção à categoria de professor coordenador na área disciplinar de Psicologia 177

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Despacho n.º 1615/2021:

Delegação de competências no vice-presidente Prof. Doutor Ricardo Jorge González Felipe 178

Despacho n.º 1616/2021:

Delegação de competências no secretário, Dr. Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro. 179

Despacho n.º 1617/2021:

Nomeação do Dr. Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro para o cargo de secretário do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa 180

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 2582/2021:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho de docentes das diversas escolas do Instituto Politécnico de Portalegre 182

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Despacho (extrato) n.º 1618/2021:

Lista de ordenação final dos candidatos do concurso interno de promoção para provimento de uma vaga de professor coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, na área disciplinar de Engenharia Civil 183

PARTE G

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Declaração de Retificação n.º 103/2021:

Retifica o Despacho n.º 817/2021, de 19 de janeiro. 184

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

Aviso n.º 2583/2021:

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para três lugares de técnico superior. 185

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Aviso n.º 2584/2021:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional 188

Município de Alcanena

Edital n.º 179/2021:

Período de consulta pública por 30 dias úteis do projeto de Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Cineteatro São Pedro de Alcanena 189

Edital n.º 180/2021:

Período de consulta pública por 30 dias úteis de proposta do Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Multiusos de Alcanena 203

Município de Almeida

Aviso n.º 2585/2021:

Projeto de alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento Industrial de Vilar Formoso 211

Aviso n.º 2586/2021:

Abertura de um procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de três trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — técnico superior 214

Município de Alpiarça

Aviso (extrato) n.º 2587/2021:

Consulta pública do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca 222

Município de Estarreja

Aviso n.º 2588/2021:

Nomeação para o cargo de chefe de divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos 223

Aviso n.º 2589/2021:

Nomeação para o cargo de chefe de divisão da Cultura, Eventos e Turismo 224

Aviso n.º 2590/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores 225

Aviso n.º 2591/2021:

Saídas de vários trabalhadores durante o ano de 2020 226

Aviso n.º 2592/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 227

Aviso n.º 2593/2021:

Aprovação do mapa anual global de recrutamentos autorizados 229

Município de Faro

Aviso n.º 2594/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Ricardo Manuel Correia Neves, assistente operacional, com efeitos a 1 de maio de 2020 230

Município de Felgueiras

Aviso n.º 2595/2021:

Nomeação de trabalhadores no âmbito de concursos internos de acesso limitado na carreira de polícia municipal 231

Município de Figueiró dos Vinhos

Despacho n.º 1619/2021:

Alteração do Regulamento Municipal do Cartão Figueiroense Sénior 232

Município de Gondomar

Aviso n.º 2596/2021:

Prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDMG) 239

Município de Grândola

Aviso n.º 2597/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — procedimento concursal para contratação de um técnico superior na área de línguas, literaturas e culturas 240

Município de Lagos

Aviso (extrato) n.º 2598/2021:

Projeto de regulamento de funcionamento do programa de ocupação de tempos livres «Viver o Verão» 241

Município de Loulé

Aviso n.º 2599/2021:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Gestão de Habitação Municipal, de Cristina Maria Guerreira Teixeira Silva 242

Município de Mangualde

Aviso n.º 2600/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários na carreira e categoria de assistente operacional, motorista 243

Aviso n.º 2601/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — operador de estações elevatórias. 244

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 2602/2021:

Regresso da licença sem remuneração de longa duração de Maria Adosinda Fernandes Morgado da Silva 245

Município do Montijo

Aviso n.º 2603/2021:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 39/84 — processo I-8/20 246

Município de Odemira

Aviso n.º 2604/2021:

Renovação de comissões de serviço da chefe da Divisão de Ambiente, Eng.ª Lénea Guerreiro da Silva, e da chefe da Divisão de Recursos Humanos e Jurídica, Dr.ª Maria Paula Pereira, pelo período de três anos, com efeitos a partir do dia 7 de novembro de 2020, inclusive 247

Aviso n.º 2605/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para recrutamento de dois assistentes operacionais (pavimentadores) 248

Município de Oliveira do Bairro

Regulamento n.º 133/2021:

Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Auditório e Sala de Exposições da Freguesia de Oiã 249

Regulamento n.º 134/2021:

Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos 258

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 2606/2021:

Conclusão do período experimental do trabalhador Luís Manuel Ribeiro Brito Moreira (assistente técnico/topógrafo) 268

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 2607/2021:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de especialista de informática de grau 3, nível 1. 269

Município de Portalegre

Aviso n.º 2608/2021:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98 para o lote 23 — consulta pública 270

Município de Portimão

Aviso n.º 2609/2021:

Projeto de regulamento de atribuição de apoio às pessoas coletivas e individuais sem fins lucrativos do Município de Portimão 271

Município do Porto

Edital n.º 181/2021:

Alteração ao Código Regulamentar do Município do Porto, no que se refere aos artigos D-5/47.º e D-5/53.º da Parte D — título 5. 272

Município de São Roque do Pico

Aviso n.º 2610/2021:

Alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes do Parque Empresarial de Santo António 274

Aviso n.º 2611/2021:

Aditamento ao Regulamento Municipal para Operacionalização do Projeto CRIAR TEC — Incubadora de Empresas de São Roque do Pico 275

Município de Sátão

Aviso n.º 2612/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Daniel Ferreira de Azevedo, opositor ao concurso externo de ingresso de especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário) 276

Município de Tomar

Aviso (extrato) n.º 2613/2021:

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para a categoria de sapador bombeiro 277

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 2614/2021:

Denúncia de contratos de assistentes operacionais. 278

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 2615/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional 279

Município de Vila Real

Aviso n.º 2616/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento 280

Município de Vila Viçosa

Aviso n.º 2617/2021:

Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa 281

União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho

Aviso n.º 2618/2021:

Procedimento concursal comum por tempo determinado para contratação de um assistente operacional — carpinteiro de toscos e cofragens. 282

Freguesia de Meca

Aviso n.º 2619/2021:

Divulga a lista de ordenação final e homologação do procedimento concursal para assistente operacional 283

PARTE J1

Freguesia de Santo Amaro (Sousel)

Aviso n.º 2620/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional 284

Freguesia de Vila Verde dos Francos

Aviso (extrato) n.º 2621/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de assistente operacional na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. 285

Município de Ponta do Sol

Aviso (extrato) n.º 2622/2021:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento, seleção e provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau 286

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 1560/2021

Sumário: Designação de António Manuel Araújo da Silva Rio Costa para desempenho de funções no Centro Nacional de Cibersegurança.

1 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 162/2013, de 4 de dezembro, 69/2014, de 9 de maio, e 136/2017, de 6 de novembro, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 5178/2020, de 24 de abril, da Ministra de Estado e da Presidência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio, designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança António Manuel Araújo da Silva Rio Costa, como Consultor de grau 1, nível 47, em comissão de serviço, pelo período de um ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

27 de janeiro de 2021. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques,* CALM.

313929858

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 1561/2021

Sumário: Determina a cessação das funções de chefe de gabinete do licenciado Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação das funções de chefe do meu Gabinete do licenciado Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa, para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 2651/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2020.

2 — No momento em que cessa funções, expresso público louvor ao licenciado Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa pela forma exemplar como desempenhou as funções de chefe do Gabinete. Dou público testemunho da sua elevada capacidade e brio profissional, permanente disponibilidade e sentido de dever na organização e prossecução dos objetivos deste Gabinete.

As competências demonstradas na gestão de pessoas e na definição de prioridades permitiram o regular funcionamento do Gabinete, nos tempos difíceis que o setor atravessa.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho de Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de fevereiro de 2021.

4 — Promova-se a publicação no *Diário da República.*

3 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313949898

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 1562/2021

Sumário: Designa para exercer funções de técnica especialista a Doutora Fernanda Gonçalves Galhego Martins.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista do meu Gabinete a Doutora Fernanda Gonçalves Galhego Martins, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2021.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Fernanda Gonçalves Galhego Martins.
Nascida a 22 de setembro de 1980.

2 — Formação académica:

Doutoramento em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2019);
Mestrado em Direito Penal pela Faculdade de Direito Universidade de Coimbra (2010);
Bacharelado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2003);
Pós-graduação em Direito da Farmácia e Medicamento pelo Instituto de Direito Biomédico da Universidade de Coimbra (2006);
Pós-graduação em Direito Público pela Universidade Gama Filho (2006).

3 — Experiência profissional:

Advogada correspondente externa no escritório Toni & Muro Advogados (de 1 de dezembro de 2016 até fevereiro de 2021);
Professora assistente na Faculdade de Direito do Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná (2011);
Professora no LL.M. em Direito Corporativo do IBMEC-RJ (2010);
Advogada no escritório de assessoria jurídica Dr. José Oswaldo Corrêa (abril de 2003 a março de 2006);
Estagiária no escritório de assessoria jurídica Dr. José Oswaldo Corrêa (novembro de 2001 a abril de 2003).

313950009

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 1563/2021

Sumário: Determina a cessação de funções de técnico especialista do mestre Márcio Albuquerque Nobre.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação das funções de técnico especialista do meu Gabinete do mestre Márcio Albuquerque Nobre, para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 4331/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 9 de abril de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de fevereiro de 2021.

3 — Promova-se a publicação no *Diário da República.*

3 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313950163

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 1564/2021

Sumário: Designa para exercer funções de chefe de gabinete o mestre Márcio Albuquerque Nobre.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete o mestre Márcio Albuquerque Nobre, docente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Márcio Albuquerque Nobre.
Nascido a 8 de julho de 1985.

2 — Formação académica:

Mestrado em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito Universidade de Coimbra (2009);
Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2007);
Pós-graduação em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2009).

3 — Experiência profissional:

Técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado do Turismo (de 1 de abril de 2020 até à atualidade).

Advogado no escritório do Dr. Luís Verde de Sousa (fevereiro de 2019 a março de 2020);

Advogado estagiário no escritório do Dr. Luís Verde de Sousa (novembro de 2016 a fevereiro de 2019);

Assistente convidado a 59 % na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (desde dezembro de 2010);

Investigador no Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (2009).

313950082

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 57/2021

Sumário: Autoriza o conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., a efetuar a reprogramação dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de banco de apoio associado ao multibanco serviço normal Segurança Social Direta.

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), é um instituto público de regime especial que, nos termos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, tem por missão a gestão financeira unificada dos recursos económicos consignados no orçamento da segurança social, desempenhando, designadamente, as funções de tesouraria única do sistema de segurança social.

Neste âmbito, importa assegurar a arrecadação da receita de valores devidos à segurança social através do sistema de pagamento de serviços disponibilizados pela rede Multibanco — Pagamento de serviços/compras, sendo esta aquisição de serviços imprescindível e revestindo a mesma caráter corrente e contínuo.

O IGFSS, I. P., foi autorizado a assumir os encargos plurianuais necessários à aquisição de serviços de banco de apoio associado ao multibanco serviço normal — Segurança Social Direta, para os anos 2020, 2021 e 2022, mediante a Portaria n.º 681/2019, de 26 de setembro de 2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2019.

No âmbito, designadamente, das medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia COVID-19, verificou-se uma alteração do comportamento dos contribuintes, que resultou na adoção do pagamento através da funcionalidade de serviço/compras, evitando as deslocações às agências bancárias e/ou tesourarias da segurança social e, por conseguinte, no aumento do número de registos acima do estimado.

Considerando que se trata de um serviço imprescindível, com carácter corrente e contínuo, a execução do contrato implica que se proceda à reprogramação dos encargos financeiros inicialmente previstos, objeto de aprovação através da portaria acima referida mantendo-se, contudo, o valor global da despesa autorizada.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., autorizado a efetuar a reprogramação dos encargos relativos ao contrato n.º 1001/19/00038, de aquisição de serviços de banco de apoio associado ao multibanco serviço normal — Segurança Social Direta, a realizar nos anos económicos de 2020 e 2021, até ao montante global de € 2 608 760,74 (dois milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato identificado são repartidos da seguinte forma (todos os valores referidos infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2020: € 1 636 529,85 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove euros e oitenta e cinco cêntimos);

2021: € 972 230,89 (novecentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta euros e oitenta e nove cêntimos).

3.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são suportados por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

4.º A importância fixada para o ano de 2021 pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria produz efeitos a 31 de agosto de 2020.

26 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 27 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

313922501

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 58/2021

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga a assumir um encargo plurianual referente à aquisição de gases medicinais.

O Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de gases medicinais, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 32 meses, pelo é que necessário a autorização para a assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 618 498,32 € (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de gases medicinais.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020 — 175 800,44 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021 — 217 370,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022 — 225 326,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

28 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes.*

313957219

DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 62/2021

Sumário: Louvo a assistente operacional Irene Fernanda Carvalho da Silva Duarte.

Louvo a Assistente Operacional, Irene Fernanda Carvalho da Silva Duarte pela forma meritória como durante 22 anos prestou serviço na Unidade de Apoio Técnico e Administração desta Polícia Judiciária Militar (PJM), revelando notável competência profissional, dedicação ao serviço, espírito de obediência, sentido do dever e um inexcedível zelo e aptidão para bem servir nas mais variadas circunstâncias.

Como responsável pelo serviço de apoio às dependências de trabalho do Polo do Porto da PJM, evidenciou sempre um apurado sentido de responsabilidade, capacidade de organização e método, mantendo sempre uma notável postura de exigência e de que resultou em préstimos tidos por todos como de grande qualidade.

Sempre que foi solicitada a suprir as necessidades logísticas de material, revelou-se pela sua disponibilidade, empenhamento, abnegação e proatividade no trabalho a realizar, tornando possível o conforto e bem-estar de todos os colaboradores, concorrendo para que essas ações fossem alvo de múltiplas referências elogiosas quer pelos seus pares e superiores hierárquicos, quer de Entidades externas.

Possuidora de relevantes qualidades pessoais, integrou-se também de forma harmoniosa na hierarquia, cumprindo com o máximo rigor todas as tarefas atribuídas pelos seus Chefes, distinguindo-se pelo seu senso, humanismo e pela sua permanente simpatia, jovialidade e bom humor contagiantes, nunca se escusando a dar apoio ou mesmo de executar outras tarefas fora das suas atribuições quando a isso era solicitada, dando contributo decisivo para a dignificação da PJM.

A par dos predicados profissionais aduzidos a Assistente Operacional, Irene Duarte constitui-se, com integridade de carácter, como uma prestimosa colaboradora dos seus superiores, com os quais estabeleceu uma relação de obediência irreprimível, dando um contributo considerável para a eficiente consecução dos objetivos deste órgão de polícia criminal e, por isso, neste momento em que se aposenta, pondo termo a uma carreira de mais de 22 ao serviço da PJM, justo é enaltecer a sua constante vontade de bem servir, que tão bem reverteu para o salutar ambiente profissional entre todo o pessoal do Polo do Porto da PJM.

Pelos dotes de caráter e pelas qualidades já expostas a esta personalidade de excelência e ainda face ao extraordinário desempenho por si patenteado, aliado ao comprometimento e a lealdade que teve para com os fins da Instituição que serviu, é de inteira justiça reconhecer que a Assistente Operacional, Irene Duarte seja considerada como uma funcionária exemplar e os seus serviços por si prestados como dignos de serem reconhecidos como muito meritórios e reconhecidos em público louvor, afirmando-se, por ter concorrido, de forma assinalável, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da PJM e do Ministério da Defesa Nacional".

6 de dezembro de 2020. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar*, Paulo Manuel José Isabel,* Comodoro.

313912563

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 2551/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da enfermeira Diana Raquel Ferreira Monteiro.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Enfermeira Diana Raquel Ferreira Monteiro

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pelo referido Diploma, torna-se público que, na sequência do despacho, de 23 de outubro de 2019, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Almirante António Silva Ribeiro, foi consolidada definitivamente, no mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, a mobilidade na categoria, da Enfermeira Diana Raquel Ferreira Monteiro, com efeitos desde a mesma data, mantendo-se posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única.

28 de dezembro de 2020. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *José Jorge de Sousa Marinho*, Tenente-Coronel.

313949873

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 2552/2021

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente da carreira especial médica Maria Juliana Magalhães Lopes.

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente da Carreira Especial Médica, Maria Juliana Magalhães Lopes

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções a seu pedido, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seguinte assistente da carreira especial médica:

Nome	Categoria	Data da cessação
Maria Juliana Magalhães Lopes	Assistente	05 de dezembro de 2020

26 de janeiro de 2021. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *José Jorge de Sousa Marinho,* Tenente-Coronel.

313933834

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 2553/2021

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do assistente operacional Bruno Alexandre Ribeiro Coelho.

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Assistente Operacional, Bruno Alexandre Ribeiro Coelho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções a seu pedido, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o seguinte assistente operacional da carreira geral:

Nome	Categoria	Data da cessação
Bruno Alexandre Ribeiro Coelho	Assistente Operacional.	19 de dezembro de 2020

26 de janeiro de 2021. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos*, José Jorge de Sousa Marinho,* Tenente-Coronel.

313933972

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 2554/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica da especialidade de patologia clínica.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Patologia Clínica

Em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação, torna-se publica a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Assistente da carreira especial médica da especialidade de Patologia Clínica (referência N), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 16812/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, que foi homologada por despacho de 3 de fevereiro de 2021, do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa, conforme a seguir discriminado:

Ordenação	Candidatos	Nota final
1.º	Richard Vanegas Gómez	17,30

3 de fevereiro de 2021. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa,* Brigadeiro-General.

313947101

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 2555/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública

Em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se publica a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública (referência A), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 17932/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 5 de novembro de 2020, que foi homologada por despacho de 4 de fevereiro de 2021, do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa, conforme a seguir discriminado:

Ordenação	Candidatos	Nota final
1.º	João Pedro Almeida Santos	17,06
2.º	Inês de Figueiredo Canhoto	15,02
3.º	Andreia Alexandra Farinha Lopes	14,94
4.º	Ânia Robim Costa e Sousa	14,75
5.º	Ana Isabel Ferreira da Cruz	14,62
6.º	Jéssica Filipa Monteiro Martins Pereira	14,60
7.º	Joana Filipa Santos de Lacerda Corrêa Monteiro	14,49
8.º	Cláudia Patrícia Machado Lemos e Sousa	14,34
9.º	Tânia Vanessa Bernardo Gonçalves	14,21
10.º	Ana Filipa Pinto Nunes	14,20
11.º	Ridhi Rameshchandra Prabhudas	14,14
12.º	Ana Sofia Rego Reis	14,04
13.º	Marta Helena Melo de Campos e Cunha Vaz	14,00
14.º	Iolanda Carrondo da Costa Raposo	13,99
15.º	Sandra Cristina Veloso dos Santos	13,96
16.º	Mariana Nunes Dias Maltez Beirão	13,92
17.º	André Filipe Calha Campino	13,88
18.º	Joana Prates Acciaioli Esteves Valério	13,87
19.º	Cláudia Carina Gonçalves Martins	13,84
20.º	Catarina Silva Santos	13,81
21.º	Kalynca Aparecido Araújo	13,80
22.º	Ana Patrícia Prazeres Mirotes Costa	13,79
23.º	Susana Teresa de Matos Godinho Silva	13,78
24.º	Cátia Alexandra Veiga Mendes	13,73
25.º	Lígia Maria Oliveira Nascimento	13,69
26.º	Marlene Dias Sampaio Vieira	13,60
27.º	Cátia Sofia Rocha Esteves	13,54
28.º	Ana Rita das Neves Ferreira	13,52
29.º	Tamara Chenylle Chaves Swart	13,50
30.º	Carla Sofia Bastos Oliveira	13,50
31.º	Catarina Fernandez Serrano	13,45
32.º	Susana Catarina Abreu Silva	13,40

Ordenação	Candidatos	Nota final
33.º	Ana Raquel Rodrigues Sobral Gaspar	13,40
34.º	Natalia Avenchenko	13,31
35.º	Catarina Sofia Tomás Pereira	13,30
36.º	Ana Isabel Vilela Rodrigues da Silva	13,26
37.º	Carina Isabel Ribeiro Teixeira	13,26
38.º	Vanessa Colaço Guerreiro	13,24
39.º	Márcia Sofia Germano Lagareiro	13,24
40.º	Laura Sofia das Neves Silva Vicente	13,22
41.º	Greice Carvalho Brondani	13,20
42.º	Daniel Alexandre Bento Ferreira	13,16
43.º	João Manuel Vasconcelos Cardoso	13,04
44.º	Catarina Isabel Ribeiro Leal	12,82
45.º	Andreia Filipa Dinis Henriques	12,73
46.º	Cristiana Cardoso Morais da Costa	12,70
47.º	Rita Dias Morgado	12,70
48.º	Lisa Silva Martins Ribeiro	12,46
49.º	Hélia Filipa Lourenço Guerreiro	12,40
50.º	Ana Carvalho Ceita	12,40
51.º	Tânia Sofia Silva Tavares Tarrinho de Oliveira	12,37
52.º	Ana Isabel Almeida de Andrade	12,30
53.º	Melanie Domingues Gomes	12,27
54.º	Inês Costa dos Santos	12,20
55.º	Andreia Cristina Moreira da Graça Abrantes dos Reis	12,20
56.º	Carolina Barreira Alves	11,87
57.º	Fabíola Alexandra Correia do Ouro Assunção Rodrigues	11,54
58.º	Raquel Graça Lopes	11,54
59.º	Joana Filipa da Silva Cristóvão	11,53
60.º	Catarina Alves Castelão Mourato	11,51
61.º	Liliana da Silva Gouveia	11,22
62.º	Bernardo Sousa Baptista	11,20
63.º	Catarina Raquel Cochicho Canhoto	11,12
64.º	Ângela da Conceição Mariano Ferreira	10,98
65.º	Tânia Marisa Pires Malaca	10,92
66.º	Ana Margarida Mendrico Marques	10,91
67.º	Paula Susana da Silva Sacramento Cação	10,90
68.º	Cristiana Sofia Alves Ribeiro Martins Romão	10,60

4 de fevereiro de 2021. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Brigadeiro-General Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa*.

313949808

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1565/2021

Sumário: Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 3910/2020, de 4 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 64, de 31 de março de 2020, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por diuturnidade ao posto de segundos-marinheiros, os seguintes primeiros-grumetes em Regime de Contrato:

Da classe de Taifa, subclasse Cozinheiro:

9304719 Rui Miguel Rocha Geriante

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de junho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303919 segundo-marinheiro TFH Miguel Ângelo Godinho Vitor e à direita do 9302919 segundo-marinheiro TFH José Diogo Brito dos Santos.

Da classe de Taifa, subclasse Padeiro:

9300219 Albano José Ferreira Martínez

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de junho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303219 segundo-marinheiro TFP Luís Miguel Felizardo Ramos e à direita do 9304018 segundo-marinheiro TFP Vítor Daniel Brito Canossa.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeito remuneratório à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

27 de janeiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313930123

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1566/2021

Sumário: Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante do 413096, Primeiro-Sargento M Alexandre Miguel Carvalho Marques.

Ao abrigo do ponto *xxxviii*), da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de Sargento-Ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte Primeiro-Sargento, da classe de Manobras:

413096 Alexandre Miguel Carvalho Marques (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Este Sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 319097 Sargento-Ajudante M Licínio Alberto Cavaco Custodio e à direita do 9304300, Sargento-Ajudante M Florêncio José do Nascimento Serrano Moreira.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

27 de janeiro de 2021. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Comodoro.

313930683

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1567/2021

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Campo Militar de Santa Margarida, Coronel de Infantaria 12183486 Pedro Alexandre de Almeida Faria Ribeiro.

Subdelegação de competências no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelos n.os 2 e 3 do Despacho n.º 9779, de 10 de agosto de 2020, do Ex.mo Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, retificado através da Declaração de Retificação n.º 724/2020, de 13 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 28 de outubro de 2020, nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida, Coronel de Infantaria 12183486 Pedro Alexandre de Almeida Faria Ribeiro, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;
c) Representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura em matérias agroflorestais no âmbito do Campo Militar de Santa Margarida, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

2 — Nos termos do n.º 4 do supracitado despacho, consideram-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Coronel de Infantaria Pedro Alexandre de Almeida Faria Ribeiro, Comandante do Campo Militar de Santa Margarida, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, desde 30 de junho de 2020, até à publicação deste despacho.

28 de outubro de 2020. — O Comandante da Brigada Mecanizada, *João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro*, Brigadeiro-General.

313940654

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1568/2021

Sumário: Subdelegação de competências no 2.º comandante da Brigada Mecanizada, Coronel Tirocinado de Cavalaria 02052885 José David Angelino da Graça Talambas.

Subdelegação de competências no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do Despacho n.º 9779, de 10 de agosto de 2020, do Exmo. Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, retificado através da Declaração de Retificação n.º 724/2020, de 13 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 28 de outubro de 2020, subdelego no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada, Coronel Tirocinado de Cavalaria 02052885 José David Angelino da Graça Talambas, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de agosto de 2020, pelo que se ratificam por este meio, todos os atos praticados desde essa data pelo 2.º Comandante da Brigada Mecanizada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de outubro de 2020. — O Comandante da Brigada Mecanizada, *João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro,* Brigadeiro-General.

313940621

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1569/2021

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da 6FND/NSE/RSM, Capitão de Infantaria 03786205 Tiago de Vilarigues Baião.

Subdelegação de competências no Comandante da 6FND/NSE/RSM

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 9779, de 10 de agosto de 2020, do Ex.mo Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, retificado através da Declaração de Retificação n.º 724/2020, de 13 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 28 de outubro de 2020, subdelego no Comandante da 6FND/NSE/RSM, Capitão de Infantaria 03786205 Tiago de Vilarigues Baião, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos do n.º 4 do supracitado despacho, consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências subdelegadas tenham sido praticados pelo Comandante da 6FND/NSE/RSM, desde o dia 30 de junho de 2020 até à publicação deste despacho.

28 de outubro de 2020. — O Comandante da Brigada Mecanizada, *João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro*, Brigadeiro-General.

313940987

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1570/2021

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Transmissões, Coronel de Transmissões 01151188 Paulo Miguel Paletti Correia Leal.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transmissões

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9781/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Transmissões, Coronel de Transmissões 01151188 Paulo Miguel Paletti Correia Leal, competência para:

a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou da cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticadas pelo Comandante do Regimento de Transmissões, desde o dia 23 de novembro de 2020 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de novembro de 2020. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *João Carlos Cabral de Almeida Loureiro Magalhães,* Brigadeiro-General.

313942622

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1571/2021

Sumário: Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, Coronel de Cavalaria 18067590, Jorge Filipe da Silva Ferreira.

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 9780/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, Coronel de Cavalaria 18067590, Jorge Filipe da Silva Ferreira, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, desde 27 de novembro de 2020 e até à publicação deste despacho.

2 de dezembro de 2020. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Brigadeiro-General.

313942606

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 1572/2021

Sumário: Subdelegação de competências no subdiretor da Direção de Formação, Coronel Tirocinado de Infantaria Sérgio Augusto Valente Marques.

Subdelegação de competências no subdiretor da Direção de Formação

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 19/AGE/2020, de 6 de outubro, do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, subdelego no Coronel Tirocinado de Infantaria Sérgio Augusto Valente Marques, Subdiretor da Direção de Formação, a competência em mim subdelegada para proceder à realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim subdelegada no n.º 2 do Despacho n.º 19/AGE/2020, de 6 de outubro, do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 10 de agosto de 2020, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor de Formação, *Carlos Manuel de Matos Alves,* Brigadeiro-General.

313942671

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1573/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TMMEL 060484-E José António Mateus Ferreira.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, que o oficial em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TMMEL

TCOR TMMEL 060484E José António Mateus Ferreira CCOM

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de adido do COR/TMMEL/062169-C Alfredo Luís Fonseca Nobre, ocorrida em 01 de setembro de 2020, contando antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

14 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

313950366

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1574/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel ENGINF 106823-H, Helder José dos Santos Guerreiro.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, que o oficial em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais ENGINF

TCOR ENGINF 106823-H, Helder José dos Santos Guerreiro, DIRCSI

2 — O mencionado oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, ocorrida em 1 de janeiro de 2020, contando antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — O mencionado oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do COR/ENGINF/070822-E, José Manuel António Gorgulho.

14 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

313950511

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1575/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TINF 064542-H, Francisco José de Carvalho Cosme.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, que o oficial em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TINF

TCOR TINF 064542-H, Francisco José de Carvalho Cosme, IUM.

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de reserva do COR/TINF/057591-H José Francisco Braga Machado, ocorrida em 16 de dezembro de 2020, contando antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

16 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313951735

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1576/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TODCI 059752-L, Pedro Orlando Elpídio Gaudêncio.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, que o oficial em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TODCI

TCOR TODCI 059752-L, Pedro Orlando Elpídio Gaudêncio, CLAFA.

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de reserva do COR/TODCI/049968-E Paulo Jorge de Pinho Fernandes, ocorrida em 17 de dezembro de 2020, contando antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

17 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313951768

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1577/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TMMT 073857-D, João Paulo Marques da Cunha Silva.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, que o oficial em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TMMT

TCOR TMMT 073857-D, João Paulo Marques da Cunha Silva, DAT.

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de reserva do COR/TMMT/064931-H Luís Lopes Correia, ocorrida em 18 de dezembro de 2020, contando antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

18 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313951857

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1578/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TABST 061168-K, Óscar Manuel Costa Rodrigues.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, que o oficial em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TABST

TCOR TABST 061168-K, Óscar Manuel Costa Rodrigues, HFAR.

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de reserva do COR/TABST/059744-K Jorge Manuel dos Ramos Gonçalves, ocorrida em 18 de dezembro de 2020, contando antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

18 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313951954

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1579/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel PILAV 111452-C Luís Carlos Frutuoso da Silva.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, que o oficial em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais PILAV

TCOR PILAV 111452 C, Luís Carlos Frutuoso da Silva — CA.

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de reserva do COR/PILAV/099781-B João Paulo Henriques Raimundo, ocorrida em 20 de dezembro de 2020, contando antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — O mencionado oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do COR/PILAV/111408-F Natalino José Rodrigues Pereira.

20 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

313952001

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1580/2021

Sumário: Graduação no posto de Tenente-Coronel do Major PILAV 131425-E, Gonçalo Jorge Veiga Trindade.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que o militar em seguida mencionado, seja graduado no posto de Tenente-Coronel ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 73.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março:

Quadro de Oficiais PILAV

MAJ PILAV 131425-E, Gonçalo Jorge Veiga Trindade, BA 11.

2 — A presente graduação fundamenta-se no facto de não ser possível prover militares com o posto adequado para o desempenho do cargo de Comandante do Grupo Operacional da Base Aérea n.º 11, cujas funções são indispensáveis para dar cumprimento à missão da Força Aérea, e que, na estrutura orgânica da Força Aérea, regulada, nos termos do n.º 2 do artigo 223.º do EMFAR, pelo Despacho do CEMFA n.º 25/2019, de 09ABR, alterado pelo Despacho do CEMFA n.º 27/2019, de 24ABR, devem ser exercidas por um Tenente-Coronel PILAV.

3 — Produz efeitos a partir da data da prática do ato de graduação.

4 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

20 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313951695

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1581/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel PILAV 111615-A Fernando Agostinho Almeida da Rocha.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, que o oficial em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais PILAV

TCOR PILAV 111615 A Fernando Agostinho Almeida da Rocha MDN

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de reserva do COR/PILAV/091830-L Joaquim José Morais de Oliveira, ocorrida em 20 de dezembro de 2020, contando antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — O mencionado oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do COR/PILAV/119347-D João Ricardo Campos da Silva.

20 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

313952075

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1582/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel PILAV 119347-D João Ricardo Campos da Silva.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, que o oficial em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais PILAV

TCOR PILAV 119347 D João Ricardo Campos da Silva BA1

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de reserva do COR/PILAV/099747-B Pedro Miguel dos Santos Gouveia Pedrosa, ocorrida em 20 de dezembro de 2020, contando antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — O mencionado oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do COR/PILAV/111452-C Luís Carlos Frutuoso da Silva.

20 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

313952034

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1583/2021

Sumário: Promoção ao posto de Coronel do Tenente-Coronel TPAA 059757-A José Carlos dos Prazeres Severiano.

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, que o oficial em seguida mencionado, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TPAA

TCOR TPAA 059757 A José Carlos dos Prazeres Severiano SAS

2 — O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de reserva do COR/TPAA/057411-C João Pedro Afra Paes de Carvalho, ocorrida em 21 de dezembro de 2020, contando antiguidade desde essa data, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

21 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

313952091

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 2556/2021

Sumário: Autorização da mobilidade intercarreiras da assistente técnica Paula Alexandra da Fonseca Francisco Neves, da Divisão de História e Cultura da Guarda Nacional Republicana.

Por despacho do Ex.mo Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana de 29 de dezembro de 2020, foi autorizada a mobilidade intercarreiras, nos termos da alínea *b*), do n.º 3, do artigo 93.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Técnica Paula Alexandra da Fonseca Francisco Neves, da Divisão de História e Cultura da Guarda, para exercer funções na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Guarda Nacional Republicana, a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo período máximo de 18 meses, conforme previsto no n.º 1, do artigo 97.º da supracitada Lei, passará a auferir uma remuneração base correspondente à segunda (2.ª) posição remuneratória e ao décimo quinto (15.º) nível remuneratório, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 de março, da carreira e categoria de Técnico Superior, de acordo com as regras constantes do artigo 153.º da LTFP.

28 de janeiro de 2021. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em suplência, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva,* Tenente-General.

313931688

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, AGRICULTURA E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 1584/2021

Sumário: Substituição da chefe de equipa multidisciplinar Ana Isabel Teté Garcia nas suas ausências e impedimentos.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo a Inspetora Paula Filomena das Neves Carreira, para substituir a Chefe de Equipa Multidisciplinar Ana Isabel Teté Garcia nas suas ausências e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 1 de janeiro de 2021.

29 de janeiro de 2021. — O Inspetor-Geral, *José Manuel Brito e Silva*.

313931671

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 2557/2021

Sumário: Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por motivo de falecimento da assistente operacional Maria Jesus Almeida Oliveira.

Cessação de funções por motivo de falecimento

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, Maria Jesus Almeida Oliveira, na carreira e categoria de assistente operacional, em 19 de janeiro de 2021.

28 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira.*

313929785

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso (extrato) n.º 2558/2021

Sumário: Constituição de reserva de recrutamento interna para a categoria de assistente operacional.

Constituição de reserva de recrutamento interna para categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, de 11/01/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças bem como o presente o teor do meu Despacho n.º 2103/2019, de 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — A publicitação integral deste aviso pode ser consultada na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.

28 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Nelson Francisco Bernardo Latas.*

313930634

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, Almada

Aviso (extrato) n.º 2559/2021

Sumário: Concurso para a contratação de sete assistentes operacionais por tempo indeterminado.

Torna-se público que se encontra aberto na sede da Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, Almada, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público, o processo de seleção para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de sete assistentes operacionais, ao abrigo da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

Caracterização do posto de trabalho:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento de jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança dos jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória considerando a data de nascimento

Locais de publicitação do aviso de abertura integral: Bolsa de Emprego Público (BEP) e sítio da Internet e local de estilo junto aos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Cacilhas-Tejo.

28 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Margarida Ana Valente Fonseca.*

313929996

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Carvalhos, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 2560/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistentes técnicos.

Lista de ordenação final do concurso para assistentes técnicos

1 — Nos termos e para efeitos conjugados no n.º 6 do artigo 36.º da TLFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna-se público que, por meu despacho de 25 de janeiro de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público conforme aviso do *Diário da República* n.º 165, de 25 de agosto de 2020.

2 — A lista unitária de ordenação final foi publicada na página eletrónica da Escola http://www.aecarvalhos.pt.

25 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Domingos Manuel Magalhães Oliveira.*

313929411

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho

Aviso n.º 2561/2021

Sumário: Cessação de funções de Maria Alice Lourenço Carvalho Correia, por motivo de falecimento.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Alice Lourenço Carvalho Correia, docente em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do grupo 420, cessou funções, por motivo de falecimento, em 24 de novembro de 2020.

21 de dezembro de 2020. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira*.

313929047

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 2562/2021

Sumário: Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, torna-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim, e publicada na sua página eletrónica — www.eseq.pt — a lista unitária de ordenação final, homologada a 28 de janeiro de 2021, do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 13494/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202009/0639.

28 de janeiro de 2021. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

313930115

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Fermil, Molares — Celorico de Basto

Aviso n.º 2563/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e reserva de recrutamento, para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no decurso dos métodos de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, e constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202009/0018, foi homologada por meu despacho n.º 2/2021, de 27 de janeiro de 2021, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Profissional de Fermil, Molares, Celorico de Basto, e disponibilizada na página eletrónica em escolaprofissionaldefermil.pt.

27 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro*.

313928804

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita

Aviso (extrato) n.º 2564/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de assistente técnico

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 28-01-2021 a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, conforme Aviso n.º 14362/2020, publicado no *Diário da República* n.º 184/2020, Série II de 2020-09-21.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita e disponibilizada na página electrónica, (http://aefragatadotejo.edu.pt/).

28 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Manuel João Belém Veva*.

313929663

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto

Aviso (extrato) n.º 2565/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, de 25/01/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, sito na R. Pinho Leal s/n 4150-620 Porto.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.
6 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).
7 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas garcia de Orta e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

28 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Rui Manuel Fonseca Silva*.

313931103

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Aviso n.º 2566/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos estabelecidos pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 28 de janeiro de 2021, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico, para assegurar necessidades transitórias, a qual pode ser consultada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga, bem como na página eletrónica deste Agrupamento em (https://www.aesamiranda.pt/).

28 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva*.

313930091

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 2567/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, de 26/01/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso (extrato) no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados, no aviso integral, disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner.

29 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo*.

313931582

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, Seixal

Aviso n.º 2568/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, de 27/01/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

3 — Como requisito de admissão, os candidatos devem ser detentores da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

4 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5 — A publicação integral deste aviso deverá ser consultada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

2 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Ana Sofia Teixeira de Araújo Dias.*

313941204

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 2569/2021

Sumário: Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de março de 2021.

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de março, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

JOSÉ MANUEL CARVALHO MELO CANASTRA	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 120,39
MADALENA ROSÁRIO ESTEVENS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 989,62

PRESIDÊNCIA

MARIA REDENÇÃO GODINHO BAIÃO VIEGAS	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 213,97

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ACÁCIO CABRITA AGOSTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 599,55
ADELINA MARIA MENDES SANTOS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 1 217,40
ADELINO MACHADO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 730,83
ADÍLIA CONCEIÇÃO PEREIRA URBANO FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 1 021,88
ADUÍNO LEAL RODRIGUES MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 984,24
ALBERTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FRANCO BASTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 838,93
ALBINO RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA	€ 636,35
ALCIDES ALMEIDA LEITE	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 1 038,10
ALDA MARIA ESTEVES MARTINS VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS PENICHE	€ 461,43
ALFREDO ANTÓNIO PIMENTEL VALONGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 976,98
ALICE FERNANDA C BRANQUINHO RAIMUNDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 425,04
AMÉRICO JOSÉ CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO	€ 681,13
AMÉRICO SILVA LOURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 830,17
AMÍLCAR FRANCISCO MAXIMIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE	€ 922,52
ANA MARIA ALMEIDA MARQUES SÉRIO RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO ALMADA	€ 1 030,90
ANA MARIA PALMA ROSA REBOCHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 502,88
ANA MARIA SILVA ARAÚJO MOTA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 875,43
ANTÓNIO ABRANTES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MANTEIGAS	€ 652,32
ANTÓNIO AMARAL BRAZETE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 545,07
ANTÓNIO CARVALHO OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SANTA CLARA	€ 472,39
ANTÓNIO EMÍDIO FERNANDES NABAIS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SABUGAL	€ 856,60
ANTÓNIO FERNANDO BENTO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 610,01
ANTÓNIO FERNANDO CLEMENTE MAIA	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE AMARANTE	€ 1 146,56
ANTÓNIO FERREIRA RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DA CIDADE DA MAIA	€ 572,11
ANTÓNIO FRANCISCO ESPADILHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE ALBERNOA E TRINDADE	€ 596,67
ANTÓNIO HIGINO MOREIRA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 676,09
ANTÓNIO JORGE CANDEIAS GODINHO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 1 108,26
ANTÓNIO JORGE LEITE MENDES COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 240,84
ANTÓNIO JOSÉ CANELHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA FLOR	€ 766,55
ANTÓNIO JOSÉ REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 555,39
ANTÓNIO JOSÉ SARAIVA VEIGA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 084,57
ANTÓNIO LOURES VALDISCAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	€ 677,66
ANTÓNIO MANUEL MATIAS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 425,04
ANTÓNIO MARIA FREITAS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 833,89
ANTÓNIO NUNES FERREIRA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 388,75
ANTÓNIO SANTOS MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 633,51
ARLINDA ELVIRA MARTINS OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 664,30
ARMANDO JORGE ALMEIDA FERREIRA	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 778,13
ARNALDO SOEIRO SANTOS BRITO	FISCAL MUNICIPAL ESPEC. PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 916,80
ARTUR COSTA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 306,44
AUGUSTO FERREIRA GUEDES	TÉCNICO SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 219,98
BENTO ESTEVES REITOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMINHA	€ 489,57
CARLOS ALBERTO BEIROTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 734,11
CARLOS DUARTE FERREIRA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 788,99
CARLOS GIL FERREIRA BARBOSA MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMPRESA ÁGUAS MUNICÍPIO PORTO, E. M.	€ 370,17
CARLOS MANUEL CASTELA CARDOSO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 2 426,15
CARLOS MANUEL DUARTE DIAS QUINTÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 398,34
CARLOS MANUEL FLOR DIOGO HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 846,15
CARLOS MANUEL OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 314,70
CARMINA MARÍLIA RODRIGUES NETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 654,70

CUSTÓDIO ANTÓNIO GARCIA ROQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 766,37
DAVID ANTÓNIO RAINHA AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 867,46
DEOLINDA CABAÇO ANTÓNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 286,66
DEOLINDA MARIA GOMES MOREIRA ADEGAS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 873,96
DIAMANTINA CONCEIÇÃO MARQUES RELVAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	€ 527,43
DINA MARIA RIBEIRO SOUSA	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 425,04
EDUARDO FERNANDES CARDOSO	TÉCNICO	EMPRESA ÁGUAS MUNICÍPIO PORTO, E. M.	€ 878,62
EDUARDO GUERREIRO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURIQUE	€ 917,31
EDUARDO JORGE NOGUEIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 812,27
EDUARDO MANUEL SOUSA FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO GUIMARÃES	€ 788,71
EDUARDO MARTINS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 579,52
ELINA MARIA MANHA DINIS NUNES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 320,79
EMÍLIA DIAS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE MARVILA	€ 598,69
ESPERANÇA JESUS PEREIRA CRAVEIRO	TÉCNICA DE INFORMÁTICA	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 1 482,32
EUGÉNIA MARIA OLIVEIRA COELHO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 425,04
EZEQUIEL PALMA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM	€ 510,36
FERNANDA FÁTIMA SILVA ANSELMO QUEIRÓS	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 812,01
FERNANDO AGUIAR COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	FREGUESIA DE VILAR ANDORINHO	€ 671,78
FERNANDO ANTÓNIO SILVA MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DE REI	€ 882,37
FERNANDO AUGUSTO AZEVEDO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MEDA	€ 699,54
FERNANDO COELHO VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS VISEU	€ 762,22
FERNANDO JORGE GOMES BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	€ 572,62
FERNANDO JOSÉ PALMA SERRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 1 209,84
FERNANDO PEREIRA MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 564,57
FILOMENA GRAÇA VIEIRA COSTA MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 543,50
FLORINDA MARIA CARVALHO OLIVEIRA LOUREIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	U FREG AZEITÃO SÃO LOURENO E SÃO SIMÃO	€ 715,89
FLORINDA MARIA REBOCHO VIDIGAL SERPA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 286,66
FRANCISCO FERNANDES MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARRONCHES	€ 425,04
FRANCISCO FRANCLIM SOUSA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 025,79
FRANCISCO MANUEL MARQUES SOUSA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 1 023,22
FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS	€ 839,31
GRACINDA ROSÁRIO CAMPINO SILVA MARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	€ 505,99
HENRIQUE FRANCISCO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 268,16
HENRIQUE MANUEL ESTEVES DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 286,66
HENRIQUE SANTOS CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MURTOSA	€ 441,97
HENRIQUE VIRGÍLIO SIMÕES QUIRINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 786,66
HILÁRIO MOREIRA CUNHA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV INTERMUN GESTÃO RESÍDUOS GDE PORTO	€ 286,66
ILDA MARIA SANTOS FERREIRA RINALDI	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 858,99
ILDA MARIA TOMÉ PEREIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 398,34
ILDEFONSO DUARTE NEVES PASCOAL	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS TORRES VEDRAS	€ 880,32
INÁCIO MARTINS ARAÚJO CAMARINHA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 1 277,85
ISABEL MONTEIRO MOURA MASCARENHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 425,04
ISOLINO MANUEL SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 286,66
JACINTO ANTÓNIO SANTOS REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM	€ 716,70
JOÃO JOSÉ PEREIRA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 976,44
JOÃO MANUEL INÁCIO MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARVÃO	€ 644,45
JOÃO PAULO TEIXEIRA RODRIGUES PONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 320,79
JOAQUIM ANTÓNIO MARQUES BONIFÁCIO	PRESIDENTE DA CÂMARA	MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA	€ 3 020,67
JOAQUIM ANTUNES PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 589,99
JOAQUIM FERREIRA CARVALHO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 657,85
JOAQUIM SOARES ROMEIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SERPA	€ 1 008,86
JORGE MANUEL MARIA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 803,63
JORGE MANUEL MARQUES DIAS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SARDOAL	€ 889,75
JOSÉ ALBANO NUNES PINTO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 673,94
JOSÉ ALVES RENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLEIROS	€ 453,20
JOSÉ ANTÓNIO AFONSO CALMEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	SERV MUNICIPALIZADOS CASTELO BRANCO	€ 3 447,06
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 619,76
JOSÉ ANTÓNIO SOUSA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 733,93
JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANADIA	€ 847,98
JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 834,52
JOSÉ CARLOS NICOLAU NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 787,16
JOSÉ CASIMIRO VICENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 972,64
JOSÉ FERNANDO GOMES MARAFONA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 614,67
JOSÉ FRANCISCO CAMPANILHO BARRADAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 588,11
JOSÉ MANUEL CARDOSO ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALIJÓ	€ 593,84
JOSÉ MANUEL DORES LEITÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	€ 425,04
JOSÉ MANUEL GONÇALVES FERREIRA	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 542,91
JOSÉ MANUEL ISIDORO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 518,87
JOSÉ MARIA DUARTE CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PÓVOA DE LANHOSO	€ 559,45
JOSÉ MARIA RAFAEL CORDEIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 1 015,02
JOSÉ MARIA SANTOS LABORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 598,95
JOSÉ MARIA SILVA LEMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMARANTE	€ 864,91
JOSÉ MOREIRA GABRIEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 548,78
JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES	€ 893,91
JOSÉ PAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BELMONTE	€ 807,34
JOSÉ PINHO FÉLIX	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 693,93
JÚLIO CORREIA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	€ 709,47
LEONOR MARIA PARREIRA CANA VERDE VARELA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 609,12
LEONTINA SANTOS RODRIGUES GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA	€ 915,84

LUCINDO CONCEIÇÃO MARQUES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 570,84
LUÍS FIALHO DINIS BARRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIO MAIOR	€ 945,74
LUÍS MANUEL ANTUNES JORGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 670,66
LUÍS MANUEL CRUZ ANTUNES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 931,57
LUÍS MESQUITA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 756,10
LUÍS PEREIRA CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSADA	€ 685,50
LUÍSA MARIA LOPES MARTINS BARROS	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 460,25
LUÍSA NATÁLIA MARTINS BELCHIOR FÉLIX GOMES	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE SANTA CLARA	€ 1 028,61
MANUEL GOMES AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 888,78
MANUEL GOMES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 425,04
MANUEL JORGE MARQUES PEREIRA BRANDÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA	€ 528,17
MANUEL JORGE PEREIRA AMOR SILVA	CANALIZADOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 859,65
MANUEL SANTOS FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA	€ 541,42
MARCOLINO ALMEIDA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 947,42
MARIA ADELAIDE ABREU PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 673,21
MARIA AMÉLIA GOMES JAQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPOSENDE	€ 635,50
MARIA CÂNDIDA OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 581,77
MARIA CÉU CAMPOS RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 455,48
MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES FERREIRA COSTA	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 1 196,03
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA AZEVEDO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 827,33
MARIA CONCEIÇÃO SEQUEIROS MATOS LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 425,04
MARIA DEOLINDA OLIVEIRA CAEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 489,82
MARIA DORES AMARAL SANTOS LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 369,75
MARIA DORES MORAIS GIL PALHETE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA	€ 307,07
MARIA EDUARDA RODRIGUES JOSÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 521,69
MARIA ELISA RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCANENA	€ 314,95
MARIA EMÍLIA LOPES MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAROUCA	€ 497,48
MARIA FÁTIMA GOMES PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 425,04
MARIA FÁTIMA MONTEZ BATISTA RIBEIRO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 497,29
MARIA FÁTIMA PEREIRA S ALMEIDA ALANDROAL	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 974,56
MARIA FERNANDA JESUS RAMALHO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 494,92
MARIA FRANCISCA ROMÃO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BEJA	€ 2 479,03
MARIA GLÓRIA NUNES BRAVO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 673,34
MARIA GRAÇA SANTOS MARTINS DUARTE	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	INST PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA NA DOENÇA, I. P.	€ 5 028,93
MARIA HELENA GONÇALVES FERREIRA CARVALHO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 1 374,04
MARIA IRENE PAIS DINIS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO CRATO	€ 640,83
MARIA IRENE RIBEIRO NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 439,94
MARIA JESUS ELVAS BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 691,11
MARIA JESUS LOPES CARDOSO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 465,70
MARIA JOSÉ FERREIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 425,04
MARIA JÚLIA FARIA CARDOSO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 2 439,12
MARIA LANITA QUARESMA SALVADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SERPA	€ 465,98
MARIA LUÍSA LINDIM VASSALO PEREIRA FORJAZ	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 2 216,74
MARIA LUÍSA MOREIRA MONTEIRO SERRA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE BAGUIM MONTE (RIO TINTO)	€ 917,17
MARIA LURDES FERREIRA CARDOSO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 465,12
MARIA LURDES MAIA VEIGA FIGUEIREDO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LAMEGO	€ 2 618,48
MARIA MANUELA ARAÚJO RODRIGUES BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 425,04
MARIA MARGARIDA BREIA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 574,26
MARIA MARGARIDA LOURENÇO SILVA ANDIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇOS SOCIAIS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	€ 966,78
MARIA NATIVIDADE PIRES VIANA GARCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DE REI	€ 830,04
MARIA ODETE DORES ARSÉNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENICHE	€ 475,97
MARIA ODÍLIA INÁCIO MARTINS GUIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 425,04
MARIA PERPÉTUA LOPES CARAMUJO BILÉU MENDES	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MORA	€ 1 057,96
MARIA PIEDADE BARBOSA GARCÊS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 674,48
MARIA ROSÁRIO REIS GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 1 050,74
MARIA SAMEIRO SILVA ALVES ARAÚJO CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 760,24
MARIA ZULMIRA COSTA MARQUES CAEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 952,02
MARIANA CONCEIÇÃO FERREIRA ARAÚJO ANDRADE	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 1 321,04
MARÍLIA NASCIMENTO BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE BELÉM	€ 425,04
MÁRIO SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 459,24
MIGUEL RODRIGUES ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	€ 506,16
NELSON LUZ DIAS MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 801,79
NORVINDA SOARES PINHO BRANDÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA	€ 286,66
ORLANDO DIAS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ARROIOS	€ 942,21
PAULINA MARIA ALVES OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 286,66
PEDRO CARLOS PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 873,65
PEDRO CRISPIM ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 905,17
PEDRO MANUEL PIEDADE MESQUITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 995,50
RODOLFO JOAQUIM SILVA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 703,61
ROSA MARIA COELHO RODRIGUES	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SINES	€ 2 962,02
ROSA MARIA MELO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 425,04
ROSALINA MARIA COIMBRA SILVA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	€ 704,49
RUFINO FRANCISCO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 372,88
SÉRGIO JOÃO MARTINS	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 1 393,73
TERESA MARIA PIRES	ENCARREGADA OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 991,72
VICENTE MARIA PINELA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINES	€ 869,08
VIRGÍNIA ALICE LOPES G PASSOS GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 898,66
VÍTOR ANTÓNIO BISPO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 1 022,57
VÍTOR MANUEL GONÇALVES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE	€ 633,05

FINANÇAS

ALBERTO GOMES OLIVEIRA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3 N. 2	ENT SERV PARTILHADOS ADMIN PÚBLICA, I. P.	€ 2 788,91
ANTÓNIO AUGUSTO PIRES ESTROMPA	INSPETOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 951,72
ANTÓNIO JOSÉ MARTINS PINHO CALHAU	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 939,74
ANTÓNIO PEDRO SERRA E ALVES	TÉCNICO SUPERIOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 822,00
ANTÓNIO SIMÕES MADEIRA	TÉCNICO ADM. TRIB. ADJ. N. III/ADJ. CHEFE FIN. 2	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 204,21
CÂNDIDO VÍTOR CASTRO GUIMARÃES COSTA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 265,88
HELENA MARIA BINGRE SÁ LOPES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 914,58
ISABEL MARIA JORGE PIRES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 332,70
JOÃO DEUS ROMÃO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 457,92
JOSÉ ADRIANO SANTOS MEDEIROS	INSPETOR TRIBUT. N. II/CHEFE FINANÇAS 1	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 725,78
JOSÉ MARINHO RIBEIRO BARROS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA G. 2 N. 1	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 751,18
JOSÉ SALVADOR ESTEVENS SANTOS	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 485,86
MANUEL SAÚDE CARRUSCA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA G. 3 N. 1	ENT SERV PARTILHADOS ADMIN PÚBLICA, I. P.	€ 2 479,03
MARIA CESALTINA R FERNANDES SERRASQUEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 051,96
MARIA CONCEIÇÃO MENDES LINO MARQUES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 409,73
MARIA ISABEL SILVA RODRIGUES GOMES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 231,52
MARIA JÚLIA OLIVEIRA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 060,33
SONG LEN	INSPETOR TRIBUTÁRIO NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 213,30

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

CARLOS ALBERTO SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 039,04
CONCEIÇÃO FERNANDA JESUS BEIRES RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 1 577,49
JOAQUIM JOSÉ CAPARICA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	CAMÕES, INST COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I. P.	€ 600,23
MARIA ANJO GAMA PEDRO ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 449,34

DEFESA NACIONAL

ANTÓNIO MARIA LUÍS	ENCARREGADO GERAL	INSTITUTO HIDROGRÁFICO	€ 1 131,06
FRANCISCO JOSÉ SANTOS VENTURA	TÉCNICO ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 036,04
ISABEL MARIA NEVES MADEIRA	DIRETORA DE SERVIÇOS	DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS	€ 2 963,46
JOSÉ DUARTE FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS	€ 1 121,83
MÁRCIA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 876,59
MARIA ALEXANDRINA MARQUES REBELO	COORDENADORA TÉCNICA	INSPEÇÃO-GERAL	€ 890,84
MARIA GABRIELA CRUZ ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADA	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 2 886,35
MARIA LAURA PEREIRA GONÇALVES LOPES	COORDENADORA TÉCNICA	INST AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 903,97
PAULO JORGE COELHO RODRIGUES	TÉCNICO ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 093,67
TERESA BALBINA LEAL COSTA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST DEFESA NACIONAL	€ 868,42
VÍTOR MONTEIRO PEDROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 818,03

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ANTÓNIO FIRMINO LOPES	CABO	176183	€ 1 347,68
FRANCISCO MARQUES MARTINS	FAROLEIRO CHEFE	36000182 (QUADRO PESSOAL MILITARIZADO)	€ 1 663,67
HUMBERTO MANUEL CARVALHEIRO	CABO	304682	€ 1 552,62
JOÃO MANUEL NASCIMENTO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 780,79
JOAQUIM MANUEL SANTOS SIMÃO	PRIMEIRO-SARGENTO	234372	€ 1 608,40
JOAQUIM OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 1 060,16
JOSÉ ALMEIDA MARTINS	CABO	426583	€ 1 552,62
JOSÉ DOMINGUES CINTRÃO	CABO	138480	€ 1 385,29
JOSÉ MANUEL VIEIRA PIRES	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 1 055,69
LUÍS FILIPE BAPTISTA CANCEIRO	SARGENTO-MOR	286877	€ 2 110,41
MIGUEL ANTÓNIO MIRANDA SANTOS	CABO	306683	€ 1 329,51

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ACÁCIO RODRIGUES GOMES	SARGENTO CHEFE	10678486	€ 1 943,06
AMÂNDIO JOSÉ FREITAS SILVA	SARGENTO-MOR	12513978	€ 2 110,41
ANÍBAL JOSÉ FERNANDES AFONSO	SARGENTO CHEFE	11045185	€ 1 943,06
ANTÓNIO JORGE SOLEDADE DIAS	SARGENTO-MOR	3387978	€ 2 277,73
ANTÓNIO JOSÉ BAIÃO BRAVO	SARGENTO CHEFE	9346589	€ 1 943,06
ANTÓNIO JOSÉ ISAÍAS	SARGENTO AJUDANTE	13729887	€ 1 775,74
ANTÓNIO JOSÉ TAVARES SANTOS	SARGENTO CHEFE	10691782	€ 1 943,06
ANTÓNIO JOSÉ VIEGAS ALBUQUERQUE	SARGENTO CHEFE	17050285	€ 1 943,06
ANTÓNIO MANUEL COUTO SILVA	SARGENTO AJUDANTE	19410988	€ 1 775,74
ANTÓNIO SANTOS BARROS	SARGENTO CHEFE	17820984	€ 1 943,06
ARMANDO JOSÉ BAPTISTA TEIXEIRA	SARGENTO-MOR	13910984	€ 2 110,41
ARMANDO LUÍS HENRIQUES LOPES	SARGENTO CHEFE	2828987	€ 1 943,06
ARMANDO VÍTOR PINTO SILVA	SARGENTO-MOR	15405079	€ 2 110,41
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PONTES	SARGENTO AJUDANTE	4273889	€ 1 775,74
CARLOS ALEXANDRE COMPÕETE VILAS BOAS PINTO	MAJOR	11448190	€ 2 556,62
CARLOS JOSÉ SEMIÃO PINTO	SARGENTO AJUDANTE	9825186	€ 1 775,74
CARLOS MANUEL SILVA RIBEIRO	SARGENTO AJUDANTE	17887385	€ 1 788,67
CARLOS MANUEL SOARES ALVES	SARGENTO AJUDANTE	19359385	€ 1 775,74
DANIEL PEREIRA MONTEIRO	SARGENTO CHEFE	15286684	€ 1 943,06
DOMINGOS MANUEL FERREIRA MIRANDA	SARGENTO AJUDANTE	10951689	€ 1 719,95
EMÍLIO GOUVEIA MIRANDA	SARGENTO CHEFE	2295787	€ 1 943,06
ERNESTO DIAS FERREIRA	SARGENTO CHEFE	11591283	€ 1 943,06

FRANCISCO JOSÉ JESUS MARQUES	SARGENTO AJUDANTE	5321491	€ 1 719,95
HEITOR JORGE CASTRO BAPTISTA PEIXOTO	SARGENTO CHEFE	2922081	€ 1 943,06
HENRIQUE LUÍS ESTEVES NARCISO	SARGENTO AJUDANTE	16603887	€ 1 792,27
HERMÍNIO MONTEIRO FERREIRA	TENENTE-CORONEL	8107780	€ 2 779,74
ISIDRO MANUEL FRAGA	SARGENTO AJUDANTE	18464487	€ 1 775,74
JOÃO ANTÓNIO GOUVEIA GOMES	SARGENTO AJUDANTE	16810684	€ 1 775,74
JOÃO ANTÓNIO VISO MOTA	SARGENTO CHEFE	7408485	€ 1 943,06
JOÃO CARLOS MORAIS	SARGENTO CHEFE	10009683	€ 1 998,85
JOÃO JOSÉ CONCEIÇÃO NABAIS	PRIMEIRO-SARGENTO	7861585	€ 1 608,40
JOÃO MANUEL FERNANDES BARREIRA	SARGENTO CHEFE	5624885	€ 1 943,06
JOÃO PAULO ROSADO GODINHO	SARGENTO CHEFE	9571986	€ 1 943,06
JOÃO SILVA FERREIRA	TENENTE-CORONEL	6098778	€ 2 779,74
JOAQUIM MANUEL OLIVEIRA LIMA	TENENTE-CORONEL	11761878	€ 2 779,74
JORGE MANUEL ENCARNAÇÃO RODRIGUES	SARGENTO CHEFE	19924583	€ 1 956,90
JORGE MANUEL ROSA CORDEIRO	SARGENTO AJUDANTE	16268187	€ 1 831,51
JOSÉ ALBERTO MARTINS FERREIRA	MAJOR-GENERAL	7355876	€ 4 062,64
JOSÉ ALICE FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 935,31
JOSÉ ANTÓNIO RUIVO FERREIRA	SARGENTO-MOR	4166383	€ 2 277,73
JOSÉ CARLOS BENTO PAULO	TENENTE-CORONEL	16797390	€ 2 779,74
JOSÉ JOAQUIM GOMES SILVA	PRIMEIRO-SARGENTO	8975586	€ 1 609,62
JOSÉ MANUEL SANTOS CORDEIRO	SARGENTO-MOR	19796484	€ 2 110,41
JOSÉ MARIA MARTINS FERNANDES	SARGENTO CHEFE	7982281	€ 1 998,85
JOSÉ MÁRIO CRUZ COSTA	SARGENTO-MOR	17435682	€ 2 110,41
LUÍS MANUEL CRUZ CARREIRA	SARGENTO AJUDANTE	7390188	€ 1 806,90
LUÍS MANUEL PINTO ESTEVES	SARGENTO CHEFE	7236684	€ 1 943,06
MADALENA JESUS BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 084,57
MANUEL JOÃO MOUCO LOPES CARDOSO	SARGENTO CHEFE	10169885	€ 2 189,96
MANUEL JOAQUIM ROSADO GANHÃO	TENENTE-CORONEL	13418681	€ 2 891,30
MARIA ELISABETE COSME FERNANDES	ENFERMEIRA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 497,21
MARIA EMÍLIA SILVA FERREIRA ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 661,43
MÁRIO JORGE CARVALHO FERNANDES	SARGENTO CHEFE	16490986	€ 1 943,06
MÁRIO RODRIGUES MARQUES	MAJOR	2328585	€ 2 556,62
MIGUEL CARNEIRO MONTEIRO	TENENTE-CORONEL	4111081	€ 2 779,74
NELSON SOUSA SILVA	SARGENTO CHEFE	6114382	€ 1 998,85
NUNO MIGUEL PASCOAL DIAS PEREIRA SILVA	CORONEL	18856683	€ 3 449,08
PAULO JORGE CHAVES SILVA	SARGENTO AJUDANTE	8088289	€ 1 775,74
PAULO JORGE PINHEIRO SILVA	PRIMEIRO-SARGENTO	19533785	€ 1 608,40
PAULO RODRIGUES TOMÁS	SARGENTO CHEFE	14747985	€ 1 943,06
RUI ALBERTINO COSTA NETO	CORONEL	10589981	€ 3 170,19
RUI PEDRO DIAS SILVA FORMOSINHO	TENENTE-CORONEL	18009287	€ 3 215,31
VÍTOR MANUEL VALÉRIO VICENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 738,72
VÍTOR NEVES ROBALO NUNES	SARGENTO CHEFE	12596685	€ 1 943,06

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ANTÓNIO MANUEL GAVINO LIMA COELHO	SARGENTO-MOR	032061-H	€ 2 110,41
ANTÓNIO MANUEL SARAIVA	SARGENTO-MOR	041847-B	€ 2 110,41
CARLOS ALBERTO FERNANDES ANTUNES CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 711,02
CÉSAR MARIA GRÁCIO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 816,43
JORGE MIGUEL SEREJO PINA	CORONEL	074384-E	€ 3 710,25
JOSÉ FRANCISCO CARVOEIRAS CASADINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 574,31
JOSÉ VALDEMAR CORREIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 1 011,76
SERAFIM GONÇALVES BARRELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 1 034,79

INVALIDEZ — EXÉRCITO

ARSÉNIO ADRIÃO BOGA SERRANO	SOLDADO	2733867	€ 257,48
HENRIQUE SOUSA PEDRO	SOLDADO	8078369	€ 256,20
JOSÉ HENRIQUES	SEGUNDO-SARGENTO	2259864	€ 415,44
JOSÉ SILVA RODRIGUES	SOLDADO	5492669	€ 404,44
LEOPOLDINO SOARES ABREU	SOLDADO	703972	€ 415,44
LICÍNIO TAVARES MENDES	PRIMEIRO-CABO	13415172	€ 239,99
MANUEL COSTA RAMOS	SOLDADO	10184173	€ 251,47

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO

ANTÓNIO ROSA CLEMENTE	SOLDADO	1567673	€ 1 039,26
JOSÉ FÁTIMA SILVA	PRIMEIRO-CABO	3041370	€ 1 345,30
MANUEL GUERRA SILVA	SOLDADO	185872	€ 1 105,38

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

MARIA BEATRIZ PIRES MONTEIRO MOREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 2 897,37

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ALFREDO JOÃO OLIVEIRA GONÇALVES	CORONEL	1866281	€ 3 450,05
AMADEU ROQUE RODRIGUES	CABO-MOR	1850503	€ 1 731,74
ANTÓNIO JOAQUIM FERNANDES NUNES	CABO-MOR	1850442	€ 1 733,73
ANTÓNIO JOSÉ CARDINA MAXIMINO	CABO-MOR	1830092	€ 1 851,26
ANTÓNIO LUÍS MONTEIRO MORAIS	CABO CHEFE	1836672	€ 1 740,95

ANTÓNIO MANUEL DOURADO CORREIA	CABO-MOR	1850116	€ 1 730,03
ANTÓNIO MANUEL MARTINS NOGUEIRA	CABO-MOR	1850349	€ 1 790,72
ANTÓNIO MANUEL MATIAS BIZARRO	CABO	1860417	€ 1 385,21
ANTÓNIO NOGUEIRO MAGALHÃES	MESTRE FLORESTAL	COMANDO GERAL	€ 828,26
EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES SEIXAS	CORONEL	1840017	€ 3 665,67
FERNANDO ABEL PEREIRA CARRILHO	CABO-MOR	1850528	€ 1 783,78
FERNANDO AUGUSTO GASPAR	CABO-MOR	1836389	€ 1 732,01
FERNANDO CARVALHO TRINDADE	MESTRE FLORESTAL PRINCIPAL	COMANDO GERAL	€ 942,50
FIRMINO JOSÉ LOURENÇO MENDES	CABO-MOR	1860205	€ 1 753,72
FRANCISCO JOSÉ MARTINS RODRIGUES	CORONEL DE INFANTARIA	1840026	€ 3 449,00
GABRIEL MENDES PAULA CUNHA	SARGENTO CHEFE	1850489	€ 2 076,17
HÉLDER ANTUNES ALMEIDA	CORONEL	1840050	€ 3 546,39
ILDA ROSA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMANDO GERAL	€ 425,04
JOÃO ANTÓNIO GRANADEIRO SALVADOR	CABO-MOR	1850421	€ 1 852,55
JOÃO DOMINGOS GONÇALVES RODRIGUES	CABO	1830784	€ 1 574,00
JOÃO JOSÉ MENDES RIBEIRO	CABO	1850121	€ 1 540,65
JOÃO MARIA CÉLIO MARTINS OLIVEIRA	CABO-MOR	1836195	€ 1 769,21
JOÃO RIBEIRO REBELO	CABO-MOR	1850416	€ 1 862,62
JOAQUIM JOSÉ RAMOS MONTEIRO	CABO-MOR	1846271	€ 1 734,78
JORGE BUGALHO FERNANDES MONTEIRO	CABO-MOR	1850346	€ 1 785,51
JOSÉ LIMA AMORIM	CABO-MOR	1836280	€ 1 773,52
JOSÉ LUÍS CARDOSO FARINHA	SARGENTO-MOR	1830011	€ 2 110,33
JÚLIO MARIA OURIVES CANDEIAS	CABO-MOR	1850369	€ 1 786,89
LUCIANO COSTA	SARGENTO CHEFE	1850482	€ 2 076,79
MÁRIO JOÃO PARENTE MONTEIRO	CORONEL	1870012	€ 3 345,54
NELSON AUGUSTO NOVA TEIXEIRA	SARGENTO-MOR	1831041	€ 2 150,25
NUNO JOSÉ PRATA AMADOR	CABO	1856527	€ 1 385,21

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FERNANDO MANUEL SILVA GONÇALVES	AGENTE PRINCIPAL	134732	€ 1 436,38
FIRMO CARPINTEIRO FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO NACIONAL	€ 1 104,44
JOSÉ ANTÓNIO SILVA FREITAS	AGENTE PRINCIPAL	138333	€ 702,51

JUSTIÇA

ADÍLIA CALDAS FREITAS SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 590,27
AIDA MANUELA SILVA TAVARES LEMOS	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 912,93
AMÁVEL MATOS BELO ROBERTO	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 278,85
ANTÓNIO MELO ASSUNÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 738,61
ÉLIO JOAQUIM CALABRE SANTA COMBA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 2 101,23
FERNANDO CORREIA ESTEVÃO	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 707,76
FERNANDO GOMES PIRES	COORDENADOR TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 409,95
FILIPE MANUEL PEREIRA BAPTISTA MELO	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 690,57
FRANCISCO BARROS OLIVEIRA BRAGA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 3 224,28
FRANCISCO MANUEL CAETANO	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 6 649,66
HÉLDER EDUARDO SANTOS	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 765,37
HORÁCIO ÓSCAR GONÇALVES VARANDA	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 363,29
ISABEL PEREIRA BAPTISTA CORREIA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 087,69
JOÃO LUÍS MARQUES CARDOSO	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 321,88
JOÃO PAULO CONCEIÇÃO ROBIN ANDRADE	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 457,90
JOAQUINA MARIA SILVA BASTOS	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 902,32
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS FETEIRA	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 918,20
JOSÉ FERNANDO ALVES SANTOS	INSPETOR CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 529,30
JOSÉ MANUEL FRANCO SILVA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS	€ 2 478,20
JOSÉ NASCIMENTO ADRIANO	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 690,57
JOSEFA MARIA CONDE BUGALHO JESUS RODRIGUES	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 005,08
LUCIANO FARINHA ALVES	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 690,57
LUÍS MANUEL SILVA MATEUS	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 090,29
MANUEL PEREIRA AUGUSTO MATOS	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 918,20
MARIA ALBERTINA BARBOSA CAMPOS	NOTÁRIA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 3 514,08
MARIA ANTONIETA R RAMOS GARCIA DOMINGUES	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 3 228,29
MARIA CLOTILDE CORREIA B CHAVES FERREIRA	JUÍZA DE CÍRCULO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 3 098,51
MARIA CRISTINA GALLEGO SANTOS	JUIZ CONSELHEIRO	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	€ 6 649,66
MARIA EFIGÉNIA ANDRADE E MARQUES LEITÃO	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 4 892,95
MARIA EMÍLIA JESUS DIAS DUARTE RODRIGUES	PROCURADORA GERAL ADJUNTA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 690,57
MARIA FÁTIMA DOMINGUES CORDEIRO LOPES	TÉCNICA DE JUSTIÇA AUXILIAR	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 425,04
MARIA FÁTIMA SIMÕES MIRANDA CAMPOS	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 845,54
MARIA ISABEL BENTO BAPTISTA PINA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 682,41
MARIA JOANA RAPOSO MARQUES VIDAL	PROCURADORA GERAL ADJUNTA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 690,57
MARIA JOSÉ BAPTISTA MARQUES NETO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 673,62
MARIA JOSEFA REIS LEITÃO DINIS CLEMENTE	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 593,20
MARIA LEOCÁDIA PARENTE VIDEIRA FERNANDES	PROCURADORA DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 4 716,00
MARIA MANUELA ALCOBIA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 841,44
MARIA TERESA PIRES R S CÔRTE REAL PIMENTA	ASSESSORA DE REEDUCAÇÃO	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 2 254,30
REGINA ADELAIDE PEREIRA C PINTO PORTUGAL	ESPECIALISTA AUXILIAR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 1 720,91
ROSA MARIA JESUS DUARTE LOUREIRO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 398,64
RUI JOSÉ REIS COELHO	FUNCIONÁRIO DE JUSTIÇA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 997,23
VIRIATO RAMOS GUEDES	ASSISTENTE TÉCNICO	INST REG NOTARIADO, I. P.-SERV. CENTRAIS	€ 852,26

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

CARMEN DOLORES MARQUES REIS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 1 038,10
ISABEL MARIA PAIVA V TRIGO MIRA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 632,27
MARIA ALZIRA BARATA ANTUNES SANTOS	INVESTIGADORA COORDENADORA	LAB NACIONAL ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 5 116,09
ROGÉRIO PAULO MATOS BAIRRÃO SILVA	INVESTIGADOR PRINCIPAL	LAB NACIONAL ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 3 841,68
TERESA JESUS SILVÉRIO RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST HABITAÇÃO REABILITAÇÃO URBANA, I. P.	€ 1 070,18

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

JOSÉ ANTÓNIO SANTOS GRAÇA	INSPETOR	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 607,69
MARIA TERESA ESPÍRITO SANTO N BANA COSTA	TÉCNICA SUPERIOR	GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS	€ 1 556,90
PALMIRA SANTOS HENRIQUES ARSÉNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 313,29
VIRGÍNIA MARIA NUNES SERÔDIO PAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO	€ 702,00

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

ANTÓNIO LUÍS COSTA LAMAS OLIVEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 2 339,59
JOSÉ VIEIRA DIAS LOBO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 791,86
MARIA LEONOR SANTOS TABORDA OLIVEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA	€ 1 090,50

COESÃO TERRITORIAL

GRAÇA MARIA ALVES TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENVOLV REG CENTRO	€ 1 129,68
MÁRIO ÁLVARO VALENTE NEVES	TÉCNICO SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENVOLV REG NORTE	€ 2 757,92
ROSALINA MARTINS LOUREIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REG LISBOA V TEJO	€ 786,94
TERESA MARIA ALVES BARBOSA DORDIO	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 740,71

AGRICULTURA

ANABELA MARIA PALMEIRA MATOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 965,96
ANTÓNIO BERNARDO PINTO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 1 276,66
ANTÓNIO LOURENÇO SOUSA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 1 462,73
AUGUSTA MARIA CABRAL TAVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 913,53
CARLOS MANUEL CARMO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS ALGARVE	€ 960,23
FERNANDA MARIA ROSÁRIO AFONSO NAZARETH	TÉCNICA SUPERIOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 2 339,59
FLÁVIA MANUELA SANTOS RAMOS ALFARROBA	TÉCNICA SUPERIOR	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 2 722,33
FRANCISCO COSTA GRILO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 719,60
JOSÉ MARIA COSTA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 522,76
MARIA CONCEIÇÃO MORGADO CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 680,04
MÓNICA FILIPA PINTO MATOS CORDEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 780,68
PAULO GONÇALVES PEREIRA MOTA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 843,63

MAR

CARLOS MANUEL SANTOS DOMINGUES	MESTRE DE TRÁFEGO LOCAL	D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS	€ 935,55
FRANCISCO XAVIER FARIA	OBSERVADOR GEOFÍSICO — 1	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 1 115,57

SAÚDE

ADELINA MATILDE RIBEIRO CARDOSO PINTO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 750,59
AIDA MARIA PAIS FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 623,82
AIDA MARIA SOUSA	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 4 826,50
ALDA CHADWICK LUÍS	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 046,88
ALEXANDRINA AUGUSTA DIAS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DR FRANCISCO ZAGALO	€ 553,61
ALICE MARTINS ALMEIDA NEVES SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 6 180,81
ALZIRA CARVALHO GUEDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 532,26
AMÁLIA MARIA SILVA SEQUEIRA GUERREIRO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 1 917,73
ANA AUGUSTA MONTEIRO SANTOS PAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 725,10
ANA BELA FERNANDES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 856,32
ANA CRISTINA RODRIGUES T DIAS MARQUES	ASSESSORA SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 2 357,44
ANA MARIA CALDEIRA PIRES	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 1 044,29
ANA MARIA DIAS BATALHA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 398,34
ANA PAULA GONÇALVES CALÇADA MAIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 525,53
ANTÓNIO CARLOS MARTINS COSTA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 145,95
ANTÓNIO JOSÉ FONSECA PRATA VAZ	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 4 892,95
ANTÓNIO MANUEL ANTUNES MEIRELES PIMENTA	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 972,61
ANTÓNIO OLIVEIRA SALAZAR	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 393,89
ANTÓNIO PEDRO MARTINS CANAS SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 357,74
ARMINDA MARIA SILVA SUSTELO	TÉCNICA SUPERIOR	HOSP PROF DR FERNANDO DA FONSECA, E. P. E.	€ 3 033,55
AUGUSTO FERNANDO OLIVEIRA DUARTE	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 3 496,73
BALTASAR FERREIRA PINHO CHIBANTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 893,52
BELMIRA ANJOS ALVES FINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 425,04
BENEDITO PEDRO RAMOS COSTA	ENFERMEIRO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 698,00
BERNARDINO BARBOSA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 350,46
BERTOLINO BENTO GIL SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 804,91
CAMILO AUGUSTO GIL REBOCHO VAZ	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 4 677,88
CARLOS BERNARDO LIMPO FARIA FERNANDES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 004,59
CLARA MARIA MAIA BARREIRO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL SISTEMA SAÚDE,I. P.	€ 572,01
CLARA MARIA RIBEIRO PEREIRA FONSECA	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 1 784,77
DANIEL FERNANDES ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 2 451,17
DOMINGOS JOSÉ TIMÓTEO FERNANDES RENDEIRO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 3 020,63

ÉLIO VALE ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 735,63
ELISABETE MARIA BARRADAS DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 288,10
ELISABETE MARIA VALENTE GOMES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 729,38
ELSA MARQUES VASCO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 4 890,16
ERMELINDA MARIA LOPES PAIVA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 237,53
EUGÉNIA MARIA FERREIRA ESPINHEIRA QUELHAS	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 4 670,02
EUGÉNIO BRITO CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 956,79
FERNANDO JORGE PRAZERES ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 498,54
FERNANDO PINTO MOREIRA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSP ENTRE DOURO E VOUGA, E. P. E.	€ 5 069,10
FLORBELA MARIA BASÍLIO MOURÃO BOAVISTA	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	INST NAC DE SAÚDE DR RICARDO JORGE, I. P.	€ 785,16
FRANCISCO MIGUEL ABREU SILVA MELO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 5 456,86
FREDERICO JOSÉ FERREIRA NEVES PINTO	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 2 520,26
HELENA MARIA VIEIRA COSTA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 772,21
ISABEL MARIA DELGADO ALVES FILIPE	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	HOSP DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.	€ 1 558,50
ISABEL MARIA FIGUEIRAS M FALCÃO ABREU FREIRE	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE	€ 4 621,04
ISABEL MARIA MATOS CRUZ PEREIRA ROSETE	DIRETORA DE SERVIÇOS	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 2 315,59
ISABEL MARIA PINTO CARDOSO NEVES	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 4 345,64
ISABEL MARIA REIS FONSECA LIBANO SERRANO	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 544,01
JACINTA NOÉMIA TOLENTINO GARCIA SILVA	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 579,31
JOANA CONCEIÇÃO BARRETO MOURÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 134,02
JOANA MARIA FREIRE CENTENO N SANDE RIBEIRO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 725,58
JOÃO PAULO PESTANA FRAGOSO ALMEIDA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 4 985,82
JOAQUIM LUÍS ANTUNES SANTOS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 386,60
JORGE EMÍLIO HENRIQUES PALMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 974,50
JORGE MANUEL CARAVANA SANTOS SILVA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 4 294,32
JORGE MANUEL SEPÚLVEDA MADEIRA SANTOS	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 3 944,35
JOSÉ ANTÓNIO PIRES AZEITONA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 784,03
JOSÉ AUGUSTO LOUREIRO SILVA SANCHES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 560,23
JOSÉ CARLOS RODRIGUES FIGUEIREDO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 3 541,84
JOSÉ DOMINGOS COSTA SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 663,52
JOSÉ LUÍS PINTO FERREIRA FAUSTINO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 5 920,59
JÚLIA PAULO MARQUES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 109,20
LAURA MARIA SÁ TORRES	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 558,29
LAURINDA PEREIRA QUEIRÓS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 399,82
LICÍNIO ANTÓNIO CLEMENTE ALVES CARNEIRO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 2 164,96
LILIANA CONCEIÇÃO PINHEIRO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 747,48
LINA MARIA SILVA VINTÉM COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 430,15
LUÍS DUARTE FRANÇA GÓIS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 597,06
LUÍSA MARIA ALBUQUERQUE ANDRADE SILVANO	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 603,55
LUÍSA MARIA BORGES CRUZ PEREIRA GONÇALVES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 1 184,15
MANUEL ANTÓNIO GARCIA REMÉDIOS	TÉCNICO SUPERIOR	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 2 290,09
MANUEL FIGUEIRAS PIRES PALHADA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 622,28
MANUEL MENDES CARVALHEIRO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 894,00
MANUEL SANTOS MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 888,84
MANUEL SANTOS PALOS	CLÍNICO GERAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 628,04
MARGARIDA FERREIRA RIBEIRO NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE MAGALHÃES DE LEMOS, E. P. E.	€ 818,36
MARGARIDA MARIA ALVES F ANTUNES FAZIO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 892,95
MARGARIDA MARIA SANTOS JORGE MEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 038,10
MARIA ADELAIDE CRUZ SILVA MARINHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 909,05
MARIA ANTÓNIA QUEIRÓS CARDOSO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 929,22
MARIA AUGUSTA DORES CORREIA LOPES	TÉCNICA SUPERIOR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 091,79
MARIA BALBINA SANTANA BRAZÃO FAVIANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 908,44
MARIA CARMO TEIXEIRA MAIA SILVÉRIO	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 4 892,95
MARIA CELESTE CARDOSO ARANHA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 660,23
MARIA CÉU OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 833,17
MARIA CONCEIÇÃO MATOS SOARES	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 254,33
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA OLIVEIRA LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 762,88
MARIA CRISTINA OLIVEIRA MORENO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NAC DE SAÚDE DR RICARDO JORGE, I. P.	€ 396,37
MARIA DORES CARNEIRINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 931,57
MARIA EMÍLIA ESPIGA REI	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 752,49
MARIA EMÍLIA MIRANDA NOGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 860,37
MARIA EMÍLIA VIEIRA RIBAS	ENFERMEIRA	HOSP SENHORA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.	€ 1 306,55
MARIA ERMELINDA CARDOSO PEREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 774,12
MARIA EUGÉNIA SILVA OLIVEIRA CORREIA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 524,38
MARIA FÁTIMA ALVES SANTOS LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 570,64
MARIA FÁTIMA AZEVEDO MOREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 690,28
MARIA FÁTIMA HENRIQUES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 770,16
MARIA FÁTIMA SANTOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 425,04
MARIA FERNANDA SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 330,80
MARIA GORETI PINTO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 853,69
MARIA GRAÇA CARDOSO CARIA ALVES ROCHETE	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 142,82
MARIA GRAÇA DIAS SANTOS NETO SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 603,89
MARIA GRAÇA TEIXEIRA PINHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 854,13
MARIA GUILHERMINA MARQUES LOPES RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 131,06
MARIA HELENA AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 795,33
MARIA HELENA MARQUES PEREIRA BRANCO GOMES	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 3 467,31
MARIA HELENA NUNES FERREIRA RIBEIRO JORDÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 020,78
MARIA HELENA SILVA RIBEIRO LEITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 554,73
MARIA IRENE JESUS COSTA MAIA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 428,07

MARIA ISABEL GRIFF FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 4 664,26
MARIA JOANA COIMBRA SOBRINHO SIMÕES	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 4 838,06
MARIA JOSÉ CRASTES LOPES ALMEIDA MOURÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 716,35
MARIA JOSÉ MOITA MODESTO REVEZ	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 1 039,47
MARIA JOSÉ SILVA PEREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 425,04
MARIA LETÍCIA SOUSA RIBEIRO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 4 985,83
MARIA LUÍSA ANTUNES OLIVEIRA FERREIRA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 639,12
MARIA LUÍSA VINHAS SOARES VALGA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 892,95
MARIA LURDES ALVES FERREIRA MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 1 062,13
MARIA LURDES APÓSTOLO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 584,49
MARIA LURDES GOMES FERNANDES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 913,73
MARIA LUZ BLASQUES ROSA LEAL	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 620,60
MARIA MANUELA CECÍLIO MIRANDA	CLÍNICO GERAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 1 876,36
MARIA MANUELA COSTA CARVALHO MARTINS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 901,66
MARIA MANUELA NEVES FERREIRA MAIA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 515,02
MARIA MANUELA OLIVEIRA MARQUES CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 520,48
MARIA PAULA VELEZ TAVARES FREIRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 795,02
MARIA ROSA DOMINGUES SEQUEIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.	€ 506,55
MARIA ROSA PINA MALCATA TOSCANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 601,76
MARIA ROSÁRIO CARREIROS ANTUNES LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 1 135,67
MARIA TERESA NUNES ASCENSÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 425,04
MARIA TERESA TOSCANO F M MARTINS VALE	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 048,14
MARTA ASSUNÇÃO MARTINS PARRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 969,02
NATALINA MARIA PEREIRA ASSUNÇÃO BECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 702,10
NOÉMIA VIRGÍNIA MOURA C MOURA GONÇALVES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 471,48
ODETE VIEIRA GOMES	TÉCNICA SUPERIOR ESPEC. DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 1 794,53
OLÍVIA CONCEIÇÃO JACINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 410,80
ORLANDO TORRES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E. P. E.	€ 403,89
PAULO ALEXANDRE MENDES MIRA GUERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 439,90
PRAZERES ALMEIDA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 787,77
RAMIRO LEITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 900,40
ROGÉRIO MANUEL LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 645,48
ROSA FRANCISCA MOREIRA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 046,22
ROSA MARIA COSTA PINTO FERNANDES RIBEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	HOSP PROF DR FERNANDO DA FONSECA, E. P. E	€ 1 744,89
ROSA MARIA TEIXEIRA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 728,15
RUI MANUEL FÉLIX MOTA ARAÚJO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 5 200,65
RUI MANUEL LOPES MARTINS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 538,94
SÉRGIO MARCELINO FONSECA SILVA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 3 920,12
SÉRGIO MIGUEL VALENTIM GONÇALVES	TÉCNICO 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 1 405,81
TERESA MARIA ROSÁRIO P FRAGOSO SILVESTRE	COORDENADORA TÉCNICA	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 1 125,91
TERESA MARIA SARAIVA RODRIGUES TOMÉ	ASSISTENTE MED. GERAL E FAMILIAR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 134,25
VITÓRIA JESUS FIALHO PATINHA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 892,95

EDUCAÇÃO

ABEL HONORATO ROSÁRIO LOURENÇO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS QUELUZ-BELAS	€ 2 803,30
ADELINO CANDEIAS SILVA	PROFESSOR	AGRUP ESC ADELAIDE CABETTE, ODIVELAS	€ 2 302,15
ALCINA TEIXEIRA ROCHA BAPTISTA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC COELHO E CASTRO SANTA M FEIRA	€ 613,54
ALINA SIQUEIRA MADEIRA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 945,13
AMÍLCAR FERREIRA VÍTOR	PROFESSOR	AGRUP ESC DE POMBAL	€ 1 897,27
ANA CECÍLIA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR SERAFIM LEITE	€ 1 147,67
ANA ISABEL FIGUEIRA MENEZES SEQUEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC PAREDE	€ 2 932,62
ANA MARIA CURTO VENÂNCIO	PROFESSORA	AGRUP ESC BONFIM	€ 2 857,03
ANA MARIA FERRINHO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC PERO COVILHÃ	€ 2 741,41
ANA MARIA FREITAS TAVARES SOUSA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM	€ 1 799,66
ANA MARIA JOSÉ SILVA CARDOSO	PROFESSORA	AGRUP ESC FERNANDO NAMORA	€ 1 006,45
ANA MARIA LEITE MATOS SILVA MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC PEDRO ALEXANDRINO	€ 1 264,78
ANA MARIA LEONARDO RAMOS CORDÉIS ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC N 2 ELVAS	€ 2 141,41
ANA MARIA LÓIO MONTEIRO VAREJÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 600,77
ANA MARIA LOPES VICENTE P PEDREIRA BRITO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PINTOR JOSÉ BRITO	€ 2 458,60
ANA PAULA COSTA ABREU MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA CONDE S. BENTO	€ 608,87
ANA PAULA RODRIGUES ANDRÉ	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS DE STTAU MONTEIRO, LOURES	€ 2 585,03
ANA PAULA VENTURA CRUZ ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PINTOR ALMADA NEGREIROS	€ 2 504,77
ANTONIETA JUSTINO OLIVEIRA PINTO GAGO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALBUFEIRA POENTE	€ 3 037,25
ANTÓNIO EDUARDO SOTTO M FIGUEIRA CAMPIÃO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL OURIQUE	€ 1 586,71
ANTÔNIO JOAQUIM CONCEIÇÃO GOMES	PROFESSOR	AGRUP ESC TOMAZ PELAYO, SANTO TIRSO	€ 2 726,19
ANTÓNIO JOSÉ BRITO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC FUNDÃO	€ 728,95
ANTÓNIO JOSÉ COSTA SOUSA	PROFESSOR	AGRUP ESC MANGUALDE	€ 2 310,89
ANTÓNIO MÁRIO GOUVEIA TRINDADE	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA RAMADA	€ 2 508,56
ANTÓNIO SILVA BOTELHO	PROFESSOR	AGRUP ESC VILA POUCA DE AGUIAR	€ 1 994,53
ARMÉNIO CARREIRA VINAGRE	PROFESSOR	AGRUP ESC NAZARÉ	€ 2 313,95
ARTUR ANTÓNIO CONCEIÇÃO CARDOSO	PROFESSOR	AGRUP ESC ARMAMAR	€ 2 644,33
ASSUNÇÃO CATARINA BRITO PEDRO PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC TOMÁS CABREIRA	€ 1 547,65
AUGUSTO TEIXEIRA CARVALHO	PROFESSOR	AGRUP ESC PEDRO ALEXANDRINO	€ 1 927,17
CARLOS ALBERTO COSTA BRAGA	PROFESSOR	AGRUP ESC ALBERTO SAMPAIO	€ 2 943,89
CARLOS MANUEL REIS SILVA	INSPETOR	INSPEÇÃO-GERAL	€ 2 624,91
CARLOS MANUEL RODRIGUES GARCIA GOULART	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO	€ 2 080,66
CARLOS MANUEL SABINO ANTUNES	PROFESSOR	AGRUP ESC VISO	€ 3 037,25
CASSIANO AUGUSTO ROCHA	PROFESSOR	AGRUP ESC RODRIGUES FREITAS	€ 1 379,87

CECÍLIA MARIA MATA RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA S. LOURENÇO	€ 1 287,91
DIAMANTINO CRUZ MOREIRA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARRAZEDA ANSIÃES	€ 2 497,48
DOMINGAS VITÓRIA TECEDEIRO FRESCO CRAVEIRO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 2 BEJA	€ 2 730,61
ERMELINDA ALMEIDA SOUSA NOGUEIRA ROCHA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS RIO TINTO N.º 3	€ 2 744,98
ERMELINDA JESUS CAETANO VARANDAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC JOÃO DE BARROS	€ 584,15
ESMERALDA MARIA ALMEIDA RODRIGUES BRUNIDO	PROFESSORA	AGRUP ESC COIMBRA OESTE	€ 2 426,87
EUNICE ROSA JUDITE PINTO LEAL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS OLIVEIRA JÚNIOR	€ 3 037,25
FELICIANA AUGUSTA MORGADO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CASTÊLO MAIA	€ 322,56
FERNANDO ANTÓNIO MAGRO TOMÉ	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 131,06
FERNANDO SANTOS BARATA	PROFESSOR	AGRUP ESC DAMIÃO DE GOES-ALENQUER	€ 1 688,61
FILOMENA MARIA DIAS ROSA SANTOS ANTUNES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAR N.º 1 SERPA	€ 928,92
FLORINDO MIRANDA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GONÇALO NUNES	€ 669,89
FRANCISCO CONCEIÇÃO FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP ESC GAIA NASCENTE	€ 2 738,79
FRANCISCO PAULO MELRO RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP ESC ALMEIRIM	€ 1 422,66
GRAÇA MARIA PIEDADE SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MIRANDA CORVO	€ 2 129,11
GRACINDA MARIA ABREU AZOUGADO POMARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 1 MONTEMOR-O-NOVO	€ 425,04
HELENA JESUS MARTINS VIEIRA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC SILVES	€ 613,02
HELENA MARIA PINHO F FREITAS OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC LEAL DA CÂMARA	€ 2 946,50
HERLANDER GONÇALVES SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA S. PEDRO DA COVA	€ 2 736,19
ISABEL MARIA ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC HENRIQUES NOGUEIRA	€ 1 813,93
ISABEL MARIA CARMO FREIRE	PROFESSORA	AGRUP ESC CANEÇAS	€ 2 730,75
ISABEL MARIA REIS LÁZARO CALADO	PROFESSORA	AGRUP ESC POETA ANTÓNIO ALEIXO	€ 1 245,62
ISILDA ALVES DELGADO BRUNO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS MARQUESA ALORNA	€ 744,38
ISOLINA MARIA CRESPO AMOEDO LEITE	PROFESSORA	AGRUP ESC ABEL SALAZAR	€ 2 795,54
IVONE JOSÉ ANTUNES ALVES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS LARANJEIRAS	€ 2 159,06
JOÃO MANUEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CAROLINA MICHAELIS	€ 675,19
JOÃO QUEIROZ PINTO	PROFESSOR	AGRUP ESC AMADEO SOUZA CARDOSO	€ 2 811,93
JOAQUIM MENDES OLIVEIRA PINTO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS OLIVEIRA JÚNIOR	€ 1 181,47
JORGE MANUEL AGUIAR MOREIRA MESQUITA	INSPETOR	INSPEÇÃO-GERAL	€ 2 965,82
JOSÉ ALBERTO FERREIRA SANTOS COUTO	PROFESSOR	AGRUP ESC RODRIGUES FREITAS	€ 2 144,36
JOSÉ ANTÓNIO BAPTISTA SOUSA VIOLANTE	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL MARRAZES	€ 3 222,25
JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES SANTOS COSTA	PROFESSOR	AGRUP ESC MARQUÊS MARIALVA	€ 2 925,36
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS LOUREIRO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS S. JOÃO DO ESTORIL	€ 3 157,01
JOSÉ ANTÓNIO SOUSA CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VISEU NORTE	€ 644,31
JOSÉ CARLOS LOPES SIMÕES PACO	PROFESSOR	AGRUP ESC MAFRA	€ 1 486,15
JOSÉ JOAQUIM COUTINHO C ARAÚJO CARVALHO	PROFESSOR	AGRUP ESC ODEMIRA	€ 2 786,93
JOSÉ LUÍS TEIXEIRA GONÇALVES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO-ERMESINDE	€ 701,01
JOSÉ MANUEL ANTUNES SUTIL TEIXEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC IBN MUCANA	€ 2 509,26
JOSÉ MANUEL MARTINS GARCIA	PROFESSOR	AGRUP ESC LINDA-A-VELHA E QUEIJAS	€ 2 751,55
JOSÉ MANUEL MOREIRA REBELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS INFANTE D. HENRIQUE	€ 777,28
JOSÉ MARIA PEREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC MIGUEL TORGA	€ 1 971,71
JOSÉ NUNO CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 2 777,63
JÚLIA MARIA DIAS PONTE	PROFESSORA	AGRUP ESC FERREIRAS	€ 2 056,87
JUSTA CONCEIÇÃO PIRES ALVES LOUÇÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC GAIA NASCENTE	€ 2 762,97
LIZETA MARTINS BECO	PROFESSORA	AGRUP ESC 1 REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 1 033,18
LUÍS FILIPE ANICETO CASIMIRO SÁ PEDROSO	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 158,53
LUÍS MANUEL DOURADO NOBRE	PROFESSOR	AGRUP ESC DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 2 668,81
LUÍS MANUEL PINTO VAZ ANTUNES	PROFESSOR	AGRUP ESC CARREGAL DO SAL	€ 2 283,45
LUÍS MIGUEL RIBAS NADAIS	PROFESSOR	AGRUP ESC ENGº FERNANDO PINTO OLIVEIRA	€ 917,78
LUÍSA MARIA SANTOS AMBRÓSIO PINHEIRO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC SUDOESTE ODIVELAS	€ 2 755,82
MANUEL JOSÉ CONSTANTINO FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP ESC VALE AVEIRAS	€ 1 948,51
MANUEL ROBALO MARTINS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL MARRAZES	€ 2 135,86
MANUEL RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP ESC MANGUALDE	€ 2 882,01
MANUELA ELISA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA PALMELA	€ 487,12
MARIA ADELAIDE PINHEIRO CÂNDIDO	PROFESSORA	AGRUP ESC VIALONGA ESC E B 2,3 VIALONGA	€ 2 110,94
MARIA ADRIANA F COUTINHO DELGADO FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS D. MARIA II, BRAGA	€ 932,62
MARIA ALICE BAPTISTA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ANTÓNIO C OLIVEIRA	€ 1 602,11
MARIA ALZIRA SANTOS SALES	PROFESSORA	AGRUP ESC SILVES SUL	€ 933,64
MARIA ANSELMO BRITO VIEGAS SANTOS FERREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LOULÉ	€ 2 552,60
MARIA ANTONIETA RODRIGUES ALVES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 1 GONDOMAR	€ 2 828,82
MARIA BEATRIZ PINTO LOPES MOUTINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA INÊS CASTRO	€ 652,17
MARIA CARLA MARQUES DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC JOÃO DE DEUS	€ 1 257,55
MARIA CECÍLIA REIS ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OVAR	€ 3 705,78
MARIA CÉU FIGUEIREDO CORREIA BARROS BRAZ	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO FEIJÓ-PONTE DE LIMA	€ 3 037,25
MARIA CLARA CASTELO FIGUEIREDO SIMÕES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA	€ 2 730,76
MARIA CLARA FERNANDES FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO, VISEU	€ 504,77
MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA P C CASTRO PITA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA INFANTA DONA MARIA	€ 2 571,14
MARIA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS PASSOS MANUEL, LISBOA	€ 2 419,26
MARIA CONCEIÇÃO MARQUES BARBOSA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 1 134,05
MARIA EDUARDA GUIMARÃES TEIXEIRA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC FRANCISCO DE HOLANDA	€ 2 526,38
MARIA EMÍLIA VALE GARCIA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC MIGUEL TORGA	€ 898,65
MARIA ERMELINDA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FILIPA VILHENA	€ 556,05
MARIA ESTER DIONÍSIO VARZIM MIRANDA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO VERTICAL CLARA DE RESENDE	€ 2 126,05
MARIA EUGÉNIA BASTOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SEVER VOUGA	€ 682,34
MARIA FÁTIMA BAPTISTA LARES SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC PAÇO DE ARCOS	€ 2 502,22
MARIA FÁTIMA CLARO NEVES RESENDE	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA AURÉLIA DE SOUSA	€ 1 926,00
MARIA FÁTIMA COSTA RAMOS	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARTINHO ÁRIAS	€ 1 164,90
MARIA FÁTIMA ESTRELA ÁGUEDO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA LOULÉ	€ 1 038,10
MARIA FÁTIMA MELO PINHEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS D. DINIS	€ 2 770,23

MARIA FÁTIMA MENDES FONSECA MOTA	PROFESSORA	AGRUP ESC IBN MUCANA	€ 1 463,51
MARIA FÁTIMA SOARES AZEVEDO PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR SERAFIM LEITE	€ 660,81
MARIA FERNANDA MAIO FERREIRA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC DIOGO CÃO	€ 2 733,97
MARIA GABRIELA PACHECO REIS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA INÊS CASTRO	€ 2 734,77
MARIA GABRIELA PIRES A ROQUE MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC FERNANDO PESSOA	€ 2 476,57
MARIA GLÓRIA ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC MIGUEL TORGA	€ 3 037,25
MARIA GLÓRIA FONTES MENESES MACEDO	PROFESSORA	AGRUP ESC TERRAS LARUS	€ 2 588,07
MARIA GRAÇA MENDES MARTINS GRANADEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 229,11
MARIA HELENA GUERRA PACHECO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FIGUEIRA CASTELO RODRIGO	€ 442,06
MARIA HELENA MARTINS MOINHOS MARQUES	PROFESSORA	AGRUP ESC LATINO COELHO	€ 3 037,25
MARIA INÊS MADEIRA ROCHA	PROFESSORA	AGRUP ESC MANGUALDE	€ 1 936,61
MARIA IRENE MARQUES GONÇALVES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC D. DINIS	€ 784,06
MARIA ISABEL FONSECA R VASCONCELOS RAPOSO	PROFESSORA	AGRUP ESC ARTUR GONÇALVES	€ 3 011,50
MARIA ISABEL FRANCO PINHEIRO BARRETO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA FLORES	€ 3 073,90
MARIA ISABEL MARTINHO AGRELOS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ÁGUAS SANTAS	€ 2 937,43
MARIA ISABEL MELO SÁ PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR FLÁVIO GONÇALVES	€ 2 788,40
MARIA ISABEL RIBEIRO CAPRICHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 4 OUTUBRO	€ 548,59
MARIA ISABEL SANTOS PAIVA ARDÉRIUS	PROFESSORA	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 2 490,09
MARIA JACINTA SILVA PACHECO PALHAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DANIEL FARIA-BALTAR	€ 512,45
MARIA JESUS ABRANTES CARRASQUEIRA DUARTE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO ESCOLAS TEMPLÁRIOS	€ 2 387,86
MARIA JOSÉ MAGALHÃES T DIAS VIEIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC FONTES PEREIRA MELO	€ 1 890,35
MARIA LÍDIA GOMES NUNES SILVA TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC COELHO E CASTRO SANTA M FEIRA	€ 425,04
MARIA LÚCIA SAN PAYO LEMOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC GIL VICENTE	€ 3 037,25
MARIA LUCÍLIA DUARTE PEREIRA MARTELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SAMPAIO	€ 422,40
MARIA LURDES ABREU ROBALO PINHO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC SÃO JULIÃO DA BARRA	€ 2 578,35
MARIA MANUELA PEREIRA SOARES BARROSO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE BÚZIO	€ 2 455,65
MARIA MANUELA RIBEIRO MACHADO RIGOR	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CAMPO ABERTO	€ 1 976,96
MARIA MANUELA ROCHA SOARES BARBOSA NOGAL	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA AURÉLIA DE SOUSA	€ 2 404,62
MARIA MARGARIDA CONCEIÇÃO VIEIRA SOUSA SÁ	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESCOLAS ESMORIZ-OVAR NORTE	€ 818,89
MARIA MIRANDULINA GUIMARÃES REGO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESCOLA SECUNDÁRIA AURÉLIA DE SOUSA	€ 2 436,17
MARIA NATALINA MAGALHÃES PIRES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DIOGO CÃO	€ 446,06
MARIA RICARDINA RAVASCO ALVES VALE OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC MÃES D ÁGUA	€ 1 643,88
MARIA ROSA MARQUES FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ESGUEIRA	€ 425,04
MARIA TERESA CRAVIDÃO FONSECA	PROFESSORA	AGRUP ESC PEDRO EANES LOBATO	€ 2 807,18
MARIA TERESA FÉLIX ROCHA FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS EÇA DE QUEIRÓS	€ 3 073,01
MARIA VITÓRIA BANHA SILVA CALAPEZ PATRÍCIO	PROFESSORA	AGRUP ESC SILVES	€ 1 899,88
MARÍLIA CUNHA FREIRE PIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FRANCISCO SIMÕES	€ 320,93
NELSON SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC ANTÓNIO NOBRE	€ 2 481,84
OLÍVIA MARIA SACRISTÃO FARRICA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VENDAS NOVAS	€ 540,36
OTÍLIA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ANTÓNIO GEDEÃO	€ 1 917,79
PALMIRA CONCEIÇÃO P DOMINGUES BERNARDO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALBERTO SAMPAIO	€ 2 973,56
PERPÉTUA MARIA CRUGEIRA P MADRUGA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC VENDAS NOVAS	€ 410,19
ROSA BRANCA ALMEIDA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC FREAMUNDE	€ 1 355,66
ROSA CONCEIÇÃO CORREIA LOPES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SANTA COMBA DÃO	€ 572,50
ROSA MARIA SAAVEDRA PINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AROUCA	€ 598,86
ROSÁRIA CARREIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	€ 926,63
SUSANA MARIA TABORDA ANDRADE PASSOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ÁGUAS SANTAS	€ 1 649,08
TELMO EDUARDO BARROS SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC FERNÃO MAGALHÃES	€ 912,91
TERESA SANTOS ANTUNES MIGALHADA IRIA	PROFESSORA	AG ESC BRAAMC FREIRE — PONTINHA, ODIVELAS	€ 2 582,41
TERESA VIEIRA COSTA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CAROLINA MICHAELIS	€ 602,11
TEREZA JESUS MARTINS RAMOS COELHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MICHEL GIACOMETTI	€ 1 629,46
VASCO ANTÓNIO ANTUNES MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PENACOVA	€ 620,84
VIRGÍNIA SÃO JOSÉ CARVALHO CANTÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC VISEU NORTE	€ 1 695,81

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ADRIANA CONCEIÇÃO G VERÍSSIMO SERRÃO	PROFESSORA ASSOCIADA C/ AGREGAÇÃO	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 4 211,06
AMÍLCAR JOSÉ SANTOS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 977,23
ANA ISABEL RIBEIRO ALMEIDA CHANTRE RAMOS	TÉCNICA SUPERIOR	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 2 020,54
ANA MARIA ALEXANDRE FERNANDES	PROFESSORA CATEDRÁTICA	INST SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLÍTICAS	€ 4 432,70
ANA MARIA BARROS BRITO	PROFESSORA CATEDRÁTICA	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 211,06
ANA MARIA MELO VENTURA REIS	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 604,36
ANTÓNIO CARLOS BRITO PINTO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 038,10
ANTÓNIO JOSÉ ANDRÉ CALDAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SUPERIOR AGRONOMIA	€ 716,30
ANTÓNIO NUNO BORDALO PACHECO	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 4 311,24
ARMANDA REIS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 557,03
BALTASAR MANUEL ROMÃO CASTRO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 875,97
CARLOS ALBERTO GONÇALVES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 4 494,52
CARLOS ALBERTO LEMOS PAMA REIS	COORDENADOR TÉCNICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 142,73
CARLOS MANUEL ROCHA BORGES AZEVEDO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE LETRAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 211,06
CARLOS SOUSA COUTINHO REBELO ANDRADE	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 3 252,01
CILÍNIA GONÇALVES COSTA PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FAC ARQUITETURA DA UNIVERS DE LISBOA	€ 490,61
CRISTINA SILVA FERNANDES MOURA	COORDENADORA TÉCNICA	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 034,35
ELSA MARIA CARVALHO ABRANTES	TÉCNICA DE INFORMÁTICA G. 3 N. 2	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 1 249,29
EURICO MANUEL ELIAS MORAIS CARRAPATOSO	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE ENGENHARIA UNIVERS PORTO	€ 3 569,89
FERNANDA MARÍLIA DANIEL PIRES	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 3 841,67
FLÁVIA MARIA FONSECA	ASSISTENTE TÉCNICA	AG NAC QUALIF ENSINO PROFISSIONAL, I. P.	€ 705,35
FRANCISCO JOSÉ ANACLETO GAMA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 952,08
ISABEL MARGARIDA MIRANDA SALVADO	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 3 589,42
JOANA MARIA LEITÃO BROCARDO	PROFESSORA COORDENADORA	INST POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 3 483,50

JOÃO CARVALHO DUARTE	PROFESSOR COORDENADOR	INST POLITÉCNICO VISEU	€ 3 981,43
JOAQUIM MANUEL DUARTE ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 853,75
JORGE MANUEL NEVES MOUSINHO	PROFESSOR ADJUNTO	INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 2 881,26
JORGE MANUEL XAVIER SANTOS HONÓRIO	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 3 035,77
JOSÉ ARTUR ANES DUARTE NOGUEIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE DIREITO UNIVERSIDADE LISBOA	€ 2 710,02
JOSÉ AURÉLIO LEAL COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AG AVALIAÇÃO ACREDITAÇÃO ENS SUPERIOR	€ 686,49
JOSÉ MANUEL GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 3 620,03
LEONIDA CORTINHAS AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SOCIAIS UNIV TRÁS MONTES ALTO DOURO	€ 666,23
LUÍS ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 541,82
LUÍS JORGE ASSUNÇÃO MARTINS	PROFESSOR COORDENADOR S/ AGREGAÇÃO	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 3 841,67
LUÍS PEDRO ROCHA LIMA PINHEIRO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE DIREITO UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 628,98
MARGARIDA MARIA PEREIRA S LOURO FELGUEIRAS	PROFESSORA ASSOCIADA	FAC PSICOLOGIA CIÊNCIAS EDUC UNIV PORTO	€ 3 250,65
MARIA CAROLINA CARDOSO CRUZ MATA	TÉCNICA SUPERIOR	INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 1 261,84
MARIA EMÍLIA FONSECA ROCHA BENÍDIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO PORTO	€ 637,39
MARIA EMÍLIA TEIXEIRA COSTA	PROFESSORA CATEDRÁTICA	FAC PSICOLOGIA CIÊNCIAS EDUC UNIV PORTO	€ 4 432,90
MARIA FÁTIMA PENETRA ANTUNES ZACARIAS	TÉCNICA SUPERIOR	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 1 139,78
MARIA GRAÇA MORAIS GRAZUNA BERNARDES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 1 084,57
MARIA JOSÉ RIBEIRO FERREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 742,95
MARIA MANUELA BRITO ARCANJO	PROFESSORA AUXILIAR	INST SUPERIOR ECONOMIA GESTÃO	€ 3 620,03
MARIA ROSÁRIO MENDES G P BAETA NEVES	PROFESSORA COORDENADORA	INST POLITÉCNICO TOMAR	€ 3 570,84
MARIA SAMEIRO ARAÚJO SILVA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE MINHO	€ 466,43
MARIA SÃO JOSÉ GARCIA ALEXANDRE	PROFESSORA CATEDRÁTICA	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 2 476,16
OLINDA MARIA QUELHAS FERNANDES CONDE	PROFESSORA ASSOCIADA	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 841,68
PAULO VASCONCELOS DIAS CORREIA	PROFESSOR ASSOCIADO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 2 822,44
REGINA FERNANDES ROSA FRADE	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 536,66
RITA MARIA VAQUINHAS LEIRIA BORGES MOREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 1 076,26
ROMEU AGNELO RODRIGUES SEQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	FACULDADE PSICOLOGIA UNIVERS LISBOA	€ 1 050,91
RUI ANTÓNIO PERDIGÃO COVELO	PROFESSOR	INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 2 573,48
RUI FILIPE GUIMARÃES ARAÚJO MAGALHÃES	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 3 566,17
RUI MANUEL CUNHA VENTURA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 308,67

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ANA PAULA LUCAS ALVES SÁ	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 044,89
ARNALDO JOSÉ SANTOS CARNEIRO GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 021,82
CARLOS ALBERTO COSTA FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 2 942,08
CLARISSE SANTOS COELHO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL	€ 2 187,56
DIVA SILVA RIBEIRO FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 561,72
EMÍLIA ROSA SANTOS SALGUEIRO GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 203,57
ERNESTO MANUEL RAJENDRA DIAS	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 639,79
FERNANDA GONÇALVES MARQUES BERNARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 860,98
MARIA ALICE SIMÕES MATOS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SANTA CASA MISERICORDIA ANADIA	€ 371,86
MARIA ALICE VELOSO ALVES AFONSO CALDAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 041,37
MARIA FÁTIMA ALMEIDA MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 539,46
MARIA FILOMENA ANICETO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 554,21
MARIA ROSA FERREIRA SILVA ALENTEJANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 756,10
MARIA ROSA GUIOMAR C CONCEIÇÃO VIOLANTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 760,26
ODETE MARINELA JACINTO ALBUQUERQUE	TÉCNICA SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 356,59
RUI MANUEL JOSÉ BARBOSA	INSPETOR SUPERIOR PRINCIPAL	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 3 390,53
SUZETE ROSA SANTOS GAMEIRO CAMPONÊS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 135,08
TERESA MARIA JESUS SÃO PAULO AGUIAR	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 067,84
VÍTOR MANUEL OLIVEIRA FIRMINO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 084,57

CULTURA

ANTÓNIA MARIA GODINHO SALVADOR GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 777,07
EVA MARIA SOUSA FONTES	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS	€ 822,31
ISABEL MARIA ASCENSÃO AMADO	TÉCNICA SUPERIOR	D-G LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS	€ 2 170,36
MARIA CLARA MENDES VAZ PINTO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 2 750,89
MARIA CONCEIÇÃO MARTINS R DUARTE FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS	€ 425,04
MARIA FÁTIMA CORDEIRO GUIMARÃES FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 2 423,46
MARIA HELENA ESTEVES CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO GERAL ARTES	€ 899,34

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ALBERTO SANTOS NEVES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 5 287,33
ANÍBAL CONCEIÇÃO PIRES	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA CANTO MAIA	€ 2 894,12
ARMANDO MANUEL FERREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO REGIONAL RECURSOS FLORESTAIS	€ 806,74
AURA MARIA ALVES BORGES DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	VICE-PRESIDÊNCIA GOV-INSP REG TRAB PDL	€ 398,34
CARLOS MANUEL SOARES GREGÓRIO	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA HORTA	€ 1 947,29
DÉBORA MANUELA MEDEIROS CORREIA PONTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA RIBEIRA GRANDE	€ 840,59
DOMINGOS ALBERTO ALMEIDA VALÉRIO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAM PONTA DELGADA	€ 1 572,73
FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG OBRAS PUBLICAS TRANSP TERRESTRES	€ 835,58
JOÃO CARLOS MELO BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG APOIO INVEST E COMPETITIVIDADE	€ 928,25
JOSÉ AUGUSTO TELES GUEDES SILVA	TÉCNICO DIAGNÓSTICO OBRAS DE ARTE	DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA	€ 1 192,06
JOSÉ CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG OBRAS PUBLICAS TRANSP TERRESTRES	€ 425,04
JOSÉ EDUARDO RESENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DE SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 1 068,33
LÚCIA MARIA SOARES BAPTISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 802,28
LUÍS MANUEL SILVEIRA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REG OBRAS PÚBLICAS COMUN-A HEROÍSMO	€ 534,93
MARIA AMÁLIA NEVES CARRAPA BETTENCOURT	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE SAÚDE ILHA DE TERCEIRA	€ 4 476,85
MARIA EMA LOPES FRAGA ARMAS MELO SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	INST SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I. P.R.A.	€ 2 505,45

MARIA FILOMENA COSTA RODRIGUES OLIVEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 1 296,36
MARIA HELENA VALADÃO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA PRAIA DA VITÓRIA	€ 664,97
MARIA LISETE ALVES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 789,46
MARIA MANUELA REIS AMORIM	PROFESSORA ADJUNTA	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 3 287,83
MARIA TERESA FERNANDES C B ANDRADE FURTADO	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REG OBRAS PUBLICAS TRANSP TERRESTRES	€ 2 551,01
RAÚL MENESES FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA	€ 896,62
REGINA FÁTIMA DIAS AGUIAR	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BÁSICA 2 3 VELAS	€ 821,29

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ADÃO CRISTO TEIXEIRA GOMES BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 719,73
ALBERTO JOSÉ BORGES VIEIRA	BOMBEIRO CHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 1 254,15
ALICE CRUZ LUÍS TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 715,23
ANA MARIA JARDIM FERNANDES	COORDENADORA TÉCNICA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 1 166,39
AVELINO BRAZÃO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 544,44
BERNARDETE PESTANA GONÇALVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR ÂNGELO AUGUSTO SILVA	€ 3 046,08
CARLOS ALBERTO RIBEIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 616,27
CARLOS ALBERTO SOUSA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 710,62
HELIODORO RODRIGUES AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 425,04
JOÃO CARLOS JESUS	GUARDA FLORESTAL	INST FLORESTAS E CONS NATUREZA, I. P. -RAM	€ 709,53
JOÃO CARLOS JESUS	GUARDA FLORESTAL	INST FLORESTAS E CONS NATUREZA, I. P. -RAM	€ 709,53
JOÃO SAMUEL SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST FLORESTAS E CONS NATUREZA, I. P. -RAM	€ 705,33
JOÃO SEVERINO VELOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SEC PROF DR FRANCISCO F BRANCO	€ 704,73
JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE SANTANA	€ 2 534,84
JOSÉ MANUEL CORREIA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 566,93
JOSÉ MANUEL MONIZ MOREIRA	MARINHEIRO	ADMIN PORTOS REG AUTÓNOMA MADEIRA, S. A.	€ 1 476,36
JOSÉ RODRIGUES BONITO	LEVADEIRO	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 436,71
JOSÉ SILVÉRIO MELIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 649,19
LUÍS ALBERTO CARVALHO SPÍNOLA	ENCARREGADO OPERACIONAL	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 1 060,71
MANUEL CARVALHO GOMES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO FUNCHAL	€ 394,98
MANUEL DIONÍSIO BATISTA CAIRES	PROFESSOR	ESC BÁSICA SEC BISPO D MANUEL F CABRAL	€ 2 911,84
MANUEL FERNANDES FREITAS SPÍNOLA	PROFESSOR	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA MACHICO	€ 1 489,95
MARIA ANGELINA SILVA ROCHA KARAMANOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 431,22
MARIA BEBIANA SOUSA	COORDENADORA TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 1 125,26
MARIA DORA RODRIGUES REIS FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BASICA 1 2 3 PE BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 425,95
MARIA FÁTIMA ABREU PESTANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 637,65
MARIA FÁTIMA GRAÇA AGRELA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC BÁSICA E SEC C PRÉ- ESCOLAR DA CALHETA	€ 915,47
MARIA FÁTIMA NUNES CHADINHA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 425,04
MARIA FÁTIMA TEIXEIRA CAMARATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUND PADRE MANUEL ÁLVARES	€ 549,73
MARIA GRAÇA NÓBREGA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 887,91
MARIA ISABEL ALVES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 958,88
MARIA JOSÉ FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 1 065,67
MARIA JOSÉ MENDONÇA GOUVEIA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC BASICA 1 2 3 PE BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 808,80
MARIA JUDITE BARROS BARRETO FREITAS	COORDENADORA TÉCNICA	ESC BÁSICA 2 3 TORRE CÂMARA LOBOS	€ 1 406,49
MARIA LUCINDA BATISTA FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG AGRICULTURA E DESENVOLV RURAL	€ 521,37
MARIA MANUELA GOMES FREITAS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 425,04
MARIA OTÍLIA FERNANDES ABREU	TÉCNICA SUPERIOR	ESC BÁSICA E SEC C PRÉ- ESCOLAR DA CALHETA	€ 825,70
MARIA TERESA FREITAS SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DE PORTO DA CRUZ	€ 679,60
MARIA TERESA RAMOS NÓBREGA	ASSISTENTE CLÍNICA GERAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 4 083,81
MARINA FERREIRA MONTEIRO SILVA PALMA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 3 065,72
RUI ALBERTO PINTO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 888,40
SÍLVIA MARIA SOUSA GOMES SILVA FREITAS	TÉCNICA ADM. TRIB./ASSESSORA PRINCIPAL	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 2 804,31
ZITA MARIA GONÇALVES BALA MAIA	ENFERMEIRA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 2 225,22

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ANA LUÍSA LAPA MURTEIRA	PROFESSORA	EXT ANJO GUARDA	€ 1 112,74
DAVID PENDLEBURY	PROFESSOR	ST JULIAN S SCHOOL	€ 1 900,68
IDA LISA GERTRUDES ANASTÁCIO P NINA FERREIRA	PROFESSORA	COL S TEOTÓNIO	€ 2 023,76
JOSÉ ANTÓNIO SEQUEIRA GONÇALVES	PROFESSOR	COL INTERNACIONAL VILAMOURA	€ 1 841,18
MARIA CARMO SOUSA RODRIGUES GRIZI	PROFESSORA	FUNDAÇÃO SALESIANOS	€ 884,51
MARIA CLARA PIMENTA MARQUES Q DIAS CAPUCHO	PROFESSORA	EXT COL ALEMÃO PORTO	€ 1 148,37
MARIE FRANÇOISE PAULE ROYER CRUZ	PROFESSORA COORDENADORA	INST PIAGET ENSINO SUPERIOR	€ 3 138,19
VIRGÍLIO JESUS MOTA	DIRETOR PEDAGÓGICO	COLÉGIO S. MIGUEL	€ 2 710,02

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

MARIA LURDES CONCEIÇÃO SANTOS HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 876,90
MARIA MARGARIDA MARTINS VICENTE	TÉCNICA SUPERIOR	€ 2 439,21
ROSÁRIA MARIA COSTA SARAIVA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	€ 1 809,00

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ANTÓNIO ANÍBAL SILVA	MOTORISTA GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 007,92
ANTÓNIO LOUREIRO MOITAS	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 164,72
EMÍLIA GOMES PATRÍCIO NORONHA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 935,84
GONÇALO VIEIRA GONÇALVES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 941,41
HILDEBRANDO RIBEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO SÉNIOR GRAU IV	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 223,49
JOAQUINA ROSA TAVARES	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 438,00
JOSÉ ARLINDO ANDRADE	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 654,04
JOSÉ MENDES FILIPE	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 194,09

LIBERTO VÍTOR NASCIMENTO RUBIM	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 224,15
MARIA FÁTIMA OLIVEIRA CARLOS BARREIROS	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 844,93

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ANTÓNIO CUSTÓDIO RODRIGUES ANDRADE	TÉCNICO SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	DESDE 2021-01-01	€ 946,27
JOSÉ CARLOS BRITO LOPES	PROFESSOR	DESDE 2020-07-01	€ 3 717,65
JOSÉ MANUEL CARVALHO SANTANA CARLOS	ASSESSOR PRINCIPAL	DESDE 2020-10-01	€ 1 627,95
MARIA CECÍLIA OLIVEIRA BRAGA	PROFESSORA	DESDE 2020-02-01	€ 1 144,16
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA FARR	TÉCNICA SUPERIOR	DESDE 2021-02-01	€ 1 425,45

ANTIGOS SUBSCRITORES

ADRIANO DUARTE PINTO L MOUTINHO ASCENSÃO	CARTEIRO GRAU II	DESDE 2021-01-01	€ 914,25
AIDA GRAÇA SÁ LOUREIRO	ADMINISTRATIVA	DESDE 2021-01-01	€ 1 161,31
AMÁVEL SANTOS COSTA	OPERÁRIO	DESDE 2021-01-01	€ 257,28
AMÉLIA MARIA MAGALHÃES C MONTEIRO DIAS	PROFESSORA	DESDE 2021-01-01	€ 1 711,64
ANA MARIA JESUS LEVY AIRES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DESDE 2020-07-01	€ 1 233,08
ANA MARIA MORAIS ALÇADA PADEZ	TÉCNICA AUXILIAR	DESDE 2021-01-01	€ 257,28
ANABELA CORREIA QUADRADO	PROFESSORA	DESDE 2020-12-01	€ 2 037,17
ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE	DESDE 2020-12-01	€ 1 200,39
ANTÓNIO JOSÉ HENRIQUES VALENTE	INSPETOR ADJUNTO 2.ª CLASSE	DESDE 2021-01-01	€ 276,69
ANTÓNIO MARQUES LOPES	PRIMEIRO-CABO	DESDE 2020-12-01	€ 257,28
ANTÓNIO SANTOS BARBOSA OLIVEIRA	PRESIDENTE DE JUNTA	DESDE 2020-12-01	€ 475,16
ARMANDO BORGES MARTINS	GUARDA	DESDE 2021-01-01	€ 268,16
CARLOS MANUEL SILVA GONÇALVES	TRABALHADOR	DESDE 2020-12-01	€ 257,28
CARLOS MANUEL VENTURA GIGANTE	SERVENTE	DESDE 2021-01-01	€ 257,28
CECÍLIO AUGUSTO BARÃO GONÇALVES	TÉCNICO APROV. PREP. E PLANEAMENTO	DESDE 2021-01-01	€ 1 057,14
CÉSAR MARQUES MESQUITA	MARINHEIRO	DESDE 2021-01-01	€ 257,28
CONCEIÇÃO GUEDES CARVALHO ALVES FERREIRA	PROFESSORA	DESDE 2020-05-01	€ 1 469,87
DÁRIO JOSÉ FRIAS PINTO SILVA	TÉCNICO SÉNIOR IV	DESDE 2020-01-01	€ 1 348,00
EDITE GONÇALVES CRUZ PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2020-08-01	€ 687,01
ERMELINDA JESUS CARVALHO AVELANS	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	DESDE 2021-01-01	€ 1 237,98
FELISBELA NASCIMENTO PINTO CHAVES MAGALHÃES	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2021-01-01	€ 257,28
FERNANDA MARIA JESUS BOTELHO ARAÚJO MILLAN	ASSISTENTE HOSPITALAR	DESDE 2020-09-01	€ 1 237,43
FERNANDA MARIA VICENTE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2021-01-01	€ 551,90
FILOMENA MARIA CRUZ OLIVEIRA PINTO	PROFESSORA	DESDE 2021-01-01	€ 2 522,95
HELENA MARIA SILVA GONÇALVES MOREIRA	QUADRO GRAU VI	DESDE 2021-01-01	€ 2 003,68
HUMBERTO SILVA NETO	ASSISTENTE CONVIDADO	DESDE 2020-09-01	€ 1 443,30
IOLANDA FERNANDES FANTASIA	PROFESSORA	DESDE 2021-02-01	€ 2 158,27
JOÃO HUMBERTO SILVA CARRILHO	TÉCNICO DE APOIO NÍVEL 4	DESDE 2021-01-01	€ 1 175,90
JOÃO MANUEL BLASCO GRAÇA	ELETRICISTA 3.ª CLASSE	DESDE 2019-10-01	€ 266,30
JOÃO PEDRO CRUZ MATA TEIXEIRA	PRIMEIRO-OFICIAL	DESDE 2020-11-01	€ 257,28
JOÃO PEDRO DEITADO ALMEIDA	QUADRO GRAU VI	DESDE 2019-11-01	€ 1 675,84
JOÃO PEDRO FERNANDES CALADO	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	DESDE 2020-10-01	€ 3 129,15
JOÃO PEDRO SANTOS VITORINO	TÉCNICO SUPERIOR NÍVEL 5	DESDE 2020-08-01	€ 1 210,46
JOAQUIM PATRÃO CUNHA	PROFESSOR	DESDE 2021-01-01	€ 2 098,29
JORGE EDUARDO MORGADO MOURA MACHADO	MÉDICO POLICLÍNICO	DESDE 2019-08-01	€ 255,49
JOSÉ ALVES CARVALHO LIMA	CARTEIRO	DESDE 2020-10-01	€ 1 109,38
JOSÉ ANTÓNIO NUNES SILVA COSTA CALEIRA	PROFESSOR	DESDE 2021-01-01	€ 1 003,17
JOSÉ ANTÓNIO SILVA BALEIZÃO MORAIS CASTRO	TÉCNICO SUPERIOR	DESDE 2019-08-01	€ 552,38
JOSÉ ANTÓNIO TAVARES OLIVEIRA	CONSULTOR SÉNIOR NÍVEL 3	DESDE 2021-01-01	€ 1 741,95
JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA CRUZEIRO	PROFESSOR	DESDE 2020-12-01	€ 2 383,29
JOSÉ FREITAS ANDRADE	PROFESSOR	DESDE 2021-01-01	€ 701,59
JOSÉ JOAQUIM MADEIRA CANDEIAS	TÉCNICO ESPECIALISTA	DESDE 2021-01-01	€ 1 302,27
JOSÉ MARIA CARNEIRO CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESDE 2021-01-01	€ 286,66
JOSÉ PAULO CHAÍNHO COELHO	PROFESSOR	DESDE 2021-01-01	€ 2 256,23
LUCIEN FRANÇOIS XAVIER STEIL	PROFESSOR	DESDE 2020-01-01	€ 324,00
LUDOVINA CONCEIÇÃO MOREIRA TINOCO	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2019-03-01	€ 327,38
LUÍS RAFAEL CORREIA SILVA	MECÂNICO DE ESTRUTURAS DE AERONAVES 17	DESDE 2021-01-01	€ 693,51
MANUEL MARIA CARDOSO BARBAS	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2020-12-01	€ 257,28
MARGARIDA CONSOLAÇÃO COSTA J LOPES TOMÉ	MÉDICA CLÍNICA GERAL	DESDE 2020-11-01	€ 257,28
MARIA ALBERTINA MITELO P RAMA MONTEIRO	PROFESSORA	DESDE 2021-02-01	€ 257,28
MARIA CECÍLIA OLIVEIRA GONÇALVES CAVADAS	PROFESSORA	DESDE 2020-06-01	€ 1 597,40
MARIA CONCEIÇÃO DUTRA SILVEIRA FONTES SILVA	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA	DESDE 2020-12-01	€ 257,28
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA	DESDE 2020-09-01	€ 268,16
MARIA CONCEIÇÃO PENIM CARMELO DIAS	PROFESSORA	DESDE 2021-01-01	€ 1 549,04
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA F SIMÕES GUEDES	PROFESSORA	DESDE 2019-04-01	€ 551,07
MARIA FÁTIMA FERNANDES	TÉCNICA AUXILIAR 1.ª CLASSE	DESDE 2020-07-01	€ 257,28
MARIA FÁTIMA LEIROZ F BOTELHO MAISANO	ENFERMEIRA	DESDE 2020-08-01	€ 257,28
MARIA FÁTIMA PEREIRA BARROS COELHO ROCHA	PROFESSORA	DESDE 2021-01-01	€ 257,28
MARIA GABRIELA PEREIRA F MEIRELES COELHO	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2021-01-01	€ 257,28
MARIA GLÓRIA RAPOSO PIRES CARVALHO	PROFESSORA	DESDE 2020-10-01	€ 1 605,09
MARIA GRACINDA CARVALHO	PROFESSORA	DESDE 2020-12-01	€ 486,12
MARIA GUILHERMINA RODRIGUES MELO SÁRRIA	ADMINISTRATIVA	DESDE 2021-01-01	€ 1 249,23
MARIA ISABEL HENRIQUES SILVA C CASTRO PITA	PROFESSORA	DESDE 2021-01-01	€ 1 803,35
MARIA JOÃO MAGALHÃES ALBERTO RIBEIRO	PROFESSORA	DESDE 2021-01-01	€ 257,28
MARIA JOSÉ PEREIRA BARREIRA	PROFESSORA	DESDE 2021-01-01	€ 2 077,56
MARIA MADALENA MANUELINA DELMYR	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2019-08-28	€ 255,49
MARIA MANUELA FÉLIX LOPES GONÇALVES	TRADUTOR INTÉRPRETE	DESDE 2020-08-01	€ 257,28

MARIA ROSETA NASCIMENTO JOSÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-07-01	€ 320,79
ORLANDO FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-09-01	€ 440,53
PALMIRA MARIA LEITE DIAS MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2020-11-01	€ 802,56
PAULA ALEXANDRA QUEIMADO PALARÉ MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-09-01	€ 425,04
PEDRO LUÍS QUARESMA TOMÁS PONTES	ASSISTENTE TÉCNICO	DESDE 2020-12-01	€ 425,04
PRISCA MARIA SOBRAL BRANCO ANASTÁCIO	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA	DESDE 2020-05-01	€ 333,39
TERESA RODRIGUES MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-03-01	€ 425,04
VERA MARIA NASCIMENTO P ANJOS MORGADO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DESDE 2019-12-01	€ 1 188,07
VICTOR MANUEL FIGUEIREDO REIS	PROFESSOR	DESDE 2020-09-01	€ 2 331,52
ZILDA BRAGA MORAIS	PROFESSORA ASSOCIADA	DESDE 2020-09-01	€ 1 527,25

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

CÂNDIDO ALCINO CARDOSO QUEIROGA	PROFESSOR	DESDE 2019-11-01	€ 229,94
JOAQUIM SILVA FERNANDES	GUARDA PROVISÓRIO	DESDE 2020-03-01	€ 102,91
MARIA GABRIELA COSTA PEREIRA S KIRBY HIGGS	PROFESSORA	DESDE 2020-11-01	€ 244,42
ROSA MARIA ANDRÉ RODRIGUES B DIAS VIEIRA	CONTÍNUA	DESDE 2020-05-01	€ 180,10

4 de fevereiro de 2021. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

313952472

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 17/2021

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Esmeralda Maria Amendoeira Pedro Esteves, professora do Agrup Escolas Sá da Bandeira, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2020 (Aviso n.º 15843/2020) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2021-02-04. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

313952504

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração de Retificação n.º 98/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 524/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2021.

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 524/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2021, retifica-se que, a pág. 100, a publicação referente a Maria Teresa Gonçalves Ribeiro não deve ser considerada sob o título «Presidência da República» mas sim «Presidência».

2021-02-04. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

313952626

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração de Retificação n.º 99/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 18162/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 10 de novembro de 2020.

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 18162/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 10 de novembro de 2020, retifica-se que, a pág. 73, onde se lê «Ernesto Santos Gião Carneiro, assessor, Município de Setúbal,» deve ler-se «Ernesto Santos Gião Carneiro, assessor, Administração Portos Setúbal e Sesimbra, S. A.,».

2021-02-04. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

313952553

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 2570/2021

Sumário: Designação em comissão de serviço da licenciada Ana Cláudia Dias Ribeiro no cargo de diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara.

Concluído o procedimento concursal de recrutamento, seleção e provimento do cargo de diretor executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento do CED Santa Clara — cargo de direção intermédia de 1.º grau —, aberto pelo Aviso n.º 21009/2020, publicado no *Diário da República* n.º 250/2020, Série II de 2020-12-28 e na Bolsa de Emprego Público pela OE202012/0770, faz-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 11 do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado — aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente —, em reunião realizada no dia 21/01/2021, o Conselho Diretivo designou a licenciada Ana Cláudia Dias Ribeiro, em regime de comissão de serviço no referido cargo dirigente, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, sendo nesse ato autorizada a opção pelo vencimento do cargo ou da categoria de origem, ao abrigo da faculdade conferida pelo artigo 31.º, n.º 3 do supracitado estatuto, com produção de efeitos a 01/02/2021, porquanto a mesma demonstra possuir o perfil e a experiência profissional adequados para o desempenho do cargo, reunindo outrossim as condições técnicas necessárias para o exercício do mesmo.

28/01/2021. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva.*

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Ana Cláudia Dias Ribeiro.
Habilitações académicas e profissionais:

Licenciada e mestre em Política Social, em 2004 e 2010, respetivamente, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Universidade de Lisboa (ISCSP-UL);
Doutoranda pelo ISCSP-UL, na área da Política Social e Governação (em fase de tese);
Formação profissional em liderança e gestão de equipas, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, em 2015.

Atividade formativa: participação na qualidade de oradora/formadora em eventos de caráter técnico, científico e académico nos domínios da sua especialização.
Percurso profissional:

Iniciou atividade profissional em 2004 no âmbito do atendimento/acompanhamento social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, em IPSS, nas respostas sociais de Centro Comunitário e Lar de Infância e Juventude;
Exerceu funções de coordenação, em Equipa de Protocolo, na Medida de Rendimento Social de Inserção, entre 2007 e 2010;
Integrou o Instituto da Segurança Social, IP, em 2010, em regime de trabalho por tempo indeterminado, onde exerceu funções no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, e no âmbito de atendimento e acompanhamento social a cidadãos/ãs em situação de vulnerabilidade;
Entre 2014 e 2018, exerceu funções de assessoria, interlocução e coordenação técnica no âmbito do Programa Rede Social, nomeadamente, nas Plataformas supraconcelhias da Alentejo Litoral e Península de Setúbal, no Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal;
Desde outubro de 2018, na Câmara Municipal de Almada, exercício do cargo dirigente de 2.º grau, na qualidade de Chefe de Divisão de Integração e Intervenção Social, na promoção de políticas locais de inclusão.

313930245

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 1585/2021

Sumário: Exoneração do dirigente da Divisão de Assuntos Jurídicos e Institucionais, licenciado Rui Manuel Lopes dos Santos.

Exoneração de dirigente da Divisão de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, cessou funções do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Institucionais, o licenciado Rui Manuel Lopes dos Santos, com efeitos a 30 de novembro de 2020.

29 de janeiro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lobo Ferreira*.

313937658

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2571/2021

Sumário: Lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal referência DEPC/TS/1/2020.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 22.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que as listas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., aberto pelo Aviso n.º 18626/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224 de 17 de novembro, com a referência DEPC/TS/1/2020, estão disponíveis na respetiva página eletrónica em http:// www4.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos.

Mais se torna público que nos mesmos termos e naqueles previstos no Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados para se pronunciarem, no âmbito do direito de audiência de interessados.

Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do júri poderão ser apresentados através do preenchimento do Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, que se encontra disponível na página eletrónica do IGFCSS, I.P., em http://www.seg-social.pt/formularios?bundleId=9433676, e deverá ser remetido para o endereço eletrónico IGFCSS.CD@Seg-Social.pt, identificado em assunto com *a* "Referência DEPC/TS/1/2020"*,* devendo o seu envio ocorrer, impreterivelmente, até ao 10.º dia útil, contado da data da publicação do presente aviso, sob pena de não ser considerado.

18 de janeiro de 2021. — O Diretor do Departamento de Apoio à Gestão, *Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade.*

313898251

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2572/2021

Sumário: Lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal referência DI/TS/1/2020.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 22.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que as listas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., aberto pelo Aviso n.º 18627/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224 de 17 de novembro, com a referência DI/TS/1/2020, estão disponíveis na respetiva página eletrónica em http:// www4.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos.

Mais se torna público que nos mesmos termos e naqueles previstos no Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados para se pronunciarem, no âmbito do direito de audiência de interessados.

Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do júri poderão ser apresentados através do preenchimento do Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, que se encontra disponível na página eletrónica do IGFCSS, I. P., em http://www.seg-social.pt/formularios?bundleId=9433676, e deverá ser remetido para o endereço eletrónico IGFCSS.CD@Seg-Social.pt, identificado em assunto com a "*Referência DI/TS/1/2020"*, devendo o seu envio ocorrer, impreterivelmente, até ao 10.º dia útil, contado da data da publicação do presente aviso, sob pena de não ser considerado.

18 de janeiro de 2021. — O Diretor do Departamento de Apoio à Gestão*, Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade.*

313898162

SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1586/2021

Sumário: Anula o Despacho n.º 1460/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Despacho n.º 1460/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2021.

5 de fevereiro de 2021. — A Secretária-Geral, *Ana Pedroso.*

313957138

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho n.º 1587/2021

Sumário: Classifica de interesse público um exemplar isolado da espécie *Magnolia grandiflora* L. (magnólia), sito no Jardim da Praça Paulo VI, na freguesia e concelho de Sátão.

Faz-se público o seguinte despacho, de 3 de novembro de 2020, do vogal responsável pelas atribuições na área da gestão dos fogos rurais do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, no uso de poderes delegados pelo Despacho n.º 7183/2020, de 15 de julho:

Considerando que:

A Câmara Municipal de Sátão requereu a classificação de interesse público do exemplar isolado da espécie *Magnolia grandiflora* L., árvore vulgarmente conhecida por magnólia-sempreverde, de que é titular, situada no Jardim da Praça Paulo VI, freguesia e concelho de Sátão, distrito de Viseu, com o fundamento de se tratar de uma árvore de grande porte e pela sua importância na valorização estética do espaço envolvente, nomeadamente, os elementos naturais e arquitetónicos presentes.

O exemplar arbóreo referido apresenta bom estado vegetativo e sanitário e não se encontra comprometido no que concerne à sua resistência estrutural ou risco sério para pessoas e bens, uma vez que possui um eficaz sistema de cabos de sustentação (sistema cobra) e não se encontra sujeito ao cumprimento de medidas fitossanitárias que recomendem a sua eliminação ou destruição obrigatória.

Mostram-se reunidos, relativamente ao exemplar arbóreo identificado, os seguintes critérios gerais de classificação e parâmetros de apreciação:

a) Porte, apresenta grande dimensão para a espécie, com 3.90 m de perímetro na base (PB). Quanto ao perímetro à altura do peito (PAP) a referida árvore por ramificar relativamente próximo do solo, esta medição foi efetuada abaixo de (1.30 *m*), tendo apresentado um valor de 2.95 m, cumprindo o parâmetro de apreciação monumentalidade.

b) Desenho, apresenta atributos enquadráveis nos critérios gerais (desenho) pela conformação do tronco (bifurcado) e a sua folhagem exuberante, que se mantem verde durante todo o ano, contribuindo significativamente para a valorização estética do espaço envolvente e dos seus elementos naturais e arquitetónicos.

A particular importância e atributos daquele exemplar são reveladores da necessidade de cuidadosa conservação e justificam o relevante interesse público da sua classificação, relativamente à qual não se verificam quaisquer causas legais impeditivas.

Foi ouvida a entidade proprietária (Câmara Municipal de Sátão), não tendo havido pronúncias desfavoráveis.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e dos artigos 4.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho:

1 — É classificado de interesse público o exemplar da espécie *Magnolia grandiflora* L., (magnólia), situado no Jardim da Praça Paulo VI, freguesia e concelho de Sátão, distrito de Viseu, na categoria de exemplar isolado, com o código AIP18171080I, conforme a planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — É estabelecida uma zona geral de proteção, excecionalmente com um raio de 20 metros a contar da base do tronco, atendendo à localização do exemplar, num pequeno jardim ladeado por habitações antigas e vias de circulação automóvel, perfeitamente consolidadas, cuja delimitação se encontra representada na planta anexa, referida no número anterior.

3 — São proibidas quaisquer intervenções que possam destruir ou danificar o exemplar classificado, designadamente:

a) O corte do tronco, ramos ou raízes;
b) A remoção de terras ou outro tipo de escavações, na zona geral de proteção;
c) O depósito de materiais, seja qual for a sua natureza, e a queima de detritos ou outros produtos combustíveis, bem como a utilização de produtos fitotóxicos, na zona geral de proteção;
d) Qualquer operação que possa causar dano, mutile, deteriore ou prejudique o estado vegetativo do exemplar classificado.

4 — Carecem de autorização prévia do ICNF, I. P., todas as operações de beneficiação no exemplar arbóreo classificado ou qualquer outro tipo de benfeitoria, bem como as seguintes intervenções na respetiva zona geral de proteção:

a) Reparação e alteração de pavimentos e de sistemas de drenagem de águas pluviais e de esgotos;
b) Reparação e alteração dos sistemas de drenagem de água e de rega;
c) Substituição ou introdução de novos elementos arbóreos;
d) Reparação e instalação de novos pontos de iluminação e de cabos elétricos;
e) Reparações e alterações em muros e muretes, sempre que aumentem a sua dimensão, alterem a posição ou envolvam maquinaria;
f) Instalação e remodelação de mobiliário urbano ou outro equipamento.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza.*

ANEXO

(a que se referem os n.os 1 e 2)



313941812

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E AGRICULTURA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 1588/2021

Sumário: Reconhece como empreendimento com relevante interesse geral o projeto de investimento referente à instalação de uma unidade de cultivo e extração de canábis para fins medicinais na União das Freguesias de Mação, Penhascos e Aboboreira, concelho de Mação, em área percorrida pelo incêndio florestal ocorrido em 2017.

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificaram que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, se estabelecesse, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizada uma série de ações, nomeadamente, obras de construção de quaisquer edificações, estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, e, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, contudo, que essas proibições possam ser levantadas, em situações fundamentadas, a requerimento dos interessados, a todo o tempo, desde que se trate de ações de interesse público ou de empreendimentos com relevante interesse geral, como tal reconhecidos.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Mação requereu, na qualidade de autoridade administrativa, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do referido Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, que o projeto de investimento para a instalação de unidade de cultivo e extração de canábis para fins medicinais seja reconhecido como empreendimento de revelante interesse geral, por forma a que o projeto agrícola possa ser concretizado em área percorrida pelo incêndio florestal ocorrido em 11 de agosto de 2017.

Considerando que a instalação de qualquer nova empresa no concelho de Mação, pelo contributo que pode ter na fixação de população num concelho em decréscimo populacional, se reveste, sempre, de grande importância, dada a possibilidade de estancar essa tendência;

Considerando que a instalação da referida unidade pode traduzir-se na criação de aproximadamente 20 postos de trabalho;

Considerando que se trata de uma atividade com elevado grau de especialização, num nicho de mercado com grande potencial de evolução, regulado e monitorizado pela Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., que já emitiu uma pré-licença para a pretensão, reforçando a sua singularidade e elevado interesse para o concelho, e também para a região;

Considerando que o valor do investimento, na ordem dos cinco milhões de euros, de origem estrangeira, lhe confere um interesse público evidente, pelo que representa em termos económicos para o país;

Considerando que o projeto contribui para o aumento da resiliência do território aos incêndios rurais, ao prever a descontinuidade da mancha florestal, amortecendo e desacelerando a evolução de eventuais incêndios florestais;

Considerando que o presente despacho não isenta os interessados do cumprimento dos demais regimes legais e regulamentares aplicáveis em função da natureza do projeto, nem do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial, bem como das servidões e restrições de utilidade pública em vigor;

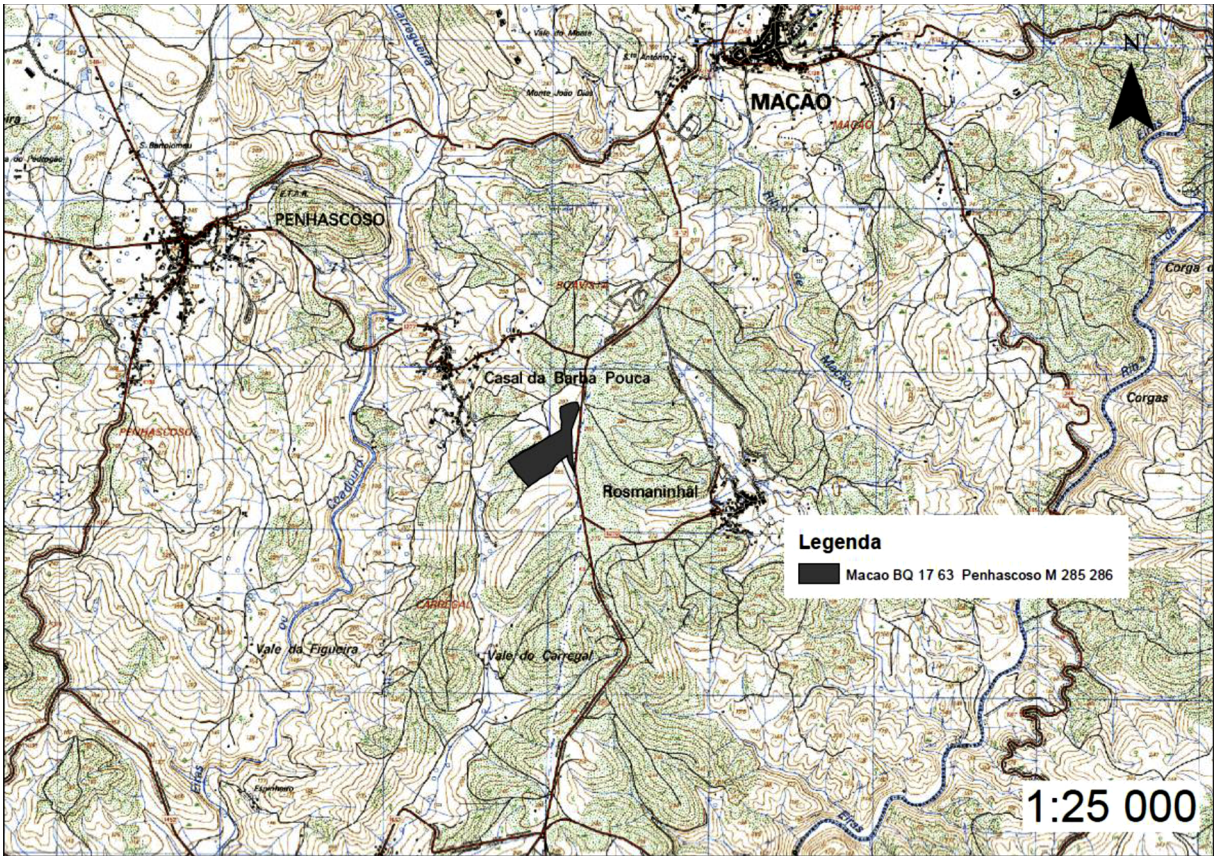
Considerando, por último, que o incêndio ocorrido no dia 11 de agosto de 2017 se ficou a dever a causas a que os interessados são alheios, não se lhes conhecendo quaisquer imputações

de responsabilidade, conforme declaração emitida em 7 de agosto de 2020 pelo Comandante do Posto Territorial de Mação, da Guarda Nacional Republicana.

O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na subalínea *ix*) da alínea *d*) do n.º 3 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, e na alínea *i*) do n.º 3 do Despacho n.º 203/2021, 22 de dezembro de 2020, da Ministra da Agricultura, e para efeitos do levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, determinam o seguinte:

Reconhecer como empreendimento com relevante interesse geral o projeto de investimento referente à instalação de uma unidade de cultivo e extração de canábis para fins medicinais, a implementar nos prédios rústicos n.^{os} 17 e 63 da secção BZ, e 285 e 286 da secção 1M, da União das Freguesias de Mação, Penhascos e Aboboreira, concelho de Mação, em área percorrida pelos incêndios acima referidos, devidamente demarcada na planta anexa ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

1 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Rui Manuel Costa Martinho*.



313937552

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 2573/2021

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana I. P.;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Assembleia Municipal de Mondim de Basto;
Câmara Municipal de Mondim de Basto;
Câmara Municipal de Amarante;
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;
Câmara Municipal de Celorico de Basto;
Câmara Municipal de Ribeira de Pena;
Câmara Municipal de Vila Real.

23 de dezembro de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *António M. Cunha*.

613931169

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso (extrato) n.º 2574/2021

Sumário: Avaliação do período experimental da trabalhadora Filipa Nunes Miranda da Cunha na carreira e categoria de técnico superior.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por meu despacho de 18 de janeiro de 2021, foi homologada a ata que contém a avaliação final de 15,52 valores, nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, relativa ao período experimental de vínculo da trabalhadora Filipa Nunes Miranda da Cunha, na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 1 de junho de 2020.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da CCDR-N, *António M. Cunha.*

313929363

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 2575/2021

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Alfândega da Fé.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Alfândega da Fé, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;
Assembleia Municipal de Alfândega da Fé;
Câmara Municipal de Alfândega da Fé;
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
Câmara Municipal de Mirandela;
Câmara Municipal de Mogadouro; Câmara Municipal de Torre de Moncorvo;
Câmara Municipal de Vila Flor.

28 de janeiro de 2021. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *António M. Cunha*.

613931193

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 2576/2021

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório para efeitos de reconstituição de carreira dos trabalhadores afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa 2020, integrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio.

Alteração de posicionamento remuneratório para efeitos de reconstituição de carreira dos trabalhadores afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa 2020, integrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de janeiro de 2021, foi concluído o processo de reconstituição da carreira dos trabalhadores afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa 2020, integrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, tendo os trabalhadores constantes da lista abaixo mencionada alterado o seu posicionamento remuneratório na carreira de origem nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Nome	Categoria	Pontuação	Posicionamento remuneratório	
			Posição	Nível
Ana Teresa Sousa Fialho Milne e Carmo	Técnica Superior	15	3.º	19
Carolina João Figueira Reis Ribeiro	Técnica Superior	15	3.ª	19
Hugo de Moura Portugal e Assunção Carmo	Técnico Superior	16	3.ª	19
Isabel Alexandra Pinto Quaresma de Sá Luís ([1])	Técnica Superior	27	4.ª	23
Maria da Soledade Faria Lopes Fraga	Técnica Superior	18	3.ª	19
Maria de Lurdes Santos Manso	Técnica Superior	10	3.ª	19
Maria Joaquina Loupa Sim Sim ([1])	Técnica Superior	31	5.ª	27
Marta Manuela de Melo Ferreira de Moura ([2])	Técnica Superior	0	2.ª	15
Susana Isabel Gomes Silvano	Técnica Superior	0	2.ª	15

([1]) Atualmente no exercício do cargo de Secretária Técnica.
([2]) Atualmente em cedência de interesse público.

29 de janeiro de 2021. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Teresa Almeida*.

313930059

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 758/2020

Sumário: Julga parcialmente procedente o recurso interposto pelo PPD/PSD de decisão da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, que julgou prestadas, com irregularidades, as contas apresentadas pela Coligação Eleitoral «Portugal à Frente» — PPD/PSD. CDS-PP relativas à Campanha Eleitoral para a eleição para a Assembleia da República, realizada em 4 de outubro de 2015.

Processo n.º 864/2020

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — Por decisão de 24 de junho de 2020, a Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (doravante, "ECFP") julgou prestadas, com as irregularidades que de seguida se discriminam, as contas apresentadas pela Coligação Eleitoral "Portugal à Frente" — PPD/PSD.CDS-PP relativas à Campanha Eleitoral para a Eleição, realizada em 4 de outubro de 2015, dos deputados para a Assembleia da República [artigos 27.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de Abril (Lei Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais, doravante "LFP") e 43.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro (Lei Organização e Funcionamento da ECFP, doravante "LEC")].

Foram as seguintes as irregularidades discriminadas:

— existência de despesas realizadas fora do período de elegibilidade, em violação do artigo 19.º, n.º 1, da LFP;

— existência de despesas com deslocações ao estrangeiro não elegíveis, contrariando o artigo 19.º da LFP, lido em consonância com os artigos 3.º e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 95-C/76, de 30 de Janeiro;

— impossibilidade de concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas, ofendendo o disposto no artigo 15.º da LFP;

— existência de ações e meios não refletidos nas Contas de Campanha, desrespeitando os artigos 16.º e 19.º da LFP.

2 — Desta decisão não foram interpostos recursos.

3 — Na sequência da decisão relativa à prestação das contas, a ECFP levantou um auto de notícia e instaurou processos contraordenacionais contra a Coligação "Portugal à Frente" e contra o Mandatário Financeiro da Campanha pela prática das irregularidades verificadas naquela decisão.

No âmbito dos procedimentos contraordenacionais instaurados (Processos n.º 4/2019, contra o PSD, e n.º 5/2019, contra o CDS), por decisões proferidas em 24 de junho de 2020, a ECFP aplicou ao PSD uma coima no valor de €5.538,00, equivalente a 13 (treze) SMN de 2008, pela prática da contraordenação prevista e punida pelo artigo 31.º, n.os 1 e 2, da LFP; e ao CDS-PP, coima de idêntico montante, com os mesmos fundamentos legais.

No âmbito do procedimento contraordenacional instaurado contra António Carlos Bívar Branco da Penha Monteiro, enquanto Mandatário Financeiro da Campanha (Proc. n.º 6/2019), por decisão proferida em 24 de junho de 2020, a ECFP aplicou-lhe uma coima no valor de €1.704,00, equivalente a 4 (quatro) SMN de 2008, pela prática da contraordenação prevista e punida no artigo 31.º, n.º 1, da LFP.

4 — Notificados desta decisão, o PPD/PSD apresentou recurso de contraordenação da decisão sancionatória.

5 — Recebido o requerimento de recurso da decisão de aplicação de coimas, a ECFP sustentou a decisão recorrida e determinou a sua remessa ao Tribunal Constitucional.

6 — O Tribunal Constitucional admitiu o recurso e ordenou a abertura de vista ao Ministério Público, nos termos do n.º 1 do artigo 103.º-A da LTC.

7 — O Ministério Público emitiu parecer a respeito do recurso das decisões sancionatórias da ECFP, pronunciando-se pela improcedência do mesmo.

8 — O Recorrente apresentou resposta ao parecer do Ministério Público, nos termos do artigo 103.º-A, n.º 1, da LTC, reiterando a argumentação já utilizada no processo.

Cumpre apreciar e decidir.

II — Considerações gerais sobre o novo regime de fiscalização das contas dos partidos e das campanhas eleitorais

9 — A Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril, veio alterar, entre outras, a LFP e a LEC, introduzindo profundas modificações no regime de apreciação e fiscalização das contas dos partidos políticos e no regime de aplicação das respetivas coimas.

Considerando que à data de entrada em vigor desta lei — 20 de abril de 2018 (artigo 10.º) — os presentes autos aguardavam julgamento respeitante à legalidade e regularidade das contas, tal regime é-lhes aplicável, nos termos da norma transitória do artigo 7.º da referida Lei Orgânica.

Relativamente ao novo regime legal, quer quanto à competência de fiscalização, quer no que respeita ao regime processual, veja-se o Acórdão n.º 421/2020.

III — Do Recurso da decisão da ECFP sobre a responsabilidade contraordenacional em matéria de contas de campanha

10 — Dos factos

A — Factos provados

11 — Com relevo para a decisão, provou-se que:

1 — A Coligação Eleitoral "Portugal à Frente" — PPD/PSD.CDS-PP foi registada no Tribunal Constitucional na sequência do Acórdão n.º 374/2015, prolatado em 20 de julho de 2015.

2 — A Coligação apresentou candidatura às eleições para a Assembleia da República, realizadas a 4 de outubro de 2015.

3 — A Coligação constituiu António Carlos Bívar Branco da Penha Monteiro como Mandatário Financeiro das contas da referida campanha.

4 — A Coligação apresentou, em 12 de julho de 2016, junto do Tribunal Constitucional, as respetivas contas relativas à campanha respeitante à eleição mencionada em 2.

5 — Foram registadas nas contas apresentadas as seguintes despesas de campanha:

5.1 — Fatura n.º 9426/RC, emitida em 03/10/2015, pelo fornecedor "Flávia Rent, RENT-A-CAR", com o descritivo "Matrícula 75-LH-42, Marca SEAT IBIZA 1.2., Dias Qt.:15, Qt.Fat.: 15, Valor Unitário: 17.14000, IVA 23.00, Valor sem IVA 257,10, Descrição Kms, Qt. 494, Qt. Fat. 0, Valor unitário 0.00000, IVA 23.00, Valor sem IVA 0.00, SRC — ISENTON29 DO ART 9, qt. 15, Valor Unitário: 1.10000, Valor sem IVA: 16,50", no valor global de €332,73.

5.2 — Fatura n.º 132, emitida em 30/09/2015, pelo fornecedor "PUBLICENSO IMAGEM E COMUNICAÇÃO, LDA.", com o descritivo:

• "Referência 00900165, Designação Aluguer de Viatura Ligeiro-Passageiros (5 lugares) diesel d, Quant.: 23,00, Pr. Unitário 46,2500, IVA 23,00 %, Total.: 1.063,75", com anotação manuscrita na respetiva linha: "76-OU-21";

• "Referência 00900165, Designação Aluguer de Viatura Ligeiro-Passageiros (5 lugares) diesel d, Quant.: 21,00, Pr. Unitário 46,2500, IVA 23,00 %, Total.: 971,25" com anotação manuscrita na respetiva linha: "01-PZ-53";

• "Referência 00900167, Designação Aluguer de Viatura Ligeiro-Passageiros (9 lugares) diesel d, Quant.: 22,00, Pr. Unitário 100,0000, IVA 23,00 %, Total.: 2.200,00" com anotação manuscrita na respetiva linha: "35-OM-59".

6 — Nas contas apresentadas pela Coligação foram registadas as seguintes despesas de campanha:

6.1 — Fatura n.º 100705985049, emitida em 03/10/2015, pelo fornecedor "Europcar, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, S. A.", com o descritivo: "Estação de Saída 19.09.2015, Estação de Recolha 03.10.2015, veículo JVMD, matrícula: 74-PX-23 VOLKSWAGEN VW SHARAN NV (146g/Km CO2), Produto NEGRACPT — PORTUGAL MAINLAND REGION *P*, Aluguer Base, N.º: 14, Unidade: Dias, Preço EUR: 95,45, Valor Deb. EUR: 1,336.30, Iva: (A), Kms incluídos, N.º 99999, Unidade

Kms, Valor Deb. EUR 0.00, Iva (A) Desconto de 15.00 %, N.º: 15.00, Valor Deb. EUR: -200.45, Iva (A), Suplemento de Circulação, N.º 14, Unidades Dias, Valor Deb. EUR 0.00, Iva (A), Custos Basic Protection, N.º 14, Unidade Dias, Valor Deb. EUR 0.00, Iva (A), (A) IVA 23.00 s/, Preço EUR 1,135.85, Valor Deb. EUR 261.25, Total: Valor Deb. EUR 1,397.10";

6.2 — Fatura n.º 100705985133, emitida em 03/10/2015, pelo fornecedor "Europcar, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, S. A.", com o descritivo: "Estação de Saída 19.09.2015, Estação de Recolha 03.10.2015, veículo JVMD, matrícula: 03-PZ-04 SEAT SE ALHAMBRA(146g/Km CO2), Produto NEGRACPT — PORTUGAL MAINLAND REGION *PL*, Aluguer Base, N.º: 14, Unidade: Dias, Preço EUR: 95,45, Valor Deb. EUR: 1,336.30, Iva: (A), Kms incluídos, N.º 99999, Unidade Kms, Valor Deb. EUR 0.00, Iva (A) Desconto de 15.00 %, N.º: 15.00, Valor Deb. EUR: -200.45, Iva (A),Suplemento de Circulação, N.º 14, Unidades Dias, Valor Deb. EUR 0.00, Iva (A), Custos Basic Protection, N.º 14, Unidade Dias, Valor Deb. EUR 0.00, Iva (A), (A) IVA 23.00 s/, Preço EUR 1,135.85, Valor Deb. EUR 261.25, Total: Valor Deb. EUR 1,397.10";

6.3 — Fatura n.º RC 2015/69, emitida em 07/08/2015, pelo fornecedor "Interfundos-Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.", com o descritivo: "…Imóvel: ALEXANDRE HERCULANO, Rua Alexandre Herculano, 50, Lisboa, 1070-157 Lisboa, …, Mês Renda: Outubro de 2015, Valor Renda: 12,000.00 EUR, Valor a Receber: 12,000.00 EUR";

6.4 — Nota Fiscal de Serviços Eletrónica n.º 000278838, emitida em 29/06/2015, emitida pela "Prefeitura do Recife, SECRETARIA DE FINANÇAS", respeitante a serviços prestados pelo fornecedor "Arcos Propaganda, LTDA", com o descritivo: "…1.ª PARCELA DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA NA CAMPANHA LEGISLATIVA 2015. …valor em moeda estrangeira EUR 124,940,00…";

6.5 — Nota Fiscal de Serviços Eletrónica n.º 00028039, emitida em 22/07/2015, emitida pela "Prefeitura do Recife, SECRETARIA DE FINANÇAS", respeitante a serviços prestados pelo fornecedor "Arcos Propaganda, LTDA", com o descritivo: "…2.ª PARCELA DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA NA CAMPANHA LEGISLATIVA 2015. …valor em moeda estrangeira EUR 157,940,00…";

6.6 — Nota Fiscal de Serviços Eletrónica n.º 00028311, emitida em 20/08/2015, emitida "Prefeitura do Recife, SECRETARIA DE FINANÇAS", relativa a serviços prestados pelo fornecedor "Arcos Propaganda, LTDA", com o descritivo: "…3.ª PARCELA DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA NA CAMPANHA LEGISLATIVA 2015 …valor em moeda estrangeira EUR 158,940,00…";

6.7 — Nota Fiscal de Serviços Eletrónica n.º 00028586 emitida em 21/09/2015, emitida "Prefeitura do Recife, SECRETARIA DE FINANÇAS", relativa a serviços prestados pelo fornecedor "Arcos Propaganda, LTDA", com o descritivo: "…4.ª PARCELA DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA NA CAMPANHA LEGISLATIVA 2015 …valor em moeda estrangeira EUR 157,940,00…".

7 — O preço médio diário do aluguer de uma viatura de 5 lugares era, em 2015, no distrito de Bragança, de €25,00.

8 — Ao agir conforme descrito em 6.4. a 6.7. dos factos provados, o Arguido representou como possível que o conteúdo de tais faturas não permitisse identificar os serviços efetivamente pagos.

9 — O Arguido sabia que a sua conduta era proibida e sancionável no plano contraordenacional, tendo agido livre, voluntária e conscientemente.

10 — A Coligação, nas contas referidas no ponto 4. registou receitas no valor total de €4.308.100,21 e despesas no valor de €4.308.100,21.

11 — A Coligação recebeu subvenção pública para a campanha eleitoral relativa às eleições mencionadas no ponto 3. no valor de €2.605.696,54.

B — Factos não provados

[12.] 11 — Com relevo para a decisão, não se provou que:

[12.1.] 11.1 — Ao agir conforme descrito em 5. a 5.2. dos factos provados, registando despesa cujo valor é inferior ao valor de mercado de referência indicados na Listagem n.º 38/2013, publicada no *Diário da República* n.º 125/2013, Série II, de 2 de julho e não apresentando elementos complementares que permitissem concluir sobre a razoabilidade das despesas face ao valor de mercado, o Arguido representou como possível que tal não demonstrasse o real destino e motivo da despesa, subavaliando-a, e conformou-se com essa possibilidade, apresentando as contas nessas condições.

[12.2.] 11.2 — Ao agir conforme descrito em 6.1. a 6.3. dos factos provados, registando despesas cujo descritivo incompleto dos documentos de suporte e a ausência de elementos complementares não permitem concluir sobre a razoabilidade das despesas, o Arguido representou como possível que tal não detalhasse cada uma das despesas e que impossibilitasse a aferição sobre se os respetivos valores eram próximos dos valores de mercado de referência indicados na Listagem n.º 38/2013, conformando-se com essa possibilidade e apresentando as contas nessas condições.

C — Motivação da matéria de facto

[13.] 12 — A prova da factualidade provada resultou da análise conjugada da prova documental junta aos presentes autos e bem assim ao PA 5/AR/15/2018, que daqueles constitui apenso, conforme *infra* melhor se exporá.

Assim, para prova da factualidade elencada no ponto 1. dos factos provados, foi considerado o teor da publicação existente no sítio público da Internet do Tribunal Constitucional — http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/partidos.html, da qual a mesma se extrai.

A prova do facto constante do ponto 2. dos factos provados resultou do teor de fls. 1 a 3, do PA 5/AR/15/2018, apenso aos presentes autos.

A prova do facto referido no ponto 3. dos factos provados adveio do teor de fls. 8 a 31 dos presentes autos.

A prova da factualidade indicada no ponto 4. dos factos provados resultou do teor de fls. 39 e seguintes e 157 e seguintes do PA 5/AR/15/2018, apenso aos presentes autos.

No que respeita à prova da factualidade constante dos pontos 5. a 5.2. dos factos provados, assentou no teor das faturas de fls. 118 e 119, conjugado com a globalidade dos documentos juntos com a prestação de contas, e ainda no confronto dos valores constantes das faturas com os previstos na Listagem n.º 38/2013 e nas informações prestadas pelo Secretário-Geral da Associação dos Industriais de Aluguer de Veículos sem Condutor (fls. 254).

No que concerne à prova da factualidade indicada nos pontos 6. a 6.7. dos factos provados, a mesma emergiu da concatenação das contas apresentadas com o teor dos documentos de fls. 120, 121, 122 e das notas fiscais de fls. 124 a 139 dos presentes autos.

A prova da factualidade elencada nos pontos 7. e 8. dos factos provados extrai-se da matéria objetiva dada como provada que, de acordo com as regras da experiência comum, deixa antever a sua verificação, tanto mais quanto do Relatório da ECFP de fls. 45 a 103 do processo administrativo relativo à apreciação das contas aqui em apreço, apenso aos presentes autos, constavam já as situações aqui em análise, sendo que o Arguido foi do mesmo notificado (*cf.* fls. 106 do referido PA) e, apesar de lhe ter sido concedido prazo para se pronunciar e/ou retificar as contas, o mesmo, nesta parte, não as retificou em conformidade.

No que respeita à prova factual indicada no ponto 9. dos factos provados, a mesma advém do teor dos mapas de receitas e despesas fls. 158 e fls. 159 do PA 5/AR/15/2018, apenso aos presentes autos.

A prova do facto constante do ponto 10. assentou no teor de fls. 158 do PA 5/AR/15/2018.

A factualidade não provada resultou da análise dos documentos referidos em 11.1 e 11.2.

D — Do direito

[14.1.] 13.1 — Nas nove faturas arroladas encontram-se duas situações de distinto perfil jurídico:

a) Faturas que supostamente evidenciam pagamentos efetuados abaixo dos valores de mercado sem que tenham sido apresentados «elementos complementares de comparação de preços que permitissem concluir sobre a razoabilidade da despesa face aos valores de mercado» — 5.1 e 5.2;

b) Faturas alegadamente incompletas, isto é, cujo descritivo não contém elementos suficientes para determinar o que foi pago, não existindo «elementos complementares de comparação de preços que permitissem concluir sobre a razoabilidade da despesa face aos valores de mercado» — 6.1. a 6.7.

Comecemos pelas faturas referidas em *a*).

A Coligação, no exercício do direito ao contraditório, argumentara já que não fazia sentido imputar à candidatura o ónus de comprovar a razoabilidade dos preços que pagou, afirmação que

o PPD/PSD repete no recurso (fls. 176 do processo de contraordenação). E, acedendo a pretensão expressa da ECFP, a Coligação reafirmara, em declaração formal, que «usufruiu de preços reais praticados pelo fornecedor em causa, considerando-os como efetivos preços de mercado» — fls. 208 e 208-verso do processo principal.

Concluindo que se tornava impossível comprovar a adequação dos preços em causa aos valores de mercado, ónus que considerou recair sobre a Coligação, a ECFP deu por verificada a irregularidade resultante do desrespeito do artigo 15.º da LCFP. Observe-se, a propósito, que a ECFP havia deixado escrito no Relatório que se satisfaria com a reafirmação de que «os preços referenciados correspondem aos preços efetivamente obtidos» — Relatório, p. 52, fls. 96 do processo principal — o que a Coligação fez — fls. 208-verso. Ao que parece, inutilmente.

[14.2.] 13.2 — Há, pois, que esmiuçar as irregularidades que as faturas em causa consubstanciavam.

Note-se, desde já, que o direito aplicável a estes factos, é sempre mesmo: os n.os 1 e 2 do artigo 31.º da LCFP, combinados com os artigos 12.º e 15.º, n.os 1 e 3, da mesma lei. Ora, para bem avaliar a decisão da ECFP de aplicação das coimas, indispensável é formular um juízo tão preciso quanto possível relativamente às apontadas irregularidades, explicitando claramente em que consistiram estas.

Começaremos por classificar, em abstrato — isto é, partindo das possibilidades de clarificação dos conceitos — as irregularidades em questão.

Num primeiro grupo (a), incluiremos as despesas tituladas por faturas que não permitem identificar a natureza, qualidade ou quantidade daquilo que se pagou. São estas, verdadeiramente, as faturas *incompletas*.

Num segundo grupo (b), estão as despesas que representam gastos relativos a bens e serviços incluídos na Listagem n.º 38/2013, cujos valores se situam dentro dos limites máximo e mínimo aqui estabelecidos.

Num terceiro grupo (c), incluímos as despesas que representam gastos relativos a bens e serviços incluídos na Listagem, cujos valores se situam fora dos limites estabelecidos nesta.

No último grupo (d), estão as despesas relativas a bens e serviços não incluídos na Listagem referida.

[14.3.] 13.3 — Tentaremos agora classificar as nove faturas em causa num dos quatro grupos. A ideia subjacente é a de encontrar um critério justo e equitativo de repartição do ónus da prova da fatura irregular.

Assim:

— as faturas do grupo (a) são consideradas irregulares enquanto instrumento de titulação de despesas de campanha;

— as faturas do grupo (b) são consideradas regulares;

— as faturas do grupo (c) são consideradas irregulares, salvo se o partido ou coligação concorrente tiver demonstrado cabalmente a razão de ser do desvio, ou este não seja significativo;

— relativamente às faturas do grupo (d) que discriminem clara e precisamente o que é que foi pago, cabia à ECFP demonstrar que os respetivos montantes carecem de credibilidade, por excessivamente elevados ou demasiado reduzidos, quando confrontados com os valores de mercado; não tendo sido feita tal demonstração, as faturas serão consideradas regulares.

Sublinhe-se, relativamente a estas últimas faturas, que a ECFP poderá tentar obviar a esta consequência simplesmente atualizando e mantendo atualizada a Listagem — que já tinha dois anos à data das eleições -, e que não inclui prestações de serviços hoje comuns nas campanhas eleitorais. Não tendo procedido à atualização — que porventura conviria fazer anualmente — por que razão há de o ónus da demonstração da razoabilidade da despesa recair sobre as candidaturas?

[14.3.1.] 13.3.1 — Fatura n.º 9426/RC, emitida em 03/10/2015, pelo fornecedor "Flávia Rent, RENT-A-CAR", no montante de €332,73 (fatura 5.1.).

Verificada a fatura, nela se encontram todos os elementos necessários para a identificação do serviço prestado, incluindo o período de disponibilização da viatura — quinze dias — e o local,

Bragança. O preço mínimo constante da Listagem para veículos utilitários neste período é €439,00. O preço contratado é significativamente mais baixo, sem que sejam apresentadas razões para tal.

Ora, o preço médio diário do aluguer de um destes veículos, em Bragança e em 2015, era de €25,00, o que perfaz, para uma quinzena, um custo de €375,00 — valor superior mais distante do preço da Listagem (-€64,00) do que do montante pago (+€42,27).

Nestas condições, considera-se a despesa regular — grupo (b).

[14.3.2.] 13.3.2 — Fatura n.º 132, emitida em 30/09/2015, pelo fornecedor "PUBLICENSO IMAGEM E COMUNICAÇÃO, LDA.", no montante de €25.003,75 (fatura 5.2.).

Verificada a fatura, verifica-se que a prestação abrange vários tipos de despesas:

— aluguer de quatro viaturas ligeiras;
— aluguer de sistema de som;
— impressão de folhetos;
— decoração de viaturas e de montras;
— serviços de transporte, produção e montagem.

As objeções da ECFP, todavia, apenas se referem ao aluguer de três viaturas, duas de cinco lugares e uma de nove lugares, respetivamente pelos preços de €1.063,75, €921,75 e €2.200,00. Os valores mínimos fixados na Listagem para um período de quinze dias são de €439,00 a €549,00, para cada uma das primeiras, e entre €1.033 e €1.287,00, para a última. Simplesmente, o período de aluguer contratado foi de vinte e três e de vinte e um dias, para as viaturas de cinco lugares, e de vinte e dois dias, para a de nove lugares.

Nestas condições, há que comparar os valores diários.

Na Listagem, esses valores oscilam entre €61,45, para as viaturas de cinco lugares, e €85,80, para a de nove lugares.

Os preços pagos pela Coligação situam-se entre os €46,25, para as viaturas de cinco lugares, e os €100,00, para a viatura de nove lugares. Ou seja, diferenças de cerca de -€24,00/dia, para as viaturas de cinco lugares, e de +€15,00, para a de nove lugares.

Tudo visto, os preços pagos pela Coligação afiguram-se perfeitamente razoáveis. Ainda no âmbito do grupo (b), considera-se regular a despesa.

[14.3.3.] 13.3.3 — Fatura n.º 100705985049, emitida em 03/10/2015, pelo fornecedor "Europcar, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, S. A.", no montante de €1.397,10 (fatura 6.1.).

Verificada a fatura, constata-se que se tratou de um aluguer com a duração de catorze dias, pelo montante diário de €95,45. O veículo foi um Volkswagen modelo Sharan, veículo de sete lugares. Correspondendo a uma viatura familiar, a Listagem fixa os preços de aluguer para quinze dias entre €1.092,00 e €1.467,00. Ou seja: entre €72,80 e €97,80. Como se comprova, o valor pago encontra-se entre os limites da Listagem, sendo a despesa regular, incluída no grupo (b).

[14.3.4.] 13.3.4 — Fatura n.º 100705985133, emitida em 03/10/2015, pelo fornecedor "Europcar, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, S. A.", no montante de €1.397,10 (fatura 6.2.).

Trata-se de fatura muito semelhante à anterior, emitida pela mesma empresa, com o mesmo valor e pelo mesmo período. Apenas a viatura varia de marca — SEAT — e de modelo — Alhambra. Dispensamo-nos, por isso, de repetir os cálculos que demonstram a regularidade da despesa, incluída no grupo (b).

[14.3.5.] 13.3.5 — Fatura n.º RC2015/69, emitida em 07/08/2015, pelo fornecedor "Interfundos-Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.", no montante €12.000,00 (fatura 6.3.).

Verificada a fatura, refere-se ao pagamento da renda correspondente ao mês de outubro de 2015 de um imóvel situado na Rua Alexandre Herculano, em Lisboa, cujo arrendatário foi o CDS/PP, e onde funcionou a sede de campanha da Coligação. As dúvidas da ECFP referem-se exclusivamente à razoabilidade do montante pago, não por se tratar de renda mensal excessiva, mas por se reportar à totalidade do mês (as eleições foram no dia 4 de outubro). As explicações prestadas pelo recorrente PPD/PSD no recurso interposto para o Tribunal Constitucional afiguram-se razoáveis, assentes na obrigatoriedade de repor o locado no estado em que se encontrava à data da ocupação (fls. 179 do processo de contraordenação). Não se considera existir irregularidade — grupo (d).

[14.3.6.] 13.3.6 — As faturas 6.4 a 6.7. constituem a versão brasileira das nossas e-faturas, tendo um propósito essencialmente fiscal. Como as e-faturas, o descritivo é apenas o bastante para possibilitar o tratamento tributário. Estas foram emitidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife e limitam-se a mencionar que o serviço tributado foi o «planejamento e assessoria na campanha legislativa 2015». Trata-se, pois, de faturas incompletas.

As parcas explicações do recorrente não permitem fazer qualquer tipo de luz sobre a natureza e duração dos serviços contratados, sendo manifestamente insuficientes. Tratando-se de um pagamento total de €440.978,94, afigura-se que era exigível algum detalhe, que permitisse clarificar o que se pagou. Nestas condições, a despesa, integrada no grupo (a), é considerada irregular.

Note-se que o Tribunal tem reiterado que o cumprimento do dever imposto pela segunda parte do n.º 2 do artigo 19.º da LFP impõe, não apenas a apresentação de documentos destinados à comprovação das despesas contabilizadas, mas ainda que o descritivo dos suportes documentais para esse efeito apresentados seja suficientemente completo para tornar possível a conclusão de que as despesas documentadas respeitam à campanha eleitoral e se encontravam adequadamente refletidas nas contas, bem como para aferir da sua razoabilidade. Situações em que o descritivo do documento de suporte se mostrou insuficiente ou pouco claro para os efeitos acabados de referir foram consideradas violação do dever imposto pelos artigos 15.º e 19.º, n.º 2, ambos da LFP, violação esta relevante no plano contraordenacional, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da mesma Lei.

Trata-se de casos em que a fatura não contempla a especificação do preço unitário de referência ou dos fatores determinantes do preço, fazendo uma discriminação vaga e imprecisa de cada um dos elementos implicados no serviço globalmente prestado (Acórdãos n.os 174/2014, 177/2014, 43/2015, 140/2015, 537/2015, 574/2015 e 98/2016), como sucede, por exemplo, relativamente a um jantar comício, quando a fatura não indica o número de refeições fornecidas e não detalha a natureza dos serviços prestados e faturados, como o número de mesas, o menu, se é *buffet* ou se o jantar é servido, etc.

Em conclusão, são consideradas irregulares, por incompletas, as notas fiscais do fornecedor "Arcos Propaganda, LTDA" no montante global de €440.978,94, por violação dos n.os 1 e 2 do artigo 31.º da LCFP, combinados com os artigos 12.º e 15.º, n.os 1 e 3, da mesma lei (faturas 6.4. a 6.7).

[14.4.] 13.4 — Considerando a factualidade provada nos pontos 7. a 8. *supra*, provou-se que os Arguidos agiram com dolo eventual, pelo que, no que respeita ao registo como despesa de Campanha das faturas 6.4. a 6.7., conclui-se que praticaram a contraordenação que lhes vinha imputada.

[15.] 14 — Da responsabilidade contraordenacional do PPD/PSD

No âmbito do procedimento contraordenacional instaurado contra o PPD/PSD (n.º 4/2019), por decisão proferida em 24 de junho de 2020, a ECFP aplicou ao Partido uma coima no valor de €5.538,00, equivalente a 13 (treze) SMN de 2008, pela prática da contraordenação prevista e punida pelo artigo 31.º, n.os 1 e 2, da LFP.

Tendo em conta que apenas uma das irregularidades relativas a despesas se deu como provada — as quatro notas fiscais do fornecedor "Arcos Propaganda, LTDA" — mas que o montante global destas representa um valor muito elevado no conjunto das despesas de campanha (€440.978,94), decide-se reduzir o montante da coima aplicada ao PSD a €5.112,00, equivalente a 12 (doze) SMN de 2008.

[16.] 15 — Extensão de efeitos

Por outro lado, parece também de reduzir, em termos semelhantes, as coimas aplicadas ao CDS-PP e ao Mandatário Financeiro, não obstante estes não terem delas interposto recurso. Não parece possível que a conclusão relativa aos factos provados, realidade objetiva, apenas opere em relação ao recorrente, pois tal significaria que factos que se não provaram continuassem a produzir efeitos [(*cf.* artigo 402.º, n.º 2, alínea *a*), do Código de Processo Penal, aplicável, *ex vi* do artigo 41.º, n.º 1, do RGCO)].

Assim sendo, há que reduzir o montante da coima aplicada ao CDS/PP a €5.112,00, equivalente a 12 (doze) SMN de 2008[2] e o da coima aplicada ao Mandatário Financeiro [€1.704, equivalente a 4 (quatro) SMN de 2008] a €1.278, equivalente a 3 (três) SMN de 2008.

IV — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Julgar parcialmente procedente o recurso interposto pelo PPD/PSD, reduzindo o montante da coima aplicada ao Partido a €5.112,00, equivalente a 12 (doze) SMN de 2008;

b) Reduzir a coima aplicada ao CDS/PP a €5.112,00, equivalente a 12 (doze) SMN de 2008;

c) Reduzir a coima aplicada ao Mandatário Financeiro, António Carlos Bívar Branco da Penha Monteiro, a €1.278, equivalente a 3 (três) SMN de 2008.

O relator atesta o voto de conformidade ao presente acórdão do Conselheiro Presidente *Manuel da Costa Andrade* e dos Conselheiros *José António Teles Pereira, Fernando Vaz Ventura*, *Maria de Fátima Mata-Mouros* e *Lino Ribeiro*. *João Pedro Caupers*

Lisboa, 17 de dezembro de 2020. — *João Pedro Caupers — Pedro Machete — Gonçalo Almeida Ribeiro — Joana Fernandes Costa — Mariana Canotilho — José João Abrantes — Maria José Rangel de Mesquita — Assunção Raimundo*.

Acórdão retificado pelo Acórdão n.º 26/21, de 13 de janeiro de 2021.

313953477

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 26/2021

Sumário: Retifica lapso do Acórdão n.º 758/20.

Processo n.º 864/20

Acordam, em Plenário, no Tribunal Constitucional

Torna-se necessário retificar um lapso constante da página 14 do texto do acórdão.

Aí se escreve que o montante da coima aplicada ao PPD/PSD e ao CDS/PP é no montante de «€4686,00, equivalente a 11 (onze) SMN de 2008», a cada um dos partidos.

Ora, a verdade é que, como se escreve na Decisão na p.15, tal coima é no montante de «€5112,00, equivalente a 12 (doze) SMN de 2008», a cada um dos partidos.

Há de, pois, corrigir-se a p. 14, fazendo dela constar que a coima aplicada a cada um dos partidos é no montante de €5112,00, equivalente a 12 (doze) SMN de 2008.

Atesto o voto de conformidade dos restantes membros do Plenário, Conselheiro Presidente *Manuel da Costa Andrade* e Conselheiros *José António Teles Pereira e Lino Rodrigues Ribeiro*, nos termos no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio. *João Pedro Caupers*

Lisboa, 13 de janeiro de 2021. — *João Pedro Caupers — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Maria de Fátima Mata-Mouros — Gonçalo Almeida Ribeiro — Joana Fernandes Costa — Mariana Canotilho — José João Abrantes — Maria José Rangel de Mesquita — Assunção Raimundo*.

313950017

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 1589/2021

Sumário: Desligamento por motivo de aposentação/jubilação da procuradora da República Lic. Maria Felicidade Borges de Oliveira.

Licenciada Maria Felicidade Borges de Oliveira, Procuradora da República a exercer funções no Juízos Local, Cível e Criminal da Amadora, Comarca de Lisboa Oeste, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

27 de janeiro de 2021. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira.*

313931566

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 1590/2021

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação por limite de idade.

Cessam funções por efeito de aposentação, por limite de idade, os magistrados do Ministério Público abaixo indicados:

Licenciada Maria Leocádia Parente Videira Fernandes, Procuradora da República a exercer funções no Juízo Local Criminal de Loulé, Comarca de Faro, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2021.

Licenciado Francisco Barros de Oliveira Braga, Procurador da República a exercer funções no Juízo Local Criminal e DIAP de Vila Nova de Famalicão, Comarca de Braga, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

28 de janeiro de 2021. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

313930261

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 1591/2021

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilação do procurador da República Lic. António João Teixeira Marques.

Licenciado António João Teixeira Marques, Procurador da República a exercer funções no Juízo de Família e Menores de Almada — Comarca de Lisboa, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

28 de janeiro de 2021. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

313931558

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho n.º 1592/2021

Sumário: Abertura de concurso documental interno para promoção de quatro vagas de trabalho para a categoria de professor coordenador nas áreas disciplinares de Gestão e Planeamento e de Ciências Sociais e Línguas.

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril — ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal da Carreira Docente da ESHTE (Regulamento n.º 124/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 67, de 5 de abril), e na sequência da elaboração do edital pelo júri do concurso documental interno, adotado nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, para promoção de quatro vagas de trabalho para a categoria de professor coordenador nas áreas disciplinares de Gestão e Planeamento e de Ciências Sociais e Línguas, é aprovado o edital do acima dito concurso, nos termos seguintes:

Edital

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República,* com vista à ocupação de quatro postos de trabalho no mapa de pessoal da ESHTE, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador, 2 (duas) vagas na área disciplinar de Gestão e Planeamento, e 2 (duas) vagas na área disciplinar de Ciências Sociais e Línguas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio e demais legislação complementar aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE).

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — quatro.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Caracterização do conteúdo funcional — ao professor coordenador compete exercer as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Âmbito de recrutamento — são requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos gerais previstos nos artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) Ser professor com contrato por tempo indeterminado com a instituição e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

8 — Prazo de validade do concurso:

8.1 — O concurso é válido para os postos de trabalho referidos, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

8.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESHTE, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

9 — Forma de apresentação da candidatura:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente da ESHTE, em Língua Portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida Condes de Barcelona, n.º 808, 2769-510 Estoril, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.1.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso e respetiva área disciplinar, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República;*

b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

c) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida bem como da carreira e categoria de que seja titular, se for o caso;

d) Grau e título académico;

e) Declaração em como reúne os requisitos gerais de admissão previstos na alínea *a*) do n.º 7 do presente edital.

9.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Seis exemplares em formato papel do *curriculum vitae* detalhado, apresentado, obrigatoriamente, de forma sequencial, de acordo com os critérios de avaliação, sob pena de não ser contemplada a sua avaliação;

b) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* os quais deverão ser obrigatoriamente entregues em formato digital;

c) Documentos (originais ou autenticados) comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 7 do presente edital.

9.4 — Os candidatos poderão ser dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais na ESHTE, devendo o facto ser expressamente declarado nos requerimentos.

9.5 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

9.6 — A não apresentação dos documentos referidos no curriculum apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

10 — Método e critérios de seleção:

10.1 — O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

10.2 — Critérios de seleção e seriação — os critérios de seleção e seriação, respetiva ponderação e parâmetros a ter em consideração pelo júri, são os seguintes:

2 (duas) vagas na área disciplinar de Gestão e Planeamento/2 (duas) vagas na área disciplinar de Ciências Sociais e Línguas.

	Subáreas	Critérios	Unidade	Pontos	Pontuação máxima
Técnica-Científica. . .	Formação académica . . .	Especialista		0,5/ano	
		Doutoramento.		0,5/ano	
	Atividade de investigação.	Artigos individuais em revistas técnico-científicas com referee.	Por artigo	1	
		Artigos individuais em revistas técnico-científicas sem referee.	Por artigo	0,5	
		Artigos não-individuais em revistas técnico-científicas c/referee.	Por artigo	0,5	
		Artigos não-individuais em revistas técnico-científicas s/referee.	Por artigo	0,25	
		Comissões Técnico-Científicas/Referee em revistas tc nacionais.	Por artigo	0,1	
		Comissões Técnico-Científicas/Referee em revistas tc internacionais.	Por artigo	0,2	
		Keynote speaker em congresso técnico-científico nacional.	Comunicações	0,5	
		Keynote speaker em congresso técnico-científico internacional.	Comunicações	1	
		Comunicação oral em congresso técnico-científico nacional.	Comunicações	0,1	
		Comunicação oral em congresso técnico-científico internacional.	Comunicações	0,2	
		Posters em congresso técnico-científico nacional.	Por apresentação	0,5	
		Posters em congresso técnico-científico internacional.	Por apresentação	0,2	
		Autor de livro técnico-científico . . .	Livros	2	
		Co-autor de livro técnico científico.	livros	1	
		Editor de livro técnico-científico . . .	livros	1,5	
		Co-editor de livro técnico-científico	livros	0,75	
		Tradução ou edição crítica ou revisão de livro técnico-científico.	livros	0,5	
		Palestras técnico-científicas.	Por palestra . .	0,15	
	Participação em projetos	Coordenador de Projeto	Projetos	2	
		Co-coordenador de Projeto	Projetos	1	
		Consultor de Projeto.	Projetos	0,5	
		Participante na equipa técnica de Projeto.	Projetos	0,5	
		Avaliador de Projeto	Projetos	0,25	
	Eventos.	Membro de comité científico internacional.	Eventos.	0,5	
		Membro de comité científico nacional.	Eventos.	0,25	
		Membro de comissão organizadora internacional.	Eventos.	1	
		Membro de comissão organizadora nacional.	Eventos.	0,75	
		Organizador de exposições, workshops, mostras, concursos, provas.	Eventos.	0,5	
	Outros aspetos da atividade técnico-científica.	Prémios nacionais	Prémios	1	
		Prémios internacionais	Prémios	2	
		Menções honrosas nacionais	Menções	0,5	
		Menções honrosas internacionais	Menções	1	
	Subtotal . . .	Escala de zero a cem pontos			35 %

	Subáreas	Critérios	Unidade	Pontos	Pontuação máxima
Pedagógica.	Atividade docente.	Experiência profissional no ensino superior com tempo integral e com exclusividade.	Ano	1	
		Experiência profissional no ensino superior com tempo integral e sem exclusividade.	Ano	0,75	
		Experiência profissional no ensino superior sem tempo integral.	Ano	0,5	
	Elaboração de material didático.	Elaboração de programas de novas uc.	uc	0,2	
		Publicações técnico-científicas próprias utilizadas nas aulas.	Publicação . . .	0,3	
		Ferramentas pedagógicas	Ferramenta. . .	0,1	
	Orientações	Mestrado	Dissertação concluída.	0,5	
		Doutoramento.	Dissertação concluída.	1	
	Coorientações	Mestrado.	Dissertação concluída.	0,25	
		Doutoramento.	Dissertação concluída.	0,5	
	Formação/Atualização	Cursos frequentados > = 20 horas	Curso	0,2	
		Cursos frequentados < 20 horas	Curso	0,1	
	Júris de provas académicas.	Mestrado.	Candidato	0,2	
		Doutoramento.	Candidato	0,5	
	Outros júris ou grupos de avaliação.	Concursos/provas pessoal docente	Concurso	0,2	
		Concursos especiais discentes . . .	Concurso	0,25	
		Outros concursos nacionais	Concurso	0,25	
		Outros concursos internacionais . . .	Concurso	0,5	
	Outras atividades académicas.	Participação em grupos ou comissões de avaliação.	Participações. . .	0,5	
		Organização de visitas de estudo não-curriculares.	Visita de estudo/dia.	0,05	
	Subtotal . . .	Escala de zero a cem pontos			45 %
Organizacional	Participação em órgãos	Presidente	Ano completo. . .	1	
		Vice-presidente.	Ano completo. . .	0,75	
		Secretário	Ano completo. . .	0,5	
		Membro de órgão de governo e de gestão.	Ano completo. . .	0,25	
	Coordenações	Cursos de 1.º ciclo ministrados pela ESHTE.	Ano completo. . .	0,5	
		CET ministrados pela ESHTE . . .	Ano completo. . .	0,25	
		Áreas científicas	Ano completo. . .	0,5	
		Coordenação/comissão de doutoramento.	Ano completo. . .	0,75	
		Coordenação/comissão de mestrado.	Ano completo. . .	0,5	
		Coordenação de pós-graduações, executive masters, outros.	Ano completo. . .	0,25	
		Coordenação de unidade ou área funcional (laboratório — F&B).	Ano completo. . .	0,5	
		Coordenação de serviços prestados à Escola (devidamente validados).	Serviço	0,1	

Subáreas	Critérios	Unidade	Pontos	Pontuação máxima
Órgãos uninominais . . .	Provedor do Estudante.	Ano completo. . .	0,5	
Outros cargos	Cargos de nomeação da presidência/conselho diretivo.	Semestre	0,25	
	Entidades externas de caráter social.	Ano completo. . .	0,25	
Outras atividades	Membros do Conselho de Avaliação do Pessoal Docente.	Ano completo. . .	0,5	
	Relatores	Ano completo. . .	0,25	
	Membro de Comissões de Avaliação de Recursos.	Ano completo. . .	0,25	
	Coordenadores de programas de mobilidade.	Ano completo. . .	0,25	
	Atividades de promoção da Escola no exterior.	Atividade.	0,1	
	Organização/dinamização de ciclos de formação no interior da ESHTE.	Ações	0,1	
Subtotal . . .	Escala de zero a cem pontos			20 %
Total.	Escala de zero a cem pontos			100 %

11 — Audições públicas:

11.1 — O júri deliberará, sobre a necessidade de proceder à realização de audição pública, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis após a data da reunião destinada à apreciação das candidaturas.

11.2 — A calendarização e o guião das audições públicas são comunicados aos candidatos com a antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data da sua realização.

12 — Avaliação e classificação final:

12.1 — O sistema de avaliação e de classificação final consta de ata do júri do concurso.

12.2 — Para efeitos de desempate, o júri considerará o valor absoluto total de cada candidato (mesmo que esse valor exceda o total de cada dimensão de avaliação).

12.3 — Caso ainda persista o empate, o júri procederá à audiência pública dos candidatos.

13 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Composição do júri:

16.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Área disciplinar de Gestão e Planeamento:

Presidente: Maria Manuela Mendes Guerra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Vogais efetivos:

Vitor Manuel Cadete Ambrósio, Professor Coordenador na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Luísa Margarida Cagica Carvalho, Professora Coordenadora na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

José Manuel Henriques Simões, Professor Catedrático no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Rita Campos e Cunha, Professora Catedrática na NOVA School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa.

Paulo Jorge Santos Almeida, Professor Coordenador na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Rodrigues Umbelino, Professor Coordenador Principal na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Adília Rita Cabral de Carvalho, Professora Coordenadora na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

Área disciplinar de Ciências Sociais e Línguas:

Presidente: Maria Manuela Mendes Guerra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Vogais efetivos:

Helena Maria Matos da Silva de Freitas Moreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático no Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Maria Cardeira da Silva, Professora Associada do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

David Miguel de Oliveira Cabral Tavares, Professor Coordenador na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa.

Carlos de Oliveira Fernandes, Professor Coordenador na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Gomes Boavida-Portugal, Professor Coordenador na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Adília Rita Cabral de Carvalho, Professora Coordenadora na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Divulgação do edital:

18.1 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em www.eracareers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet da ESHTE, em www.eshte.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

28 de janeiro de 2021. — O Presidente da ESHTE, *Raúl Manuel das Roucas Filipe*.

313930594

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Declaração de Retificação n.º 100/2021

Sumário: Retificação do Despacho (extrato) n.º 634/2021, da manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Bernardete Dias Sequeira como professora auxiliar.

Por ter saído com inexatidão a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021, do Despacho (extrato) n.º 634/2021, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 12 de agosto de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Economia sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato da Professora Auxiliar, Doutora Bernardete Dias Sequeira, por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de julho de 2020.

22 de dezembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*»

deve ler-se:

«Por despacho de 2 de agosto de 2020 do reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do conselho científico da Faculdade de Economia sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato da professora auxiliar Doutora Bernardete Dias Sequeira, por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de julho de 2020.

22 de dezembro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*»

15 de janeiro de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313893091

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 1593/2021

Sumário: Delegação de competências para presidir ao júri de provas de agregação requeridas pela Doutora Isabel Maria Marques Saraiva de Carvalho.

Delegação de competências para presidir ao júri de Provas de Agregação requeridas pela Doutora Isabel Maria Marques Saraiva de Carvalho

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de atribuição do título académico de agregado da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2020, delego no Doutor Sérgio Manuel Machado Jesus, Professor Catedrático, Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, a competência para presidir ao Júri das Provas de Agregação no ramo do conhecimento de Ciências Biológicas, especialidade de Bioquímica e Biotecnologia, requeridas pela Doutora Isabel Maria Marques Saraiva de Carvalho.

Através do presente Despacho ratificam-se todos os atos entretanto praticados.

Publique-se no *Diário da República.*

13 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Paulo Águas.*

313930901

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 1594/2021

Sumário: Delegação de competências na diretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas.

Delegação de Competências na Diretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas

No uso dos poderes conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, no Despacho n.º 2272/2018 de 28 de fevereiro do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 47, de 7 de março, e ao abrigo dos artigos 42.º e 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, juntamente com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação atual, delego na Diretora da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas, Professora Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarra Esteves, as competências e os poderes necessários para, no âmbito da Faculdade, praticar os seguintes atos:

1 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O pagamento de despesas e reembolsos de caráter urgente, através do fundo de maneio atribuído à unidade orgânica;

b) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

c) As férias e faltas do pessoal docente e não docente;

d) As deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excecionalmente, de estudantes, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico não integradas em projetos de investigação;

e) O uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

f) A realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58 €;

g) A equiparação a bolseiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, com a duração máxima de 10 dias úteis.

2 — Assinar acordos específicos em que a respetiva unidade orgânica seja parte, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados nas respetivas unidades orgânicas, incluindo protocolos de estágio e afins.

3 — As competências delegadas ao abrigo do presente despacho são suscetíveis de subdelegação, sem prejuízo da sua extensão ao respetivo substituto legal em caso de ausência, falta ou impedimento do ora delegado.

4 — A presente delegação de competências não preclude os poderes de avocação, revogação e superintendência que me são conferidos nos termos legais e estatutários.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências delegadas.

6 — Este despacho revoga e substitui o Despacho RT.66/2019 de 3 de setembro.

21 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Paulo Águas.*

313929209

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Regulamento n.º 131/2021

Sumário: Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos aos Ciclos de Estudo da Universidade do Algarve.

Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos aos Ciclos de Estudo da Universidade do Algarve

Decorridos 14 anos sobre o Processo de Adequação dos Ciclos de Estudo a Bolonha na Universidade do Algarve, e considerando a experiência acumulada no âmbito do ensino e aprendizagem, em que o estudante desempenha um papel central e cada vez mais autónomo, torna-se necessário proceder à reformulação da aplicação do sistema de créditos curriculares aos ciclos de estudo da Universidade do Algarve.

Será privilegiada a alteração gradual dos ciclos de estudo, à medida que sejam submetidos ao processo de avaliação/acreditação pela A3ES, para cumprimento do presente regulamento.

Tratando-se de uma nova estratégia da Universidade do Algarve, focada na melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem centrados no estudante, esta transição será acompanhada de alterações nas metodologias de ensino, aprendizagem e avaliação, com a consequente promoção da inovação pedagógica e formação dos docentes e dos estudantes, através de um trabalho conjunto dos Conselhos Pedagógicos, Conselhos Científicos e Técnico-científicos, Gabinete de Apoio à Inovação Pedagógica e Centro de Formação e Atualização Permanente.

Com a presente estratégia de alteração das práticas pedagógicas e consequente redução do número de horas de trabalho do estudante e das horas de contacto, espera-se um aumento da qualidade do ensino e aprendizagem, nomeadamente ao nível das metodologias de ensino e de avaliação utilizadas pelos docentes e um crescente grau de autonomia e responsabilidade do estudante.

Como consequência da redução da carga letiva dos docentes perspetiva-se, a médio prazo, um acréscimo da produção ao nível da investigação, da transferência de conhecimento e do número e relevância das atividades de extensão com impacto na Comunidade Académica, e na comunidade geral, a nível local, regional, nacional e internacional, que deverá ser acompanhado por uma mais exigente e rigorosa avaliação do desempenho dos docentes.

Doravante, as propostas de criação e de alteração dos ciclos de estudo, a serem submetidas a Senado da Universidade do Algarve devem cumprir as normas constantes deste regulamento, sem prejuízo de futuras alterações legislativas.

Ouvida a Secção Coordenadora do Senado Académico, na sequência da consulta pública do projeto de regulamento, e nos termos conjugados dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com o n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), ao abrigo do disposto na alínea *o*), do n.º 1, do artigo 92.º do RJIES e na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados por Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, aprovo o Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos aos Ciclos de Estudo da Universidade do Algarve.

Artigo 1.º

Objetivo

1 — O presente regulamento visa o desenvolvimento dos princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior, a que se refere o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2 — O sistema de créditos curriculares é aplicável a todos os ciclos de estudo e aos cursos não conferentes de grau ministrados na Universidade do Algarve.

Artigo 2.º

Definição de crédito

1 — O crédito European Credit Tranfer and Accumulation System (ECTS) é a unidade de medida do trabalho global de formação do estudante e inclui, designadamente, as sessões de ensino e aprendizagem de natureza coletiva e individual, incluindo as horas de contacto, as horas dedicadas a projetos, estágios e trabalhos de campo, bem como as atividades relacionadas com avaliação.

2 — O trabalho referido no número anterior é aferido em horas estimadas de trabalho do estudante, que correspondem a competências e resultados a atingir no âmbito da sua formação.

3 — Na fixação dos créditos considera-se que a estimativa do trabalho desenvolvido pelo estudante a tempo inteiro num ano letivo corresponde a 1560 horas, cumprido num período entre 36 e 40 semanas.

4 — O número de créditos ECTS relativos ao trabalho anual desenvolvido pelo estudante nos termos do número anterior corresponde a 60 ECTS, e equivale a 30 ECTS por semestre.

5 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, a uma unidade de crédito, correspondem 26 horas de trabalho do estudante.

Artigo 3.º

Atribuição de créditos a cada Unidade Curricular (UC)

1 — Na atribuição de créditos a cada UC deve, adicionalmente, ser considerada a duração do ano letivo e dos respetivos semestres na Universidade do Algarve, estabelecidos por Despacho Reitoral.

2 — A estimativa do número de horas de trabalho do estudante em cada UC resulta da soma das estimativas de cada uma das seguintes componentes:

a) Número de horas de contacto, definido como o tempo utilizado em sessões de ensino de natureza coletiva, designadamente em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo, e em sessões de orientação pessoal de tipo tutorial;

b) Número de horas dedicado a estágios, projetos, trabalhos de campo e outras atividades sem contacto direto com o docente no âmbito da UC;

c) Número de horas de estudo autónomo do estudante nessa UC;

d) Número de horas de preparação e realização da avaliação no âmbito da UC.

3 — O número de créditos a atribuir a cada UC é expresso em números inteiros e resulta do quociente entre o número total de horas de trabalho estimado do estudante e as 26 horas correspondentes a um crédito, de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º

4 — Para efeitos de cálculo dos créditos a atribuir às UC lecionadas em regime de b-learning ou e-learning as horas síncronas correspondem às horas de contacto.

5 — Os planos de estudos têm estrutura semestral.

6 — O número máximo de UC por semestre é de 6.

7 — A uma UC corresponde um mínimo de 3 ECTS.

8 — Às UC comuns a diferentes planos de estudo deve ser atribuído o mesmo número de créditos.

9 — O total de horas de contacto atribuído às UC que integram cada ano ou semestre do plano de estudos dos cursos Técnicos Superiores Profissionais, de 1.º Ciclo e de Mestrado Integrado corresponde, na globalidade, a um mínimo de 25 % e um máximo de 35 % do número total de horas de trabalho previsto, privilegiando a distribuição equitativa para cada semestre e ano curricular, com os valores mínimo de 390 e máximo de 546 horas por ano curricular e devendo existir, sempre que possível, um equilíbrio nas horas de contacto atribuídas por semestre.

10 — Nos cursos de 1.º ciclo da área da saúde o limite superior previsto no número anterior poderá ser alargado até um máximo de 45 % do número total das horas de trabalho previstas, desde que fundamentado com base em oferta formativa idêntica de instituições nacionais de referência.

11 — Nos cursos de 1.º ciclo da área das tecnologias o limite superior previsto no n.º 9 do presente artigo poderá ser alargado até um máximo de 40 % do número total das horas de trabalho

previstas, desde que fundamentado com base em oferta formativa idêntica de instituições nacionais de referência.

12 — Nos cursos de 2.º Ciclo o limite superior para o número total de horas de contacto é, na globalidade, de 25 % do número total de horas de trabalho previsto, privilegiando a distribuição equitativa para cada semestre e ano curricular e devendo existir, sempre que possível, um equilíbrio nas horas de contacto atribuídas por semestre.

13 — Nos cursos de 3.º Ciclo o limite superior, referido no número anterior, corresponde a 15 %.

14 — Os Ciclos de Estudo devem incluir no seu plano de estudos um mínimo de 10 % de ECTS em UC de opção, distribuídos de forma equilibrada em opções de qualquer área científica e em opções de áreas científicas específicas.

15 — Na distribuição das horas de contacto segundo o tipo de atividade, a classificação de O (outras) só deve ser utilizada em último recurso, quando não se enquadre nenhuma das restantes tipologias: ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutorial (OT).

16 — Na definição das áreas científicas das UC deverá ser utilizado o sistema de Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação.

Artigo 4.º

Unidades Curriculares de opção

1 — As UC de opção de ciclos de estudos de licenciatura deverão ser distintas relativamente a ciclos de estudos de mestrado, que deverão igualmente ser distintas de ciclos de estudos de doutoramento.

2 — Cabe às UO a gestão, adequação e partilha das UC de opção disponibilizadas aos diferentes ciclos de estudo.

Artigo 5.º

Situações de exceção

1 — Os números 9 a 13 do artigo 3.º não se aplicam aos anos ou semestres curriculares dos ciclos de estudo que integram dissertação, tese e projeto, em que o número de horas de contacto deverá corresponder a um máximo de 10 % do número total de horas de trabalho previstos para o mesmo período.

2 — O cálculo dos limites previstos nos números 9 a 12 do artigo 3.º excluí as UC de estágio/ensino clínico cujas horas de contacto indicadas no plano de estudos são do tipo “Estágio” (E) ou “Outras (O).

Artigo 6.º

Verificação e revisão dos créditos atribuídos às UC

1 — O número de créditos atribuídos a cada UC deve ser avaliado no final de cada semestre ou ano curricular através do Sistema Integrado de Monitorização do Ensino e Aprendizagem (SIMEA).

2 — O resultado da avaliação referida no número anterior pode determinar a revisão dos créditos atribuídos às UC, de forma a que estes representem, de forma mais adequada, a carga real de trabalho e as competências adquiridas pelos estudantes.

3 — O ajuste do número de créditos a atribuir a cada UC deve fundamentar-se nos resultados do SIMEA ou de avaliação externa, sob proposta da Direção de Curso e sujeito a aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Incumprimento

1 — O incumprimento dos requisitos estabelecidos no presente regulamento apenas poderá ter como fundamento a existência de disposições legais ou regulamentares, nomeadamente, de associações ou ordens profissionais.

2 — Apenas em casos excecionais, devidamente fundamentados, os Ciclos de Estudo ministrados em associação com outras Instituições de Ensino Superior poderão, ser isentados do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento.

Artigo 8.º

Adequação dos planos de estudos

Os planos de estudo dos Ciclos de Estudo deverão ser adequados aos princípios estabelecidos no presente Regulamento a partir do ano letivo 2020/21, privilegiando-se para este fim o momento de autoavaliação dos cursos com vista à acreditação dos cursos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Artigo 9.º

Casos omissos e interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam resultar da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por Despacho do Reitor, ouvidas as Unidades Orgânicas.

Artigo 10.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento para a criação e adequação de cursos da Universidade do Algarve, em anexo ao Despacho RT.16/06, de 24 de março de 2006.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

22 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Paulo Águas.*

313930748

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 2577/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-07-ARH/2021, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial, na área científica de Ciências e Engenharia do Ambiente, para o Centro de Estudos do Ambiente e do Mar (CESAM) e Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro, com vista a desempenhar funções de investigação e disseminação científica no âmbito do projeto Urban Nature Labs (UNaLab; Grant Agreement No. 730052), financiado pela União Europeia Horizon 2020 (Tópico SCC-2-2016-2017: Smart Cities and Communities Nature based solutions).

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

27 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313946802

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de Retificação n.º 101/2021

Sumário: Retifica o Edital n.º 119/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2021.

Por ter saído com inexatidão o Edital n.º 119/2021, em que foi publicitado o concurso para provimento da vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Filosofia, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2021, retifica-se que onde se lê:

«Vogais:

Doutora Maria Luísa Portocarrero Ferreira da Silva, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor José Viriato Soromenho Marques, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro José Calafate Villa Simões, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor José Francisco Preto Meirinhos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Carlos Aurélio Ventura Morujão, professor catedrático da Universidade Católica Portuguesa.»

deve ler-se:

«Vogais:

Doutora Maria Luísa Portocarrero Ferreira da Silva, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor José Viriato Soromenho Marques, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro José Calafate Villa Simões, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor José Francisco Preto Meirinhos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Carlos Aurélio Ventura Morujão, professor catedrático da Universidade Católica Portuguesa.»

21 de janeiro de 2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313912166

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 1595/2021

Sumário: Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Optometria e Ciências da Visão.

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Saúde, a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Optometria e Ciências da Visão, registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de janeiro de 2021, com o n.º R/A-Ef 1313/2011/AL02, para entrar em vigor no ano letivo de 2016/2017.

1.º

Alteração do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo a este despacho e sucedem aos fixados pelo Despacho n.º 9790/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2016.

2.º

Regime de transição

Os estudantes inscritos transitam para a estrutura com o plano de estudos ora fixado.

21 de janeiro de 2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências da Saúde
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Optometria e Ciências da Visão
5 — Área científica predominante: Optometria
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Optometria	OPT	60,0	0,0
Ciências Biomédicas	CB	42,0	6,0
Ótica	O	24,0	12,0
Matemática	M	18,0	0,0
Bioquímica	BQ	18,0	0,0

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Física	F	6,0	6,0
Gestão	G	0,0	6,0
Psicologia	P	0,0	6,0
Subtotal		168,0	12.0
Total		180,0	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos em Optometria e Ciências da Visão

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Introdução às Ciências da Visão	OPT	1.º	1.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Anatomia e Fisiologia Geral	CB	1.º	1.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Biologia Celular e Histologia	CB	1.º	1.º semestre	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Cálculo	M	1.º	1.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Elementos de Química	BQ	1.º	1.º semestre	168,0		45,0	15,0						60,0	6,0	
Anatomia e Fisiologia Ocular I	CB	1.º	2.º semestre	168,0		45,0	15,0						60,0	6,0	
Física para as Ciências da Visão	F	1.º	2.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Álgebra Linear e Numérica	M	1.º	2.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Ótica Geométrica	O	1.º	2.º semestre	168,0		45,0	15,0						60,0	6,0	
Bioquímica para as Ciências da Visão	BQ	1.º	2.º semestre	168,0		45,0	15,0						60,0	6,0	
Ótica Visual	O	2.º	1.º semestre	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Ótica Oftálmica	O	2.º	1.º semestre	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Neurociências da Visão	CB	2.º	1.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Fundamentos de Optometria	OPT	2.º	1.º semestre	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Anatomia e Fisiologia Ocular II	CB	2.º	1.º semestre	168,0		45,0	15,0						60,0	6,0	
Ótica Física	O	2.º	2.º semestre	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Bioestatística	M	2.º	2.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Perceção Visual	OPT	2.º	2.º semestre	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Métodos Optométricos	OPT	2.º	2.º semestre	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Prática Clínica I	OPT	2.º	2.º semestre	168,0			30,0				30,0		60,0	6,0	
Microbiologia Aplicada	BQ	3.º	1.º semestre	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Análise Optométrica	OPT	3.º	1.º semestre	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Patologia Geral	CB	3.º	1.º semestre	168,0		60,0							60,0	6,0	
Prática Clínica II	OPT	3.º	1.º semestre	168,0			30,0				30,0		60,0	6,0	
Opção 1	P/CB/O	3.º	1.º semestre	168,0									60,0	6,0	*a*)

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Complementos de Optometria	OPT	3.º	2.º semestre . . .	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Contactologia	OPT	3.º	2.º semestre . . .	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Patologia Ocular	CB	3.º	2.º semestre . . .	168,0		60,0							60,0	6,0	
Prática Clínica III	OPT	3.º	2.º semestre . . .	168,0			30,0				30,0		60,0	6,0	
Opção 2	G/F/O	3.º	2.º semestre . . .	168,0									60,0	6,0	*a*)

a) A tipologia das horas de contacto varia de acordo com a Unidade Curricular opcional.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Opção 1	Introdução à Psicologia da Saúde	P	3.º	1.º semestre . . .	168,0		60,0							60,0	6,0	
	Campos Eletromagnéticos em Sistemas Biológicos	CB	3.º	1.º semestre . . .	168,0	30,0		30,0						60,0	6,0	
	Instrumentação Ótica	O	3.º	1.º semestre . . .	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Opção 2	Organização e Gestão de Empresas	G	3.º	2.º semestre . . .	168,0		60,0							60,0	6,0	
	Processos Físicos do Corpo Humano	F	3.º	2.º semestre . . .	168,0		60,0							60,0	6,0	
	Ótica Biomédica	O	3.º	2.º semestre . . .	168,0		30,0	30,0						60,0	6,0	

313907793

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 178/2021

Sumário: Concurso internacional para a categoria de professor catedrático na área disciplinar de Engenharia Mecânica.

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Engenharia Mecânica, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014 e alterado com a republicação do anexo no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2020/R/44 de 19 de junho e n.º 2021/R/4 de 19 de janeiro após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na área disciplinar em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, na área de Engenharia Mecânica;

b) Ser detentor do título de agregado, na área de Engenharia Mecânica.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser submetidas, até às 17h30 do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* por via eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format) através da plataforma disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice -Reitor, Doutor Mário Marques Freire, por delegação.

Vogais:

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel Oliveira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Carlos Fernandes Teixeira, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor José Alberto Cadete Ambrósio, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor António João Marques Cardoso, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Pedro Manuel Ponces Rodrigues de Castro Camanho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Manuel Coutinho Tavares de Pinho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Jorge Martins Coelho, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Vítor António Ferreira da Costa, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 45 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 20 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Projeto nos domínios científico, pedagógico e de transferência de conhecimento e tecnologia que o candidato se propõe desenvolver, que realce a sua contribuição inovadora na área disciplinar em que é aberto o concurso e a sua contribuição para a missão da Universidade.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — O júri, antes da reunião para aprovação ou rejeição em mérito absoluto, realiza uma reunião preparatória com o propósito de definir os valores mínimos de referência para aprovação em mérito absoluto para um ou mais parâmetros do critério de desempenho científico, de discutir os fato-

res de ponderação referentes aos parâmetros dos vários critérios e, por último, de decidir sobre a realização de audição pública dos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

5.8.2 — Na segunda reunião, o júri procede à apreciação global do *Curriculum Vitae* de cada um dos candidatos e deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de professor catedrático seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos na reunião preparatória mencionada no ponto 5.8.1, o júri entender que, não sendo atingidos os valores mínimos desses parâmetros, o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor catedrático, implicando a sua reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando -se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia -se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil, a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do requerimento de admissão ao concurso e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital, em formato PDF não editável, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados, através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica para entrega da candidatura, disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento, selecionando o concurso a que se pretendem candidatar.

O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital e instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados nos pontos 5.4, 5.5 e 5.6 do Edital de abertura do concurso sob

pena de exclusão, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efetuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae,* podendo ser considerados outros formatos digitais adequados à área do concurso;

d) Um exemplar do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — Os candidatos que preferirem entregar a candidatura em papel, deverão entregar o requerimento de admissão ao concurso instruído com um exemplar dos documentos mencionados em cada alínea do ponto 7.2 do presente Edital, com exceção das alíneas *b*) e *d*) em que terão de entregar doze exemplares do *Curriculum Vitae* e doze exemplares do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *e*) a *g*) do ponto 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma. A (s) declaração (ões) referente (s) aos elementos das alíneas *e*)*, f*) e *g*), que sejam entregues em formato PDF não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções e modelo do requerimento que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na Internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no

prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19-01-2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

313901977

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Regulamento n.º 132/2021

Sumário: Regulamento de Aquisições no Âmbito das Atividades de Investigação e Desenvolvimento.

Regulamento de aquisições no âmbito da prossecução de atividades de I&D na Universidade da Beira Interior, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto

Considerando que, nos termos dos artigos 1.º e 2.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, republicados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, a Universidade da Beira Interior, doravante UBI, é uma Instituição de Ensino Superior Pública orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura, do saber e da ciência e tecnologia, através da articulação do estudo e do ensino, da investigação e do desenvolvimento experimental e que tem como missão promover a qualificação de alto nível, a produção, transmissão, crítica e difusão de saber, cultura, ciência e tecnologia, através do estudo, da docência e da investigação;

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 60/2018, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 149, de 3 de agosto, procede à simplificação dos procedimentos administrativos da contratação pública desenvolvidos no âmbito das atividades de investigação e desenvolvimento (I&D), através da inaplicabilidade da Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua última redação, em procedimentos de valor inferior aos limiares relevantes para os efeitos da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, torna-se necessário aprovar um Regulamento de aquisições que discipline, na UBI a realização de despesa associada à locação e aquisição de bens móveis e serviços no âmbito da prossecução de atividades de I&D, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa e da contratação pública, a autorização de despesa e a eficiente e eficaz gestão e controlo da despesa pública.

Após consulta pública, nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — A aprovação do Regulamento de aquisições no âmbito da prossecução de atividades de I&D na Universidade da Beira Interior, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 149, de 3 de agosto, o qual é publicado em anexo ao presente Despacho.

2 — O Regulamento supramencionado entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

20 de janeiro de 2021. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

Regulamento de aquisições no âmbito da prossecução de atividades de I&D na Universidade da Beira Interior, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento define os procedimentos administrativos para realização de despesa associada à locação e aquisição de bens móveis e serviços necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) e cujos encargos corram por conta de projetos de I&D.

2 — O presente regulamento aplica-se, também, aos procedimentos administrativos para realização de despesa que, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior (UBI) — órgão com competência para a decisão de contratar — ou em quem este delegar esta competência, forem

reconhecidos como estando associados à prossecução de atividades de I&D, independentemente da sua fonte de financiamento.

Artigo 2.º

Definição de conceitos

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, define por:

i) «Atividades de I&D», as atividades de investigação fundamental, aplicada e de desenvolvimento experimental, incluindo a conceção de novas soluções tecnológicas ou exploratórias, os serviços de avaliação científica e tecnológica, os serviços de comunicação e divulgação de ciência e tecnologia, a publicação de trabalhos científicos por instituições que têm por missão a I&D, a formação e a disseminação da cultura científica e tecnológica, a produção e difusão do conhecimento ou o seu financiamento, gestão e avaliação públicos, incluindo a avaliação da componente de I&D de projetos empresariais no âmbito dos sistemas de incentivos às empresas; e

ii) «Instituições de I&D», as instituições de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, tal como definidas pelo Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, na sua redação atual, bem como, exclusivamente no âmbito da atividade científica e tecnológica, as instituições de ensino superior públicas, nomeadamente as que tenham natureza fundacional nos termos do capítulo VI do título III da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Artigo 3.º

Princípios

1 — Sem prejuízo do respeito pelas regras fundamentais da contratação pública constantes do Tratado da União Europeia, à formação dos contratos referidos no artigo anterior são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e da contratação pública, nomeadamente, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade, da responsabilidade, da concorrência, da publicidade, da transparência, da igualdade de tratamento e de não discriminação.

2 — A realização da despesa referente à formação dos contratos em apreço, fica ainda sujeita aos requisitos constantes do regime da administração financeira do Estado e da Lei de Enquadramento Orçamental, nomeadamente, da conformidade legal, regularidade financeira e economia, eficiência e eficácia.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 1.º do presente Regulamento, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 60/2018, apenas está dispensada a aplicabilidade da Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua última redação.

Artigo 4.º

Competência para decisão de contratar, autorização de despesa e decisão de adjudicação

Os procedimentos para decisão de contratar, autorização de despesa e decisão de adjudicação realizados ao abrigo do presente Regulamento serão autorizados pelo Reitor, no uso de competência própria, ou por outro membro no exercício de competências delegadas pelo Reitor, após verificada a conformidade legal dos requisitos necessários associados à aquisição dos bens ou serviços ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2018.

Artigo 5.º

Entidades a convidar

A escolha das entidades convidadas a apresentar orçamento deve pautar-se por critérios de economicidade, eficiência e eficácia, qualidade técnica e honra, devendo ser também observados os princípios inerentes à atividade administrativa e à contratação pública.

Artigo 6.º

Apresentação de Propostas

1 — A apresentação da proposta ao abrigo da "Contratação excluída I&D — Decreto-Lei n.º 60/2018" e a tramitação de todo o procedimento é efetuada, preferencialmente, em formato eletrónico, sendo que:

a) Na elaboração da proposta a entidade deve ter em consideração, designadamente, o exigido no pedido de orçamento;
b) A proposta deve ter a indicação que é dirigida à UBI;
c) A proposta deve mencionar, expressamente, que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor;
d) A proposta deve mencionar as condições do seu pagamento, o prazo de entrega dos bens ou serviços, bem como a garantia (quando aplicável);
e) A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa (devendo, neste último caso, a proposta ser acompanhada de tradução em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais) e desde que seja indicado, no pedido de orçamento, o idioma pretendido.

2 — A proposta deve ser apresentada até ao fim do prazo indicado no pedido de orçamento.

Artigo 7.º

Procedimento para aquisição com preço contratual não superior a 5 000,00€

1 — O serviço responsável/interessado na locação ou aquisição de bens móveis ou de serviços associados ao desenvolvimento de atividades de I&D, deve solicitar o orçamento para a aquisição do bem ou serviço.
2 — O pedido de aquisição deve ser formalizado, em plataforma eletrónica (interna), através da elaboração de uma Proposta de Aquisição selecionando o tipo de procedimento "Contratação excluída I&D — Decreto-Lei n.º 60/2018" (PA I&D), a qual deve conter as informações seguintes:

a) Objeto do procedimento (com menção/anexo de especificações técnicas);
b) Fundamentação da necessidade;
c) Enquadramento da aquisição nas atividades I&D previstas no artigo 2.º Decreto-Lei n.º 60/2018;
d) Identificação do centro de custos I&D;
e) Identificação da entidade a contratar;
f) Preço (sem IVA);
g) Condições e prazo de execução/entrega e de pagamento;
h) Identificação do gestor do contrato;
i) Anexação da(s) Declaração(ões) de inexistência de conflito de interesses, nos termos prescritos no Anexo 1 do presente Regulamento;
j) Anexação do orçamento da entidade a contratar;

3 — O Gestor Global do centro de custos (projeto de I&D) analisa a conformidade da informação da proposta de aquisição com o presente Regulamento, com as regras da contratação pública, com o n.º 2 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto e, se aplicável, com as regras de elegibilidade da despesa da respetiva entidade financiadora, tendo por base a informação definida no número anterior.
4 — É efetuado o cabimento e o compromisso da despesa.
5 — Em caso de conformidade da proposta de aquisição, a mesma é enviada ao órgão com competência para efeitos da decisão de contratar, de autorização de despesa e de decisão de adjudicação.
6 — Após o vertido no número anterior, a proposta de aquisição é remetida à entidade a contratar.

Artigo 8.º

Procedimento para aquisição com preço contratual superior a 5 000,00 €

1 — O serviço responsável/interessado na locação ou aquisição de bens móveis ou de serviços associados ao desenvolvimento de atividades de I&D, deve consultar no mínimo três entidades para apresentação do respetivo orçamento sempre que o valor da aquisição seja igual ou superior a 20 000,00 € excetuando-se as situações em que pela especificidade do objeto do contrato e desde que devidamente fundamentado apenas seja consultada uma entidade.

2 — Nos casos abrangidos pelo disposto no artigo 11.º do presente Regulamento (procedimentos com valor contratual superior a 200 000,00 €), o serviço responsável/interessado na locação ou aquisição de bens móveis ou de serviços associados ao desenvolvimento de atividades de I&D deve, ainda, informar a(s) entidade(s) consultada(s) caso o procedimento esteja sujeito a prestação de caução.

3 — O pedido para a aquisição ao abrigo da "Contratação excluída I&D — Decreto-Lei n.º 60/2018" deve ser submetido através de plataforma eletrónica (interna), contendo as informações seguintes:

a) Objeto do procedimento (com menção/anexo de especificações técnicas);

b) Fundamentação da necessidade;

c) Enquadramento legal da aquisição nas atividades I&D previstas no artigo 2.º Decreto-Lei n.º 60/2018;

d) Identificação do centro de custos I&D;

e) Identificação da entidade a contratar e fundamentação;

f) Preço (sem IVA);

g) Condições e prazo de execução/entrega e de pagamento;

h) Existência de contrato reduzido a escrito em conformidade com o disposto no artigo 95.º do CCP, na sua última redação e artigo 11.º do presente Regulamento;

i) Exigibilidade de caução, se aplicável;

j) Identificação do gestor do contrato;

k) Anexação da(s) Declaração(ões) de inexistência de conflito de interesses, nos termos prescritos no Anexo 1;

l) Anexação dos orçamentos das entidades consultadas.

4 — O Gestor Global do centro de custos (projeto de I&D) analisa a conformidade da informação do pedido com o presente Regulamento, com as regras da contratação pública, com o Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto e, se aplicável, com as regras de elegibilidade da despesa da respetiva entidade financiadora, tendo por base a informação definida no número anterior.

5 — É efetuado o cabimento e o compromisso da despesa.

6 — A Divisão de Economato e Património, ou outro serviço designado pelo órgão competente para a decisão de contratar/adjudicar, elabora a Proposta de Minuta do Contrato, nos casos em que tal se aplique, para aprovação por parte daquele órgão.

6.1 — O pedido e a proposta de minuta de contrato são enviados ao órgão com competência para efeitos da decisão de contratar, de autorização de despesa e de decisão de adjudicação.

7 — A Divisão de Economato e Património, ou outro serviço designado pelo órgão competente para a decisão de contratar/adjudicar, notifica, por via eletrónica, o adjudicatário e, quando aplicável, solicita que:

a) Se pronuncie sobre a minuta do contrato nos termos do 101.º do CCP, na sua última versão;

b) Apresente os documentos de habilitação exigidos, no caso do contrato ser reduzido a escrito, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do presente Regulamento; *c*) Preste a caução.

8 — A Divisão de Economato e Património, ou outro serviço designado pelo órgão competente para a decisão de adjudicação, após aceitação da minuta do contrato pela entidade a contratar (se aplicável) e apresentação da demais documentação exigida, promove a assinatura do contrato pelas partes.

9 — Posteriormente, a Divisão de Economato e Património, ou outro serviço designado pelo órgão competente para a decisão de adjudicação, informa, por via eletrónica, o responsável pelo pedido de aquisição ao abrigo da "Contratação excluída I&D — Decreto-Lei n.º 60/2018" que deve formalizar, em plataforma eletrónica (interna), uma Proposta de Aquisição escolhendo o tipo de procedimento "Contratação excluída I&D — Decreto-Lei n.º 60/2018" (PA I&D).

10 — A PA I&D é assinada pelo órgão com competência para efeitos de decisão de adjudicação e enviada para a entidade a contratar pela Divisão de Economato e Património, ou outro serviço designado pelo órgão competente para a decisão de adjudicação.

Artigo 9.º

Procedimento para aquisição com preço contratual igual ou superior ao limiar comunitário relevante

1 — Quando a despesa tiver um preço contratual superior ao limiar comunitário relevante previsto na Diretiva n.º 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos, o procedimento pré-contratual fica sujeito à aplicação da Parte II do CCP, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto.

2 — Para os casos previstos na alínea anterior, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, vigoram as seguintes regras:

a) A escolha do procedimento pré-contratual pode basear-se em critérios materiais, independentemente do valor do contrato, nos casos e segundo os termos previstos nos artigos 23.º a 30.º-A do CCP;

b) A declaração prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, desde que apresentada no idioma admitido para a apresentação da proposta, não carece de tradução devidamente legalizada;

c) Quando, no país de origem do adjudicatário, os documentos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP puderem ser apresentados através de declaração sob compromisso de honra, a mesma pode ser redigida no idioma previsto para a apresentação da proposta, não carecendo de tradução, devidamente legalizada nem de ser prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra componente;

d) Os demais documentos de habilitação exigidos, designadamente a declaração sob compromisso de honra de que o adjudicatário pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis, podem ser redigidos no idioma previsto para a apresentação da proposta, não carecendo de tradução devidamente legalizada nem de ser prestados perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra.

Artigo 10.º

Contrato escrito

1 — Salvo exceções autorizadas e fundamentadas pelo órgão competente para a decisão de adjudicação, a redução a escrito do contrato não é obrigatória quando:

a) A relação contratual se extinga, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias, com o fornecimento integral dos bens ou com a execução da prestação dos serviços, ou

b) O preço contratual seja inferior a 10 000,00 €.

2 — Nos casos em que o contrato deva ser reduzido a escrito, aplica-se o disposto nas alíneas *b*) c) e *d*) do n.º 2 do artigo 9.º

Artigo 11.º

Caução

1 — Para contratos com valor contratual superior a 200 000,00 €, é exigida a prestação de caução pelo valor de 5 % do preço contratual.

2 — Salvo exceções autorizadas e fundamentadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, para contratos com valor contratual igual ou superior a 30 000,00 €, é exigida a prestação de caução no valor de no máximo 5 % do preço contratual.

3 — A notificação para prestação de caução ao adjudicatário é efetuada, pela Divisão de Economato e Património, ou outro serviço designado pelo órgão competente para a decisão de contratar/adjudicar, aquando da notificação da decisão de adjudicação.

4 — A não prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação referida no número anterior, por facto que seja imputável ao adjudicatário, determina a caducidade da adjudicação.

5 — Todas as despesas inerentes à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 12.º

Adiantamentos de preço

Relativamente a adiantamentos de preço rege o artigo 292.º do CCP.

Artigo 13.º

Gestor do contrato

De acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, para cada contrato deve ser designado um Gestor de Contrato, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução do mesmo.

Artigo 14.º

Alterações

O presente Regulamento poderá alterado por iniciativa própria do Reitor ou na sequência de instruções ou recomendações do Tribunal de Contas, Inspeção de Finanças, Tutela, Entidades Financiadores de Programas Nacionais e/ou Internacionais ou outras entidades reguladoras ou de fiscalização devidamente credenciadas.

Artigo 15.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Reitor de acordo com a legislação e regulamentação aplicável.

Artigo 16.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Declaração do responsável pela PA I&D/gestor do contrato

PA I&D:

Centro de custos I&D:

Entidade a Contratar:

Identificação do Responsável pela PA I&D/Gestor do Contrato (riscar o que não interessa):

Declaro, sob compromisso de honra, não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declaro que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darei imediato conhecimento ao Reitor, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Data:

O Responsável pela PA I&D/Gestor do Contrato

_____

(Assinatura conforme CC/BI)

313908287

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 2578/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para a categoria de técnico superior, no âmbito do projeto Regacork TraDE — Transferência e Divulgação dos Estudos Técnico-Científicos da Rega de Sobreiros.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 24/11/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 6 meses, renovável até final do projeto Regacork TraDE — Transferência e Divulgação dos Estudos Técnico-Científicos da Rega de Sobreiros (LT20-03-0246-FEDER-000061), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Escola de Ciências e Tecnologia, Departamento de Fitotecnia, Colégio da Mitra, Valverde.

3 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na categoria de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, nomeadamente, atividades de recolha e processamento de informação, criação de conteúdos e divulgação dos mesmos, relacionado com projetos de investigação científica em irrigação de sobreiros. O posto de trabalho requer:

a) Deslocações regulares aos ensaios experimentais para recolha de dados para divulgação;

b) Processamento de dados para criação de gráficos e imagens para divulgação dos resultados de estudos técnico-científicos da rega de sobreiros;

c) Acompanhamento de trabalhos técnico-científico para aprofundamento do conhecimento a divulgar;

d) Apoio na produção de conteúdos de divulgação científica.

Principais tarefas:

Ação 2 — divulgação, disseminação e demonstração;
Atividade 2.1: Elaboração e Desenvolvimento do Plano de Comunicação e Divulgação;
Atividade 2.2: Desenvolvimento do *website*;
Atividade 2.3: Reuniões/Sessões de trabalho com Parceiros;
Atividade 2.4: Dias Abertos;
Atividade 2.5: Visitas a ensaios piloto com fins comerciais;
Atividade 2.7: Workshop Regacork TraDE — Transferência e Divulgação dos Estudos Técnico-Científicos da Rega de Sobreiros.

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Engenharia Florestal, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

Preferência em mestrado em Sistemas de Informação Geográfica;
Conhecimento de investigação em irrigação de sistemas florestais;
Experiência e perfil para processamento de dados e tratamento de imagens, em particular para criação de gráficos em software especializado;
Experiência na participação em projetos de divulgação de boas práticas florestais, de preferência aos sistemas de produção montado e sobreiral;
Experiência de trabalho em equipa;
Boa capacidade de comunicação;
Disponibilidade para deslocações frequentes.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (Refª Regacork).

28/01/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

313929606

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 1596/2021

Sumário: Alteração do júri do concurso documental interno para professor associado na área disciplinar de Filosofia, aberto pelo Edital n.º 71/2021 (2.ª série), de 12 de janeiro.

Para os devidos efeitos, informa-se que a composição do júri do concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um professor associado na área disciplinar na área disciplinar de Filosofia, da Escola de Ciências Sociais, aberto pelo Edital n.º 71/2021 (2.ª série), de 12 de janeiro, é alterado pelo facto de um dos vogais ter demonstrado indisponibilidade para integrar o júri, ficando o júri com a seguinte composição:

Vogais:

Doutor António Pedro Mesquita, Professor catedrático da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Gama, Professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor Maria Luísa Portocarrero Ferreira da Silva, Professor catedrático da Universidade de Coimbra;

Doutor José Francisco Preto Meirinhos, Professor catedrático da Universidade do Porto;

Doutor Carlos Aurélio Ventura Morujão, Professor catedrático da Universidade Católica de Lisboa.

28/01/2021. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas.*

313929971

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 1597/2021

Sumário: Alteração do júri do concurso documental interno para professor associado na área disciplinar de História, aberto pelo Edital n.º 120/2021 (2.ª série), de 21 de janeiro de 2021.

Para os devidos efeitos, informa-se que a composição do júri do concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um professor associado na área disciplinar na área disciplinar de História, da Escola de Ciências Sociais, aberto pelo Edital n.º 120/2021 (2.ª série), de 21 de janeiro, é alterado pelo facto de um dos vogais ter demonstrado indisponibilidade para integrar o júri, ficando o júri com a seguinte composição:

Vogais:

Doutora Amélia Aguiar Andrade, Professora catedrática do Departamento de História da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Miguel Duarte, Professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor José Pedro de Matos Paiva, Professor catedrático do Departamento de História, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor João Paulo Oliveira e Costa, Professor catedrático do Departamento de História da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria de Fátima Nunes, Professora catedrática do Departamento de História da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

28/01/2021. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

313930018

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 1598/2021

Sumário: Nomeação do conselho de gestão.

Nos termos do artigo 36.º dos estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 08 de janeiro da 2021, designo como vogais do Conselho de Gestão a Professora Doutora Cristina de Sousa Azevedo Tavares, Vice-Presidente da Faculdade e a Licenciada Isabel Maria Domingos Vieira, Coordenadora da Divisão Financeira, Patrimonial, de Investigação e de Recursos Humanos.

18 de janeiro de 2021. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira.*

313929071

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1599/2021

Sumário: Renovação de contratos com assistentes convidados nos meses de novembro e dezembro.

Por despacho do Subdiretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 24/11/2020 e 15/12/2020 e parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, foram aprovadas a renovações dos contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única, conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.), com os docentes a seguir mencionados:

Assistentes Convidados a 30 %:

Pedro Filipe Duarte Pereira
Maria Inês Rolim
Francisco Garcia Pestana Araújo
José António Pacheco dos Santos Dias
Ricardo Manuel Pereira e Silva
Peter Marques Burgos Pêgo
Sara Costa Nunes Sequeira
João Paulo de Araújo Andrade
António Joaquim Teixeira Alves
Filipa Batista dos Santos
Rafael Adame Cabrera
Maria de Lurdes Correia da Encarnação
Cláudia Sofia Moreira Jorge
Pedro Alexandre Carrilho Alegria Ferreira
João Manuel Frazão Rodrigues de Sousa
Madalena Filipa Forjaz Nóbrega Martins Prata
Glória Maria Lages Portela Nunes da Silva
Manuel Acácio Ferreira Gomes
Dora Susana Lemos Rodrigues da Cruz Sargento
João Paulo do Nascimento Janeiro
Maria do Pilar Freire Azevedo Almeida Cardim

Assistentes Convidados a 10 %:

Lia Cristina Franco Oliveira
Maria Manuela Ferreira das Neves de Abreu

27/01/2021. — O Diretor, *Fausto J. Pinto*.

313931817

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1600/2021

Sumário: Admissão de docentes no mês de dezembro de 2020.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 15/12/2020, foi aprovado o contrato a termo certo com a duração de dois anos, com os docentes a seguir mencionados:

Dr.ª Cláudia Sofia Silva Brazão, contratada como Assistente Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 2 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Ana Rita Pereira Bernardino de Oliveira Travassos, contratada como Assistente Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 2 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Ricardo António Costa Gertrudes, contratado como Assistente Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 2 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Teresa Margarida da Fonseca Alves Loureiro, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 2 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Diana de Aguiar Dias de Sousa Cardoso, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 2 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Sandra Cristina Cara de Anjo Casimiro, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 2 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Vasco Madeira Crispim Romão, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 2 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o

artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

27/01/2021. — O Diretor, *Fausto J. Pinto.*

313931899

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1601/2021

Sumário: Renovação de contratos com professores convidados com efeitos a outubro de 2020.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 20 de outubro de 2020 e parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, foi aprovada a renovação dos contratos, a termo certo, com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Helder Horta Pereira, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Sérgio Bravo Cordeiro Baptista, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Susana Cristina da Costa Pinto, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2020 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

27/01/2021. — O Diretor, *Fausto J. Pinto*.

313931866

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1602/2021

Sumário: Passagem a contrato por tempo indeterminado do Prof. Doutor Edgar Rodrigues Almeida Gomes.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 24 de novembro de 2020, foi aprovada a passagem a contrato por tempo indeterminado, do docente a seguir mencionado:

Doutor Edgar Rodrigues Almeida Gomes, contratado como Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em regime de exclusividade, com efeitos a 02 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes doutorados publicado a 5 de março de 2015 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

29/01/2021. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira.*

313934352

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1603/2021

Sumário: Renovação de contratos com professores convidados no mês de novembro de 2020.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 24 de novembro de 2020 e parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, foi aprovada a renovação dos contratos, a termo certo, com os docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Leonor Tavares Saúde, renovado o contrato como Professora Associada Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 220 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria João Guerreiro Martins Bugalho, renovado o contrato como Professora Associada Convidada a 20 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 220 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Ana Berta da Fonseca Vieira Álvares e Sousa Ferrand de Almeida, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Francisco João Salvado e Silva, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Leonor Bacelar Valente da Costa Nicolau, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de outubro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Marco Alberto Vicente Barreto Torrado, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria Constança Campos Morgado Silva Pinto Baptista Coelho, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos

a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Miguel Marques da Gama Barbosa, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Samuel Filipe Gomes Pombo, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Susana Ferreira Santo, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Armando Miguel Caseiro Pires Remondes, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Karine Marie Serre, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de novembro de 2020 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Sandra Cristina Henriques Vaz, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de setembro de 2020 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Samuel dos Santos Ribeiro, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2020 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Miguel Che Soares, renovado o contrato como Professor Visitante a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2020 (sem vencimento), conforme o artigo 14.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

29/01/2021. — O Diretor, *Fausto J. Pinto.*

313934377

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 1604/2021

Sumário: Renovação do contrato de assistentes convidados efetuada no mês de janeiro de 2021.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 19/01/2021 e parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, foi aprovada a renovação do contrato a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única, conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.), com os docentes a seguir mencionados:

Assistentes Convidados a 30 %:

Sara Raquel Osório Policarpo;
Alda Maria Borges Jordão;
Nuno Miguel Rocha Cortez Dias;
António José Gonçalves Martins Baptista;
Patrícia Isabel Howell de Amorim Monteiro.

Assistentes Convidados a 10 %:

David Alexandre de Azoia Ferreira Prescott;
Isabel Cristina e Castro de Menezes Esteves Francisco.

01/02/2021. — O Diretor, *Fausto J. Pinto*.

313936678

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Ciências Sociais

Aviso (extrato) n.º 2579/2021

Sumário: Eleição e posse da Doutora Karin Elizabeth Wall Gago como diretora do Instituto de Ciências Sociais.

Faz-se público que a Professora Doutora Karin Elizabeth Wall Gago foi eleita Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições conjugadas do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, do artigo 17.º do Regulamento eleitoral anexo aos referidos Estatutos e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, tendo tomado posse em 25 de julho de 2018, conferida pelo Reitor, Professor Doutor António da Cruz Serra. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

3 de fevereiro de 2021. — O Diretor Executivo, *António Martinho Novo*.

313947515

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extrato) n.º 1605/2021

Sumário: Nomeação dos membros do conselho de gestão do Instituto de Ciências Sociais.

1 — Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, em anexo ao Despacho n.º 2785/2014 do Reitor da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão é constituído pela Diretora, que preside, o Diretor Executivo do Instituto e três vogais designados pela Diretora de entre investigadores do Instituto;

2 — Considerando que a Diretora foi eleita pelo Conselho de Escola do Instituto em 14 de janeiro de 2021 e que o Reitor da Universidade de Lisboa procedeu à posse da respetiva titular em 25 de janeiro de 2021, Nomeio os seguintes vogais do Conselho de Gestão:

1 — Doutor José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, investigador principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

2 — Doutor Luís Manuel Macedo Pinto de Sousa, investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

3 — Doutora Filipa Maria Lowndes Marques Araújo Vicente, investigadora auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

4 — Lic.º António Martinho de Almeida Novo, Diretor Executivo do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

5 — As nomeações produzem efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

6 — Proceda-se à publicação do presente despacho no *Diário da República,* porquanto o mesmo tem eficácia externa.

2 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Karin Elizabeth Wall Gago.*

313944972

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extrato) n.º 1606/2021

Sumário: Delegação de competências em membros do Instituto de Ciências Sociais.

1 — No uso da competência prevista no artigo 20.º e n.º 2 do artigo 36.º dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS-ULisboa), publicados pelo Despacho n.º 2785/2014 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 15 de fevereiro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e demais Regulamentos da Universidade de Lisboa e do ICS-ULisboa, ao tomar posse para um segundo mandato do cargo de Diretora mantenho a delegação de competências constante do Despacho n.º 7158/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 153, de 12 de agosto de 2019.

2 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Karin Elizabeth Wall Gago.*

313945044

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extrato) n.º 1607/2021

Sumário: Nomeação dos subdiretores do Instituto de Ciências Sociais.

1 — Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, em anexo ao Despacho n.º 2785/2014 do Reitor da Universidade de Lisboa, a Diretora pode ser coadjuvada por subdiretores, por ela livremente nomeados e exonerados, nos quais pode delegar competências;

2 — Considerando que pelo meu despacho de 2 de fevereiro de 2021 procedi à nomeação dos membros do Conselho de Gestão, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto;

3 — Considerando que os Subdiretores do Instituto devem coincidir com os membros investigadores do Conselho de Gestão, Nomeio:

a) Doutor José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, investigador principal, com habilitação, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Subdiretor, que me substituirá nas ausências e impedimentos;

b) Doutor Luís Manuel Macedo Pinto de Sousa, investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Subdiretor;

c) Doutora Filipa Maria Lowndes Marques Araújo Vicente, investigadora auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Subdiretora.

4 — As nomeações anteriores produzem efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

5 — Proceda-se à publicação do presente despacho no *Diário da República,* porquanto o mesmo tem eficácia externa.

2 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Karin Elizabeth Wall Gago.*

313945109

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extrato) n.º 1608/2021

Sumário: Nomeação do licenciado António Martinho de Almeida Novo como diretor executivo do Instituto de Ciências Sociais.

Considerando que compete à Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, dos seus Estatutos, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, nomear o Diretor Executivo;

Considerando que o licenciado António Martinho de Almeida Novo foi por mim nomeado Diretor Executivo, com efeitos a partir de 23 de julho de 2018;

Considerando que ao tomar posse do cargo de Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, para um novo mandato, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021, devo proceder à nomeação ou recondução do Diretor Executivo,

Assim, cumpridas as formalidades legais, reconduzo o licenciado António Martinho de Almeida Novo como Diretor Executivo do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

3 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Karin Elizabeth Wall Gago*.

313947572

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Declaração n.º 18/2021

Sumário: Anulação do Edital n.º 138/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro de 2021.

Por ter sido detetado um lapso no teor do Edital n.º 138/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26-01-2021, solicita-se a sua anulação.

27 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

313923636

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho n.º 1609/2021

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior da trabalhadora Raquel Alexandra Garcia Vieira Martinho.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 28 de setembro de 2017, foi autorizado a consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de Técnico Superior, no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas|Nova Medical School, da trabalhadora Raquel Alexandra Garcia Vieira Martinho, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 28 de setembro de 2017, tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única.

12 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

313880893

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 1610/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente.

Por despachos do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, no uso de delegação de competências, foram autorizadas as celebrações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

De 24 de novembro de 2020:

Mestre Felisbela Margarida Silveira Miguel Gomes como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Licenciado Miguel Cordovil Toscano Rico como Assistente Convidado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Mestre Ricardo Miguel das Neves Paquete de Oliveira como Assistente Convidado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

De 3 de dezembro de 2020:

Licenciada Ana Sofia de Teixeira Carrelha como Assistente Convidada, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Licenciado Luís Ricardo Pavão Sequeira de Medeiros como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Licenciada Maria José Ferreira Marques Pinheiro como Assistente Convidada, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Mestre Sílvia Raquel Gomes da Silva como Assistente Convidada, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

De 30 de dezembro de 2020:

Doutora Maria Teresa Mateus Ventura como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Doutor Paulo Cristiano do Nascimento Santos como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Licenciada Patrícia Maria Perdigão Alexandre Ribeiro como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Licenciada Rita Maria Rio Pedro Flores como Professora Auxiliar Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Mestre Ana Filipa Marques Brasileiro como Assistente Convidada, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Mestre Ana Rita de Jesus Maria como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Mestre Catarina Viegas Dias Munhá Fernandes como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Mestre Joana Margarida Sousa Pereira Azeredo como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Mestre João Pedro Fonseca Vieira de Abreu Oliveira como Assistente Convidado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Licenciada Maria de Lurdes Méha Godinho de Matos como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021;

Licenciada Cristina Alexandra Campos Gonçalves da Silva Marques como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

18 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco.*

313897271

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 1611/2021

Sumário: Alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Matemática, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de 02/12/2020, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Matemática, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências.

Este ciclo de estudos foi adequado em 25 de outubro de 2006, conforme consta do Despacho n.º 4260/2008, publicado em DR, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2008, sendo a última alteração a constante do Despacho n.º 3205/2017, publicado em DR, 2.ª série, n.º 75, de 14 de abril de 2017, e foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 28 de abril de 2020, no âmbito do ACEF/1920/0304462.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 3 de dezembro de 2020 e registada a 21 de dezembro de 2020 sob o n.º R/A-Ef 2645/2011/AL03, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Ciências (1103)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Matemática

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática	M	48,0	48,0
Matemática ou Física ou Ciência de Computadores	M/FIS/CC	0,0	18,0
Qualquer área científica da U. Porto e/ou Desenvolvimento Pessoal/ ou Competências Transversais/Transferíveis	QACUP e/ou DP/CTT	0,0	6,0
Subtotal		48,0	72,0
Total		120,0	

8 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, correspondente a um conjunto organizado de unidades curriculares que correspondem a 75 créditos. Confere um diploma de curso de mestrado, não conferente de grau, em Matemática.

b) Uma Dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim com 45 ECTS, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Matemática.

O elenco de unidades curriculares do quadro de Opções A não pode ser alterado.

Os elencos das Opções B e C são ilustrativos da oferta prevista e podem ser objeto de alterações mediante aprovação dos órgãos científicos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opções A	M	1.º	1.º Semestre	729,0		252,0							252,0	27,0	
Opção Livre	QACUP e/ou DP/CTT	1.º	1.º Semestre	81,0	Depende da uc escolhida								28,0	3,0	*a*) *b*)
Opção A	M	1.º	2.º Semestre	243,0		84,0							84,0	9,0	
Opções A ou B	M	1.º	2.º Semestre	324,0	Depende das uc´s escolhidas								84,0	12,0	*a*)
Opção B ou C	M/FIS/CC	1.º	2.º Semestre	162,0	Depende da uc escolhida								56,0	6,0	*a*)
Opção Livre	QACUP e/ou DP/CTT	1.º	2.º Semestre	81,0	Depende da uc escolhida								28,0	3,0	*a*) *b*)
Opções A, B ou C	M/FIS/CC	2.º	1.º Semestre	324,0	Depende das uc´s escolhidas								112,0	12,0	*a*)
Seminário	M	2.º	1.º Semestre	81,0								21,0	21,0	3,0	
Dissertação	M	2.º	Anual	1215,0							30,0		30,0	45,0	

a) Tempo de contacto estimado
b) A realizar de entre a oferta de 2.º ciclo da UPorto e/ou catálogo de competências transversais

PARTE E

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opções A	Álgebra	M	1.º	1.º Semestre . . .	243,0		84,0							84,0	9,0	
	Topologia	M	1.º	1.º Semestre . . .	243,0		84,0							84,0	9,0	
	Integração e Probabilidade	M	1.º	1.º Semestre . . .	243,0		84,0							84,0	9,0	
	Inferência Estatística	M	Não Aplicável	Semestral	243,0		84,0							84,0	9,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Teoria Qualitativa de Equações Diferenciais.	M	Não Aplicável	Semestral	243,0		84,0							84,0	9,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Variedades Diferenciáveis	M	1.º	2.º Semestre . . .	243,0		84,0							84,0	9,0	
	Análise Funcional	M	1.º	2.º Semestre . . .	243,0		84,0							84,0	9,0	
Opções B	Combinatória	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Teoria de Grupos	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º Ano (S2) ou 2.º Ano (S1)
	Geometria Algébrica	M	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		56,0							56,0	6,0	
	Geometria Simplética	M	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		56,0							56,0	6,0	
	Métodos Matemáticos em Mecânica.	M	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		56,0							56,0	6,0	
	Geometria Discreta e Computacional.	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Sistemas Dinâmicos	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º /2.ºAno (S1/S2).
	Semigrupos e Autómatos	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Teoria de Representação	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º Ano (S2) ou 2.º Ano (S1)
	Álgebra Comutativa	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º Ano (S2) ou 2.º Ano (S1)
	Topologia Algébrica	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º Ano (S2) ou 2.º Ano (S1)
	Teoria das Equações em Derivadas Parciais.	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º Ano (S2) ou 2.º Ano (S1)
	Teoria da Aproximação	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Análise Numérica	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Teoria de Risco	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Matemática Financeira	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Teoria dos Jogos com Incerteza	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Métodos Estatísticos em Data Mining.	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
Opções C	Análise Estatística de Processamento de Sinal.	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
	Processos Estocásticos e Aplicações.	M	Não Aplicável	Semestral	162,0		56,0							56,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Teoria da Informação	CC	Não Aplicável	Semestral	162,0		42,0							42,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
Data Mining II	CC	Não Aplicável	Semestral	162,0		42,0							42,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
Criptografia	CC	Não Aplicável	Semestral	162,0		42,0							42,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
Cosmologia	FIS	Não Aplicável	Semestral	162,0		42,0							42,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).
Relatividade Geral	FIS	Não Aplicável	Semestral	162,0		42,0							42,0	6,0	1.º/2.º Ano (S1/S2).

19 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

313901466

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 2580/2021

Sumário: Procedimento concursal — doutorado de nível inicial — projeto E-NOx: «Valorização de correntes de N2O e NOx em reações de oxidação através de processos eletroquímicos», com referência POCI-01-0247-FEDER-039926.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado Nível Inicial

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto E-NOx: "Valorização de correntes de N2O e NOx em reações de oxidação através de processos eletroquímicos", com referência POCI-01-0247-FEDER-039926, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12.

28 de janeiro de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

313930959

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 2581/2021

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de professor coordenador na área disciplinar de Música, Música Antiga, Flauta de Bisel da Escola Superior de Música.

Por despacho de 28.01.2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Coordenador para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa, na área disciplinar de Música, Música Antiga, Flauta de Bisel publicitado através do Edital n.º 805/2020, de 16 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 611/2020, de 11 de setembro:

Candidatos	Pontuação
Pedro José Peres Couto Soares	73,25 pontos

29.01.2021. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313933201

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 102/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 1327/2021, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2021.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 1327/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro de 2021, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê:

«19 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.»

deve ler-se:

«19 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.»

2 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

313950155

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1612/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sem período experimental com Sofia Bizarro Nolasco Silva Narciso, na categoria de professora adjunta, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal para Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) e nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro,

por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.12.2020 foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sem período experimental, com Sofia Bizarro Nolasco Silva Narciso, na categoria de Professora Adjunta em regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, com efeitos a 03.03.2020, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185 escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21.01.2021 — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

313933161

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1613/2021

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final do concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador na área disciplinar de Comunicação Audiovisual e Multimédia.

Por despacho de 29.01.2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental de promoção à categoria de Professor Coordenador para a Área Disciplinar de Comunicação Audiovisual e Multimédia, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2020 do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Comunicação Social, aberto pelo Edital n.º 733/2020, de 30 de junho:

Candidatos	Pontuação
João Pedro Coelho Gomes de Abreu	89,00
José Miguel Alves do Souto	82,00

04.02.2021. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António da Cruz Belo.*

313950236

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 1614/2021

Sumário: Homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental de promoção à categoria de professor coordenador na área disciplinar de Psicologia.

Por despacho de 01.02.2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos do concurso documental de promoção para a categoria de Professor Coordenador para a área disciplinar de Psicologia, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2021 do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aberto pelo Edital n.º 803/2020, de 16 de julho.

Candidatos	Pontuação
Ana Isabel Rodrigues Monteiro Grilo	93,67
Maria da Graça Massano de Amorim de Mavigné Andrade	68,21

04.02.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313950244

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1615/2021

Sumário: Delegação de competências no vice-presidente Prof. Doutor Ricardo Jorge González Felipe.

1 — Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, o Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa delega no Vice-presidente, Professor Doutor Ricardo Jorge González Felipe, competências para:

a) Autorizar despesas até ao montante de 75.000 Euros;
b) Autorizar o pagamento de despesas ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho até ao montante de 75.000 Euros;
c) Autorizar o pagamento das despesas com pessoal;
d) Autorizar o pagamento das despesas que resultem de contratos de assistência, de limpeza e vigilância, licenças de software, contratos de manutenção, pagamentos de despesas de correio, telefone, agua, luz, combustíveis, ADSE e todas as outras despesas relativas a contratos pagos em prestações regulares.

2 — As delegações de competências conferidas no número anterior devem obedecer ao princípio da segregação de funções preconizadas no artigo 52.º da Lei de enquadramento orçamental.

Este despacho produz efeitos à data de 5 de janeiro de 2021.

5 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento*.

313939878

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1616/2021

Sumário: Delegação de competências no secretário, Dr. Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro.

1 — Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao despacho n.º 5576/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 60, de 26 de março, o Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa delega no Secretário, Dr. Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro, competências para:

a) Autorizar despesas até ao montante de 75.000 Euros;
b) Autorizar o pagamento de despesas ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho até ao montante de 75.000 Euros;
c) Autorizar o pagamento das despesas com pessoal;
d) Autorizar o pagamento das despesas que resultem de contratos de assistência, de limpeza e vigilância, licenças de software, contratos de manutenção, pagamentos de despesas de correio, telefone, agua, luz, combustíveis, ADSE e todas as outras despesas relativas a contratos pagos em prestações regulares.

2 — As delegações de competências conferidas no número anterior devem obedecer ao princípio da segregação de funções preconizadas no artigo 52.º da Lei de enquadramento orçamental.

Este despacho produz efeitos à data de 5 de janeiro de 2021.

5 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento.*

313939918

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 1617/2021

Sumário: Nomeação do Dr. Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro para o cargo de secretário do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

De acordo com o artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), as escolas dotadas de órgãos próprios e de autonomia de gestão, como é o caso do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), podem dispor, nos termos fixados pelos estatutos, de um administrador ou secretário, livremente nomeado e exonerado pelo diretor ou presidente da unidade orgânica.

Nos termos do artigo 76.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, para coadjuvar o Presidente e os Vice-Presidentes em matéria predominantemente administrativa ou financeira, o ISEL dispõe de um secretário livremente nomeado e exonerado pelo Presidente.

Assim, considerando que o cargo de secretário do ISEL se encontra vago a partir de 04.01.2021, ao abrigo das disposições, legal e estatutária, supracitadas, e ainda do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de maio e n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação sua redação atual:

Nomeio o licenciado Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro, técnico superior do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, para o cargo de Secretário do ISEL, cargo equiparado a dirigente intermédio de 1.º grau, em comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota relativa ao currículo académico e profissional se publica em anexo ao presente despacho.

A nomeação produz efeitos a partir de 05.01.2021, data a partir da qual cessa a sua comissão de serviço como Dirigente Intermédio de 2.º Grau do Serviço de Recursos Humanos do ISEL.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro

Formação Académica: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica

Formação Profissional: FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública; Formação "GeADAP — SIADAP 1,2,3 — Administração do Sistema"; A Tramitação do Procedimento Concursal; O Novo Código dos Contratos Públicos; Formação Avançada em Gestão Estratégica, Controlo de Gestão, Marketing e Comunicação e Gestão de Projetos; Seminário "Desenvolvimento de Modelos Organizacionais e Perfis Profissionais"; 1.ª Jornada INA para Chefias e Quadros Administrativos; Liderança e Gestão de Equipas na Administração Pública; Seminário "O Programa Operacional Sociedade da Informação (POSI), no contexto do QCA III".

Experiência Profissional:

De 27.12.2012 a 04.01.2021 — Dirigente Intermédio de 2.º Grau do Serviço de Recursos Humanos do ISEL.

De 01.10.2012 a 26.12.2012- Técnico Superior de Recursos Humanos na Divisão de Recursos Humanos dos Instituto da Conservação da Natureza e Florestas.

De 26.07.2007 a 30.09.2012 — Coordenador da Unidade de Logística e Recursos Humanos, em regime de substituição até 19.01.2009.

Em 20.01.2009, nomeado em comissão de serviço por três anos no mesmo cargo, até 30.09.2012, na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade.

De abril de 2001 a 25.07.2007 — Técnico Superior de Recursos Humanos na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto da Conservação da Natureza.

De março de 2001 a junho de 2010 — Docente no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) em disciplinas no âmbito da Informática, nos cursos de Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, Turismo e Assessoria de Direção.

De janeiro de 1995 a março de 2000 — Técnico Profissional na Divisão de Informação e Divulgação do Instituto da Conservação da Natureza.

5 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto Nascimento.*

313939764

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 2582/2021

Sumário: Autorizada a manutenção do contrato de trabalho de docentes das diversas escolas do Instituto Politécnico de Portalegre.

Por despachos abaixo indicados do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre:

De 06/10/2020:

Foi autorizada, findo o período experimental de cinco anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a docente Eva Maria Marques Milheiro, na categoria de Professora Adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a 26/07/2020, posicionada no escalão 1, índice 185 de acordo com a tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

De 07/12/2020:

Foi autorizada, findo o período experimental de cinco anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a docente Ana Ercília Reis José, na categoria de Professora Adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a 12/05/2021, posicionada no escalão 1, índice 185 de acordo com a tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

De 19/01/2021:

Foi autorizada, findo o período experimental de cinco anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a docente Maria José Pinto da Silva Varadinov, na categoria de Professora Adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a 24/03/2021, posicionada no escalão 1, índice 185 de acordo com a tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico

De 19/01/2021:

Foi autorizada, findo o período experimental de cinco anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a docente Susana Maria Maia Porto, na categoria de Professora Adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a 21/07/2019, posicionada no escalão 1, índice 185 de acordo com a tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico

20 de janeiro de 2021. — O Administrador, *José Manuel Gomes.*

313929136

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 1618/2021

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos do concurso interno de promoção para provimento de uma vaga de professor coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, na área disciplinar de Engenharia Civil.

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no Concurso interno de promoção para provimento de uma vaga de Professor Coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, na área disciplinar de Engenharia Civil, conforme Aviso (extrato) n.º 20789-A/2019 publicitado no 1.º suplemento da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 249 de 27 de dezembro de 2019, que se encontra afixada em local público da instituição e disponibilizada no respetivo portal institucional, homologada por despacho da Sra. Vice-Presidente do ISEP, Doutora Olga Maria Maia Coutinho de Paiva, em 22 de janeiro de 2021.

26 de janeiro de 2021. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva.*

313929306

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Declaração de Retificação n.º 103/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 817/2021, de 19 de janeiro.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 817/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, retifica-se onde se lê «[...] 'Linha do Norte — pk 110,308 a pk 223,990 — Projeto para Supressão de Passagens de Nível no Concelho de Coimbra' [...]» deve ler-se «[...] 'Linha do Norte — pk 210,308 a pk 223,990 — Projeto para Supressão de Passagens de Nível no Concelho de Coimbra' [...]».

28 de janeiro de 2021. — O Conselho de Administração Executivo: *Carlos Fernandes,* vice-presidente, *Vanda Nogueira,* administradora.

313929728

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO

Aviso n.º 2583/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para três lugares de técnico superior.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações dadas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz -se público que, na sequência do deliberado pelo Conselho da CIM do Alto Minho, na sua reunião de 12 de janeiro de 2021, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para a constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para ocupação de 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, previstos no Mapa de Pessoal da CIM aprovado para o ano de 2021, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º da LTFP, para exercer funções na Comunidade Intermunicipal do Alto Minho — CIM do Alto Minho.

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores atenta a reserva de recrutamento: de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Local de trabalho: Instalações da CIM Alto Minho, com sede em Viana do Castelo e/ou delegações em Ponte de Lima e Valença.

4 — Caraterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A: 1 Técnico Superior para a Divisão Administrativa e Financeira:

Desenho e implementação de um sistema de monitorização da execução física e financeiro de candidaturas a fundos comunitários;

Apoio na submissão de candidaturas/projetos com financiamentos comunitários;

Implementação do report contabilístico previsional previsto no SNC relativo;

Elaboração e controle de um inventário físico ao imobilizado da CIM do Alto Minho e atualização das respetivas fichas.

Ref.ª B: 1 Técnico Superior para a Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Intermunicipal:

Apoio na estruturação, implementação e acompanhamento de candidaturas/projetos, em curso, com financiamentos comunitários;

Apoio na preparação de relatórios anuais e finais das operações;

Organização e tratamento de informação estatística, relacionada com dinâmicas do desenvolvimento do território;

Interlocução com diversas entidades e atores locais/nacionais e internacionais.

Ref.ª C: 1 Técnico Superior para o Departamento Serviços Coletivos Intermunicipais e de Gestão de Instrumentos de Financiamento:

Apoio na análise de operações, no acompanhamento físico de operações e na elaboração dos relatórios respetivos;

Apoio na apreciação de relatórios anuais e finais das operações e na análise dos pedidos de pagamento, nomeadamente na análise e verificação da contratação pública das despesas elegíveis das operações;

Preparação de informação de base para a elaboração dos relatórios anuais de execução do referido Pacto.

5 — Posição remuneratória: a remuneração dos trabalhadores a recrutar será a correspondente à 2.ª posição, nível 15, no montante de 1.205,08 €, do Sistema Remuneratório da Administração Pública, em vigor.

6 — Requisitos de Admissão: os previstos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atualizada:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.2 — Requisito habilitacional — é exigida a seguinte formação académica, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional:

Ref.ª A: licenciatura na área da Gestão/Economia;

Ref.ª B: licenciatura da área do Planeamento;

Ref.ª C: licenciatura na área da Gestão/Economia.

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7 — Âmbito do recrutamento: nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

8 — Método de seleção a aplicar e respetivas ponderações:

8.1 — De acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, Avaliação Curricular (AC), como único método obrigatório.

8.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

8.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da nota obtida na AC, resultante da aplicação da fórmula que consta da Ata de Critérios, que se encontra disponível para consulta, na página da CIM do Alto Minho — www.cim-altominho.pt.

9 — O método de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04., na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no *site* www.cim-altominho.pt, para o seguinte endereço eletrónico: geral@cim-altominho.pt, devendo constar no assunto: "Procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — Refª __".

É também possível o envio por correio para: CIM do Alto Minho — Rua Bernardo Abrunhosa, 105 — 4900-309 Viana do Castelo.

12 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada do *Curriculum Vitae* assinado e detalhado com descrição das funções e tarefas exercidas; de fotocópia legível do certificado das habilitações académicas e fotocópias das formações complementares relevantes para as funções. A falta destes documentos é motivo de exclusão.

12.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida devem apresentar declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da antiguidade, posição e índices remuneratórios atuais, avaliação de desempenho do biénio 2017-2018 (menção quantitativa e qualitativa) e declaração relativa ao conteúdo funcional.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Fátima Costa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos: Bruno Caldas, Diretor de Departamento Serviços Coletivos Intermunicipais e de Gestão de Instrumentos de Financiamento, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; e Alexandrina Monteiro, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Intermunicipal;

Vogais Suplentes: Maria Helena Correia e Fabíola Barbosa, Técnicas Superiores.

14 — Os candidatos, nos termos do artigo 11.º, n.º 6 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, as quais são publicitadas no sitio da Internet da CIM em www.cim-altominho.pt.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artigos 10.º, 22.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, designadamente para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Publicitação e notificação: a lista ordenada alfabeticamente dos resultados do método de seleção bem como a lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas na sede da CIM Alto Minho e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, no que se refere à lista de unitária de ordenação final (cf. artigo 28.º, n.º 5 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro).

A notificação aos candidatos, das deliberações do procedimento concursal, será efetuada preferencialmente através de correio eletrónico ou plataforma eletrónica nos termos do artigo 10.º das citadas Portarias.

17 — Proteção de Dados Pessoais: o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

18 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *José Maria Costa*.

313926722

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

Aviso n.º 2584/2021

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistentes operacionais

Nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23 de abril de dois mil e vinte, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na categoria/carreira de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 9825/2019, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019.

O referido período experimental foi concluído com sucesso tendo sido atribuída a seguinte classificação:

Roberto João Soares Mateus — 14 valores.
Vítor Manuel Antunes Alves — 14 valores.
Manuel Farinha Martins — 14 valores.
Marcelo Maurício Nascimento — 14 valores.
José Miguel Alves Martins — 12 valores.
José Dias Alves Farinha — 17 valores.
Tiago Alexandre Gonçalves Rodrigues — 16 valores.
Salvador Martins — 15 valores.
José Cristóvão da Silva — 15 valores.
Luís Carlos Mendes Francisco — 15 valores.
Luís Miguel Martins Sequeira Rosa — 13 valores.
Jorge Miguel Vieira dos Santos Sequeira Ribeiro — 13 valores.
Amílcar Lourenço Farinha — 14 valores.
David Lopes Cardoso — 14 valores.
José António Andrade Oliveira — 14 valores.
Jorge António Leite Filipe — 15 valores.
Acácio Manuel da Silva Alves Martins — 15 valores.
Ricardo Ernesto da Cruz Moreira — 15 valores.
João Norberto Alves — 14 valores.
Pedro Manuel de Almeida Caetano — 14 valores.
Rui José Esteves Pires — 15 valores.
Bruno José Lopes Gonçalves — 15 valores.
Diogo Ribeiro Leitão — 15 valores.
Pedro Rafael Landeiro Nabais — 12 valores.
José Manuel Gonçalves Bernardo — 14 valores.
José António Cruchinho Teixeira — 14 valores.

De acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o tempo de duração desse período será contado para efeitos da atual carreira e categoria.

8 de janeiro de 2021. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Helder Henriques*.

313912093

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Edital n.º 179/2021

Sumário: Período de consulta pública por 30 dias úteis do projeto de Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Cineteatro São Pedro de Alcanena.

Período de Consulta Pública por 30 dias úteis do Projeto de Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Cine-Teatro São Pedro de Alcanena

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas e previstas nas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que a Câmara Municipal de Alcanena, em reunião ordinária de 21 de dezembro de 2020, deliberou aprovar o "Projeto de Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Cine-Teatro São Pedro de Alcanena" e dar início ao período de consulta pública de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.* Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar aquele Projeto de Regulamento junto da Divisão de Cultura, Turismo e Valorização do Património, desta Autarquia e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas, por escrito, à Exma. Senhora Presidente de Câmara, entregue na Câmara, enviado pelo correio para a seguinte morada: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena ou por correio eletrónico: geral@cm-alcanena.pt, devendo os contributos ser apresentados da mesma forma, no prazo de 30 úteis contados da data da publicação do Edital no *Diário da República.*

E, para que conste, mandei publicar este Edital no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão publicitados na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Alcanena e nos lugares de estilo.

27 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

Projeto de Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Cine-Teatro São Pedro de Alcanena

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O Cine-Teatro São Pedro é um equipamento municipal, situado na Rua 25 de Abril, em Alcanena, e destinado à realização de atividades de índole artística, individuais ou coletivas, bem como a qualquer outro tipo de iniciativas de caráter pedagógico, social e/ou cultural e/ou outras atividades que se adequem a este equipamento municipal.

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as condições gerais e específicas de funcionamento, bem como as condições a que ficam sujeitos os contratos e acordos relativos à utilização, cedência e locação do Cine-Teatro São Pedro.

Artigo 2.º

Definições e interpretação

No âmbito do presente Regulamento, as seguintes palavras e expressões terão o seguinte significado:

Cine-Teatro São Pedro: É composto por auditório — com até 300 lugares sentados e 4 para pessoas com mobilidade reduzida, bilheteira, espaço polivalente para exposições, conferências, concertos ou outros; foyer e espaços complementares — camarins, áreas técnicas e respetivo equipamento, instalações sanitárias, gabinetes administrativos, palco e subpalco.

Doravante apenas designado CTSP;

Câmara Municipal de Alcanena: Entidade proprietária e responsável pela gestão, funcionamento e manutenção do CTSP, adiante designado CMA;

Evento(s): todo e qualquer espetáculo, congresso, seminário, conferência, convenção, jornada, exposição, reunião, acontecimento artístico, cultural, científico, desportivo, ou similares.

Promotor: qualquer pessoa singular ou coletiva, responsável pela organização do evento, desde que autorizado pela CMA.

Utilizador: qualquer pessoa que, em nome do promotor, diligencia os devidos procedimentos necessários à realização do evento, utilizando as instalações e equipamentos.

Público: pessoa que frequenta as instalações do CTSP, para assistir aos eventos.

CAPÍTULO II

Normas comuns a todas as formas de utilização

Artigo 3.º

Utilização do CTSP

1 — A utilização do CTSP, por quaisquer promotores interessados em usar os respetivos espaços e equipamentos, dependerá da respetiva autorização, por parte da CMA.

2 — A autorização relativa à utilização do CTSP seguirá o modelo que melhor se adaptar ao tipo de utilização pretendida e espaços ou equipamentos que dela constituírem objeto, com preenchimento prévio da Minuta de Requerimento para Pedido de Utilização do CTSP (anexo 1) e a posterior assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme anexo 2.

3 — Desde que as características dos eventos, as condições técnicas e logísticas associadas assim o permitam, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações por entidades diferentes.

4 — Antes e após as utilizações autorizadas, serão elaborados relatório de vistoria inicial e relatório de vistoria final, após visita às instalações, por representantes de ambas as partes (anexos 3 e 4).

Artigo 4.º

Supervisão pela CMA

1 — À CMA compete supervisionar e fiscalizar todas as formas de utilização e de frequência do CTSP, nomeadamente a realização de todos os eventos que nele tenham lugar, da responsabilidade dos promotores, e a presença por parte do público.

2 — No desempenho da sua função de supervisão, a CMA reserva-se o direito de emitir as instruções, diretivas e normas que se mostrem necessárias ao cumprimento do presente Regulamento e a uma eficaz coordenação das atividades dos diferentes promotores e participação do público do CTSP.

3 — Os promotores e utilizadores do CTSP obrigam-se a aceitar que trabalhador(a) da CMA, ou qualquer pessoa por ela mandatada, tenha livre acesso às áreas utilizadas, desde que devidamente identificado(a).

4 — O não cumprimento das normas previstas neste regulamento condiciona autorizações futuras.

5 — Sempre que se verifique que a inadequada utilização origine danos ou prejuízos nas instalações ou equipamentos, a CMA diligenciará os procedimentos necessários, tendo em vista a respetiva reposição, com iguais características, por parte do responsável pelo dano, e/ou o ressarcimento dos valores correspondentes, se adquiridos pelo Município, seja da responsabilidade do promotor ou do público.

Artigo 5.º

Higiene, manutenção da ordem e segurança das instalações

1 — Compete a todos zelar pela higiene, manutenção da ordem e segurança nas áreas utilizadas, sem prejuízo do exercício das competências dos serviços de segurança e vigilância ou das orientações expressas dadas pelo pessoal da CMA.

2 — Os utilizadores deverão deixar sempre livres e desimpedidas as saídas de emergência do CTSP e respeitar os espaços destinados à circulação do respetivo público.

3 — Os promotores e utilizadores obrigam-se a, sempre que seja caso disso, acionar os mecanismos de emergência e segurança existentes, na ausência de pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Preservação das condições estruturais, técnicas e estéticas do CTSP

Os promotores e utilizadores obrigam-se a respeitar as condições estruturais das instalações e as normas técnicas relativas aos equipamentos existentes no CTSP.

Artigo 7.º

Pessoal ao serviço dos promotores

1 — As pessoas ao serviço dos promotores deverão estar devidamente identificadas.

2 — Os promotores são sempre responsáveis pelos danos que as pessoas que se encontrem ao seu serviço causem no interior das instalações do CTSP, quer à CMA, quer a terceiros.

3 — Todos e quaisquer contratos que os promotores celebrem com terceiros e que impliquem qualquer atividade por parte dos mesmos nas instalações do CTSP terão de ser previamente aprovados pela CMA, devendo constar no pedido efetuado previamente.

Artigo 8.º

Programação Geral

1 — A programação geral do CTSP é estabelecida pela CMA, assente em critérios de qualidade e na perspetiva de incremento da divulgação e difusão das várias formas de expressão artística, do conhecimento e da ação cívica;

2 — A programação geral do CTSP assenta em três formas genéricas de iniciativa e organização:

a) Ações programadas e organizadas exclusivamente pela autarquia;

b) Ações programadas e organizadas exclusivamente por outras entidades;

c) Ações programadas e organizadas conjuntamente, tais como coproduções e parcerias.

3 — No conjunto da programação, as iniciativas organizadas pela autarquia são sempre prioritárias.

4 — A realização de iniciativas apresentadas por outras entidades está dependente da aceitação das mesmas por parte da CMA, que decidirá, com base nas características e objetivos das ações propostas, das exigências específicas da programação, do interesse cívico, cultural — ou outro — das mesmas, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adequabilidade ao CTSP.

5 — A CMA reserva-se o direito de incluir, ou não, a atividade de outras entidades, na programação do CTSP.

Artigo 9.º

Horários de utilização

1 — O CTSP funciona durante todo o ano, de acordo com o calendário de programação de atividades e com os horários que melhor se adequem.

2 — Os horários do CTSP são definidos, entre o promotor e a CMA, de acordo com o evento a organizar.

3 — Os eventos deverão começar, impreterivelmente, à hora publicitada, salvo situações excecionais, da responsabilidade da promoção ou produção dos mesmos, ou por decisão da CMA.

4 — Após o início dos espetáculos, não é permitida a entrada de público no auditório, exceto nos intervalos dos mesmos, caso estes ocorram, ou salvo situação excecional que o comprove.

Artigo 10.º

Bilheteira

1 — A bilheteira do CTSP é operada sempre por trabalhador(a) da CMA, nos eventos da sua responsabilidade.

2 — A CMA não tem a responsabilidade das receitas resultantes dos eventos cujos promotores são as entidades externas, sendo estas últimas responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, ou outras, a que houver lugar, junto das respetivas entidades competentes.

3 — O sistema de reservas e informações é devidamente divulgado, cabendo à CMA, quando é da sua responsabilidade, e ao promotor externo, se o evento é da responsabilidade de outra entidade.

4 — No caso da programação ser da responsabilidade da CMA, as reservas devem ser levantadas até à véspera do espetáculo, no horário estipulado da bilheteira, sendo que, após este prazo, podem ser automaticamente anuladas.

5 — Aplicam-se, nas atividades promovidas pela CMA, as reduções e isenções previstas no Regulamento de Taxas, Licenças e Preços.

6 — Se, por motivo de força maior, o evento for cancelado ou adiado, o valor será reembolsado ou os bilhetes serão válidos para a nova data.

7 — Em situações da responsabilidade do próprio, não é permitida a devolução de bilhetes, nem o seu reembolso.

Artigo 11.º

Entrada e Saída do Público

1 — A entrada e saída do público no auditório do CTSP apenas é permitida na posse de bilhete de ingresso, convite ou de livre-trânsito.

2 — A entrada, saída, permanência e circulação nas instalações do CTSP deve respeitar as orientações e normas em vigor.

Artigo 12.º

Proibições e Interdições

1 — É expressamente proibido fumar no CTSP.

2 — É expressamente proibido comer ou beber, salvo se resultar do próprio evento.

3 — É interdita a utilização de telemóveis ou equipamentos eletrónicos no CTSP, enquanto se encontrem a decorrer quaisquer eventos, incluindo os intervalos, sempre que haja recomendações para o efeito, pelos promotores.

4 — É interdita a presença de animais, salvo quando integrada no evento ou se for o caso de cães-guia, para invisuais.

Artigo 13.º

Captação e difusão de som e imagens

1 — A captação e difusão de som e imagem dos eventos encontra-se impedida, sempre que a CMA ou o promotor o transmita previamente ao evento, para salvaguardar os direitos de autor e as condições necessárias para a realização do evento.

2 — Quando autorizada, a circulação de fotógrafos e operadores de imagem e som ficará condicionada pelas exigências técnicas dos eventos, assim como pela garantia de não comprometer a presença do público.

3 — Os promotores e utilizadores devem impedir que sejam captadas imagens no interior das áreas cedidas, fora das áreas destinadas ao público.

Artigo 14.º

Admissão, Zelo e Civilidade

1 — A utilização e presença no CTSP estão sujeitas ao zelo e à civilidade adequadas à vida em sociedade.

2 — A admissão à entrada e permanência no CTSP é impedida a pessoas que se encontrem visivelmente perturbadas, com sintomas de embriaguez, consumo de estupefacientes ou qualquer outro motivo que possa pôr em causa as condições de funcionamento do CTSP ou a tranquilidade, segurança e bem estar do público.

3 — O não cumprimento das normas de zelo e civilidade, nomeadamente através de comportamentos que perturbem a realização dos eventos ou o público, poderá ser sancionado através de, nomeadamente:

a) Advertência verbal por parte do pessoal de segurança, ao serviço da CMA ou do promotor;
b) Expulsão do evento e/ou do CTSP;
c) Reserva de admissão temporária ou permanente, a decidir pela CMA.

Artigo 15.º

Responsabilidade por danos causados em instalações, equipamentos e em terceiros

1 — Os promotores dos eventos que se realizam no CTSP são responsáveis por todos os danos que ocorram nos espaços que lhe sejam cedidos, quer esses danos sejam causados pelos utilizadores ao seu serviço ou pelo público.

2 — Os promotores serão exclusivamente responsáveis pelo roubo, avaria ou destruição de todos os bens que se encontrem nos espaços cedidos, sejam esses bens propriedade dos próprios, do público ou da CMA.

3 — Em caso de haver lugar a ressarcimento de valores à CMA, por danos causados, estes serão calculados e imputados ao promotor.

4 — Aos promotores é exigida a contratação de um seguro, destinado a cobrir os danos referidos nos números anteriores, considerando as instalações e os equipamentos colocados à disposição, entregando à CMA o respectivo comprovativo, antes da realização do evento.

CAPÍTULO III

Organização de eventos

Artigo 16.º

Âmbito da presente secção

A presente secção estabelece a regulamentação geral a que fica sujeita a realização de quaisquer eventos no CTSP.

Artigo 17.º

Proposta

1 — Quem pretender ser promotor de um evento no CTSP deve dirigir o pedido, por escrito, ao(à) Presidente da Câmara:

1.1 — Com a antecedência mínima de 60 dias úteis, relativamente à data solicitada, no caso de eventos de natureza artística, em que seja necessária a utilização do auditório.

1.2 — Com a antecedência mínima de 30 dias úteis, nos restantes casos.

1.3 — No caso de não cumprimento do prazo fixado pelas alíneas anteriores, é da competência do/a Presidente da Câmara ou Vereador(a) com competência subdelegada avaliar a fundamentação apresentada pela entidade, como justificação do não cumprimento do prazo estipulado.

2 — O promotor, no pedido, deve especificar obrigatoriamente:

a) O promotor responsável pelo evento;

b) O nome ou designação do evento;

c) A descrição pormenorizada do evento que se pretende organizar e apresentar todos os elementos necessários à correta identificação e avaliação do mesmo;

d) O(s) espaço(s) de que necessita;

e) A existência, ou não, de bilhetes pagos pelo público;

f) O(s) equipamento(s)s que pretendem afetar à realização dos eventos;

g) Planos de trabalho de montagem, ensaios e desmontagem;

h) Termo de responsabilidade que garanta a aplicação do presente Regulamento.

3 — O promotor, caso se considere adequado, deverá prestar informações adicionais que sejam relevantes para a correta avaliação do evento, por parte da CMA, de modo a que esta possa decidir das condições a que a realização do mesmo deverá ficar sujeita, nomeadamente:

a) Apresentação do evento em que se descrimine a ocupação do(s) espaço(s) cedido(s);

b) Especificar as menções publicitárias ou de outra índole que se pretendem afixar e anexar desenhos, fotografias ou quaisquer outros suportes gráficos de tais mensagens, com indicação do local e do modo como se pretende afixá-las;

c) Explicitar o tipo de materiais que se pretende expôr;

d) Indicar o mobiliário e equipamentos que se pretendem afetar à realização dos eventos;

e) Apresentar proposta de programa da exposição e informação que se pretenda colocar à disposição do público, assumindo a responsabilidade pelos objetos expostos;

f) Apresentação das cópias de contratos com terceiros, tendo em vista a montagem, organização, participação ou acompanhamento dos eventos, se necessário.

Artigo 18.º

Montagem e desmontagem dos eventos

1 — A montagem e desmontagem de quaisquer eventos serão feitas pelo promotor e as suas equipas, mas sempre sob a fiscalização e supervisão da CMA.

2 — O promotor compromete-se a respeitar as orientações que lhe forem dadas pelo pessoal da CMA, a respeito da montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.

3 — Uma vez terminado o evento a que se refere o contrato de cedência de espaço para eventos, o promotor deve restituir à CMA o espaço cedido, nas condições em que este se encontrava quando lhe foi entregue.

4 — Se o espaço cedido não for restituído nas condições em que se encontrava, a CMA mandará executar as obras que se mostrem necessárias e imputará ao promotor as despesas e custos incorridos com essas obras.

5 — A CMA terá o direito de fazer cessar quaisquer trabalhos de montagem ou desmontagem dos eventos, sempre que os mesmos não estejam a ser executados de acordo com as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ou sempre que estejam a ser desrespeitadas as ordens e instruções que, no exercício do seu direito de supervisão, a CMA tenha emitido.

6 — A montagem e desmontagem dos eventos serão efetuadas nos prazos e dentro dos horários que tiverem sido fixados na autorização de cedência.

Artigo 19.º

Utilização de equipamentos e materiais

1 — Não é permitida a utilização de qualquer equipamento ou material, instalado no CTSP, para outro fim que não aquele a que está destinado e para o qual foi concebido e fabricado.

2 — Os equipamentos técnicos e materiais existentes nas áreas cedidas só poderão ser usados pelo promotor se tal estiver expressamente previsto, nos termos da respetiva autorização.

3 — Os promotores poderão usar equipamentos técnicos e materiais próprios ou de terceiros, desde que compatíveis com as condições existentes no CTSP.

Artigo 20.º

Acesso a áreas reservadas

1 — Antes, durante e após os espetáculos ou outros eventos, não é permitida a entrada ou circulação nas zonas de acesso reservado, a pessoas que não estejam diretamente relacionadas com aqueles, exceto se autorizadas.

CAPÍTULO IV

Da cedência de espaços, equipamentos técnicos e taxas a cobrar

Artigo 21.º

Normas gerais

1 — A utilização do CTSP está dependente da apreciação, pela CMA, das características da atividade que se pretende desenvolver.

2 — A utilização do Auditório ou de outros espaços do CTSP implica o pagamento de taxas, de acordo com a Tabela Municipal de Taxas, Licenças e Preços, que se encontrar em vigor à data da deliberação que o autoriza.

3 — Não estão sujeitas ao pagamento de taxas as iniciativas que resultem de propostas de coprodução ou convite da CMA e que, por isso, integrem a programação cultural do CTSP.

4 — As despesas associadas a eventos promovidos por entidades promotoras externas, tais como o pagamento de impostos, direitos de autor, e eventuais taxas, são da inteira responsabilidade desse promotor.

Artigo 22.º

Impedimentos

O CTSP não poderá ser cedido para as iniciativas que:

1 — Pelas suas características, possam ameaçar a segurança do espaço, dos seus equipamentos ou a segurança dos seus utilizadores.

2 — Apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos humanos, das liberdades fundamentais e dos direitos e garantias dos cidadãos.

Artigo 23.º

Receita de Bilheteira de eventos promovidos pelos promotores

1 — Mediante apreciação do pedido, do seu objetivo, finalidade e valores cobrados, a CMA pode exigir uma comparticipação da receita de bilheteira, nunca inferior a 10 %, em casos de promotores não isentosdo pagamento de taxas à CMA.

2 — A exigência de comparticipação referida no número anterior não isenta o promotor das taxas e impostos devidos a entidades externas ao Município e do pagamento das correspondentes taxas ou preços ao Município, se não estiver isento.

3 — Em caso da existência de bilhetes pagos o promotor obriga-se à retenção do IVA à taxa legal em vigor, se dele não for isento..

4 — A cobrança da receita de bilheteira é da responsabilidade do promotor.

Artigo 24.º

Convites efetuados pelos promotores

1 — Os convites a efetuar pelo promotores são da sua responsabilidade.

2 — Excetua-se do ponto anterior a fila previamente reservada à CMA.

Artigo 25.º

Comunicação da autorização de cedência

A autorização da utilização das instalações é comunicada, por escrito, ao promotor, com a indicação das condições fixadas, no prazo máximo de oito dias após apreciação.

Artigo 26.º

Pagamentos

1 — O montante devido deverá ser pago pelo promotor, na tesouraria da Câmara Municipal, mediante guias emitidas pelo serviço competente, até cinco dias úteis imediatamente anteriores à data da cedência.

2 — Se os pagamentos não forem efetuados no período estipulado, a CMA anulará a autorização do CTSP.

Artigo 27.º

Obrigações da CMA

1 — A CMA só se obriga a prestar os serviços e a fornecer os bens ou equipamentos que se encontrarem expressamente previstos na autorização.

2 — Em caso de não-realização de um evento projetado, por motivos não imputáveis à CMA, e devidamente justificados, será avaliada a devolução das quantias já recebidas.

Artigo 28.º

Obrigações dos promotores

Para além das outras obrigações que resultem do presente Regulamento ou dos contratos que celebrem com a CMA, os promotores que organizem eventos no CTSP obrigam-se a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos que sejam aplicáveis à realização do evento que organizem;
b) Suportar o pagamento de todas as autorizações e licenças necessárias para o efeito, nomeadamente mera comunicação prévia e direitos de autor, devendo apresentar os respetivos comprovativos, com a antecedência mínima de 24 horas;
c) Manter a área cedida para a realização de eventos devidamente limpa, antes, durante e após a utilização;
d) Uilizar o espaço cedido apenas para o fim estabelecido com a CMA;
e) Respeitar a capacidade e a lotação dos espaços cedidos;
f) Respeitar a capacidade de carga eléctrica acordada entre as partes ou prevista para o espaço cedido, bem como todos os restantes requisitos técnicos transmitidos, para todos os equipamentos utilizados;
g) Providenciar águas e refeições para as respetivas equipas artísticas e técnicas afetas/contratadas pelos promotores, caso seja necessário.

Artigo 29.º

Publicitação dos eventos

1 — Apenas é permitida a afixação de publicidade referente ao evento autorizado, tanto no interior como no exterior do CTSP.
2 — A inclusão da referência ao apoio da CMA, através dessa menção e da inclusão do logótipo do CTSP, do Município de Alcanena e de "Alcanena — Capital da Pele", deverá estar sempre presente em todo e qualquer material promocional.

Artigo 30.º

Responsabilidade da CMA

A CMA não se responsabiliza por qualquer dano causado a terceiros, em eventos que são da responsabilidade de outros promotores.

Artigo 31.º

Cancelamento da autorização de cedência

A autorização de cedência será cancelada quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) Não pagamento das taxas devidas, conforme o exposto nos artigos 26 e 28 do presente Regulamento;
b) Utilização para fins diferentes daqueles para que foi concedida;
c) Utilização por entidades ou promotores estranhos aos que foram autorizados;
d) Não cumprimento das normas definidas no presente Regulamento.

Artigo 32.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às legítimas ordens do pessoal de serviço no CTSP, ou que sejam prejudiciais a terceiros, darão origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso, sem embargo de recurso à autoridade.

2 — Os infratores devem ser sancionados com:

a) Repreensão verbal;
b) Expulsão das instalações;
c) Inibição temporária da utilização das instalações;
d) Inibição definitiva da utilização das instalações.

3 — As sanções referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são da responsabilidade do responsável da CMA de Alcanena em serviço no CTSP.

4 — As sanções referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 serão aplicadas pela CMA, sob avaliação do Gabinete Jurídico, com garantia de todos os direitos de defesa.

5 — No caso previsto no n.º 2, alínea *b*), não haverá lugar a qualquer reembolso do valor do bilhete pago.

6 — Qualquer prejuízo ou dano causado nas instalações ou equipamentos, pelas entidades utilizadoras, implica reparação, restituição ou indemnização à CMA, no valor do prejuízo, além das já referidas no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 33.º

Da exploração e/ou concessão do Bar

1 — O Bar do CTSP poderá ser concessionado.

2 — A definição das normas gerais e particulares que regem a concessão do Bar deverão ser objeto de deliberação específica e constar no contrato a celebrar entre a CMA e a entidade concessionária.

Artigo 34.º

Conhecimento e aplicação do presente Regulamento

1 — Qualquer pedido de utilização do CTSP à CMA implica, por parte dos promotores, o cabal conhecimento e aceitação das normas deste Regulamento.

2 — Os técnicos e funcionários em exercício de funções no CTSP devem cumprir e fazer cumprir, a todos os utilizadores, as regras de funcionamento constantes do presente regulamento.

3 — A frequência do CTSP, por parte do público, implica o conhecimento e aceitação das normas deste Regulamento, que deverá estar disponível nos meios de comunicação da CMA e do CTSP e para consulta, na Bilheteira do CTSP.

Artigo 35.º

Omissões, interpretações e adaptações ao Presente Regulamento

Caberá ao/à Presidente de Câmara aprovar orientações que respondam a situações de omissão, de necessidade de interpretação ou adaptação do presente regulamento a situações excecionais, mediante informação dos respetivos serviços.

Artigo 36.º

Aplicação da Tabela de Taxas, Licenças e Preços

O CTSP está sujeito ao previsto na Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Alcanena.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Minuta do requerimento para o pedido de utilização do Cine-Teatro São Pedro (CTSP)

Ex. Senhor(a) Presidente da
Câmara Municipal de Alcanena

Identificação do/a requerente

Nome: _____

NIF: _____

Morada: _____C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: _____

Telemóvel: _____ e-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo

Identificação do/a representante

Nome: _____

NIF: _____

Morada: _____C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: _____

Telemóvel: _____ e-mail: _____

Objeto do requerimento

Vem solicitar a V. Exa. a cedência de utilização do CTSP, para o dia ____/____/20___, às ___h

Nome do evento em causa:

_____

Descrição do evento:

_____

_____

Necessidade de utilização prévia para ensaios / montagens?

☐ Sim

☐ Não

Em caso de resposta afirmativa, quais os horários prévios solicitados?

_____

_____

Previsão de necessidades logísticas?

☐ Camarins Se sim, quantos? _____

☐ Utilização do Café-Concerto

Previsão de necessidades técnicas?

☐ Operação de Som

☐ Operação de Luz

☐ Operação de vídeo/imagem

☐ Outros equipamentos:

_____

Utilização do sistema de bilheteira?

☐ Sim

☐ Não

Tomei conhecimento que

- Todos os pedidos são sujeitos a análise do seu conteúdo, disponibilidade de instalações, recursos humanos e equipamento.
- A requisição de utilização do Cine-Teatro São Pedro deve ser efetuada após leitura atenta do Regulamento de Funcionamento e Utilização do mesmo.
- Em caso de utilização do sistema de bilheteira com entradas pagas, o valor arrecadado será entregue ao município e devolvido ao requerente, após retenção do IVA, à taxa em vigor.

O/A Requerente

_____ ____/____/_____

Assinatura _____

ANEXO II

Termo de responsabilidade

Eu, _____, representante de _____ _____, venho, por este meio, declarar o conhecimento do Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Cine-Teatro São Pedro e comprometo-me a cumprir e fazer cumprir todas as disposições.

Declaro ser responsável legal por todo e qualquer acontecimento ocorrido dentro do prazo de cedência do espaço.

Alcanena____/____/_____

O/A Requerente

_____

ANEXO III

Relatório de vistoria inicial

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil _____, eu, _____ _____, funcionário(a) da Câmara Municipal de Alcanena, desloquei-me ao Cine-Teatro São Pedro, acompanhado de _____, a quem o referido Cine-Teatro foi cedido (entre o dia _____ e _____), para efeitos de vistoria às instalações e respetivos equipamentos, tendo registado o seguinte:

(Referir o estado de limpeza e conservação)

_____
_____
_____
_____

Para constar, se assina este Relatório, que será anexo ao termo de responsabilidade, que vai ser assinado por mim e pelo utilizador ou responsável.

Alcanena____/____/_____

O/A Funcionário(a) O/A Requerente

_____ _____

ANEXO IV

Relatório de vistoria final

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil _____, eu, _____ _____, funcionário(a) da Câmara Municipal de Alcanena, desloquei-me ao Cine-Teatro São Pedro, acompanhado de _____, a quem o referido Cine-Teatro foi cedido (entre o dia _____ e _____), para efeitos de vistoria às instalações e respetivos equipamentos, tendo registado o seguinte:

(Referir o estado de limpeza e conservação)

_____
_____
_____
_____

Para constar, se assina este Relatório, que será anexo ao termo de responsabilidade, que vai ser assinado por mim e pelo utilizador ou responsável.

Alcanena____/____/_____

O/A Funcionário(a) O/A Requerente

_____ _____

313924681

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Edital n.º 180/2021

Sumário: Período de consulta pública por 30 dias úteis de proposta do Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Multiusos de Alcanena.

Período de consulta pública por 30 dias úteis de Proposta de Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Multiusos de Alcanena

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas e previstas nas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que a Câmara Municipal de Alcanena, em reunião ordinária de 21 de dezembro de 2020, deliberou aprovar a «Proposta de Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Multiusos de Alcanena» e dar início ao período de consulta pública de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.* Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar aquele Projeto de Regulamento junto da Cultura, Turismo e Valorização do Património, desta Autarquia e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas, por escrito, à Ex.ma Senhora Presidente de Câmara, entregue na Câmara, enviado pelo correio para a seguinte morada: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena ou por correio eletrónico: geral@cm-alcanena.pt, devendo os contributos ser apresentados da mesma forma, no prazo de 30 úteis contados da data da publicação do Edital no *Diário da República.*

E, para que conste, mandei publicar este Edital no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão publicitados na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Alcanena e nos lugares de estilo.

27 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

Proposta de Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Multiusos de Alcanena

CAPÍTULO I

Enquadramento

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e utilização do Pavilhão Multiusos de Alcanena, adiante designado por Pavilhão Multiusos, propriedade do Município de Alcanena. É um equipamento municipal, que se destina à realização de diversas atividades (culturais, desportivas, sociais e outras) promovidas pela Câmara Municipal.

2 — Pode, ainda, mediante autorização do município, ser utilizado por outras entidades, para atividades compatíveis com as características do equipamento.

3 — A pessoa coletiva ou singular, doravante designada por Utilizador, que pretenda utilizar o Pavilhão Multiusos, encontra-se sujeita às normas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 2.º

Gestão, administração e manutenção

1 — A gestão e administração Pavilhão Multiusos é da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo de esta, em situações especiais devidamente fundamentadas, acordar, por contrato com outras entidades, a participação destas na gestão e/ou exploração do mesmo, no todo ou em parte.

2 — No âmbito das suas responsabilidades, cabe à Câmara Municipal de Alcanena:

a) Administrar, gerir e manter as instalações, nos termos do presente Regulamento e demais legislação aplicável;
b) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento, higiene e segurança;
c) Executar as intervenções necessárias à boa conservação e à manutenção das instalações;
d) Analisar e decidir sobre os pedidos de cedência das instalações;
e) Analisar os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento.

3 — As responsabilidades referidas no ponto anterior são acompanhadas, na sua boa execução, pelos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão de Obras Municipais e Divisão de Cultura Turismo e Valorização do Património, de acordo com as respetivas competências.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

1 — O horário normal de funcionamento do Pavilhão Multiusos, em caso das cedências autorizadas, será no período das 08.00h às 24.00h, de segunda-feira a domingo.

2 — Nas situações em que haja lugar a montagens e/ou desmontagens, bem como noutros casos identificados no pedido, pode o Pavilhão Multiusos funcionar fora do horário referido no ponto anterior, desde que sejam asseguradas as restantes condições previstas no presente regulamento.

Artigo 4.º

Descrição das instalações

O Pavilhão é composto por dois pisos, integrando respetivamente:

O piso superior, em forma de galeria, com:

Instalações sanitárias;
8 gabinetes;
3 salas de apoio.

O piso inferior, rés-do-chão, com:

Hall de entrada;
Instalações Sanitárias;
Cozinha;
Arrecadação;
Bar.

CAPÍTULO II

Utilização

Artigo 5.º

Condições da cedência das instalações

1 — O Pavilhão Multiusos pode ser cedido, mediante pedido efetuado por escrito, dirigido à(ao) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, ou a quem seja delegada essa competência, com sessenta dias úteis de antecedência, relativamente ao dia do evento (anexo I).

2 — O pedido/requerimento deverá conter os seguintes dados:

a) Identificação do requerente, morada, NIF e contacto telefónico e/ou *email*;
b) Identificação e descrição do tipo de evento ou atividade pretendida;
c) Horário definido para a atividade, incluindo montagens e desmontagens;
d) Licenças e seguros a que houver direito.

3 — Em caso de desistência, deverão os requerentes informar a Câmara Municipal, com vinte dias úteis de antecedência relativamente à data da realização do evento, salvo casos de força maior, devidamente justificados.

4 — Com a autorização de cedência, será efetuada uma vistoria ao local, por trabalhador da autarquia responsável pelo equipamento, acompanhado pelo requerente, que assinará um termo de responsabilidade, comprometendo-se a deixar as instalações em boas condições (anexo II).

5 — Serão imputados à entidade organizadora todos os danos identificados no final, após avaliação do espaço, pelo mesmo trabalhador da autarquia e pelo requerente, com respetivo registo dos danos encontrados.

6 — As instalações não poderão ser utilizadas para fim distinto daquele para o qual foi autorizada a cedência.

7 — As instalações serão cedidas mediante o pagamento das taxas, licenças e preços a que estiver sujeito.

8 — As prestações de serviços de: *catering*, limpeza, segurança, apoio audiovisual, movimento interno de materiais, plantas, aluguer de equipamentos diversos, devem ser discriminadas no pedido apresentado à Câmara Municipal.

9 — As instalações são postas à disposição da entidade requerente até 10 dias úteis anteriores ao evento, para organização do mesmo.

10 — O pedido de utilização pressupõe o conhecimento e aceitação das normas deste Regulamento.

Artigo 6.º

Definição de prioridades na cedência

1 — O Pavilhão Multiusos é utilizado prioritariamente para as atividades da Câmara Municipal de Alcanena.

2 — Para a avaliação dos pedidos de cedência são definidas as seguintes prioridades, para eventos da exclusiva responsabilidade das entidades:

a) Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia do Concelho;
b) Agrupamento de Escolas do Concelho;
c) Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho;
d) Outras associações do Concelho de Alcanena;
e) Outras entidades do Concelho;
f) Outras entidades.

3 — Os pedidos são avaliados por ordem de entrada e os serviços responsáveis confirmarão a cedência, ou a sua impossibilidade, num prazo de 10 dias úteis, após ter dado entrada o requerimento.

Artigo 7.º

Responsabilidades do Utilizador

1 — Qualquer entidade a quem seja cedido o Pavilhão Multiusos, no âmbito de toda e qualquer atividade que nele seja assegurada e promovida, é responsável por garantir:

a) O horário de utilização definido;
b) A proibição de fumar nas instalações;

c) O bom funcionamento das instalações, equipamentos, e de todos os sistemas que lhe são inerentes, designadamente, de climatização e iluminação, durante toda a sua utilização;

d) A boa manutenção, conservação, utilização e segurança das instalações, equipamento e materiais cedidos para utilização;

e) As boas condições de higiene e segurança;

f) A utilização apenas do espaço cedido;

g) Todos os licenciamentos da atividade e seguro de responsabilidade civil, fazendo prova dos mesmos até 15 dias úteis antes da atividade.

2 — O requerente é responsável pelos riscos relativos ao evento e pelos danos causados nas instalações, equipamento ou a terceiros.

3 — O Utilizador pode usar, na atividade a realizar no Pavilhão Multiusos, o equipamento de que seja proprietário, desde que o seu uso se mostre compatível com as respetivas instalações, ficando o mesmo à sua exclusiva guarda e responsabilidade.

4 — O requerente é responsável pelo cumprimento da legislação aplicável ao evento e respetivos encargos, nomeadamente no que se refere aos direitos de autor e licenças das entidades competentes.

5 — O requerente deve fazer prova da existência de seguro, que cubra todo e qualquer dano causado nas instalações ou a terceiros.

6 — À Câmara Municipal é reservado o direito de exigir uma caução e quaisquer garantias prévias destinadas a cobrir eventuais danos causados, de acordo com as características do evento.

7 — A entidade requerente compromete-se a deixar as instalações nas melhores condições, realizando, nomeadamente, uma adequada limpeza, no prazo máximo de 5 dias úteis após a realização do evento.

8 — Caso a entidade responsável pela utilização não respeite o definido nos pontos anteriores, ficará impedido de futuras cedências.

9 — A Câmara Municipal declina quaisquer responsabilidades por danos causados pelo evento ou deles resultantes, sempre que a responsabilidade da organização caiba a outras entidades, devendo estas assegurar a devida cobertura, nomeadamente através de seguros de responsabilidade civil.

Artigo 8.º

Cancelamento da autorização de cedência

A autorização concedida é cancelada antes ou durante o evento, sempre que se verifique algum dos seguintes factos:

a) Violação das normas constantes deste Regulamento;

b) Adoção de comportamentos incorretos que perturbem o normal desenvolvimento das atividades que estejam a decorrer nas instalações;

c) Incumprimento das instruções e recomendações de trabalhador(a) responsável pelo equipamento;

d) Não pagamento das taxas devidas;

e) Produção de danos nas instalações, no equipamento ou em materiais, no decurso do período de utilização ou fora deste;

f) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquelas que foram autorizadas a fazê-lo ou para fins diversos dos requeridos.

Artigo 9.º

Responsável pela cedência

1 — O uso das instalações do Pavilhão Multiusos, para qualquer atividade que nele venha a ser autorizada, tem a presença obrigatória do(s) responsável(eis) indicado(s) pelo requerente no pedido de autorização da utilização.

2 — Este responsável deverá estar presente nas instalações durante todo o período de realização da atividade autorizada, só devendo abandonar o Pavilhão Multiusos após a saída do público e das demais pessoas presentes.

Artigo 10.º

Normas de segurança

1 — O Pavilhão Multiusos dispõe de um Manual de Segurança e de um Plano de Emergência, os quais se encontram afixados no local e que devem ser respeitados.

2 — As saídas de emergência terão que permanecer sempre livres e totalmente desimpedidas.

Artigo 11.º

Caução

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de condicionar a autorização de utilização do Pavilhão Multiusos à prévia prestação, pelo requerente, de uma caução de valor a definir, consoante o tipo de utilização.

2 — Finda a utilização das instalações do Pavilhão Multiusos, e caso se conclua pela inexistência de danos, a caução será devolvida/cancelada, nos cinco dias úteis, após a conclusão da vistoria mencionada no artigo seguinte.

Artigo 12.º

Vistoria inicial e vistoria final

1 — A utilização do Pavilhão Multiusos será antecedida de uma vistoria inicial, destinada a comprovar o estado de conservação das instalações e dos equipamentos disponibilizados;

2 — Após a sua utilização, será realizada uma vistoria final;

3 — As vistorias são realizadas por dois elementos, sendo um dos elementos o (a) trabalhador(a) responsável pelo Pavilhão Multiusos e o segundo elemento indicado pelo requerente;

4 — Em ambas as vistorias são elaborados relatórios, a assinar pelas partes, conforme anexos III e IV ao presente Regulamento.

5 — Na primeira vistoria é, ainda, assinado termo de responsabilidade, referenciado no ponto 4 do artigo 5.º

Artigo 13.º

Publicidade e divulgação

1 — A instalação e afixação de material publicitário e/ou de divulgação de eventuais patrocinadores do evento não pode danificar as instalações e carece de prévia autorização por parte da Câmara Municipal, devendo ser, também, referenciado no pedido de cedência das instalações.

2 — O Utilizador obriga-se a aceitar e a manter, nos espaços cedidos, o material de publicidade instalado ou afixado pela Câmara Municipal.

3 — Cabe ao Utilizador, durante o período de desmontagem do evento, proceder à remoção de todo o material de publicidade, informativo e placas de sinalização por si afixadas.

Artigo 14.º

Captação e difusão de imagens

A captação ou gravação integral de imagens em todos os espaços do Pavilhão para divulgação pública ou qualquer suporte de venda carece de prévia autorização da Câmara Municipal, devendo constar no pedido, e deverá respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados, sendo da responsabilidade da organização o seu não cumprimento.

Artigo 15.º

Venda de bilhetes, policiamento e vigilância

A venda de bilhetes, controlo de entradas, policiamento do recinto e vigilância deve ser assegurado nos termos da lei, sendo da responsabilidade exclusiva do utilizador do Pavilhão quaisquer encargos daí resultantes.

Artigo 16.º

Venda de produtos

A venda de produtos no evento é da responsabilidade da organização.

Artigo 17.º

Reserva de admissão e utilização do pavilhão

A Câmara Municipal, através da pessoa responsável reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de pessoas que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das atividades.

Artigo 18.º

Pagamento pela utilização

1 — Pela utilização do Pavilhão Multiusos são devidos os valores constantes da Tabela de Taxas Licenças e Preços, em vigor.

2 — O pagamento é efetuado na sua totalidade e previamente à utilização.

3 — A liquidação e cobrança dos valores previstos na Tabela de Taxas, Licenças e Preços é assegurada pelos serviços administrativos da Câmara Municipal.

O requerente ou responsável por si indicado deve apresentar, no momento da vistoria prévia, o recibo comprovativo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 19.º

Proibições

Às instalações do Pavilhão Multiusos aplicam-se as normas legais em vigor sobre a proibição de fumar ou venda de bebidas alcoólicas, ou outras previstas na Lei e no presente Regulamento.

Artigo 20.º

Interpretação e casos omissos

1 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente da Câmara Municipal ou em quem for delegada essa competência.

2 — O/A Presidente da Câmara Municipal poderá emanar instruções que entender necessárias ou convenientes para a boa interpretação e execução deste Regulamento.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* nos termos legais.

ANEXO I

Requerimento para o pedido da cedência do Pavilhão Multiusos de Alcanena

Ex.º Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Alcanena

(Nome Entidade/Associação …), NIF n.º … representado por (nome …), com o NIF n.º …, sito (morada …), contacto (…), vem requerer a V.ª Ex.ª se digne autorizar a cedência do Pavilhão Multiusos no(s) próximo(s) dia(s) …, para efeitos de realização da atividade …, conforme melhor se descreve em anexo ao presente Requerimento, que terá lugar em …/…/…, comprometendo-me a cumprir o Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Multiusos de Alcanena.

Pede deferimento

Alcanena, …/…/…

O requerente,

…

ANEXO II

Termo de responsabilidade

Eu, … representante da entidade … venho, por este meio, declarar que tomei conhecimento do Regulamento Geral de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Multiusos e que me comprometo a cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas.

Declaro, ainda, na vistoria realizada, ter tido prévio conhecimento das boas condições das instalações, equipamentos e materiais cedidos, responsabilizando-me por qualquer dano ou prejuízo causado.

Declaro ser responsável legal por todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a cedência do Pavilhão Multiusos de Alcanena.

Alcanena …/…/…

O/A Requerente

…

ANEXO III

Relatório de vistoria inicial

Aos … dias do mês de … do ano dois mil …, eu …, trabalhador(a) da Câmara Municipal de Alcanena, desloquei-me ao Pavilhão Multiusos, acompanhado de …, a quem o referido Pavilhão foi cedido (entre o dia … e …) para efeitos de vistoria às instalações e respetivos equipamentos, tendo registado o seguinte:

(Referir o estado de limpeza e conservação das instalações, equipamentos e materiais)

. . . . . .

Para constar, se assina este Relatório, que será anexo ao termo de responsabilidade, que vai ser assinado por mim e pelo utilizador e responsável.

Alcanena …/…/…

O/A Trabalhador(a)	O/A Requerente
…	…

ANEXO IV

Relatório de vistoria final

Aos … dias do mês de … do ano dois mil …, eu …, trabalhador(a) da Câmara Municipal de Alcanena, desloquei-me ao Pavilhão Multiusos, acompanhado de …, a quem o referido Pavilhão foi cedido entre o dia … e …, para efeitos de vistoria final às instalações e respetivos equipamentos, tendo registado o seguinte:

(Referir o estado de limpeza e conservação das instalações, dos equipamentos e materiais)

. . . . . .

Para constar, se assina este Relatório, que será anexo ao termo de responsabilidade e Relatório de Vistoria Inicial, que vai ser assinado por mim e pelo utilizador responsável.

Alcanena …/…/…

O/A Trabalhador(a) O/A Requerente

… …

313924754

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 2585/2021

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento Industrial de Vilar Formoso.

Projeto de Alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento Industrial de Vilar Formoso

António José Monteiro Machado, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, faz saber, ao abrigo da alínea *c*), n.º 3, artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, no exercício das suas competências e as que lhe são atribuídas pelas normas do Regulamento de Cedência de Lotes do Loteamento Industrial de Vilar Formoso, aprovado nas reuniões de Câmara de 17 e 25 de setembro de 1996 e em sessão de Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 1996, publicado no *Diário da República* com o n.º 254, 2.ª série de 02 de novembro de 1996 e alterado em reunião ordinária de Câmara no dia 21 de fevereiro de 2007 e pela Assembleia Municipal em 05 de abril de 2007, republicado no DR n.º 114, 2.ª série de 15 de junho de 2007.

Submete-se a discussão pública a proposta de Alteração do Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento Industrial de Vilar Formoso, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A referida proposta de alteração do regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no sítio eletrónico deste Município (www.cm-almeida.pt.).

28 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António José Monteiro Machado*.

Projeto de Alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento Industrial de Vilar Formoso

Artigo 1.º

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

Venda

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

Artigo 4.º

Preço

O Preço de venda dos lotes será de 0,50€ por metro quadrado.

Artigo 5.º

Ordem de Preferência

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 6.º

Utilização dos Lotes

[...]

Artigo 7.º

Pagamento

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

Artigo 8.º

Prazo de apresentação do projeto

[...]

Artigo 9.º

Prazo para início de atividade

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

Artigo 10.º

Alienação a terceiros

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

Artigo 11.º

Subsídio

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 2.º

São adicionados os artigos 12.º, 13.º e 14.º, com a seguinte redação:

Artigo 12.º

Reversão

1 — A inobservância de qualquer das condições aqui expressas, ou a falta de cumprimento das formalidades e prazos estabelecidos é motivo suficiente para o adquirente perder o direito ao terreno adquirido, que, reverterá para a Câmara Municipal de Almeida, bem como, os trabalhos e ou benfeitorias de qualquer natureza já nele realizadas, sem que o adquirente tenha direito a ser reembolsado das importâncias já pagas ou a indemnização de espécie alguma.

2 — Ressalvam-se os motivos imprevistos ou de força maior, que, terão de ser sempre devida e documentalmente fundamentados perante a Câmara Municipal, que, ponderará caso a caso e, sempre em função do interesse público e dos interesses do concelho de Almeida.

Artigo 13.º

Casos Omissos

Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Almeida, nos termos da legislação geral aplicável.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

A presente alteração ao regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

313929493

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 2586/2021

Sumário: Abertura de um procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de três trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — técnico superior.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de forma abreviada por (LTFP) e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torno publico, que por Despacho com data de 25 de janeiro de 2021, determino a abertura um procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de três trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — O procedimento concursal destina-se à ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Almeida para 2021:

Referência A) — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Aprovisionamento, Contratação, Gestão de Stocks e Património);

Referência B) — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Espaço Empresa);

Referência C) — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Área Financeira).

2 — Local de trabalho: Área do Município de Almeida;

3 — Caraterização dos postos de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências:

Referência A): Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município nas áreas do aprovisionamento, contratação, gestão de *stocks* e património.

Referência B): Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, elaborando pareceres, promovendo projetos que fundamentam e dinamizem o espaço empresa. Presta apoio à criação de empresas, apoiando os empreendedores na fase de gestação (pré-incubação) na validação da ideia de negócio e na autoavaliação das suas capacidades empreendedoras; Dar suporte às empresas selecionadas na elaboração do seu Plano de Negócios, através de diversas ferramentas de gestão, como a análise swot; Orientar os empreendedores e as novas empresas na obtenção de apoios financeiros; Orientar os empreendedores e novas empresas quanto às inovações tecnológicas e à capacidade de gestão; Apoiar as novas empresas no processo e estratégia de entrada e consolidação da sua posição no mercado; Identificar e desenvolver parcerias com instituições de ensino, para a obtenção de recursos humanos qualificados, bem como para a organização de ações de formação para os empreendedores.

Referência C): Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, promove e acompanha projetos conducentes à definição

de políticas do município na área de finanças, nomeadamente desenvolvimento de procedimentos de contabilidade, tesouraria e controlo de gestão.

4 — Nível Habilitacional exigido:

Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura, conforme o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º, ambos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho, para cuja ocupação o procedimento é publicitado, nos seguintes termos:

Referência A): Gestão, Contabilidade;
Referência B): Gestão, Marketing;
Referência C): Gestão, Contabilidade;

Não existe possibilidade de substituição da formação académica exigida, por experiência ou formação profissional.

4.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica que os trabalhadores realizem funções que não estejam expressamente mencionadas que lhes sejam afins ou conexas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e desde que não seja considerada uma desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

5 — Posição remuneratória: de acordo com as disposições legais contidas na Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, a posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição, nível 15 da carreira e categoria de Técnicos Superiores, equivalente a 1.205,08€.

6 — Requisitos gerais de admissão: até ao termo do prazo de candidatura os candidatos devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o desempenho das funções que se propõe desempenhar;

d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos de admissão é dispensada, desde que o candidato sob compromisso de honra declare possuí-los no formulário de candidatura, bem como, deve identificar a relação jurídica de emprego previamente estabelecida assim como, a carreira e categoria de que seja titular das funções desempenhadas e o órgão ou serviço onde as exerce.

7 — Sob pena de exclusão, os candidatos deverão ser detentores, à data limite para apresentação da candidatura dos requisitos referidos nos números anteriores.

8 — Área de recrutamento: obedecer-se-á ao disposto no artigo 30.º da LTFP relativamente aos candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

9 — Não podem ser candidatos os que cumulativamente se encontrem integrados nas respetivas carreiras e categorias e não se encontrando em situação de valorização profissional, que ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município com caracterização idêntica à dos procedimentos aqui publicitados.

10 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República;*

10.2 — Forma, local e endereço postal: as candidaturas deverão ser enviadas mediante formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt, com identificação expressa da referência ao procedimento concursal ao qual concorre, para o endereço: candidaturas@cm-almeida.pt. As candidaturas também poderão ser entregues pessoalmente na

secção de pessoal desta autarquia durante o seguinte horário, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 16.30 horas, dentro do prazo fixado ou remetidas por correio registado com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Almeida Praça da Liberdade. 6350-130 Almeida, devendo constar os elementos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

10.3 — Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Quando entregues em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial e quanto ao certificado de habilitações, deverá estar devidamente reconhecido nos termos da legislação aplicável.

11 — Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações, pós-graduação ou mestrado;
b) *Curriculum Vitae* (preferencialmente modelo *Europass*), detalhado e atualizado;

11.1 — No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público deverá apresentar declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) da qual conste os seguintes elementos:

Modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm;
A carreira e a categoria, bem como, a posição remuneratória detida;
À antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
À caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em situação da valorização profissional com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como, a data a partir da qual as exerce;
Menções quantitativas e qualitativas de desempenho dos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação.

12 — Os candidatos deverão ainda juntar:

a) Os comprovativos das ações de formação, seminários e *workshops* frequentados, bem como, declarações comprovativas da sua experiência profissional com descrição detalhada das atividades exercidas, sob pena de não serem consideradas pelo júri;
b) Comprovativo de grau de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %, caso se verifique, para cumprimento do disposto no DL n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

12.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documento comprovativo das declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que descreveu no seu *Curriculum Vitae.*

12.2 — Eventuais falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção e critérios gerais:

a) Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção serão:

Prova de Conhecimentos (PC) 45 %;
Avaliação Psicológica (AP) 25 %;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) 30 %.

b) Para os candidatos que estejam a cumprir ou executar competência ou atividades idênticas às do procedimento publicitado, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valori-

zação profissional, que antes tenham desempenhado aquelas funções, atribuições ou atividades e não exerçam, o direito previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão:

Avaliação Curricular (AC) 45 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 25 %;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) 30 %;

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC): Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a prova será escrita, de natureza teórica e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla, de realização individual efetuadas em suporte de papel, sendo valorada, mediante a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias com uma duração máxima de noventa minutos.

13.1.1 — Temas e Legislação:

Prova da Referência A): Constituição da República Portuguesa, Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2002, de 21 de junho, na redação atual, Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Prova da Referência B): Constituição da República Portuguesa, Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na atual redação; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação atual.

Prova da Referência C): Constituição da República Portuguesa, Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2002, de 21 de junho, na redação atual, Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

13.1.2 — Existe a possibilidade de consulta dos diplomas legais, desde que impressos e não anotados ou comentados.

13.1.3 — Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

Para as provas das Referências A) e C), os candidatos poderão ser portadores de calculadora simples. Não é permitido o uso de calculadora científica ou gráfica.

13.2 — Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos de modo a estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorado da seguinte forma:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspetos:

Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação e de se expressar com clareza e precisão;
Ser assertivo na exposição das ideias, demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros;
Relacionamento interpessoal, interage de forma adequada com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos;
Proatividade, no sentido de antecipar e explorar uma oportunidade ou resolver um problema ou obstáculo;
Motivação, para perseguir com determinação a concretização dos objetivos e de níveis elevados de performance, superando com confiança e resiliência obstáculos e situações adversa;
Atua com energia e contagia positivamente os outros em momentos difíceis.
Será avaliado da seguinte forma:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

Os candidatos que obtenham níveis de classificação de Insuficiente ou Reduzido, serão excluídos.

13.4 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

$$AC = 25\ \%\ (HA) + 20\ \%\ (FP) + 30\ \%\ (EP) + 25\ \%\ (AD)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica:
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho

13.4.1 — Na Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade do grau académico. Os candidatos deverão possuir licenciatura numa das áreas científicas correspondentes à referência a que se candidatam, sendo que a Licenciatura ou graus superiores será valorado até ao máximo de 20 valores.

A classificação será expressa numa escala de 10 a 20 valores sendo ponderado nos seguintes termos:

Grau e Classificação de Habilitação Académica	Valoração
Licenciatura com média final superior a 10 valores	10 valores
Licenciatura com média final superior a 14 valores	12 valores
Licenciatura com média final superior a 16 valores	14 valores
Licenciatura com média final superior a 17 valores	16 valores

Grau e Classificação de Habilitação Académica	Valoração
Curso de especialização ou pós-graduação ou Mestrado Pré Bolonha	18 valores
Doutoramento	20 valores

13.4.2 — Na Formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, workshops e seminários frequentados, na área para que os procedimentos concursais são abertos devidamente comprovadas através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras datas de início e fim, respetivos períodos duração, sob pena de não serem considerados, sendo valorada da seguinte forma:

Inexistência de qualquer formação profissional ou menos de 10 horas — 9 valores;
Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor ao valor base de 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o número de horas ou de dias de formação.

13.4.3 — Na Experiência Profissional, considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, sendo valorada da seguinte forma:

Sem experiência profissional ou menos de 1 ano de experiência 10 valores;
Com um ano de experiência, 12 valores;

Por cada ano completo de experiência, para além do primeiro, acresce 1 valor até ao limite máximo de 20 valores.

13.4.4 — Na Avaliação do Desempenho, esta, será referente ao último período que corresponde aos últimos 3 anos, em que o candidato executou funções ou competências identificadas ao posto de trabalho, sendo avaliado nos seguintes termos:

Reconhecimento de excelência — 20 valores;
Desempenho relevante — 16 valores;
Desempenho adequado ou sem classificação atribuída — 12 valores;
Desempenho inadequado — 8 valores.

Os candidatos, deverão apresentar o respetivo curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos certificados de suporte sob pena de não poderem ser considerados.

13.5 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências identificadas para a área funcional em causa, são as seguintes:

Realização e Orientação para Resultados;
Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
Trabalho de Equipa e Cooperação;
Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

A entrevista de avaliação de competências deve permitir ainda, a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais através de descrições comportamentais

ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada da seguinte forma:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

13.6 — A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.7 — Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

14 — Sistema de Classificação Final — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o sistema de classificação é o seguinte:

$$CF = 45\ \%\ (AC) + 25\ \%\ (EAC) + 30\ \%\ (EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Para os demais candidatos:

$$CF = 45\ \%\ (PC) + 25\ \%\ (AP) + 30\ \%\ (EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Em caso de empate, a ordenação final dos candidatos aprovados obedecerá ao disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

16 — Os candidatos serão convocados com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, por uma das formas aí previstas, com indicação do dia, hora e local em que os mesmos terão lugar.

16.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar nos placards exteriores à entrada do edifício dos Paços do Município, e disponibilizada na página eletrónica do município (www.cm-almeida.pt).

17 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Laura Felícia Baltazar, Técnica Superior de Gestão;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Marta Alexandra Rico Pereira, Técnica Superior;
2.º Vogal efetivo — Dr.ª Carla Susana Monteiro da Fonseca Abranches, Técnica Superior;
1.º Vogal Suplente — Dr. José Paulo Saraiva Sarmento, Técnico Superior Jurista;
2.º Vogal Suplente — Henrique Jorge Correia Queimada, Técnico Superior.

18 — A quota para candidatos com deficiência é aquela que resulta do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

19 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de março do Ministro-Adjunto do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar que "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando-se escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

20 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente procedimento concursal será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página eletrónica da Câmara Municipal de Almeida.

28 de janeiro de 2021 — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Monteiro Machado.*

313928659

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso (extrato) n.º 2587/2021

Sumário: Consulta pública do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca.

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, em conformidade com os n.os 6 e 7 do artigo 4.º do anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, encontra-se em consulta pública a proposta de Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, dos Municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca. O período de consulta pública inicia-se no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República* e decorre durante o prazo de 15 dias úteis.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, eventuais sugestões e/ou reclamações, que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, para a Rua José Relvas, n.º 375, 2090 — 909 Alpiarça ou através do endereço eletrónico protecaocivil@cm-alpiarca.pt.

O Plano poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, na morada supra citada, mediante marcação prévia ou no sítio institucional da Câmara Municipal em www.cm-alpiarca.pt.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, *Mário Fernando A. Pereira*.

313921302

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 2588/2021

Sumário: Nomeação para o cargo de chefe de divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos.

Para os devidos efeitos torna -se público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos, conforme aviso n.º 12291/2020 publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, do dia 24/08/2020, na Bolsa de Emprego Público (registo n.º OE 202008/0597) e no jornal de âmbito nacional "O Público", em 26/08/2020, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Cristiana Maria Pinho dos Santos, para o cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos da Câmara Municipal de Estarreja, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada pelas Leis n.^{os} 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, aplicada à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

O nomeado corresponde ao perfil previamente definido para prosseguir às atribuições da respetiva unidade orgânica, de acordo com a estrutura orgânica dos serviços municipais.

Nota curricular e profissional

Cristiana Maria Pinho Santos, nascida em 22/01/1978, Salreu, Estarreja.

Em 22/03/2001 concluiu a licenciatura em Educação Física, Saúde e Desporto, pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde — Sul e em 27/01/2004 concluiu o Mestrado em Ciência do Desporto — Atividade Física para a 3.ª Idade, pela Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade do Porto.

Da experiência profissional constam:

Tomou posse como Técnica Superior de 2.ª classe (Desporto), em 27/12/2006 e em 18/07/2008 tomou posse como Técnica Superior de 1.ª Classe (Desporto).

No período entre 2016/03/15 e 2017/11/01, exerceu funções, em regime de substituição, de Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade de Desporto.

Em 2017/11/02 foi nomeada, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Unidade Municipal — Unidade de Desporto (Dirigente Intermédio de 3.º grau); por força da reestruturação orgânica, a referida comissão de serviço terminou a 2019/12/31.

23 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

313919343

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 2589/2021

Sumário: Nomeação para o cargo de chefe de divisão da Cultura, Eventos e Turismo.

Para os devidos efeitos torna -se público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão da Cultura, Eventos e Turismo, conforme aviso n.º 12291/2020 publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, do dia 24/08/2020, na Bolsa de Emprego Público (registo n.º OE 202008/0591) e no jornal de âmbito nacional "O Público", em 26/08/2020, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Francisco José Gomes Silva, para o cargo de Chefe de Divisão da Cultura, Eventos e Turismo da Câmara Municipal de Estarreja, com efeitos à data de 1 de fevereiro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, aplicada à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

O nomeado corresponde ao perfil previamente definido para prosseguir às atribuições da respetiva unidade orgânica, de acordo com a estrutura orgânica dos serviços municipais.

Nota curricular e profissional

Francisco José Gomes Silva, nascido em 07/02/1978

Em 11/12/2001 concluiu a licenciatura em Turismo, pela Escola Superior de Educação de Coimbra

Da experiência profissional constam:

Foi contratado em regime de contrato administrativo de provimento em 24/03/2003, com a categoria de Técnico Superior;

Foi nomeado, definitivamente, para lugar do quadro em 21/06/2004, após estágio, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — Gestão e Planeamento em Turismo.

23 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

313919392

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 2590/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de vários trabalhadores.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de dezembro de 2020, proferido ao abrigo do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na categoria de Coordenador Técnico, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, dos trabalhadores, Carla Cristina Rodrigues Machado Silva, Hugo Filipe Amaro Gamelas e António José Namorado Carvalho Afonso Goulão, posicionados na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 14, a que corresponde o montante pecuniário base de 1.153,44 €;

23 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

313919579

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 2591/2021

Sumário: Saídas de vários trabalhadores durante o ano de 2020.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

José Marques Moutela, Assistente Operacional, a 01 de março de 2020
Maria Conceição Almeida Freitas, Assistente Operacional, a 01 de setembro de 2020
Alberto de Oliveira Ramos, Encarregado Operacional, a 01 de novembro de 2020

Por mobilidade:

Joana Filipa Melo Carrelha Cascais, Técnica Superior, a 31 de março de 2020
Nuno Alexandre Martins Saramago, Técnico Superior, a 06 de outubro de 2020

8 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Sabina,* Dr.

313919602

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 2592/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Conclusão, com sucesso, do período experimental de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se publico que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado:

Carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, posto de trabalho Casa Museu Egas Moniz:

Maria Clementina Clara dos Santos, técnica superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.

Carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, posto de trabalho Setor de Serviços Educativos:

Ana Cláudia de Oliveira Sá da Silva, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,50 valores;

Ana Rita da Silva Ferreira, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,50 valores;

Andreia Filipa Tavares Rodrigues Varum, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,70 valores;

Carina Alexandra Vieira Castelhano Ruela, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,50 valores;

Elisabete Maria Almeida Andrade Figueiredo, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 12,10 valores;

Florinda Cristina Rodrigues da Costa Almeida, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,20 valores;

Maria de Lurdes Rodrigues Costa Silva, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 11,90 valores;

Maria João Silva Ferreira, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,00 valores;

Maria Teresa Domingues de Oliveira, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,60 valores;

Mariana Valente Condeço, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores;

Sara Daniela Anjos Lopes Sacadura Botte, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,50 valores;

Susana Cristina da Silva Alegria, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,40 valores;

Yuliya Gonchar, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,50 valores.

Carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, posto de trabalho Motorista de Pesados:

André Garrido Moutela, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,70 valores.

Carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, posto de trabalho Casa Museu Egas Moniz:

Rodrigo Alexandre Rodriguez Nobre Cristina, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,60 valores.

João Carlos Valente Garrido, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,60 valores.

Carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, posto de trabalho na Subunidade de Higiene e limpeza Pública/Setor de Serviços Urbanos:

Cristina Maria Pinto Aguiar, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,70 valores.

Maria Helena Afonso Silva, assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,70 valores.

8 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Sabina,* Dr.

313919635

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 2593/2021

Sumário: Aprovação do mapa anual global de recrutamentos autorizados.

Mapa anual global de recrutamentos autorizados

Diamantino Manuel Sabina, faz público que, dando cumprimento ao estipulado no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi aprovado, por deliberação da Assembleia Municipal de Estarreja, de onze de dezembro de dois mil e vinte, por proposta da Câmara Municipal de trinta de novembro de dois mil e vinte, conjuntamente com o mapa de pessoal, o mapa anual global de recrutamentos autorizados para o ano de 2021, para os efeitos constantes no n.º 4 e n.º 6 da referida norma legal, englobando e aferindo as necessidades de novos postos de trabalho nas diferentes unidades orgânicas, de acordo com as carreiras e categorias identificadas, e conforme as modalidades de vinculação, o qual se encontra publicitado na página eletrónica da autarquia.

8 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diamantino Manuel Sabina*.

313919927

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 2594/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Ricardo Manuel Correia Neves, assistente operacional, com efeitos a 1 de maio de 2020.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, após anuência da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ricardo Manuel Correia Neves, Assistente Operacional, com efeitos a 01/05/2020, para exercer funções na Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade, integrando um posto de trabalho de Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na posição 4, nível remuneratório 4, correspondente ao valor pecuniário de 645,07 € (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos).

27 de maio de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

313881062

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2595/2021

Sumário: Nomeação de trabalhadores no âmbito de concursos internos de acesso limitado na carreira de polícia municipal.

Concursos internos de acesso limitado na carreira de policia municipal nomeação

Ref.ª A — dois postos de trabalho na categoria de graduado-coordenador da carreira da polícia municipal;

Ref.ª B — quatro postos de trabalho na categoria de agente graduado principal da carreira da polícia municipal;

Ref.ª C — doze postos de trabalho na categoria de agente graduado da carreira da polícia municipal;

Ref.ª D — quatro postos de trabalho na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira da polícia municipal;

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito dos concursos internos de acesso limitado para provimento dos postos de trabalho, a que se refere o aviso de abertura dos concursos Aviso n.º 01/2020 — RH, disponibilizado na Intranet Municipal e em www.cm-felgueiras.pt de 10 de julho de 2020 e 24 de julho de 2020, torna-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, foram nomeados os/as candidatos/as abaixo:

Nome	Carreira	Categoria	Vencimento (em euros)	Escalão/índice	Data efeito
Inácio José Cardoso de Almeida	Policia municipal	Graduado coordenador	1 239,52	1/360	01/11/2020
Paulo Afonso Sousa Carvalho	Policia municipal	Graduado coordenador	1 239,52	1/360	01/11/2020
Abílio Martins de Magalhães	Policia municipal	Agente graduado principal	1 088,01	1/316	01/11/2020
António Luís Miranda Brochado	Policia municipal	Agente graduado principal	1 088,01	1/316	01/11/2020
Carlos Luís Pinto Pereira	Policia municipal	Agente graduado principal	1 088,01	1/316	01/11/2020
Joaquim Jorge Leite Marinho	Policia municipal	Agente graduado principal	1 088,01	1/316	01/11/2020
Angélica Cristina da Fonseca Ferreira	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
Bartolomeu Virgílio Borges Pereira	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
Cristóvão da Silva Mendes	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
David Teixeira de Carvalho	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
Helder Cristiano Vieira Mendes	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
José Jorge Moreira Ribeiro	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
Leandro Ivo Bessa Peixoto	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
Nuno Miguel Sousa de Castro	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
Rosa Maria Morais Salgado	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
Rui Vasco Vieira Peixoto de Melo	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
Valter Miguel Pinto dos Santos	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
Vítor Manuel Teixeira da Nóbrega	Policia municipal	Agente graduado	926,19	1/269	01/11/2020
Carlos Filipe Ferreira Lemos	Policia municipal	Agente 1.ª classe	764,37	1/222	01/11/2020
Ildefonso Norberto Carvalho Fernandes Pinto.	Policia municipal	Agente 1.ª classe	764,37	1/222	01/11/2020
José António da Silva Fernandes	Policia municipal	Agente 1.ª classe	764,37	1/222	01/11/2020
José Manuel Azevedo de Sousa	Policia municipal	Agente 1.ª classe	764,37	1/222	01/11/2020

Por delegação do Ex.ma Senhor Presidente da Câmara — Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017.

29 de outubro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros.*

313923806

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Despacho n.º 1619/2021

Sumário: Alteração do Regulamento Municipal do Cartão Figueiroense Sénior.

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 139.º do código do procedimento administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovou por unanimidade, em sessão ordinária realizada em 22 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovada por unanimidade em reunião de 27 de novembro de 2020, a alteração do Regulamento Municipal do Cartão Figueiroense Sénior — Cartão Sénior +, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

O presente regulamento foi objeto de publicitação de início de procedimento, tendo sido aprovado com dispensa da realização de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e será objeto de publicitação em edital e divulgação via internet através do sítio institucional do Município www.cm-figueirodosvinhos.pt.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu.*

Regulamento Municipal do Cartão Sénior +

Nota Justificativa

O envelhecimento da população enquanto fenómeno demográfico característico das sociedades modernas, com maior expressão a partir da segunda metade do século XX, traduziu-se num aumento bastante significativo do número de pessoas idosas em detrimento do número de nascimentos.

Dos fatores que contribuíram para a origem deste fenómeno salientamos a melhoria das condições sociais e económicas da população e o acesso a mais e melhores cuidados de saúde, que têm vindo a contribuir para o aumento da esperança média de vida. Noutro âmbito, a alteração de estilos de vida e a inclusão da mulher no mercado de trabalho, tem contribuído, de uma forma direta, para a diminuição do número de nascimentos e, consequentemente, para alterações profundas na dimensão e tipologia clássica do conceito de família, contribuindo para um peso, cada vez maior da população idosa no tecido social e no próprio sistema contributivo.

Por outro lado, a conjuntura económica e social, tem vindo a acentuar e a evidenciar as questões relativas às desigualdades sociais subjacentes à problemática da pobreza e exclusão social, constituindo a população idosa um dos estratos mais desprotegidos e vulneráveis da população, quer pela privação e/ou falta de recursos quer pela cada vez maior escassez de relações familiares.

Assim, um dos grandes desafios que se coloca, hoje em dia, às sociedades modernas, passa pela criação e aplicação de políticas sociais adequadas à população idosa, capazes de responder aos seus interesses e expectativas e à garantia dos seus direitos enquanto cidadãos, proporcionando-lhes um envelhecimento ativo, maior qualidade de vida em termos de saúde e bem-estar e um sentimento de pertença à comunidade enquanto atores sociais participativos.

Neste contexto, o Executivo Municipal, no âmbito das competências atribuídas às Autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelo disposto na alínea *h*), n.º 2, artigo 23.º, alínea *g*), n.º 1, artigo 25.º e alíneas *k*) e *v*), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no cumprimento das metas preconizadas em torno das políticas públicas municipais de combate à pobreza e à exclusão social, entendeu proceder à revisão do Regulamento Municipal do Cartão do Figueiroense Sénior, que passará a designar-se “Cartão Sénior +”, alargando os seus benefícios, aplicando critérios de atribuição menos restritivos, de forma a garantir que um maior

número de beneficiários seja elegível, simplificando e clarificando o procedimento de candidatura, de análise e tomada de decisão, sob regras bem definidas, universais e com garantia do respeito pelo princípio da igualdade.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelo disposto na alínea *h*), n.º 2, artigo 23.º, alínea *g*), n.º 1, artigo 25.º e alíneas *k*) e *v*), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no cumprimento das metas preconizadas em torno das políticas públicas municipais de combate à pobreza e à exclusão social.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

O presente regulamento destina-se a apoiar a população idosa residente no concelho de Figueiró dos Vinhos e define os critérios de atribuição, emissão e utilização do Cartão Sénior+.

Artigo 3.º

Objetivos

O Cartão Sénior+ tem por objetivo proporcionar uma maior qualidade de vida, à população idosa economicamente mais carenciada do concelho de Figueiró dos Vinhos, estimulando a sua participação ativa em atividades de cariz cultural, social, desportivo e recreativo e através da concessão de apoios financeiros em encargos com saúde e bens essenciais, privilegiando a satisfação das necessidades básicas.

Artigo 4.º

Emissão

O Cartão Sénior+ é emitido pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, a título gratuito, tendo em consideração a situação socioeconómica dos candidatos.

Artigo 5.º

Condições de Acesso

São beneficiários do Cartão Sénior+ todos os indivíduos residentes no concelho de Figueiró dos Vinhos desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 65 anos;
b) Ser pensionista, reformado ou encontrar-se em situação de comprovada carência económica;
c) Ser recenseado e residente permanente no concelho de Figueiró dos Vinhos há pelo menos um ano;
d) O indivíduo cujos rendimentos sejam iguais ou inferiores ao Indexante dos Apoios Sociais — IAS;
e) O agregado familiar cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a 90 % do IAS.

Artigo 6.º

Cálculo do Rendimento Per Capita

1 — Para efeitos do cálculo do rendimento bruto do agregado familiar ou equiparado, ter-se-á em conta o rendimento anual ilíquido de todos os rendimentos e salários auferidos pelos elementos que constituam o mesmo.

2 — Nos casos em que os membros do agregado familiar, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova de se encontrarem incapacitados para o trabalho ou reformados por velhice ou invalidez, considerar-se-á que auferem um rendimento de valor equivalente ao Salário Mínimo Nacional, salvo se comprovarem que usufruem rendimento ou salário inferior.

3 — A presunção estabelecida não é aplicável se a pessoa fizer prova que a ausência de rendimentos se deve à situação de "doméstica", não podendo, porém, ser considerado como tendo esta ocupação mais do que um membro do agregado familiar.

4 — As despesas elegíveis do agregado familiar referem-se a saúde (aquisição de medicamentos) e habitação (renda ou prestação de crédito à habitação, IMI, água e eletricidade), desde que devidamente comprovadas.

5 — O rendimento referido no número anterior é calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$Rpc = \frac{RF/12-D/12}{N}$$

Rpc — Rendimento per capita do agregado familiar
RF — Rendimento anual ilíquido do agregado familiar
D — Despesas fixas anuais do agregado familiar
N — Número de elementos do agregado familiar

Artigo 7.º

Apresentação de Candidatura

A candidatura para o Cartão Sénior+ será apresentada nos Serviços da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, através do preenchimento de requerimento para o efeito, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Uma fotografia recente;

b) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela respetiva Junta de Freguesia, comprovativo do disposto nas alíneas *c*) e *e*) do artigo 5.º das condições de acesso referidas no presente Regulamento;

c) Fotocópia da Declaração de IRS relativa ao ano civil anterior a que se refere o pedido ou Declaração da Repartição de Finanças que comprove a isenção;

d) Declaração de rendimento mensal atual e/ou documento comprovativo dos rendimentos com pensões, reformas, de todos os elementos que integram o agregado familiar, emitida pela entidade patronal e/ou serviço competente.

Artigo 8.º

Análise da Candidatura

1 — Na análise da candidatura, a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos reserva-se o direito de solicitar informação adicional a instituições que atribuam benefícios, subsídios e donativos para o mesmo fim e ao próprio candidato, para uma avaliação mais correta e justa de cada processo.

2 — A decisão de atribuição do Cartão Sénior+ é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, mediante parecer técnico dos Serviços de Ação Social do município.

3 — Todos os candidatos serão informados por escrito da atribuição ou não da qualidade de beneficiário no prazo de 30 dias contados da data da apresentação do requerimento devidamente instruído.

4 — Em caso de indeferimento, haverá lugar à audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Apoios e Incentivos

O Cartão Sénior+ atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

1 **—** No setor de ação social:

a) Apoio ao arrendamento urbano nos contratos com duração mínima de um ano, sob a forma de reembolso, até ao montante máximo de 300€ (trezentos euros) por ano;

2 — No setor cultural, recreativo e desportivo:

a) Acesso gratuito a iniciativas culturais e recreativas promovidas pelo Município;
b) Acesso gratuito aos equipamentos desportivos do Município;

3 — No setor da saúde:

a) Comparticipação de 50 % na parte que cabe ao utente na aquisição, mediante prescrição médica, de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS), com os limites previstos no n.º 2, do artigo 10.º, excetuando-se os beneficiários do Complemento Solidário para Idosos — CSI;
b) Comparticipação de 25 % na parte que cabe ao utente na aquisição de fraldas e outros produtos de prevenção, higiene ou tratamento em situação de grande dependência ou acamados, desde que prescritos pelo médico e não comparticipados pelo SNS, com os limites previstos no n.º 3, do artigo 10.º
c) Comparticipação na deslocação a consultas e exames médicos, em táxi, ambulância, transporte público ou transporte próprio, mediante apresentação de prescrição médica, documento comprovativo da presença na consulta e comprovativo da despesa, com os limites previstos no n.º 4, do artigo 10.º, e de acordo com a seguinte percentagem de comparticipação:

I) Transporte público — 100 %;
II) Ambulância — 50 %;
III) Táxi — 50 %;
IV) Transporte próprio — apoio até ao limite máximo do encargo com transporte público.

4 — Outros apoios:

a) Descontos nos estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviços por entidades locais que venham a aderir ao projeto através de protocolo de cooperação com a Câmara Municipal.

5 — Os apoios previstos nos números anteriores só serão atribuídos após a emissão do respetivo Cartão.

Artigo 10.º

Atribuição dos Apoios e Incentivos

1 **—** O apoio referido na alínea *a*), do n.º 1 do artigo anterior será efetuado no final de cada ano de contrato devendo ser anexado ao requerimento, o respetivo contrato de arrendamento tendo como titular o(a) requerente do cartão, o cônjuge, ou pessoa com quem ele(a) viva em união de facto há mais de um ano, bem como comprovativos de pagamento de rendas.
2 — A comparticipação em medicamentos, prevista na alínea *a*), do n.º 3 do artigo anterior, não poderá exceder os 150 € (cento e cinquenta euros) anuais por utente, montante que poderá ser elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, emitida para esse fim, que sofre de doença crónica constante em lista aprovada em Portaria pelo Ministério da Saúde.

3 — A comparticipação em fraldas e outros produtos de prevenção, higiene ou tratamento, prevista na alínea *b*), do n.º 3 do artigo anterior, não poderá exceder o montante anual de 100€ (cem euros) por utente.

4 — A comparticipação em transportes, prevista na alínea *c*), do n.º 3 do artigo anterior não poderá exceder o montante anual de 100€ (cem euros) por utente.

5 — As comparticipações previstas no artigo anterior, serão reembolsadas aos beneficiários em dois períodos do ano, um em julho, relativo às despesas realizadas e apresentadas no primeiro semestre de cada ano, e outro em janeiro, relativo às despesas realizadas e apresentadas no segundo semestre do ano anterior, à exceção da comparticipação prevista na alínea *a*) do n.º 1, que será efetuada no final de cada ano civil.

6 — O reembolso das despesas com medicação será efetuado mediante a entrega nos Serviços da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos de comprovativo da prescrição médica e do respetivo recibo emitido pela farmácia o qual deverá especificar os medicamentos prescritos.

7 — O reembolso de despesas de transporte a consultas e exames médicos, será efetuado mediante a entrega de comprovativo da prescrição médica, recibo do encargo com o transporte e documento comprovativo da presença na consulta/exames médicos.

Artigo 11.º

Utilização do Cartão

1 **—** O Cartão Sénior+ é emitido em nome do titular, sendo pessoal e intransmissível.

2 — O Cartão Sénior+ é válido apenas na área do concelho de Figueiró dos Vinhos e junto das entidades aderentes.

3 — As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do titular do Cartão Sénior+ e os descontos não são acumuláveis.

Artigo 12.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar previamente a Câmara Municipal em caso da alteração de residência;

b) Informar a Câmara Municipal de todas as circunstâncias verificadas que alterem significativamente a sua situação económica;

c) Informar a Câmara Municipal em caso de perda ou roubo do Cartão;

d) Não permitir a utilização do Cartão por terceiros;

e) Restituir o Cartão à Câmara Municipal sempre que cesse o direito à sua utilização;

f) Apresentar anualmente, durante o primeiro trimestre de cada ano, o comprovativo dos rendimentos, designadamente cópia do documento emitido pela Segurança Social ou de outro sistema de proteção social a que pertença;

g) Apresentar o Cartão Sénior+ e documento de identificação pessoal do portador, junto das empresas ou outras entidades aderentes que o solicitem.

Artigo 13.º

Cumulação de benefícios

As isenções ou reduções a reconhecer nos termos dos artigos anteriores não são cumuláveis com os benefícios fiscais concedidos ao abrigo de regulamentos municipais em vigor, aplicando-se o regime mais favorável.

Artigo 14.º

Entidades Aderentes

1 **—** O Cartão Sénior+ assenta na celebração de protocolos com as entidades aderentes, onde constem os produtos passíveis de desconto e o respetivo valor.

2 — A adesão das entidades interessadas poderá ser efetuada a todo o tempo, tendo no entanto estas a obrigação de se manterem vinculadas ao projeto pelo prazo mínimo de um ano, mantendo as condições acordadas com o Município, durante esse prazo, renovando-se a adesão por iguais períodos, caso não haja denúncia com a antecedência mínima de 30 dias sobre essa data.

Artigo 15.º

Obrigações das entidades aderentes

Constituem obrigações das entidades aderentes:

a) Conceder a todos os portadores do Cartão Sénior+ os benefícios a que se comprometeram no ato de adesão, durante todo o ano com exceção dos períodos de saldos e/ou promoções devidamente publicitados;
b) Exibir um dístico fornecido pela Câmara Municipal, a colocar à porta de entrada ou noutro local visível, de forma a poderem facilmente ser identificados pelos titulares do Cartão;
c) Solicitar a exibição de um documento de identificação aos portadores do Cartão Sénior+, quando não forem do seu conhecimento pessoal;
d) Recusar os benefícios anteriormente referidos, aos titulares do Cartão Sénior+ que não se identificarem como tal, antes de faturado o pagamento do serviço e/ou compra;
e) Comunicar ao Município eventuais utilizações fraudulentas do Cartão Sénior+, ficando o mesmo retido, pela entidade que detetar a mesma, podendo o Município proceder ao seu cancelamento, sem aviso prévio.

Artigo 16.º

Obrigações do Município

O Município obriga-se a garantir os benefícios previstos no presente Regulamento assegurando, nomeadamente:

a) Os meios financeiros necessários à sua implementação, que serão providos por verbas a inscrever anualmente no Orçamento do Município de Figueiró dos Vinhos;
b) A divulgação junto de todos os serviços e entidades locais;
c) A análise dos processos de candidatura quer por parte dos interessados quer por parte das entidades aderentes;
d) A articulação/negociação com as entidades aderentes;
e) A edição do Guia do Cartão Sénior+ que será gratuito e entregue aos titulares do referido Cartão.

Artigo 17.º

Cessação do Direito à Utilização do Cartão

1 — Constituem causas de cessação imediata dos benefícios:

a) A transferência de residência para fora da área do concelho de Figueiró dos Vinhos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;
b) A utilização do Cartão Sénior+ por terceiros;
c) A não apresentação, no prazo de 30 dias, de documentos solicitados pela Câmara Municipal, designadamente o cumprimento do disposto na alínea *f*), do artigo 12.º;
d) A prestação, pelo beneficiário, de falsas declarações, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta a utilização;
e) A não participação, por escrito, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do beneficiário, suscetível de influir no quantitativo de rendimento e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal.

f) O recebimento de outro benefício, subsídio ou apoio, concedido por outra entidade, destinado para o mesmo fim.

2 — Nos casos a que se referem as alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do beneficiário, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição dos benefícios já pagos, bem como de adotar os procedimentos legais em vigor.

Artigo 18.º

Validade

1 **—** O Cartão Sénior+ é vitalício, caso não se verifiquem alterações nas condições de adesão previstas no artigo 5.º ou caso não se verifiquem quaisquer causas de cessação do direito à utilização previstas no artigo anterior.

2 — Os Serviços de Ação Social reapreciarão anualmente as condições de adesão para efeitos de manutenção do cartão, tendo em conta o comprovativo de rendimentos nos termos da alínea *f*), do artigo 12.º

Artigo 19.º

Proteção de dados

1 **—** Todos os dados recolhidos ao abrigo deste regulamento destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo e são os estritamente necessários para a análise e tratamento do pedido.

2 — O requerente poderá solicitar a consulta, retificação ou portabilidade dos seus dados sempre que o desejar, assim como o seu apagamento depois de decorrido o prazo legal de conservação.

Artigo 20.º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento será objeto de revisão sempre que seja considerado indispensável para a prossecução dos seus fundamentos.

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação ou interpretação deste regulamento serão analisados, decididos e supridos mediante deliberação da Câmara Municipal, de acordo com os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 22.º

Norma Revogatória

Considera-se revogado o Regulamento Municipal do Cartão Figueiroense Sénior, bem como todas as disposições regulamentares contrárias ao presente regulamento.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após a sua publicação no *Diário da República.*

313880496

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 2596/2021

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDMG).

Prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDMG)

Marco Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que a Câmara Municipal, em reunião pública de 7 de janeiro de 2021, deliberou, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por maioria, prorrogar o prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar (RPDM) por um período de 18 meses, igual ao previamente estabelecido no Aviso n.º 232/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 4 de janeiro de 2019.

Para constar, e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente Aviso no *Diário da República,* e procede-se à sua divulgação através da Comunicação Social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Marco Martins.*

Deliberação

Em reunião pública, realizada em 7 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar a prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDMG), por um período máximo igual ao previamente estabelecido, de 18 meses, sendo que é intenção de concertar esforços para a conclusão deste procedimento no prazo estabelecido pela Lei de Bases Gerais da Politica Pública de Solos (Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, na sua redação atual) para a inclusão das regras de classificação e qualificação do solo, assim como a inclusão do conteúdo dos planos especiais aí previstas.

Para constar, e para os devidos efeitos legais, comunica-se à Comissão Consultiva da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar, o teor da presente Deliberação, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial; Procede-se à publicação e publicitação da mesma, nos termos da RJIGT, designadamente a publicitação no *Diário da República.*

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Marco Martins*.

613929988

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 2597/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — procedimento concursal para contratação de um técnico superior na área de línguas, literaturas e culturas.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para contratação de um técnico superior, na área de línguas, literaturas e culturas, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para exercer funções no setor de Cultura e Património integrado na divisão de cultura e desenvolvimento social.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de janeiro de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para contratação de um Técnico Superior, na área de Línguas, Literaturas e Culturas, da carreira geral de Técnico Superior, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso (extrato) n.º 4170/2020, datado de 17/02/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 49, de 10/03/2020 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE202003/0282.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicada no site de internet do Município de Grândola (www.cm-grandola.pt) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

28 de janeiro de 2021. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha.*

313931509

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso (extrato) n.º 2598/2021

Sumário: Projeto de regulamento de funcionamento do programa de ocupação de tempos livres «Viver o Verão».

Projeto de Regulamento de Funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres «Viver o Verão»

Sara Maria Horta Nogueira Coelho, Vereadora da Câmara Municipal de Lagos, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com a redação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 6 de janeiro de 2021, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projeto de Regulamento de Funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres «Viver o Verão» que se encontra disponível para consulta na Câmara Municipal — Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, durante as horas normais de expediente e na página do Município em https://www.cm-lagos.pt, acedendo aos separadores «Balcão Virtual» e «Participação Pública».

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito ao Município de Lagos para Edifício Paços do Concelho Séc. XXI — Praça do Município, 8600-293 Lagos, ou através de correio eletrónico para expediente.geral@cm-lagos.pt, dentro do prazo referido.

14 de janeiro de 2021.— A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho.*

313908351

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2599/2021

Sumário: Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Gestão de Habitação Municipal, de Cristina Maria Guerreira Teixeira Silva.

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º Grau

Chefe de Divisão de Gestão de Habitação Municipal

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão de Habitação Municipal, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, de 20 de fevereiro de 2020, na Bolsa de Emprego Público na mesma data e no jornal "Público" de 01 de março de 2020, designei, por despacho de 22 de dezembro de 2020, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do cargo supra referido, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea c) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a licenciada Cristina Maria Guerreira Teixeira Silva, por considerar que a mesma apresenta um perfil adequado ao cargo, conforme se encontra fundamentado nas classificações atribuídas.

O provimento no cargo produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

As razões supra mencionadas são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Nome: Cristina Maria Guerreira Teixeira da Silva
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 20 de maio de 1972
Habilitações académicas:

Licenciada em Sociologia, pela Universidade Lusófona de Humanidade e Tecnologias (1997).
Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior Dom Afonso III (2003).

Atividade profissional relevante:

01.05.2019 — Chefe da Divisão de Gestão da Habitação Municipal em regime de substituição;
18.05.2015 a 30.04.2019 — Chefe da Unidade Operacional de Gestão da Habitação Social;
03.10.2008 a 17.05.2015 — Técnica Superior Principal e designada coordenadora técnica dos serviços de Quarteira e Almancil na área da ação social e habitação, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na Câmara Municipal de Loulé;
03.10.2002 a 02.10.2008 — Técnica Superior de 2.ª Classe e designada coordenadora técnica dos serviços de Quarteira na área ação social, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na Câmara Municipal de Loulé;
25.11.1999 a 24.11.2001 — Técnica Superior e designada coordenadora técnica dos serviços de Quarteira na área da ação social, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Câmara Municipal de Loulé;
24.11.1997 a 24.11.1999 — Técnica de 2.ª Classe de Sociologia, a exercer funções nos serviços de ação social, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Câmara Municipal de Loulé;
21.10.1996 a 20.10.1997 — auxiliar de serviços gerais, a exercer funções nos serviços de ação social, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Câmara Municipal de Loulé.

22 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo.*

313930204

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 2600/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários na carreira e categoria de assistente operacional, motorista.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, na sua atual redação, torna-se público, que por meu despacho datado de 04/01/2021, foi homologada, a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal de regularização de vínculos precários para ocupação do seguinte posto de trabalho:

Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, Motorista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do aviso publicitado no *site* do Município de Mangualde e na BEP sob o n.º OE202009/1088.

Candidato Aprovado:

Joaquim Jesus Fernandes — Classificação final 17,60 valores.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final homologada, foi notificada ao candidato através de *e-mail,* encontrando-se afixada em local visível e publico das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica em www.cmmangualde.pt.

25 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

313916135

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 2601/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — operador de estações elevatórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — Operador de Estações Elevatórias — Setor de Águas, Saneamento Básico, Construção, Conservação e Fiscalização — Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos — REF. D.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, torna-se público, que a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional — Operador de Estações Elevatórias — Setor de Águas, Saneamento Básico, Construção, Conservação e Fiscalização — Unidade orgânica: Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202001/1126,foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 25/01/2021,notificada aos candidatos, através de *email,* encontrando-se afixada em local visível e publico das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica em www.cmmangualde.pt.

25 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes,* Dr.

313916176

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 2602/2021

Sumário: Regresso da licença sem remuneração de longa duração de Maria Adosinda Fernandes Morgado da Silva.

Regresso da Licença sem Remuneração de Longa Duração

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelo meu despacho de 06 de novembro de 2020, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado o regresso ao serviço a partir de 01 de janeiro de 2021 da Assistente Operacional, Maria Adosinda Fernandes Morgado da Silva, que se encontrava de licença sem remuneração de longa duração.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

313927192

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 2603/2021

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 39/84 — processo I-8/20.

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 39/84

Nuno Ribeiro Canta, presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 39/84, registado em nome de BIAXIAL — Engenharia & Consultadoria, LDA. (Processo I-8/20), que tem como objeto o prédio sito na Avenida José da Silva Leite, Lote 9, freguesia e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 1341/19881125 da freguesia de Montijo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5520 da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa na proposta de alterar/aumentar a área de implantação, para a moradia inicialmente prevista, de 159,00m^2 para 250,00m^2, mantendo a previsão de 2 pisos destinados a habitação com a introdução de uma cave para estacionamento, perfazendo um aumento de área de construção de 22,00m^2. A área de construção total, passa de 318,00m^2 previstos para 340,00m^2 propostos.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

8 de outubro de 2020. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

313904706

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 2604/2021

Sumário: Renovação de comissões de serviço da chefe da Divisão de Ambiente, Eng.ª Lénea Guerreiro da Silva, e da chefe da Divisão de Recursos Humanos e Jurídica, Dr.ª Maria Paula Pereira, pelo período de três anos, com efeitos a partir do dia 7 de novembro de 2020, inclusive.

Renovação de Comissões de Serviço

Em cumprimento do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada, e para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 06/01/2021, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram renovadas as comissões de serviço da Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente, Eng.ª Lenea Guerreiro da Silva e da Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos e Jurídica, Dr.ª Maria Paula Pereira Silva, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, atualizada, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, atualizada, com efeitos a partir de 07/11/2020 (inclusive).

26/01/2021. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro,* Eng.º

313928001

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 2605/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para recrutamento de dois assistentes operacionais (pavimentadores).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de dois Assistentes Operacionais (Pavimentadores), para a Divisão de Infraestruturas e Logística, cujo aviso de abertura (extrato) foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19/08/2020, homologada através do meu Despacho n.º 11/2021 V-DBSL, datado de 28/01/2021, encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponível na página eletrónica do município: www.cm-odemira.pt.

Competência delegada.

28.01.2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis*.

313929963

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Regulamento n.º 133/2021

Sumário: Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Auditório e Sala de Exposições da Freguesia de Oiã.

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2020, sob proposta oportunamente aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 27 de novembro de 2020, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Auditório e Sala de Exposições da Freguesia de Oiã, a entrar em vigor no primeiro dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser igualmente afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município em www.cm-olb.pt.

15 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Duarte dos Santos Almeida Novo.*

Regulamento Municipal de Funcionamento e utilização do auditório e sala de exposições da Freguesia de Oiã

Nota justificativa

O Auditório de Oiã constitui um espaço privilegiado de promoção das atividades da autarquia, sobretudo de índole cultural, mas também de outras entidades públicas e privadas e da população do Município de Oliveira do Bairro, estando apto para a realização dos mais variados eventos, em especial os de caráter cultural, artístico, pedagógico e cívico.

O edifício que alberga aquele Auditório, acolhe ainda outras valências, entre as quais uma sala de exposições.

Para que se verifique uma correta e racional utilização destes espaços é importante implementar um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização, especialmente no âmbito da utilização corrente e/ou cedência do espaço a parceiros ou promotores.

Nestes termos, o presente Regulamento pretende estabelecer, no essencial, as normas gerais de utilização e funcionamento do Auditório de Oiã e Sala de Exposições e as condições de cedência das mesmas.

Nos termos do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Com o presente regulamento perspetiva-se uma melhoria da eficiência e eficácia na gestão, promovendo e salvaguardando os interesses da população.

Do ponto de vista financeiro, este regulamento não prevê qualquer tipo de encargo.

Já no que respeita ao beneficio per si, o regulamento prevê a aplicação de taxas pela utilização por cedência, o que se antevê contribuir para a sustentação do investimento inicial.

Conforme melhor se infere nas tabelas indicadas no anexo do projeto de regulamento foi criado um mecanismo de incentivo à promoção e divulgação de atividades culturais essenciais para a coesão e harmonia cultural do concelho, pelo que, consequentemente, os valores propostos encontram-se abaixo dos custos reais.

Todavia, o impacto financeiro supra enunciado é sopesado face ao forte impacto económico social subjacente a uma política pública de desenvolvimento cultural concretizadora da mais elementar principiologia jusconstitucional como aquela que se encontra inerente à presente proposta de regulamento.

Em consequência, foi elaborada a proposta de projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Auditório e Sala de Exposições da Freguesia de Oiã, publicada na Internet, no sítio institucional do Município, com o objetivo de ser submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões dos interessados.

Finalmente, nos termos e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro na sua Sessão de 18 de dezembro de 2020 aprovou o Projeto de Regulamento Municipal de instrução dos procedimentos administrativos seguindo-se a sua publicação no *Diário da República* e na internet, no sítio institucional do Município, conforme o disposto no Artigo 139.º do CPA.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado no uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelas disposições ínsitas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 2 e no n.º 1 do artigo 23.º e alíneas *u*) e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo, ainda, por base o preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, ambas na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e utilização do Auditório de Oiã e da Sala de Exposições, bem como as condições de cedência e utilização dos mesmos.

Artigo 3.º

Localização

O Auditório de Oiã e a Sala de Exposições localizam-se no Edifício Comum na Rua Tuna Oianense n.º 22, 3770-059 Oiã, e integram o património imobiliário municipal.

Artigo 4.º

Capacidade das Instalações

O Auditório da Freguesia de Oiã tem capacidade para 274 (duzentos e setenta e quatro) lugares sentados.

Artigo 5.º

Fins das Instalações

As instalações objeto do presente regulamento destinam-se à promoção e realização de atividades e eventos nos domínios da cultura, das artes, da educação e do desenvolvimento económico, social e cívico, designadamente: conferências, seminários, workshops, palestras, reuniões e outros eventos de interesse cultural, artístico, cientifico pedagógico, cívico e afins.

Artigo 6.º

Âmbito de aplicação

Ficam sujeitos ao presente Regulamento, na medida em que este lhes seja aplicável, todos os utilizadores das instalações que participem nas iniciativas aí realizadas, quer estas sejam da responsabilidade direta do próprio município de Oliveira do Bairro, quer sejam da iniciativa de entidades terceiras a quem estas tenham sido cedidas, nomeadamente, artistas, equipas técnicas, elementos de produção, entidades organizadoras e outros elementos que acompanhem as produções, bem como os próprios utentes destes espaços.

CAPÍTULO II

Gestão, utilização e cedência

Artigo 7.º

Gestão

1 — A gestão das instalações objeto do presente regulamento compete à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, sem prejuízo de eventual delegação dessa competência na Junta de Freguesia de Oiã, nos termos legais.

2 — Concretizando-se a delegação referida no número anterior, as normas do presente regulamento vigorarão e serão aplicáveis, com as necessárias adaptações, enquanto durar a delegação de competências.

Artigo 8.º

Utilização e cedência

1 — O Auditório e a Sala de Exposições são utilizados preferencialmente pelo Município de Oliveira do Bairro para os fins previstos no artigo 5.º do presente Regulamento, de forma direta ou em parceria com outras entidades.

2 — Em caso de disponibilidade dos equipamentos, os mesmos poderão ser utilizados por pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nos termos previstos nos artigos seguintes.

Artigo 9.º

Competências

Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas:

a) Decidir todos os pedidos efetuados para utilização do Auditório e Sala de Exposições;

b) Comunicar, por escrito, aos interessados, o deferimento ou indeferimento do pedido de cedência, indicando o motivo do indeferimento ou os dias, horas e espaços cedidos e as respetivas condições;

c) Estabelecer prioridades na utilização dos equipamentos, nos termos do presente regulamento;

d) Decidir sobre todas as medidas necessárias para o bom funcionamento, aproveitamento e gestão dos equipamentos.

Artigo 10.º

Obrigações dos Utilizadores

1 — Os utilizadores obrigam-se ao cumprimento integral deste Regulamento.

2 — Os utilizadores obrigam-se ainda a garantir a salvaguarda pelas condições de higiene e segurança dos espaços, especialmente no que respeita ao cumprimento da capacidade máxima e quaisquer outras condições estabelecidas pela Câmara Municipal.

3 — Os utilizadores obrigam-se a providenciar, pelos seus próprios meios, todos os seguros e garantias indispensáveis à utilização, bem como as taxas, licenças e/ou autorizações devidas pela realização de qualquer evento.

4 — Os utilizadores são responsáveis por quaisquer infrações à legislação em vigor sobre espetáculos e realização de eventos públicos.

Artigo 11.º

Proibições

Nas instalações do Auditório e Sala de Exposições não é permitido:

a) Consumir e levar comida e bebidas para o interior das instalações, assim como objetos que, pela sua forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado ou, ainda, pôr em causa a segurança do público;

b) Fumar;

c) Entrar com animais, salvo quando se trate de qualquer das situações previstas no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março, na sua redação atual (Ex.: cão-guia);

d) Colocar lixo fora dos recipientes apropriados para o efeito;

e) Furar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes, ou realizar quaisquer outras alterações sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, do Município de Oliveira do Bairro;

f) Qualquer comportamento que afete o normal decurso de um evento, a sua fruição pela assistência ou que viole a integridade de pessoas e bens.

Artigo 12.º

Venda de produtos

1 — A venda de produtos na área afeta ao espaço do Auditório Municipal, por parte dos promotores ou intervenientes nos eventos, depende de prévia autorização da Câmara Municipal, e será efetuada pelos próprios interessados, em local e condições a estabelecer por esta.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, os interessados ficam obrigados à comunicação da venda em sede de requerimento para cedência de utilização.

Artigo 13.º

Pedido de cedência do Auditório

1 — A utilização do Auditório carece de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

2 — O requerimento para a utilização do Auditório Municipal é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data do evento e nele deverá constar, impreterivelmente, os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade (ou pessoa) promotora do evento;

b) Identificação do responsável pelo evento;

c) Indicação do tipo/natureza do evento/atividade a realizar;

d) Justificação do interesse cultural, artístico, recreativo, educativo ou social das atividades a que a cedência se destina;

e) Indicação das datas e horários de utilização;

f) Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem e desmontagem de equipamentos;

g) Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos e meios que se pretenda afetar ao evento;

h) Indicação da necessidade de utilização de espaços de acesso restrito, caso esta exista;

i) Indicação dos meios audiovisuais necessários;

j) Referência à gratuitidade ou não de acesso do público ao evento, e qual o preço a praticar no caso de não ser gratuito;

k) Quaisquer outras informações que sejam relevantes para a correta interpretação do evento.

3 — Os requerimentos apresentados fora do prazo estipulado no número anterior poderão ser casuisticamente considerados em função da disponibilidade do equipamento e dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento.

4 — Eventuais indicações prestadas in loco ou por via telefónica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização do equipamento não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva.

5 — Só com a notificação da autorização de utilização prevista no n.º 1 ficará oficializada a reserva do Auditório.

Artigo 14.º

Pedido de cedência da Sala de Exposições

1 — A utilização das Sala de Exposições carece de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

2 — O requerimento para a utilização da Sala de Exposições é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data do evento e nele deverá constar, impreterivelmente, os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade (ou pessoa) promotora do evento;

b) Identificação do responsável pelo evento;

c) Caracterização da exposição a realizar;

d) Currículo artístico e portefólio do(s) artista(s) em apreço;

e) Justificação do interesse cultural, artístico, recreativo, educativo ou social da exposição;

f) Indicação das datas e horários de utilização;

g) Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos e meios que se pretenda afetar à exposição;

h) Referência à gratuitidade ou não de acesso do público à exposição, e qual o preço a praticar no caso de não ser gratuito;

3 — Os requerimentos apresentados fora do prazo estipulado no número anterior poderão ser casuisticamente considerados em função da disponibilidade da sala e dos recursos humanos e técnicos necessários à realização da exposição.

4 — Eventuais indicações prestadas in loco ou por via telefónica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização do equipamento não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva.

5 — Só com a notificação da autorização de utilização prevista no n.º 1 ficará oficializada a reserva da Sala de Exposições.

Artigo 15.º

Critérios e Prioridades

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de prioridade sobre qualquer marcação, para atividades próprias ou por si apoiadas.

2 — Na apreciação dos requerimentos de cedência serão tidos em conta:

a) A data de entrada do requerimento;

b) O interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, social ou cívico dos eventos/exposições a que a cedência se destina;

c) O histórico da capacidade demonstrada pelo requerente em apresentar eventos concretizadores dos fins previstos no artigo 5.º, o qual será determinado em função da consistência do evento que este se propõe realizar face àqueles por si já levados a cabo e ao seu contributo para o desenvolvimento sociocultural da comunidade local.

d) O Currículo artístico e portefólio do(s) artista(s) em apreço, quando em causa estiver a cedência da Sala de Exposições.

3 — Em caso de pedidos simultâneos para datas coincidentes em que não seja possível chegar a um consenso com as partes intervenientes, proceder-se-á ao desempate dos pedidos subjacentes aos requerimentos em causa de acordo com os critérios seguintes:

a) Preferência ao requerente sedeado no concelho de Oliveira do Bairro;

b) No caso de todos os requerentes se encontrarem sedeados no concelho de Oliveira do Bairro será dada prioridade ao requerimento apresentado em primeiro lugar.

4 — A título excecional, devidamente fundamentado, e especialmente na ocorrência de atividades de manifesto interesse público que não possam, pelo grave prejuízo, ter lugar noutra ocasião, a Câmara Municipal pode sobrepor-se a qualquer outra marcação, ainda que com prejuízo das entidades utilizadoras.

5 — No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal obriga-se a informar as entidades utilizadoras com a antecedência de, pelo menos, 3 (três) dias.

Artigo 16.º

Indeferimento do requerimento de cedência

O Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada pode indeferir o requerimento de cedência, designadamente, com a seguinte ordem de fundamentos:

a) Impossibilidade de conciliação com outros requerimentos efetuados, por força do estatuído no artigo 15.º do presente Regulamento;

b) A verificação de um claro risco para a segurança dos utilizadores e dos utentes, ou para a conservação do equipamento e do seu respetivo acervo;

c) Inadequação dos eventos às características das valências requeridas;

d) Possuírem os eventos natureza inapropriada, tendo em linha de conta o interesse público ou dos quais não resultem benefícios para a comunidade.

Artigo 17.º

Não transmissibilidade da utilização

As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas para tal autorizadas pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, não sendo permitida a transmissibilidade a terceiros.

Artigo 18.º

Cancelamento da cedência

Cessam os efeitos da cedência no caso de ser constatada alguma das situações seguintes:

a) Não pagamento da taxa devida;

b) Utilização do equipamento para fins diversos daqueles que fundaram a cedência;

c) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos ao requerimento de cedência;

d) Não cumprimento das normas definidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Taxas

Artigo 19.º

Taxas de utilização

1 — À utilização dos equipamentos previstos no presente regulamento são aplicáveis as taxas constantes da Tabela anexa.

2 — Às relações jurídico-tributárias previstas neste regulamento e geradoras da obrigação de pagamento de taxas, aplicam-se, em cumprimento da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, as normas e procedimentos previstos no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Oliveira do Bairro.

3 — Mesmo nos casos em que os atos de liquidação de taxas sejam praticados por uma Freguesia, por força de delegação de competências, considera-se sempre a relação jurídico-tributária estabelecida entre o Município de Oliveira do Bairro e o particular e, nessa medida, fica o particular obrigado a pagar a respetiva quantia ao Município, nos Paços do Concelho.

4 — Uma vez deferido o pedido pela Câmara Municipal, e sempre que haja lugar ao pagamento da taxa, esta deverá ser paga até 2 dias úteis antes da respetiva utilização.

Artigo 20.º

Isenções

Além das isenções ou reduções previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Oliveira do Bairro, a Câmara Municipal pode, através de deliberação fundamentada, designadamente por razões de reconhecido interesse público, conceder outras isenções totais ou parciais das taxas aplicáveis.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 21.º

Fiscalização

1 — Compete ao Município, através dos seus serviços, zelar e fiscalizar pelas normas constantes do presente Regulamento.

2 — Os utilizadores, sempre que infrinjam as disposições deste regulamento ou quaisquer outras normas de utilização existentes, serão responsabilizados nos termos do presente capítulo.

3 — Ocorrendo incumprimento dos deveres ou normas de utilização previstos neste regulamento, que perturbe o normal e regular funcionamento dos equipamentos, será determinado ao utilizador, como medida cautelar, a saída imediata das instalações.

Artigo 22.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial, constitui contraordenação, punida com coima de 50€ a 1000€, a violação, pelos utilizadores, das obrigações previstas no artigo 10.º, assim como das proibições estabelecidas no artigo 11.º do presente regulamento.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

3 — No caso de comportamento, que pela sua gravidade, perturbe o normal e regular funcionamento dos equipamentos objeto deste regulamento, será aplicada a sanção acessória de interdição de acesso, até ao limite de 2 anos.

Artigo 23.º

Responsabilidade civil e criminal

Sem prejuízo da responsabilidade criminal que no caso couber, os danos causados nas instalações ou equipamentos, são imputados ao utilizador ou utilizadores responsáveis, importando a reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado, nos termos do Código Civil.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 24.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, o Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais de direito.

Artigo 25.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação ou aplicação das disposições deste regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Fundamentação Economica e Financeira Relativa ao Valor das Taxas Previstas

1 — Enquadramento

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico -financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências.

Os valores acima descritos foram fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, tal como decorre do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais.

Para o efeito, considerou-se o disposto no n.º 1 do seu Artigo 4.º, que consagra o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular

2 — Determinação dos Custos, Incentivos ou desincentivos e Respetivas Fórmulas de Cálculo

A cedência de utilização de espaços abrange o auditório da freguesia de Oiã (auditório e sala de exposições), contemplando os seguintes horários: das 9h00 m às 13h30 m, das 17h30 m às 00h00 m e depois das 24 horas e fins-de-semana, feriados. O apuramento dos custos desta cedência foi efetuado por hora de utilização. Em todos os casos se atende ao custo da contrapartida (que reflete o número de horas de cada horário), embora este seja corrigido por um coeficiente de incentivo, justificado com base na vontade de apoiar a utilização dos equipamentos em causa.

Descricão	Custos da Contrapartida			coeficiente Benf.	coeficiente de Incentivo	Taxa a Praticar
	Diretos	Indiretos	Totais			
1, Utilização do Auditório de Oiã						
1.1. Dias úteis, das 9 horas e 30 minutos até às 13 horas e 30 minutos						
1.1.1 Por hora ou fração	7,24 €	2,57 €	9,81 €	1,00	1,96	5,00 €
1.2. Dias úteis, das 17 horas e 30 minutos até às 24 horas						
1.2,1. Por hora ou fração	9,28 €	2,47 €	11,75 €	1,00	1,57	7,50 €
1.3. Dias úteis, depois das 24 horas						
1.3.1 Por hora ou fração	9,28 €	2,47 €	11,75 €	1,00	1,18	10,00 €
1.4.fins de semana ou feriados:						
1.4.1 Por hora ou fração	10,86 €	2,47 €	13,33 €	1,00	1,33	10,00 €
2, Utilização da Sala de Exposições						
2.1. Dias úteis, das 9 horas e 30 minutos até às 13 horas e 30 minutos						
2.1.1 Por hora ou fração	7,24 €	1,10 €	8,34 €	1,00	1,67	5,00 €
2.2. Dias úteis, das 17 horas e 30 minutos até às 24 horas						
2.2,1. Por hora ou fração	9,28 €	1,10 €	10,38 €	1,00	1,73	6,00 €
2.3. Dias úteis, depois das 24 horas						
2.3.1 Por hora ou fração	9,28 €	1,10 €	10,38 €	1,00	1,48	7,00 €
2.4.fins de semana ou feriados:						
2.4.1 Por hora ou fração	10,86 €	1,10 €	11,96 €	1,00	1,71	7,00 €
3. Equipamento de multimedia						
3.1 - Data Show:						
3.1.1. por sessão	6,15 €	- €	6,15 €	1,63	1,00	10,00 €
3.2 computador						
3.2.1. por sessão	6,15 €	- €	6,15 €	1,63	1,00	10,00 €
4. Técnico de som e luz indicado pela Câmara						
4.1 - Equipamento de som e luz:						
4.1.1. por hora	12,31 €	- €	12,31 €	1,02	1,00	12,50 €

313929128

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Regulamento n.º 134/2021

Sumário: Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos.

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2020, sob proposta oportunamente aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26 de novembro de 2020, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos, a entrar em vigor no primeiro dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser igualmente afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município em www.cm-olb.pt.

15 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo,* Dr.

Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos

Nota justificativa

Os 11 Municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (adiante simplesmente CIRA), encontram no uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (adiante simplesmente TIC) uma oportunidade para o desenho e implementação de ferramentas privilegiadas para concretizar na praxis do quotidiano os princípios gerais que devem nortear a atividade administrativa, plasmados, quer na Constituição da República (adiante simplesmente CRP), quer no Código do Procedimento Administrativo (adiante simplesmente CPA), quer em legislação avulsa (v.g. Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que estabelece medidas de modernização administrativa e Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, que estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas do Cidadão). Por isso mesmo uniram esforços em torno de um projeto comum intermunicipal que, visando a Modernização Administrativa da Região de Aveiro (Região de Aveiro Digital, adiante simplesmente RAD), procura recriar novas práticas de atendimento deitando mão dos recursos que as TIC proporcionam e, por essa via, disponibilizar aos interessados modelos dedicados de canais de interação, os quais se materializam em atendimento presencial, online e via correio postal.

Como grande azimute a prosseguir assume-se a aquisição de novas competências que melhorem os serviços e as políticas públicas, reforçando os mecanismos democráticos, promovendo a cidadania, difundindo a tecnologia e estimulando a integração dos processos e dos sistemas, de forma a promover a inclusão social, o desenvolvimento das populações e o investimento na região, contribuindo para um ambiente económico mais dinâmico e competitivo.

Este desígnio segue na esteira da consagração do Princípio da Administração Eletrónica no novo CPA (cf. artigo 14.º) e com o mesmo se mostra formalmente disciplinado, seguindo a intenção de robustecer os valores fundamentais que devem reger toda a atividade administrativa num Estado de Direito Democrático, indo ao encontro da importância que os meios eletrónicos hoje assumem, tanto nas relações interadministrativas, como nas relações da Administração Pública com os particulares e tendo em conta:

As garantias constitucionais quanto à utilização da informática previstas no Artigo 35.º da CRP;

O Princípio da Preferência pela Administração Eletrónica;

As medidas de diferenciação positiva para a utilização, pelos interessados, de meios eletrónicos no relacionamento com a Administração Pública;

O Princípio da Não Discriminação da Utilização da Administração Eletrónica, estabelecendo-se garantias de que os meios eletrónicos em caso algum implicam restrições ou discriminações não previstas para os que se relacionem com a administração por meios não eletrónicos, mantendo-se, por isso, todos os restantes meios de interação com a administração, para além do online.

A latere deve esclarecer-se que se adotam estrangeirismos por se considerar incontornável que os mesmos detêm todas as características de vocábulos de língua franca, uma vez que o respetivo conteúdo é integralmente conhecido dos utilizadores.

A acrescer, sendo público e notório que a Região de Aveiro detém as características privilegiadas de Polo de Competitividade das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica (TICE), estão potenciados exponencialmente os presentes contributos para a construção da Administração Eletrónica para que conduzam à real aproximação entre a Administração Pública e a População, assumindo-se como um esforço vital para a construção da Sociedade de Informação e Conhecimento e para a transformação digital em curso.

Procura-se com o presente Regulamento evitar idiossincrasias e disponibilizar de forma segura e eficiente serviços de qualidade orientados para o cidadão. Ao fazer uso das melhores regras e preceitos para o exercício da Administração Eletrónica, os Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro trabalham em conjunto para reduzir as diferenças de procedimentos entre si, sempre respeitando as características próprias de cada um e criando um acervo de modelos de interação com os Cidadãos que é simples, claro, robusto e uniforme na linguagem utilizada. Garante-se assim também a redução dos custos de contexto ao investimento na Região.

O presente Regulamento incorpora, de forma sistematizada, regras reguladoras dos procedimentos de instrução de pretensões externas, designadamente regras gerais de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital para todos os procedimentos administrativos de iniciativa particular, independentemente do domínio de atribuição municipal, tema ou assunto a que respeitem. O presente Regulamento estabelece ainda regras específicas de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital do âmbito do Urbanismo, designadamente ao nível de peças desenhadas e de ficheiros georreferenciados, com vista à sua entrega unicamente em formato digital independentemente do canal ou forma de instrução.

Esta uniformização respeita a autonomia, estádio de evolução e identidade de cada Município, sendo intencionalmente pouco detalhada e completada por informação de apoio à sua utilização, disponibilizada na área dos "serviços on-line" de cada entidade, e a aprovar pelo Conselho Intermunicipal da CIRA, em função da evolução tecnológica e/ou de razões conjunturais, como sejam as que resultem do devir da concretização do processo em curso das transferências de competências da Administração Central para as Autarquias.

O Regulamento encontra-se para isso sistematizado em III Partes: na Parte I integram-se as Disposições Gerais, como a indicação da norma habilitante (que é uma exigência constitucional), a identificação do seu objeto e do seu âmbito, algumas definições que facilitam a interpretação e os princípios a que os seus destinatários devem particularmente atender. Na Parte II regulam-se as questões de ordem procedimental, que distingue o Capítulo I e o Capítulo II por este último estabelecer as disposições específicas de instrução no âmbito do Urbanismo, e, por fim, segue-se a Parte III, que integra as disposições finais e transitórias.

Em cumprimento do Artigo 99.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa do projeto do Regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Dando cumprimento a esta exigência acentua-se que o teor do presente Regulamento foi desenvolvido no seio da CIRA no âmbito da operação Região de Aveiro Digital, cujo objetivo é o aumento da eficácia e eficiência na ação das autarquias junto dos cidadãos e das empresas, promovendo serviços modernos e eficientes que permitam reduzir os custos públicos de contexto.

A adoção de um modelo de governação intermunicipal, enquanto estratégia integrada de modernização administrativa é pilar de coesão institucional entre as autarquias, promove os serviços de uma forma concertada e harmonizada, fomenta a competitividade, atratividade e complementaridade dos municípios da Região de Aveiro.

A disponibilização de conteúdos e serviços eletrónicos de uma forma normalizada, ágil e segura aos cidadãos e às empresas, alinhados com as normas nacionais de qualificação do serviço público, facilita a sua leitura e poupa tempo na sua realização.

Os elevados investimentos materiais e humanos da operação RAD traduzem o esforço feito na prossecução dessa estratégia. Estes investimentos abrangem as áreas do atendimento e serviços on-line, da reengenharia e desmaterialização de processos internos e externos, das plataformas colaborativas de gestão de serviços e da qualificação dos serviços tecnológicos.

Apesar da necessidade continuada de investimentos na manutenção e evolução desta estratégia, espera-se que os benefícios decorrentes, e nomeadamente com a adoção de regulamentos municipais de acordo com um modelo comum de instrução de processos, se traduzam:

Na racionalização do modelo de organização e gestão municipal;
No uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação;
No aumento de eficácia e eficiência da atividade administrativa;
Na qualificação de serviços prestados munícipes/cidadãos/empresas/outras entidades;
No aumento da interação entre a Administração Local e os munícipes/cidadãos/empresas/outras entidades.

Resulta assim que a aprovação do presente Regulamento se apresenta claramente como uma mais valia para a promoção do desenvolvimento local numa lógica intermunicipal e para a caracterização de cada um dos Municípios que compõem a CIRA como Municípios Sustentáveis.

Em consequência, foi elaborada a presente proposta de projeto de Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos, foi publicada na Internet, no sítio institucional do Município e no *Diário da República,* com o objetivo de ser submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões dos interessados.

Finalmente, nos termos e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro na sua Sessão de 18 de dezembro de 2020 aprova o presente Projeto de Regulamento Municipal de instrução dos procedimentos administrativos seguindo-se a sua publicação no *Diário da República* e na internet, no sítio institucional do Município, conforme o disposto no Artigo 139.º do CPA.

PARTE I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, bem como nos artigos 14.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 10 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, nos artigos 3.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, no artigo 2.º, 4.º e 5.º da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, no Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e no Anexo II da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, todos na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a todos os procedimentos administrativos de iniciativa particular, independentemente do domínio de atribuição municipal, tema ou assunto a que respeitem, quando instruídos pelos canais de interação especificados no Artigo 6.º

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Serviços online: portal acessível pelo sítio institucional do Município na internet direcionado para a instrução de requerimentos e apresentação de elementos instrutórios em formato digital pelos cidadãos e agentes económicos;

b) Formato digital: transmissão eletrónica de dados (nomeadamente, através dos "serviços online") bem como a apresentação do(s) ficheiro(s) ou pasta comprimida de ficheiros correspondentes a cada elemento instrutório;

c) Dispositivos de armazenamento: componente portátil com capacidade de armazenamento de dados que permita a sua consulta, uso e transmissão;

d) Formulário eletrónico: modelo normalizado disponível nos "serviços online" para a instrução de requerimentos e respetivos elementos instrutórios em formato digital;

e) Assinatura eletrónica qualificada: assinatura digital ou outra modalidade de assinatura eletrónica avançada que satisfaça exigências de segurança idênticas às da assinatura digital baseadas num certificado qualificado e criadas através de um dispositivo seguro de criação de assinatura, à luz do exposto da alínea *g*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto;

f) Especificações de instrução dos requerimentos: conjunto de diretrizes e orientações que identificam as formalidades administrativas que se devem observar aquando da apresentação dos requerimentos e respetivos elementos instrutórios pelos canais de interação definidos no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece:

a) As disposições comuns de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital, pelos canais de interação especificados no Artigo 6.º;

b) As disposições específicas de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital respeitantes ao domínio do Urbanismo, pelos canais de interação especificados no Artigo 6.º

Artigo 5.º

Princípios

1 — O presente Regulamento é elaborado e deve ser aplicado no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no CPA, em especial, os aplicáveis à administração eletrónica, assim como pelos princípios de ação complementarmente estabelecidos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual e pelas regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação atual.

2 — O uso de meios eletrónicos não implica restrições ou discriminações não previstas para os interessados que se relacionem com o Município por meios não eletrónicos.

PARTE II

Disposições especiais

CAPÍTULO I

Disposições comuns de instrução

Artigo 6.º

Canais de Interação

Sem prejuízo das formas de apresentação de requerimentos estabelecidas pelo Artigo 104.º do CPA, a instrução de requerimentos poderá ser efetuada pelos seguintes canais de interação:

a) Online, na área de "Serviços online" do sítio institucional do município na internet;
b) Presencial, nos locais de atendimento municipais;
c) Correio postal.

Artigo 7.º

Formas de instrução por canal de interação

1 — A instrução de um requerimento é efetuada pelos canais de interação definidos no Artigo 6.º, com respeito pelas seguintes formas:

a) Online:

i) Através do portal municipal de "Serviços online", disponível através da página da internet https://www.cm-olb.pt/servicos-online/;
ii) O interessado ou o seu representante legal efetua o registo prévio inicial em formulário eletrónico próprio, que, após validado pelo Município, permite a autenticação e acesso à sua área pessoal;
iii) A instrução de requerimentos e respetivos elementos instrutórios, cujos formulários eletrónicos estejam disponíveis nos "Serviços Online", é exclusivamente efetuada em formato digital;

b) Presencial:

i) A instrução presencial é realizada nos serviços de atendimento municipais;
ii) No caso de requerimentos no domínio do Urbanismo, os elementos instrutórios são obrigatoriamente apresentados em formato digital, sem prejuízo dos prazos e períodos de adequação ao presente Regulamento definidos no Artigo 12.º;
iii) No caso de requerimentos de outros domínios que não o mencionado na subalínea anterior, a apresentação dos elementos instrutórios em formato digital é facultativa;
iv) A apresentação dos elementos instrutórios em formato digital é feita através de dispositivos de armazenamento;

c) Correio postal:

i) A instrução por correio postal é realizada mediante o envio de carta registada para o endereço postal do Município;
ii) No caso de requerimentos do domínio do Urbanismo, os elementos instrutórios são obrigatoriamente apresentados em formato digital, sem prejuízo dos prazos e períodos de adequação ao presente Regulamento definidos no Artigo 12.º;
iii) No caso de requerimentos de outros domínios que não o mencionado na subalínea anterior, a apresentação dos elementos instrutórios em formato digital é facultativa;

iv) A apresentação dos elementos instrutórios em formato digital é feita através de dispositivos de armazenamento;

2 — Sem prejuízo do definido no n.º 1, nas situações de inexistência ou indisponibilidade dos sistemas informáticos, a instrução dos requerimentos e elementos instrutórios decorre preferencialmente com recurso a outros suportes digitais.

Artigo 8.º

Assinatura de requerimentos e elementos instrutórios

1 — Todos os requerimentos são assinados pelos requerentes ou pelos seus representantes legais, devidamente mandatados.

2 — Para os requerimentos apresentados através do portal municipal de "Serviços online" é dispensada a assinatura, presumindo o Município a autoria dos atos praticados, quando:

a) Seja utilizado o certificado digital do Cartão do Cidadão ou a Chave Móvel Digital como meio de autenticação segura, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;

b) Seja utilizado o nome de utilizador e palavra chave, nos termos do contrato de adesão aos "Serviços online", subscrito no registo prévio inicial no portal;

3 — Os elementos instrutórios que sejam apresentados em formato digital são subscritos através de assinatura eletrónica qualificada, salvo se essa não for exigida pelas especificações referidas no n.º 3 do Artigo 10.º

4 — Sempre que haja fundadas dúvidas, poderá ser exigida a autenticação das assinaturas nos termos legais.

Artigo 9.º

Representação do titular de um processo

1 — Os poderes de representação do titular de um processo são regulados pelo direito civil.

2 — Os documentos comprovativos da qualidade de representação são aceites nos seguintes termos:

a) Em formato digital se subscritos com assinatura eletrónica qualificada do titular;

b) Através de indicação do código de consulta no requerimento, tratando-se de procuração online;

c) Tratando-se de documentos em formato papel subscritos com assinatura autógrafa do titular:

i) Caso o requerimento seja submetido através dos "Serviços Online", é aceite uma cópia do documento original, com termo de autenticação assinado digitalmente por entidade com competência, nos termos do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, na sua redação atual;

ii) Caso o requerimento seja entregue em atendimento presencial, é aceite a exibição do documento original, para efeitos de conferência e averbamento, pelo funcionário municipal, sobre cópia que fará parte da sua instrução.

Artigo 10.º

Especificações gerais para apresentação de elementos instrutórios

1 — Os elementos instrutórios apresentados em formato digital pelos canais de interação identificados nas alíneas *b*) e *c*) do Artigo 6.º, são gravados numa única pasta comprimida de ficheiros por requerimento.

2 — Independentemente do canal de interação utilizado, a cada elemento instrutório corresponde um ou mais ficheiros, ou pasta comprimida de ficheiros (neste caso passível de carregamento único).

3 — Os elementos instrutórios apresentados em formato digital devem respeitar as especificações de instrução dos requerimentos disponibilizados nos "Serviços online".

Artigo 11.º

Formatos digitais admitidos para os elementos instrutórios

Sem prejuízo de formatos previstos em legislação especial, são admitidos os seguintes formatos digitais:

a) PDF/A (ISO 19005) é o formato de ficheiro a utilizar para os documentos, peças escritas, imagens e fotografias;
b) DWG, ou formatos abertos equivalentes, é o formato de ficheiro a utilizar para as seguintes peças desenhadas e georreferenciadas:

i) Levantamento topográfico;
ii) Implantação da operação urbanística;
iii) Limite do(s) prédio(s);

c) DWFx é o formato de ficheiro a utilizar para as restantes peças desenhadas, como projeto de arquitetura ou outras não integrantes de projetos de especialidades, permitindo medições e manuseamento de camadas.

CAPÍTULO II

Disposições específicas de instrução

SECÇÃO ÚNICA

Urbanismo

Artigo 12.º

Prazos, instrução e prevalência

1 — São definidos, de forma faseada, os seguintes períodos de adequação às disposições para instrução em formato digital:

a) Até 120 dias após a entrada em vigor do presente regulamento: faculdade de instrução com um exemplar em formato digital e um exemplar em papel, quando apresentados presencialmente ou por via postal, sem prejuízo da instrução com mais exemplares nos casos previstos de necessidade de consulta a entidades externas, sendo que, em caso de divergência entre os elementos em suporte digital e os elementos em suporte papel, prevalecem os primeiros;
b) Após o termo do período indicado na alínea anterior: entrega dos elementos instrutórios, unicamente em formato digital, independentemente do canal de interação, com obrigatoriedade de cumprimento das disposições comuns e específicas, previstas no presente regulamento;

2 — Estão abrangidos pelos prazos e obrigações previstos no número anterior todos os pedidos subsequentes e de continuidade de processos já existentes no Município.

Artigo 13.º

Junção, correção e substituição de documentos

1 — Quando houver necessidade de submissão de um pedido de junção de elementos, são respeitadas as disposições de apresentação dos elementos instrutórios.

2 — A entrega de correções aos elementos instrutórios consiste na entrega de um novo ficheiro referente ao elemento a substituir, com a totalidade de folhas desse elemento, mantendo as restantes propriedades do mesmo, acrescendo ao nome o número da versão entregue.

Artigo 14.º

Plantas de localização

1 — As plantas de localização podem ser obtidas presencialmente, nos locais de atendimento municipais ou através da página da internet do Município em https://www.cm-olb.pt/servicos-online/.

2 — A planta de localização com delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, com a delimitação do prédio, são apresentados num único ficheiro PDF/A.

Artigo 15.º

Especificações das peças desenhadas (DWFx)

1 — A primeira página de qualquer ficheiro DWFx é uma folha de índice, identificando todas as páginas que o compõem.

2 — A última página de qualquer ficheiro DWFx contém uma listagem de todos os nomes de layers/camadas com as respetivas descrições.

3 — As peças desenhadas respeitantes ao projeto de arquitetura (nomeadamente, plantas, cortes, alçados e pormenores) ou outras peças desenhadas que não as integrantes de projetos de especialidades, deverão ser apresentadas num único ficheiro em formato DWFx.

4 — Quando um ficheiro DWFx se refere a uma especialidade, este contém todas as folhas relativas às peças desenhadas dessa especialidade.

5 — Cada peça desenhada é devidamente identificada com a designação atribuída na sua respetiva legenda (por exemplo, plantas dos pisos, planta de coberturas, planta de implantação, corte longitudinal AB, etc.).

6 — Todas as folhas contidas num ficheiro DWFx são criadas com o formato/escala igual ao de impressão (por exemplo, um desenho a ser impresso em A1 deverá passar a DWFx com o mesmo formato/escala).

7 — Nos casos referidos no número anterior, as escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem dos mesmos, assim como as cores devem respeitar o estipulado no ponto 6 do Anexo II da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

8 — A unidade utilizada é o metro (1 m = 1 unidade), com precisão de duas casas decimais.

9 — A impressão é configurada para que a componente vetorial do ficheiro tenha uma definição (DPI) suficiente para garantir esta precisão.

10 — Todas as folhas criadas permitem a identificação e controle da visibilidade dos layers/camadas e os seus nomes devem indicar que representam.

11 — As peças desenhadas incluem legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada, lista de standards, nomeadamente a listagem de todos os nomes de layers/camadas com as respetivas descrições, o nome do autor do projeto e a data.

Artigo 16.º

Especificações do levantamento topográfico e planta de implantação ou de síntese

1 — Todas as peças desenhadas estão georreferenciadas, no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89.

2 — Todas as peças desenhadas cumprem com a lista de layers/camadas e respetiva simbologia, respeitando as especificações do "Catálogo Intermunicipal de Layers/Camadas", contendo os limites da parcela de terreno a intervencionar e os polígonos dos edifícios sobre os quais inci-

dem as operações urbanísticas, apresentados sob a forma de polígonos fechados, em diferentes layers/camadas.

3 — Podem ser admitidas novas layers/camadas que não estejam previstas no referido catálogo, desde que caracterizem melhor a realidade existente.

4 — O referido "Catálogo Intermunicipal de Layers/Camadas" está disponível nos "Serviços online".

5 — A data do levantamento tem que ser expressa em formato dd-mm-aaaa.

6 — A unidade utilizada é o metro (1 m = 1 unidade), com precisão de três casas decimais.

7 — Os pontos cotados (X, Y, Z) e curvas de nível 3D possuem a equidistância máxima de 2 metros.

8 — O perímetro correspondente ao limite da propriedade deve contemplar uma faixa envolvente mínima de 15 metros.

9 — O levantamento topográfico deve conter a definição das empenas das construções confrontantes voltadas para o terreno e respetivas cotas altimétricas (empenas e cumeeiras).

10 — A representação de uma característica geográfica numa camada é completa, não dependendo de elementos geográficos de outras camadas, ainda que isso implique duplicação.

11 — Os elementos do tipo "área" são do tipo linha ou polilinha e estão corretamente fechados (erro topológico nulo).

12 — Os elementos do tipo "linha" utilizam uma geometria simples, não sendo admissível o uso de splines.

13 — Os elementos do tipo "ponto" são representados como blocos e nunca como um conjunto de elementos desenhados individualmente (explodidos).

14 — Os elementos do tipo "texto" pertencem à camada da entidade que representam ou referenciam.

15 — As tramas ou preenchimentos são colocadas na camada da entidade que representam ou referenciam e não devem estar desagregados (explodidos).

PARTE III

Disposições finais

Artigo 17.º

Taxas, tarifas e preços municipais

Os atos e as operações cuja instrução dos respetivos procedimentos administrativos é regulada no presente Regulamento estão sujeitos ao pagamento de taxas, tarifas ou preços municipais, nos termos e condições fixados nos Regulamentos e Tabelas de Taxas, Tarifas ou Preços em vigor no Município de Oliveira do Bairro.

Artigo 18.º

Disposição transitória

O presente Regulamento aplica-se aos processos em curso à data da sua entrada em vigor.

Artigo 19.º

Normas revogadas

São revogadas as normas previstas em outros Regulamentos municipais, aprovados em data anterior à entrada em vigor do presente Regulamento, que o contrariem ou que com este sejam incompatíveis.

Artigo 20.º

Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente:

a) O Código de Procedimento Administrativo,
b) O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que estabelece medidas de modernização administrativa e
c) A Lei n.º 37/2014, de 26/06, que estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital,
d) O Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, que estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas do Cidadão,
e) O Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, na sua redação atual, que atualiza e flexibiliza os modelos de governo das sociedades anónimas, adota medidas de simplificação e eliminação de atos e procedimentos notariais e registrais e aprova o novo regime jurídico da dissolução e da liquidação de entidades comerciais.

Artigo 21.º

Legislação posterior

Todas as referências feitas pelo presente Regulamento a diplomas legislativos consideram-se efetuadas à legislação superveniente, que os revogue ou altere.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

313929096

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 2606/2021

Sumário: Conclusão do período experimental do trabalhador Luís Manuel Ribeiro Brito Moreira (assistente técnico/topógrafo).

Conclusão do período experimental do trabalhador Luís Manuel Ribeiro Brito Moreira (Assistente Técnico/Topógrafo)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 05 de janeiro de 2021, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2017 publicitado pelo edital camarário n.º 95/GAP/2017, de 31 de outubro de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental, do trabalhador Luís Manuel Ribeiro Brito Moreira que celebrou contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Técnico, na sequência de Procedimento Concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico (Topógrafo), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 80, de 24 de abril de 2019 tendo-lhe sido atribuída a avaliação final de 16 valores, e concluído com sucesso, o seu período experimental a partir da data da referida homologação, posicionado na posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração mensal de 693.13€.

29 de janeiro de 2021. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira de Sousa*.

313931322

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 2607/2021

Sumário: Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de especialista de informática de grau 3, nível 1.

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de especialista de informática de grau 3, nível 1

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de concurso interno de acesso limitado, e conforme meu despacho de homologação de 22 de janeiro, foi posicionada no escalão 2, Índice 760, da categoria de especialista de informática, grau 3, nível 1 (carreira não revista), constante do Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Lima, a candidata Natalina da Conceição Fernandes Gonçalves, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes,* Eng.º

313929639

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 2608/2021

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98 para o lote 23 — consulta pública.

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98 para o lote 23

Consulta pública

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público, em cumprimento da deliberação do Executivo reunido em 11.11.2020, que se procede à abertura do período de consulta pública, ao abrigo do ponto 5 do artigo 7.º em conjugação com os pontos 2 e 3 do artigo 27.º do DL 555/99 de 16/12, na sua atual redação, relativa à alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98, no que diz respeito aos parâmetros urbanísticos para a ocupação do lote 23 (mantendo-se a área total e o uso), propriedade do Município e que passam a ser os seguintes: área do lote — 7418 m^2; uso — equipamento social; área máxima de implantação — 2000 m^2; área máxima de construção — 4000 m^2; 3 pisos acima da cota de soleira; 1 piso abaixo da cota de soleira.

Mais se informa que o período de consulta pública é de 15 dias úteis, com início 8 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* que os interessados podem consultar a proposta de alteração, na Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística, nas horas normais de expediente e que devem apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, dirigidas à Presidente da Câmara, contendo obrigatoriamente a identificação, até ao final do referido período.

17 de dezembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira.*

313929558

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 2609/2021

Sumário: Projeto de regulamento de atribuição de apoio às pessoas coletivas e individuais sem fins lucrativos do Município de Portimão.

Projeto de Regulamento de atribuição de apoio às pessoas coletivas e individuais sem fins lucrativos do Município de Portimão

Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, torna público para devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada no dia 06 de janeiro de 2021, deliberou submeter a consulta pública para recolha de sugestões, o projeto do Regulamento de atribuição de apoio às pessoas coletivas e individuais sem fins lucrativos do Município de Portimão, em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta e recolha e sugestões no Balcão Virtual desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-portimao.pt.

As sugestões, dirigidas à Presidente da Câmara, poderão ser formuladas por escrito ou por correio eletrónico (geral@cm-portimao.pt) e enviadas até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

27 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes.*

313928415

MUNICÍPIO DO PORTO

Edital n.º 181/2021

Sumário: Alteração ao Código Regulamentar do Município do Porto, no que se refere aos artigos D-5/47.º e D-5/53.º da Parte D — título 5.

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos da Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, que, em reunião da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2020, e por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2020, foi aprovada a alteração Código Regulamentar do Município do Porto, no que se refere aos artigos D-5/47.º e D-5/53.º da Parte D — Título 5, que para os devidos efeitos a seguir se publica.

26 de janeiro de 2021. — O Diretor Municipal da Presidência, *Adolfo Sousa.*

Alteração ao Código Regulamentar do Município do Porto

Parte D — Título 5

Nota Justificativa

1 — Na gestão dos cemitérios municipais, verifica-se muitas vezes a impossibilidade de alguns herdeiros de instituidores ou concessionários de jazigos ou sepulturas perpétuas reunirem os documentos necessários para promover a correspondente habilitação de herdeiros;

2 — São situações em que os instituidores ou concessionários faleceram em local e data desconhecidos, sem registos que permitam aos herdeiros promover a habilitação necessária para demonstrar o seu direito e consequentemente averbar a seu favor os jazigos ou sepulturas perpétuas onde, na maioria das situações, se encontram já inumados alguns dos seus familiares;

3 — Estes casos vêm provocando constrangimentos na gestão dos cemitérios, designadamente pela dificuldade destes herdeiros em garantirem as condições de legitimação para novas inumações ou mesmo para a intervenção nos jazigos ou sepulturas perpétuas que careçam de obras de conservação;

4 — De forma a salvaguardar estas situações, sem deixar de garantir um procedimento que acautele os direitos de todos os herdeiros dos instituidores ou concessionários de jazigos, verifica-se ser necessário promover uma alteração ao Código Regulamentar do Município do Porto, que consagre um procedimento que admita a justificação notarial como documento bastante para o averbamento do direito de concessão dos jazigos ou sepulturas perpétuas, prevendo, simultaneamente, um procedimento de publicidade suficientemente amplo para garantir o conhecimento deste averbamento por todos os demais titulares de direitos sobre esses jazigos ou sepulturas perpétuas;

Assim, com estes fundamentos, é alterado o Código Regulamentar do Município do Porto, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alteração ao Título D/5 do Código Regulamentar do Município do Porto

Os artigos D-5/47.º e D-5/53.º do Título D/5 do Código Regulamentar do Município do Porto passam a ter a seguinte redação:

«Artigo D-5/47.º

Autorizações

[...]

5 — A título excecional e desde que se tenha iniciado o processo de averbamento da titularidade do jazigo ou sepultura perpétua, pode ser efetuada a inumação dos restos mortais dos herdeiros do concessionário, habilitados nos termos do presente Código.

Artigo D-5/53.º

Transmissões por morte

1 — [...]
2 — [...]
3 — O Município pode autorizar a transmissão documentada por justificação notarial, emitida nos termos previstos no Código do Notariado para o reatamento de trato sucessivo, quando a transmissão seja efetuada, sem oposição de terceiros, para herdeiros de pessoa sepultada no jazigo cuja concessão é objeto de transmissão.
4 — A justificação referida no número anterior não pode fundamentar-se em usucapião, sob pena de nulidade.
5 — O documento de justificação referido no n.º 3 deve ser:

a) Publicado nos locais definidos no Código do Notariado, nos prazos aí estabelecidos;
b) Remetido, pelo Município, a expensas do requerente, para a última morada conhecida do concessionário;
c) Publicado no jazigo a que respeita, durante seis meses, com a indicação de que todos quantos assim o pretendam poderão opor-se ao averbamento, mediante apresentação de exposição ao Município.

6 — O Município apenas procederá ao averbamento nos termos dos números 3 e seguintes se não tiver existido oposição ao averbamento.
7 — A veracidade das declarações constantes da justificação é da exclusiva responsabilidade dos declarantes e do respetivo Notário, não determinando as falsas declarações geradoras de nulidade qualquer dever de indemnização por parte do Município.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

313931663

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 2610/2021

Sumário: Alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes do Parque Empresarial de Santo António.

Mark Anthony Silveira, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Torna público que a Assembleia Municipal de São Roque do Pico, na sua sessão ordinária de 29 de dezembro de 2020, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião extraordinária de 18 de dezembro de 2020, aprovar alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes do Parque Empresarial de Santo António, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2019, nos seguintes termos:

A) O n.º 3 do artigo 12.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

Critério de Atribuição de lotes

1 — [...]

2 — [...]

3 — Em caso de empate será tido em conta o volume de negócios, sendo que:

a) Em primeiro lugar, será dada preferência a quem propuser uma atividade onde o volume de negócios seja resultado da exportação em mais de 75 %;

b) Em segundo lugar, será dada preferência a quem apresentar um maior volume global de negócios nos últimos três anos.

4 — [...]»

5 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

313861509

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 2611/2021

Sumário: Aditamento ao Regulamento Municipal para Operacionalização do Projeto CRIAR TEC — Incubadora de Empresas de São Roque do Pico.

Mark Anthony Silveira, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Torna público que a Assembleia Municipal de São Roque do Pico, na sua sessão ordinária de 29 de dezembro de 2020, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 9 de dezembro de 2020, aprovou o aditamento do Artigo 12.º-A ao Regulamento Municipal para Operacionalização do Projeto CRIAR TEC — Incubadora de Empresas de São Roque do Pico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte H, n.º 198, de 11 de março de 2020, com a seguinte redação:

«Artigo 12.º-A

Incentivo financeiro

As empresas incubadas, com sede social em São Roque do Pico, beneficiam de um apoio financeiro único no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), o qual será liquidado na proporção de 50 % no ato de assinatura do contrato de incubação e o remanescente decorridos seis meses.»

5 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

313861533

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 2612/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Daniel Ferreira de Azevedo, opositor ao concurso externo de ingresso de especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito de concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste município de especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e decorrente das regras de desenvolvimento indiciário constantes no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o qual estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática durante o estágio (remuneração de 1.377,24€, correspondente ao escalão 1, índice 400, da carreira de Especialista de Informática) e após conclusão, com sucesso, do estágio (remuneração de 1.652,68€, correspondente ao grau 1, nível 2, escalão 1, índice 480, da carreira de Especialista de Informática) —, foi celebrado contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado, com o candidato, opositor ao concurso externo de ingresso para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 (Estagiário) da carreira de Especialista de Informática, carreira não revista, Daniel Ferreira de Azevedo, em 4 de janeiro de 2021, com produção de efeitos a dia 1 do mesmo mês, iniciando-se também nesta data o inerente período de estágio, com a duração de 6 meses.

Para os efeitos do prescrito no ponto 19.1. do aviso n.º 9795/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho, o júri do concurso externo de ingresso em referência será o mesmo para avaliação do estágio.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Sátão, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

313930772

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 2613/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para a categoria de sapador bombeiro.

Lista de Ordenação Final Homologada

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, notificam-se os candidatos ao Procedimento concursal (interno de ingresso) de recrutamento para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de dezasseis postos de trabalho correspondentes à categoria de Sapador Bombeiro, aberto pelo a Aviso n.º 9970/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127 de 2 de julho, que a lista unitária de ordenação final, dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de seleção, foi homologada por meu despacho de 13 de janeiro de 2021.

Informa-se que a lista unitária de ordenação final se encontra afixada em local visível e público, nos serviços da Unidade de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Tomar, em www.cm-tomar.pt.

Assim, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, consideram-se, desta forma, notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

21 de janeiro de 2021. — O Vereador da Câmara Municipal, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.

313922875

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 2614/2021

Sumário: Denúncia de contratos de assistentes operacionais.

Torna-se público que, denunciaram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as assistentes operacionais Maria Virgínia Palhares Cacharron, com efeitos a 12 de outubro de 2020, e Isabel Cunha Batista Barandas, com efeitos a 4 de outubro de 2020, nos termos dos artigos 303.º, 304.º e 305.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

18 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira.*

313901141

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 2615/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 21/ PCM/2020, de 13 de fevereiro, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência das consolidações definitivas das mobilidades nas categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, para outras entidades, as trabalhadoras abaixo identificados cessaram definitivamente a relação jurídica de emprego público com o Município de Vila Nova de Gaia:

Maria de Fátima Morais Laranjeira — técnico superior para a Agência Portuguesa do Ambiente, com efeitos a 1 janeiro de 2021;

Cláudia Raquel Nascimento França — assistente técnico, para o Instituto dos Registos e Notariado, com efeitos a 1 de outubro de 2020;

Rute Liliana Soares Teixeira da Costa Resende — assistente técnico, para a Agência da Modernização Administrativa, com efeitos a 1 de novembro de 2020;

Emília Maria Fernandes de Sousa — assistente operacional, para o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

25 de janeiro de 2021. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

313917318

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 2616/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento.

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, a partir do dia 1 e 12 de dezembro, por motivo de falecimento, os trabalhadores deste Município, Marcelino Carvalho Mourão e Maria do Céu Frutuoso Basílio, respetivamente.

2021.01.20. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz Carvalho.*

313906318

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 2617/2021

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa.

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Recreativo e Cultural do Concelho de Vila Viçosa.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de alteração ao Regulamento, publicitado através do Edital n.º7/2021, de 27 de janeiro, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicosa.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

313931185

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

Aviso n.º 2618/2021

Sumário: Procedimento concursal comum por tempo determinado para contratação de um assistente operacional — carpinteiro de toscos e cofragens.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional (carpinteiro de toscos e cofragens) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia, de 04/01/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo determinado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excecional, pelo período de 1 ano, renovável até ao prazo máximo de 2 anos, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (carpinteiro de toscos e cofragens), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, nos seguintes termos:

1 — Caraterização do posto de trabalho: Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 1, na categoria de assistente operacional, tais como: exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Funções de construção e montagem de estruturas, cofragens e moldes de madeira destinados a construções de betão simples ou armado, bem como trabalhos similares ou complementares inerentes à função. Funções de conceção, reparação e conservação de trabalhos em madeira ou derivados e outros trabalhos similares. Executa trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados. Analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ele próprio o esboço do mesmo. Riscar a madeira de acordo com as medidas. Serrar e topiar as peças, desengrossando-as, lixar e cola material, ajustando as peças numa prensa. Assentar montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeiras, armações de talhados e lambris. Procede a transformação das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova e repará-las. Utiliza o equipamento de proteção individual e adotar medidas de segurança adequadas às tarefas a desempenhar.

2 — Nível habilitacional e formação exigida:

2.1 — Escolaridade obrigatória de harmonia com a respetiva idade: 4.ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67, 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, ou cursos que lhe seja equiparado, e 12.º ano de escolaridade nos termos da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

2.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 34 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é admitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

3 — A publicitação do procedimento, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), no sítio www.bep.gov.pt, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, conjugado com os n.s 4 e 5, do art. 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da Junta, *João Batista de Oliveira*.

313931477

FREGUESIA DE MECA

Aviso n.º 2619/2021

Sumário: Divulga a lista de ordenação final e homologação do procedimento concursal para assistente operacional.

Procedimento concursal de caráter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro) — Assistente Operacional — Limpeza, conservação e beneficiação de arruamentos, zonas verdes e instalações da Freguesia — 1 postos de trabalho -Lista de ordenação final — Homologação.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força da remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento em título identificado, cuja lista de ordenação final foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 5 de janeiro de 2021:

Lista unitária de ordenação final

1.º Ana Maria Franco Carvalho de Oliveira Teixeira — 18,00 valores

11 de janeiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Benjamim Manuel Pinheiro Ferreira.*

313923247

FREGUESIA DE SANTO AMARO (SOUSEL)

Aviso n.º 2620/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional.

Homologação da Lista unitária de Ordenação final dos Candidatos

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo Indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto sob proposta aprovada em reunião de Junta de 4 de agosto de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Publico sob o n.º OE202009/0432, homologada por despacho do Presidente da junta de Freguesia, datado de 6 de janeiro de 2021.

Faz-se ainda público que, a mesma se encontra afixada, em local visível nas instalações da Junta de Freguesia.

28 de janeiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nélio Painha*.

313930075

FREGUESIA DE VILA VERDE DOS FRANCOS

Aviso (extrato) n.º 2621/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de assistente operacional na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 20/01/2021 a lista unitária de ordenação final do candidato, relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo indeterminado, para preenchimento de 1 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, aberto pelo Aviso n.º 8522/2020, publicado no *Diário da República*, em 1 de junho de 2020. A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Vila Verde dos Francos.

21 de janeiro de 2021. — A Presidente da Freguesia de Vila Verde dos Francos, *Ana Filipa Batista Martinho Correia.*

313926325

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Aviso (extrato) n.º 2622/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento, seleção e provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Abertura de procedimento concursal para recrutamento, seleção e provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, mandada aplicar à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, bem como pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na sua reação atual e por deliberação da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2020 e da Assembleia Municipal de 11 de dezembro de 2020, torna-se público que este Município procede à abertura do seguinte procedimento concursal para recrutamento, seleção e provimento de cargo de direção intermédia 2.º grau, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt.

Para cargo de direção intermédia de 2.º grau:

Divisão de Planeamento e Serviços Municipais — Unidade dirigida por dirigente intermédio de 2.º grau;

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt.

Os avisos destes procedimentos estão disponíveis na página eletrónica do Município da Ponta do Sol em www.cm-pontadosol.pt,

22 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Maria da Silva Pecegueiro*.

313918566

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750